SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade n.º3707456-0/PR, CPF 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2015, homologado através do Edital n.º01.001/2015 de 07 de janeiro de 2015.

CONTRATADO (A): Claudia Regina Toledo dos Santos, CIRG n°6127510-0/PR e CPF n°034 641 439 37, CTPS nº60584 Série 00043/PR, para exercer as funções de Cozinheira(o), Junto a secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1773/2004, Decreto Municipal nº12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº12.436 de 17 de maio de 2007:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Cozinheira(o)**, com carga horária de trabalho de 40(quarenta) horas semanais pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, Para prestar serviços nas **Escolas** e **CMEIS** do Município – as atribuições do cargo de cozinheira deverão ser seguidas conforme disposto no Anexo I do Edital nº01.001/2015.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), a título de salário a importância de R$ 788,00 (Setescentos e oitenta e oito reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao trabalhado, reajustáveis, na época e nos índices que forem concedidos pelo Governo Federal(salário mínimo) aos servidores Estatutários.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária semanal.

QUARTA: O presente contrato, com início em **01.04.2015**, se dará pelo prazo de 12(doze) meses, sendo 90 (noventa dias) a título de experiência, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período no interesse da Administração.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 01 de abril de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Contratado(a):
CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS

Testemunhas:

ANA REGINA MARTINS DA SILVA
CIRG Nº5.211.873-5

ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS
CIRG Nº6.149.586-0

REGINA MARIA GEMIN DO ROSÁRIO
CIRG Nº3.396.609-1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6992209E

GABINETE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade n.º3707456-0/PR, CPF 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2015, homologado através do Edital n.º01.001/2015 de 07 de janeiro de 2015.

CONTRATADO (A): Daniele da Silva Will, CIRG n°9382529-2/PR e CPF n°045 613 239 29, CTPS nº29933 Série 00058/PR, para exercer as funções de Cozinheira(o), Junto a secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1773/2004, Decreto Municipal nº12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº12.436 de 17 de maio de 2007:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Cozinheira(o)**, com carga horária de trabalho de 40(quarenta) horas semanais pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, Para prestar serviços nas **Escolas** e **CMEIS** do Município – as atribuições

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

do cargo de cozinheira deverão ser seguidas conforme disposto no Anexo I do Edital nº01.001/2015.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), a título de salário a importância de R$ 788,00 (Setescentos e oitenta e oito reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao trabalhado, reajustáveis, na época e nos índices que forem concedidos pelo Governo Federal(salário mínimo) aos servidores Estatutários.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária semanal.

QUARTA: O presente contrato, com início em **01.04.2015**, se dará pelo prazo de 12(doze) meses, sendo 90 (noventa dias) a título de experiência, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período no interesse da Administração.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 01 de abril de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Contratado(a):
DANIELE DA SILVA WILL

Testemunhas:

ANA REGINA MARTINS DA SILVA
CIRG Nº5.211.873-5

ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS
CIRG Nº6.149.586-0

REGINA MARIA GEMIN DO ROSÁRIO
CIRG Nº3.396.609-1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01FD8B3A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, com base no documento Protocolizado de nº784/15 de 09/03/2015, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º21.208, de 04.03.2015, **Wanderley Vale dos Santos**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Oficial de Manutenção** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº5904066-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

WANDERLEY VALE DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB662ACB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 21.246 de 24.03.2015, **Ana Claudia de Freitas Hoffmann,** prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Auxiliar Administrativo** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº10256298-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4351D7B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 21.247 de 24.03.2015, **Eumenis Luã Rodrigues Rabelo,** prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Auxiliar Administrativo** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº13961540-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

EUMENIS LUÃ RODRIGUES RABELO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8097A904

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 21.249 de 24.03.2015, Regiane Paz Müller, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº9365264-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

REGIANE PAZ MÜLLER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F75E76E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º21.250, de 24.03.2015, **Camila Milanezi Caneri**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Advogado** – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº8235606-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CAMILA MILANEZI CANERI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:088E7EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-02, tendo em vista os Comunicados Internos nºs 046/2015 de 26/03/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e 249/2015 de 30/03/2015, do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: DENIS MAGALHÃES COELHO
CIRG Nº: 7.665.919-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4279
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/04/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:053049AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/04/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 1220/2015 de 23/03/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e 247/2015 de 30/03/2015, do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LEONARDO PETRAUSKI
CIRG Nº: 4.141.000-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4396
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERCENTUAL: 60% (SESSENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de março de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AE82650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**
Art. 1º – CONCEDER à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/04/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 139/2015 de 23/02/2015, desta Secretaria e 250/2015 de 30/03/2015, do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 10.256.298-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 1663
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 30% (TRINTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de março de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2434049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, considerando o Comunicado Interno nº 245/2015 de 30/03/2015, do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Maria de Lourdes Nassif, CRM 13603-PR . O período de gozo compreende entre 26/02/2015 a 24/08/2015, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 25/08/2015. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: ANA MARIA GORI GOMES
CIRG Nº: 7.673.241-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8120
CARGO: ANESTESISTA PLANTONISTA PRESENCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6E67530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO, no importe de 100% (cem por cento), a partir de 01/04/2015, considerando os Comunicados Internos nºs 177/2015 de 25/03/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 244/2015 de 30/03/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER
CIRG Nº: 10.689.850-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9199
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81BD78EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA Nº 203, DE 13 DE MARÇO DE 2015, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à servidora LUCY DO ROCIO DO V. SCARDANZAN, considerando parecer do Departamento de Recursos Humanos nos autos do Requerimento nº 968/2012 de 01/03/2012;

Art. 2º – Onde se lê: "correspondente ao período aquisitivo de 04/11/2002 a 04/11/2007", **leia-se:** "correspondente ao período aquisitivo de 04/11/2007 a 04/11/2012;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5C4CB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato nº 06/2015, Pregão Presencial nº 005/2015, no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 2838, página A-7, do dia 21 de março de 2015, onde se lê: VALOR: R$ 16.250,24 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), LEIA-SE: R$ 17.272,30 (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D2906D71

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015".
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como vencedoras as Empresas **D MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Rua Luiz Carlos Zanni nº 3315, Parque Industrial V, Cep 86.200-00, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, Onde Lê-se: vencedora com valor total de **R$ 16.250,24** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) Leia-se: vencedora com valor total de **R$ 17.272,30** (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

Abatiá-PR em 01 de Abril do ano de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:2C4CC4F8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 68/2015

Portaria Nº 068, de 01 de Abril de 2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – EXONERAR do cargo de Secretário Municipal da Assistência Social**,** a pedido, o **Sr. OSVALDO DIEGO DE SOUZA,** portador do RG 10.722.120-4 e do CPF nº 074.403.119-22.
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGUAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:A5FAE5E6

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 69/2015

Portaria Nº 069, de 01 de Abril de 2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – NOMEAR no cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, a servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA CARDOSO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 3.997.676-5 e CPF nº 600.173.419-49.
II – Fica suspenso o cômputo do tempo de serviço para fins de estágio probatório na vigência desta nomeação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2015.

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:C250E37C

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 70/2015

Portaria Nº 070, de 01 de Abril de 2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – NOMEAR no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o Sr. **OSVALDO DIEGO DE SOUZA**, portador do RG nº 10.722.120-4 e do CPF nº 074.403.119-22.
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGUAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:A198A5CC

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO 26/2015

DECRETO N.º 26/2015, de 10 de março de 2015.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 617/2014 de 27 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.901,74 (cinqüenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

03 - Administração Geral
001 - Departamento de Administração
04.122.0301.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração

0025 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.860,00
05 - Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 - Manutenção da Saúde Pública
0068 - FR 495 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.549,49
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação - Demais Recursos
0133 - FR 103 - 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.380,00
0133 - FR 104 - 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 18.240,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.367.0604.2.040 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB
0149 - FR 101 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.188,34
0150 - FR 101 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.363,91
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 - Departamento de Cultura
13.392.0607.2.045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
0164 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.320,00

Art. 2º. – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

- Superávit Financeiro Recursos Livres R$ 9.180,00

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 101 R$ 7.552,25

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 495 R$ 14.549,49

II – Anulação de Dotação:
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.037 - Manutenção dos Prédios Escolares - Demais Recursos
0139 - FR 103 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 4.380,00
0139 - FR 104 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 18.240,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 10 de março de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:8EFB4893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 001/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso VI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº823/2013, datado de 04 de Novembro de 2013,

RESOLVE

CONCEDER férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2014 á 31/12/2014, a serem gozadas de 26/01/2015 á 25/02/2015 ao Servidor Sr. DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, ocupante do cargo comissionado de Diretor Presidente desta Autarquia Previdenciária.

NOTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de Janeiro de 2015

DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1165C2E2

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 082, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **ATAGIL VAZ COSTA**, RG nº 6.990.237-5/PR, CPF nº 016.649.979-03, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:6228D16E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **VALDOMIRO DONIZETTI DA SILVA**, RG nº 3.161.480-5/PR, CPF nº 450.443.689-20, do Cargo Comissionado símbolo CC-06, Assessor Administrativo, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BDC567BC

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o Sr. **ALESSANDRO DA SILVA**, RG nº 10.554.277-1/PR, CPF nº 011.449.999-36, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:715A8F2F

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a Srª. **SUELI DE FÁTIMA COELHO**, RG nº 4.237.712-0/PR., CPF nº 632.146.369-87, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EA39CDEC

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 100, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **ADILSON JOSÉ PAVONI**, RG nº 3.185.212-9/PR, CPF nº 482.014.219-49, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-01, Direção e Assessoramento, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:5AFFE377

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **CEZAR AUGUSTO BINI**, RG nº 1.448.016/PR., CPF nº 321.465.669-49, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:7483BC14

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **DANIEL VICENTE DE OLIVEIRA**, RG nº 4.349.415-5/PR, CPF nº 621.799.509-34, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:07822637

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **LUIZ GUSTAVO TAVARES**, RG nº 5.887.290-3/PR., CPF nº 001.284.969-32, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1DC2833C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 104, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a Srª. **MARIA LUCIANE LAZAROTO BUZATO**, RG nº 6.157.498-0/PR., CPF nº 001.285.349-68, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BEBED3D9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 105, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **REGIANE DO ROCIO GORAS,** RG nº 7.270.785-0/PR, CPF nº 028.078.609-31, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C8A7352E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 901, 01 DE AGOSTO DE 2014, REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1748/2013, de 11 de novembro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.178.070,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e setenta reais), nas dotações a seguir especificadas:

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

Órgão	03		SEC. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122.000,00

Órgão	06		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	388.000,00

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.13	0511	Obrigações Patronais	35.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.030		Manutenção de Equipamentos e de Próprios Municipais	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.000,00
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	415.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.800,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.71.70	0303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	356.900,00
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.3.90.30	0495	Material de Consumo	95.000,00
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	4.4.90.52	0497	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	7.950,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do Creas	
Rubrica	3.3.90.30	0801	Material de Consumo	12.420,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.000,00

Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut. do Centro de Referência de Assist.Social - Cras	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.900,00
Atividade	12.361.0018.2.082		FUNDEB 40%	
Rubrica	3.1.90.11	0102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74.400,00
Atividade	12.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar - Creches	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.300,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	36.600,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Órgão	13		SEC MUN DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E M. AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	22.900,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	242.000,00
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA IND., COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	400,00
Atividade	23.695.0034.1.114		Construção do Centro de Recepção do Turismo	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	5.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122		Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00

Art. 2º - Para coberturas dos créditos abertos no Artigo 1.º, ficam indicados os cancelamentos de dotações no valor de R$ 3.178.070,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e setenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	02		CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Atividade	04.125.0004.2.004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Rubrica	3.3.91.13	0000	Obrigações Patronais	6.000,00

Órgão	03		SEC. MUN.GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção da Ouvidoria	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	5.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Órgão	05		SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manutenção do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Rubrica	3.3.90.13	0000	Obrigações Patronais	7.000,00

Órgão	06		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.1.013		Modernização da Estrutura Administrativa	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.000,00
Rubrica	3.3.90.13	0000	Obrigações Patronais	15.000,00
Atividade	09.273.0004.2.019		Encargos com o Pasep	
Rubrica	3.3.90.47	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	30.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	28.843.0000.0.027		Serviços da Dívida Pública	
Rubrica	3.2.90.21	0000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	50.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	25.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.030		Manutenção de Equipamentos e de Próprios Municipais	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Atividade	26.785.0005.2.036		Manutenção de Equipamentos Rodoviários Municipais	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	40.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00

Unidade	03		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	30.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	50.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	62.800,00
Rubrica	3.3.90.36	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.800,00
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	3.000,00
Atividade	10.304.0016.1.054		Projeto de Ampliação de Vigilância Sanitária	
Rubrica	4.4.90.51	0497	Obras e Instalações	42.000,00
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material de Consumo	3.500,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.14	0497	Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Órgão	10		SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	14.422.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	10.000,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0801	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.420,00
Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	15.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	20.000,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut.do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	15.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	40.000,00
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	15.000,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	20.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.32	1511	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	242.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Rubrica	3.1.90.96	0103	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.000,00
Atividade	12.361.0018.2.081		FUNDEB 60%	
Rubrica	3.1.91.13	0101	Obrigações Patronais	500.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	94.300,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material de Consumo	71.300,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	220.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	36.600,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.950,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Órgão	13		SEC MUN DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E M. AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	22.900,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material de Consumo	35.000,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA IND., COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.1.116		Ações de Regularização Fundiária	
Rubrica	4.4.90.61	0000	Aquisição de Imóveis	25.000,00
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	5.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	43.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	7.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	26.782.0024.2.123		Manutenção do Detran Municipal	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	11.900,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	17.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de agosto de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:CF185160

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 902, 01 DE AGOSTO DE 2014,REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

"Abre Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1748/13, de 11 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de R$ 249.392,52 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações a seguir especificadas:

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.39	0496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	127.858,22
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	

Órgão	10		SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.1.90.11	0801	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut.do Centro de Ref.de Assistência Social-CRAS	
Rubrica	3.1.90.11	0796	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0775	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.075,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA IND.,COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.695.0034.1.114		Construção do Centro de Recepção do Turismo	
Rubrica	4.4.90.51	0777	Obras e Instalações	24.459,30

Art. 2º - Para coberturas dos créditos abertos no Artigo 1.º, ficam indicados os superávits financeiros apurados em balanço do exercício anterior no valor de R$ 249.392,52 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0496	**127.858,22**
0801	**20.000,00**
0796	**60.000,00**
0775	**17.075,00**
0777	**24.459,30**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de agosto de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:AF9116C6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as disposições do Art. 173 da Lei Complementar 019/2011, de 11 de novembro de 2011, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 022/2011, de 15 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, à Servidora **MARIA APARECIDA ARAUJO CORDEIRO**, Matrícula nº 1124, RG nº 3.451.589-1,a partir de 10 de fevereiro de 2015, conforme processo protocolizado sob nº 0018.0002597/2015, de 12/02/2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EC350289

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as disposições do Art. 173 da Lei Complementar 019/2011, de 11 de novembro de 2011, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 022/2011, de 15 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, à Servidora **DERCI ALVES DE BONFIM**, Matrícula nº 1696, RG nº 4.703.647-0,a partir de 04 de fevereiro de 2015, conforme processo protocolizado sob nº 0018.0001039/2015, de 20/01/2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0B6E23CD

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER as servidoras abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, Jornada Suplementar conforme as especificações descritas, de acordo com ofício nº 1161/2014, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0002653/2015, de 12/02/2015:

Matrícula	NOME	RG	ESCOLA	Início da Jornada
5171	Keny Cristina do Nascimento	8.106.665-5	Jardim Roma	02/02/2015
5168	Débora Schereder	8.530.352-0	Jardim Roma	02/02/2015
3367	Rosane Paulin Alves	5.857.0427-0	João Jonhson	02/02/2015
1688	Cândida de J. Machado Leder	4.691.824-0	João Jonhson	02/02/2015
1521	Maria de Fátima V. Stiva	4.358.82-0	Serzedelo de Siqueira	02/02/2015
4925	Sheylla Barbieri Pinto	7.616.120-8	Alexandre Perussi	02/02/2015
1685	Dalva S. Marques Passos	4.686.112-4	Ângela Antonia Misga	02/02/2015
3016	Márcia Cardoso	4.686.112-4	Ângela Antonia Misga	02/02/2015
5148	Rosicher Wotekoski de	6.105.264-0	Lourenço Ângelo Busato	02/02/2015

	Faria			
3780	Josiele Geffer F. Pereira	7.329.189-5	Eurípedes de Siqueira	02/02/2015
3723	Luciana Back	5.837.911-5	Eurípedes de Siqueira	02/02/2015
3404	Gislaine C. Vargas da Silva	6.128.321-8	Alvorada	02/02/2015
4290	Sirlene M. Hoffman de Miranda	4.067.531-0	Alvorada	02/02/2015
4286	Michele do Rocio Lima	8.870.717-6	Alvorada	02/02/2015
1308	Maria de Jesus Stresser	3.913.936-7	Alvorada	02/02/2015
3749	Laiza do Rocio Pereira Pinho	1.116.248-7	São Jorge	02/02/2015
4279	Eliude de Oliveira de Melo	1.116.248-7	São Jorge	02/02/2015
2365	Eliane do R. C. de Oliveira	6.154.820-3	São Jorge	02/02/2015
4228	Roberta Vaz Ferreira	7.621.397-6	Mirta Naves Prodoscimo	02/02/2015
4953	Tatiana Sonda	6.730.445-4	Mirta Naves Prodoscimo	02/02/2015
1769	Alaíde Rodrigues dos Santos	4.874.072-3	Arco - Iris	02/02/2015
3900	Marilda Fernandes Subtil	1.792.955-0	Arco - Iris	02/02/2015
5185	Renata Jukowski	10.247.513-5	Arco – Iris	02/02/2015
4356	Catilcia Deisa Duarte	7.680.156-8	Arco – Iris	02/02/2015
5181	Sandra Maria Dias Cordeiro	1.677.368-9	Ver. Atílio Bini	02/02/2015
5191	Daniela Rangel da Cruz	9.119.890-8	Ver. Atílio Bini	02/02/2015
4287	Mirian da Silva Inácio	7.153.234-8	Ver. Atílio Bini	02/02/2015
5180	Neusa Loureiro de Almeida	3.682.686-0	Ver. Atílio Bini	02/02/2015
2046	Marilda Santos Ribas	5.433.625-0	Ver. Vicente Kochany	02/02/2015
5010	Gloria dos Santos Silva	6.434.323-8	Ver. Vicente Kochany	02/02/2015
4325	Josiane Soares de Brito	7.883.243-6	Alvarenga Peixoto	02/02/2015
3633	Helen Juana de Lara Vaz	7.976.349-7	Alvarenga Peixoto	02/02/2015
4958	Ana Carina de Andrade	7.691.939-9	Antonio Rodrigues Dias	02/02/2015
5179	Márcia Priscila Sales da Silva	13.380.926-0	Antonio Rodrigues Dias	02/02/2015
4145	Ester de Lima Ribas	6.718.432-7	Profª Clair do Rocio Sandri	02/02/2015
4273	Cássia Elaine M.G. Rosário	6.116.655-6	Jardim Graziela	02/02/2015
3379	Simone Cavalheiro	5.928.691-9	Jardim Graziela	02/02/2015
3543	Janaina Simões da Maia	7.201.635-1	Jardim Graziela	02/02/2015
3730	Terezinha Faria Cavalheiro	7.201.635-1	Jardim Graziela	02/02/2015
2988	Neusir Elias Beatriz	2.057.593-0	Jardim Graziela	02/02/2015
838	Mara R. Machado de Freitas	3.003.593-3	Eduardo Cumin	02/02/2015
2583	Cândida Machado de Melo	6.743.759-4	Eduardo Cumin	02/02/2015
5147	Josiane Débora Bueno	4.392.092-8	Cel. João C. de Oliveira	02/02/2015
4221	Viviane T. de A. de Abreu	6.437.339-0	Cel. João C. de Oliveira	02/02/2015
1124	Maria Aparecida A. Cordeiro	3.451.589-1	Cel. João C. de Oliveira	02/02/2015
4985	Regina M. Franco Zanatta	1.381.103	Cel. João C. de Oliveira	02/02/2015
3168	Cleocy B. dos S. Palestino	4.257.249-9	Cel. João C. de Oliveira	02/02/2015
1690	Luzi A. da Silva V. Vicente	4.694.082-2	Ignácio Lipski	02/02/2015
1018	Janete Aparecida Straioto	3.251.704-8	Ignácio Lipski	02/02/2015
5019	Carinna S. Lara F. de Amorim	5.672.454-0	Ignácio Lipski	02/02/2015
5187	Daiane Jurello	9.909.132-0	Ignácio Lipski	02/02/2015
4967	Zeli Mozer da Silva	6.975.209-8	Almirante Tamandaré	02/02/2015
4363	Edson Luiz Bregenski	8.844.731-0	Alexandre	02/02/2015
3999	Terezinha de J. A. Bonettes	3.412.038-2	São Francisco	02/02/2015
5142	Dina Martins da Silva	6.029.730-4	Lourenço Ângelo Buzato	02/02/2015
3930	Roseli de Fátima V. Holoth	3.034.743-9	Eurípedes de Siqueira	02/02/2015
1886	Rosimari Perussi	5.107.546-3	Eurípedes de Siqueira	02/02/2015
5184	Nancy Chatagnier	792.734	Cel. João C. de Oliveira	02/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:A63D44D4

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 112, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 018/11, de 29 de agosto de 2011, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 034/14, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor (PSS), Jornada Suplementar conforme as especificações descritas, de acordo com ofício nº 0037/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0001869/2015, de 03/02/2015:

Matrícula	NOME	RG	ESCOLA	Início da Jornada
5746	**Carla Rosane Langer da Silva**	1.715.931-3	Antonio Rodrigues Dias	02/02/2015
5837	**Dircelma Lucia Viana**	6.405.461-9	Coronel João C. de Oliveira	02/02/2015
5912	**Eliete França**	6.861.293-4	Bortolo Lovato	02/02/2015
5774	**Letícia Rutz Ribeiro**	9.746.655-8	Alvarenga Peixoto	02/02/2015
5731	**Márcia B. Correia de Carvalho**	8.795.112-0	Ignácio Lipski	02/02/2015
5761	**Nadir Gomes Carvalho**	4.640.768-7	São Francisco	02/02/2015
5695	**Robério José Ribas**	5.827.318-0	Ipê	02/02/2015
5749	**Sandra Maria dos Santos**	5.510-97	Jardim Roma	02/02/2015
5919	**Simone Cristina Goinski**	8.483.657-5	Eurípedes de Siqueira	02/02/2015
5806	**Vilma Aparecida Freire**	5.553.957-0	Eurípedes de Siqueira	02/02/2015

Art. 2º - Atendendo ao disposto no Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, este benefício extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:365F06B9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 113, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 018/11, de 29 de agosto de 2011, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 034/14, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor (PSS), Jornada Suplementar conforme as especificações descritas, de acordo com ofício nº 071/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0002725/2015, de 13/02/2015:

Matrícula	NOME	RG	ESCOLA	Início da Jornada
5772	**Josmar Nascimento**	7.639.726-0	Eurípedes de Siqueira	02/02/2015
5818	**Suzete Maria F. dos Santos**	5.779.092-0	Jardim Roma	02/02/2015
5770	**José Alves Luiz Junior**	13.427.852-8	São Francisco	19/02/2015

Art. 2º - Atendendo ao disposto no Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, este benefício extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:FD0A5CA0

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 114, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de ITAPERUÇU, pelo período de 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas, com permuta pela servidora relacionada, conforme processo nº 0018.0002654/2015, de 12/02/2015:

Almirante Tamandaré	RG	Itaperuçu	RG
Sirlei T. Fernandes da Luz	2.874.602-4	**Marilsa Costa Pereira**	4.689.815-0
Joana Fernandes da Luz	4.236.780-0	**Ana Cristina Cumin Costa**	5.029.854

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:AB84EEF8

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 115, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de COLOMBO, pelo período de 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas, com permuta pelos servidores relacionados, conforme processo protocolado sob nº 0018.0002654/2015, de 12/02/2015:

Almirante Tamandaré	RG	Colombo	RG
Dulcineia R. Brandão Godoi	25.250.387-9	**Fernanda Grazieli Buzato**	7.657.255-0
Valdirene do Rocio Buzatto	4.909.684-4	**Rosemari Marinho**	6.046.516-9
Franciani Ap. Bett Santos	8.148.901-7	**Micheli A. de Araujo Costa**	6.394.455-7

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:6BF9CF8B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 116, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, pelo período de 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas, com permuta pelos servidores relacionados, conforme processo protocolado sob nº 0018.0002654/2015, de 12/02/2015:

Almirante Tamandaré	R.G.	Rio Branco do Sul	R.G.
Luciane Terezinha B. Maltaca	3.602.001-6	**Mariane de Fátima Muraro Cumin**	5.304.624-0
Janete Aparecida K. Fernandes	5.055.405-8	**Maria Lucia Busato Cumin**	4.451.366-8
Debora Santos Agner Rita	6.260.303-8	**Maria Lucia Busato Cumin**	4.451.366-8
Rute do Rocio Ribeiro de Godoi	688.326-59	**Viviane Alessandra Cavalli**	7.122.399-0
Beatriz Fátima Pereira da Silva	7.099.062-8	**Viviane Alessandra Cavalli**	7.122.399-0

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0BC0C007

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §§, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 022/2011, de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

INTERROMPER licença sem vencimentos, concedida à servidora **SANDRA MARA SANTOS BUENO**, Matrícula nº 1987, RG nº 5.290.738-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 16 de março de 2015, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0002689/2015, de 13/02/2015, ficando revogada a portaria nº 548/14, de 15/08/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D604BFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Cantú, 180 Fone/Fax: (44) 37551142
Email: cmdcaaltamira@bol.com.br - CEP: 85280-000
ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTAMIRA DO PARANÁ PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 292/2009 de 14/10/2009, nº 359/2011 de 17/03/2011, nº 418/2012 de 15/10/2012 e nº 453/2013 de 05/09/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13/07/1990, Lei n° 12.696 de 25/07/2012, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei n° 8.069, de 13/07/1990 e Resolução Federal nº 170/2014 de 10/12/2014, torna público o processo seletivo/eletivo para os membros do CONSELHO TUTELAR DE ALTAMIRA DO PARANÁ, para a gestão de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020 , bem como as alterações ulteriores, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:

Capitulo II
Das Regras Gerais para Seleção/Eleição do Conselho Tutelar
GESTÃO DE 10 DE janeiro DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020

Artigo 01.O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública municipal será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. Deverão ser escolhidos 5 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar.

§ 2º.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ainda que em regime de concubinato, ascendente e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos ou irmãs, cunhados ou cunhadas (durante o cunhadio), tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada.

Artigo 02.O Conselho Tutelar funcionará, em sua sede localizada na Rua Antonio de Felício, sn, Conjunto Habitacional Cerro Azul em Altamira do Paraná/PR, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00horas, permanecendo em regime de plantão no horário compreendido entre as 17:00 horas de um dia até às 08:00 horas da manhã do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 03. Cada Conselheiro Tutelar cumprirá, obrigatoriamente, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com necessidade de cumpri-las em quatro escalas das 08:00hs às 17:00hs (oito às dezessete horas) sem prejuízo do cumprimento da jornada semanal estabelecida e dos plantões noturnos, dos feriados e finais de semana.

Artigo 04.A título de remuneração, o Conselheiro Tutelar perceberá o vencimento equivalente a 1.5 de salário mínimo vigente no país.

I – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vinculo empregatício;

II – Sendo o escolhido, Servidor Público Municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

Artigo 05.O Conselho Tutelar será composto invariavelmente por 5 (cinco) membros, os quais cumprirão mandato 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução sucessiva e ser-lhe-ão assegurados os seguintes direitos sociais:

I - cobertura previdenciária através do Regime Geral da Previdência Social, mediante o recolhimento da contribuição que será retida na fonte e repassada ao órgão gestor do regime previdenciário;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para as Conselheiras Tutelares, nos termos da Lei de Benefícios (Lei Federal nº 8.213/1991);

IV - Licença Paternidade de 5 (cinco) dias úteis, para os Conselheiros Tutelares, a contar da data do nascimento de seu (sua) filho (a);

V - Gratificação Natalina.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 06.O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar é convocado pelo **CMDCA** através do presente Edital, devidamente publicado no órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, e especifica as regras a que se submete a disputa, que será realizada no dia 04 de Outubro de 2015, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte local de votação:

I - Câmara Municipal de Vereadores, Rua Cantu, 180 – Centro, nesta cidade;

II - **APURAÇÃO**: Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Cantu, 180 - Centro.

§ 1º.A escolha dos Conselheiros Tutelares, norteada pelos princípios da publicidade plena e da igualdade entre os candidatos ocorrerá através do sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no município, se possível, através de urnas eletrônicas a serem cedidas pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Campina da Lagoa, devendo o eleitor comparecer no local de votação, munido de Título de Eleitor do Município de Altamira do Paraná e documento oficial que o identifique, através de fotografia, quando será procedido o seu direito de votar.

§ 2º. No caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas junto à Justiça Eleitoral, a votação ocorrerá com a utilização de urnas de lona, mediante o fornecimento das listas de eleitores cadastrados no Tribunal Regional Eleitoral, a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 3º. Compete ao CMDCA garantir que o processo seja realizado em local público de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

§ 4º.O Eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, sendo vedada a criação de chapas.

§ 5º.O CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Seletiva Geral (CSG), a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 07.O CMDCA oficiará o Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha dos representantes do Conselho

Tutelar, em cumprimento ao disposto no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90.
Artigo 08.O processo de escolha dos membros do **Conselho Tutelar** ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, iniciando-se tal disposição no dia 04 (quatro) de outubro de 2015.

§ 1°.A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2°No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Artigo 09.Para renovação do Conselho Tutelar a publicação do Edital deverá ocorrer com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do primeiro mandato e assim, sucessivamente.

Artigo 10.As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Município mediante modelo aprovado peloCMDCA, contendo o nome e número dos candidatos.

Artigo 11.As escolas públicas, entidades assistenciais, igrejas e organizações da sociedade civil poderão apresentar os candidatos a Conselheiros Tutelares, desde que haja convite por escrito a todos os candidatos, assegurando-se assim a igualdade de condições aos postulantes ao cargo.

Artigo 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição de candidatos;

II – apresentação de documentos;

III - Exame de aferição de conhecimentos específicos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações incluídas pela Lei 12.010/09 e a Lei Federal nº 12.318/2010, que dispõe sobre a Alienação Parental;

IV - Período da Campanha;
V - Votação e Apuração;

VI - Diplomação dos Eleitos e seus Suplentes;

VII - Posse dos Eleitos.

Artigo 13. O exame de aferição de conhecimentos é obrigatório e tem caráter eliminatório, ocorrerá no dia 28 de Junho, elaborada, aplicada e corrigida, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA.

§ 1°. Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova.

Artigo 14.Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, são exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral comprovada através de Certidão Negativa emitida pela Comarca de Campina da Lagoa, e de antecedentes criminais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná (SESP).

II - ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;

III - residir no Município de Altamira do Paraná, no período mínimo de 01 (um) ano comprovado mediante cópia de comprovante de residência em nome próprio, de ascendentes, descendentes ou cônjuge, equiparando-se ao mesmo os casos de concubinato;

IV - comprovar, mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na CTPS ou através de Certidão firmada pelo Presidente ou representante legal de entidade, possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes, seja no atendimento direto, no estudo, na pesquisa, na defesa ou na garantia de seus direitos;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, mediante comprovação de Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Campina da Lagoa, ou através de comprovação de ter votado nas duas últimas eleições oficiais no âmbito municipal e estadual/federal;

VI – comprovação de, no mínimo, conclusão do Ensino Médio;

VII – ter noções básicas de informática.

Artigo 15. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal/Secretaria de Assistencial Social na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – Endereço: Rua Cantu, 180 – Centro, nesta cidade;

II – Período: 06 de abril de 2015 á 04 de maio de 2015, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

III – É vedada a entrega dos documentos necessários á inscrição após o encerramento das inscrições;

IV – A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado ou mediante apresentação de procuração, com reconhecimento de firma.

Artigo 16.A inscrição das candidaturas será realizada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA,** mediante requerimento do próprio e com cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

III - Titulo de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;

IV – Certificado de Alistamento Militar para os candidatos do sexo masculino;

V - Comprovante de residência no município, acompanhada de declaração de que reside no município;

VI - Comprovante que comprove experiência no atendimento na área infanto-juvenil (Direitos da Criança e do Adolescente), podendo ser registro em CTPS, Certidão ou Declaração expedida por órgãos governamentais ou não governamentais, no mínimo de 02 anos com descrição das atividades desenvolvidas;

VII – Atestado de antecedentes criminais;

VIII – Certidão de boa conduta (idoneidade Moral), fornecido pela Comarca de Campina da Lagoa;

IX – comprovante (Diploma) ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
X – declaração de exclusividade no exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar;

XI – realizar teste no momento da inscrição para comprovação de noções básicas de informática.

Artigo 17.O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá se desincompatibilizar daquele cargo nos dez dias subsequentes à publicação do Edital de convocação para o processo de escolha.

Artigo 18. Encerradas as inscrições será aberto o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação do Edital no órgão de publicação oficial do Município, para impugnação do legítimo interessado.

§ 1º. Ocorrendo qualquer impugnação, o candidato será convocado para apresentar defesa em idêntico prazo, respeitados os períodos estabelecidos pelo presente Edital, e somente através de REQUERIMENTO de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital;

§ 2º. Decorridos tais prazos, será oficiado ao Ministério Público em cumprimento ao disposto no artigo 139, da Lei nº 8.069, de 13/07/90.

§ 3º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa.

§ 4º. Todas as intimações e convocações previstas neste artigo, salvo a do órgão do Ministério Público, serão feitas mediante publicação de Edital no órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

§ 5º. Julgadas em definitivo todas as impugnações, oCMDCApublicará Edital no órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com a relação final dos candidatos habilitados, que se submeterão à aferição de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 19.Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade doCMDCAe a fiscalização do Ministério Público.

Artigo 20. No local da votação oCMDCAindicará uma mesa receptora, composta por um Presidente e dois Mesários, bem como dos respectivos suplentes.

§ 1°.Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários:

I - Os candidatos e seus cônjuges ou companheiros (as), bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o quarto grau de parentesco;

II - As autoridades e agentes policiais, bem como, os funcionários no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§ 2°. Constará no boletim de votação a ser elaborado pelo CMDCA, a identidade completa dos Presidentes e Mesários.

Artigo 21.A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação, na Plenária da Câmara Municipal de vereadores, situada à Rua Cantu, 180 Centro, nesta cidade.

Artigo 22.Os candidatos poderão apresentar impugnações à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria mesa apuradora, facultada a manifestação do Ministério Público ou da Comissão Seletiva Geral.

Artigo 23.Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos ou impugnações, o CMDCA proclamará o resultado e providenciará a publicação no órgão de publicação oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com o total de votos sufragados a cada candidato.

§ 1º. Os 5 (cinco) candidatos com maior votação serão considerados eleitos e os que obtiverem votação referente à sexta e décima colocações serão considerados suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, será considerado eleito o que tiver obtido maior nota na aferição de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO V

DA DIPLOMAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Artigo 24.Os Conselheiros Tutelares e seus suplentes serão diplomados pelo CMDCA, no máximo até os 30 (trinta) dias que anteceder a data da posse, sendo lavrada ata do fato que será remetida ao Chefe do Poder Executivo para que proceda a nomeação dos mesmos e a respectiva posse, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao que houver a eleição, providenciando a publicação da nomeação no órgão oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

§ 1º. Para investidura no cargo de Conselheiro Tutelar, será indispensável à apresentação ao **CMDCA** documentos comprobatórios de sua desincompatibilização com quaisquer entidades governamental ou não governamental, bem como sua desvinculação com quaisquer programas ou projetos governamentais ou não governamentais de caráter assistencial ou social, que porventura integre.

§ 2º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Artigo 25. Ficam criadas as Comissões nominadas a seguir, encarregadas do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

a) **Comissão Seletiva Geral (CSG):** formada pelo Presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA, por meio da **RESOLUÇÃO Nº004/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

b) **Comissão de Apuração de Votos (CAV),** formada pelo Presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Artigo. 28. Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada à distância mínima de 30 (trinta) metros em torno do local de votação.

§ 1º. São proibidas durante o processo eleitoral:

I – propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que se iniciam com a homologação final das candidaturas;

II – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;

III – propaganda utilizando-se de alto-falantes ou assemelhantes, fixos ou em veículos;

IV – conforme o Art. 139 do ECA (Lei 12696/12) parágrafo 3°, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou

vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

V - aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizarem propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar.

VI – promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos particulares;

VII – promoção de "boca de urna" no dia da eleição;

VIII – fornecimento de qualquer tipo de favor ao eleitor;

IX – no dia do pleito não será permitida nenhuma forma de propaganda das candidaturas, sob pena de cassação do Registro;

X – constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação à Comissão Seletiva Geral (CSG), poderá o CMDCA, avaliar os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator.

§ 2º. Serão permitidos:

I – o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, por meio da realização de visitas;

II – a presença do candidato em qualquer Entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;

III – a realização de debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, promovidos por escolas e coordenados pelo CMDCA;
IV – a confecção e distribuição de panfletos ("santinhos"), desde que não seja ofensivo a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada;

Art. 29. O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 3 (três) dias antes da data marcada para a escolha.

Art. 30. Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Seletiva Geral.

Art. 31. Compete à Comissão Seletiva Geral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

Art. 32. O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre a(s) decisão (ões) da Comissão Seletiva Geral.

Art. 33. De acordo com a Resolução 005/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA, que dispõe sobre as normas para a Propaganda e Publicidade nas eleições municipais para Conselheiros do Conselho Tutelar de Altamira do Paraná para a gestão 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, resolve:

1. DA PROPAGANDA IMPRESSA:
1.1 - É permitida a distribuição de propaganda impressa com foto, nome e/ou número do candidato e informações biográficas;
1.2 - Não é permitida a distribuição de tal material no dia da eleição.
2. PROPAGANDA COM CARRO DE SOM:
2.1 - Não é permitida a propaganda com carro de som.

3. PROPAGANDA NA INTERNET:
3.1 – Não é permitida a propaganda na internet através das redes sociais.

4. TRANSPORTE DE ELEITORES:
4.1- É vedado o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos particulares, tanto para que realizem inscrição, quanto para votarem no dia da eleição.

5. PROPAGANDA EM LOCAIS PÚBLICOS:
5.1- É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais públicos, sejam elas impressas ou verbais.
6. PROPAGANDA EM LOCAIS DE USO COMUM:
6.1 – É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais de uso comum, tais como, clubes, lojas, estádios, ginásios, etc..

7. PROPAGANDA EM RÁDIO, TELEVISÃO E JORNAL:
7.1- É vedada a propaganda em rádio, televisão e jornal impresso.

8. PROPAGANDA COM ENTREGA DE BRINDES:
8.1- É vedada a entrega de qualquer tipo de brinde, como por exemplo, broches, camisetas, bonés que venha a favorecer o eleitor para que vote em determinado candidato.

9. PROPAGANDA EM PROJETOS SOCIAIS, IGREJAS E ETC:
9.1- É vedada a propaganda em Projetos Sociais, Igreja ou outros lugares onde o candidato possa se valer de sua condição para angariar votos.

10. PROPAGANDA NO DIA DA ELEIÇÃO:
10.1- É vedado qualquer tipo de propaganda do candidato no dia das eleições, principalmente a chamada "boca-de-urna".

§ 4° – O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

CAPITULO VIII

DA CÉDULA ELEITORAL

Artigo 28 - A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos em ordem alfabética;

Artigo 29 - A cédula eleitoral será rubricada pelo Presidente da Mesa e o Mesário responsável.

CAPITULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 30 - Cada **candidato classificado** poderá **designar 01 (um) fiscal,** credenciando-o **antecipadamente no período de 14 a 18 de setembro de 2015**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA, quando então o indicado receberá o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§ 1º. Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Seletiva Geral que tomara as providências cabíveis.

§ 2º. Para qualquer denúncia, o fiscal deverá encaminhar por escrito à comissão seletiva geral.

Artigo 31 - **Os candidatos finalistas** também serão **identificados** pelo respectivo **crachá**, adquirido antecipadamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – **CMDCA,** devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Artigo 32 - Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista.

CAPÍTULO X

DAS MESAS RECEPTORAS

Artigo 33 - Caberá à Comissão Seletiva Geral designar o Presidente da Mesa e o Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Artigo 34 - São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO

Artigo 35 - A apuração terá início logo após o término da votação, no mesmo local.

Artigo 36 - São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Artigo 37 - As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Seletiva Geral (CGS), o Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado no art. 25 deste edital por cada candidato.

Artigo 38 - Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Artigo 39 - Serão admitidos recursos após as seguintes notificações e somente durante o período especificado no CRONOGRAMA:

I - Recurso da decisão da Comissão Seletiva Geral e do Ministério Público com relação ao registro de candidatura.

II – Recurso da decisão da Comissão Seletiva Geral e do Ministério Público com relação à impugnação por qualquer cidadão;

III – Recurso sobre a correção do Exame de Aferição;

Artigo 40 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, sito na Rua Cantu, 180 – Centro, conforme modelo e orientações contidas no Anexo III, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no CRONOGRAMA, no horário normal de expediente.

§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§3º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Artigo 41 - Os recursos serão julgados pelas Comissões descritas no art. 25 e nos moldes estabelecidos neste edital.

Artigo 42 - Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes;

CAPÍTULO XIII

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG)

Artigo 44 - O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ANO DE 2015

DESCRIÇÃO	DATA/ PERIODO
1- Publicação do Edital de convocação	04 de abril de 2015
2- Inscrição e apresentação de documentos para registro de candidatura	06 de abril a 04 de maio de 2015
3- Publicação da relação de candidatos inscritos	05 de maio de 2015
4- Impugnação da candidatura	11 de maio de 2015
5- Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	15 de maio de 2015
6- Interposição de Recurso de decisão da Comissão Seletiva Geral	22 de maio de 2015
7- Análise e decisão da Comissão Seletiva Geral e do Ministério Público, referente ao pedidos de impugnações das candidaturas	27 de maio de 2015
8- Notificação dos candidatos que tiveram o registro indeferido em definitivo.	28 de maio de 2015
9- Publicação com os nomes dos candidatos habilitados ao exame de aferição – homologação	29 de maio de 2015
10- Exame de Aferição de conhecimentos específicos	28 de junho de 2015
11- Publicação de gabarito do exame	29 de junho de 2015
12- Interposição de recurso ao gabarito	30 de junho de 2015
13- Análise e decisão da Comissão Seletiva Geral referente ao recurso do gabarito	01 de julho de 2015
14- Publicação dos Candidatos aprovados no Exame de Aferição	06 de julho de 2015
15- Interposição de recurso	07 de julho de 2015
16- Análise e decisão da Comissão Seletiva Geral referente ao recurso	08 de julho de 2015
17- Publicação dos candidatos habilitados	09 de julho de 2015
18- Reunião para firmar compromisso	21 de julho de 2015
19- Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.	03 de agosto de 2015
20- Inicio da Campanha	04 de agosto de 2015
21- Publicação da listagem com os nomes dos mesários e escrutinadores indicados pelo CMDCA e pela Comissão Seletiva Geral	17 de agosto de 2015
22- Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	21 de agosto de 2015
23- Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	01 de setembro de 2015
24- Solicitação de apoio da Policia Militar	04 de setembro de 2015
25- Divulgação do local do processo de escolha	14 de setembro de 2015
26- Término da Campanha	01 de outubro de 2015
27- Eleição	04 de outubro de 2015
28- Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
29- Publicação do resultado final	06 de outubro de 2015
30- Capacitação de 40 horas aos Conselheiros eleitos Titulares e Suplentes	Novembro de 2015
31- Diplomação dos Conselheiros eleitos Titulares e Suplentes	A definir
32- Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2016

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 - As informações referentes ao processo seletivo/eletivo do Conselho Tutelar gestão 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020 serão prestadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA, na Rua Cantu, 180 – Centro, ou no site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Artigo 46 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Artigo 47 - Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo,

nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Artigo 48 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Seletiva Geral (CSG), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná – CMDCA e Ministério Público da Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2015.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná - CMDCA

ANEXO I

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTAMIRA DO PARANÁ PARA A GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTAMIRA DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO 2016/2020

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTAMIRA DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO 2016/2020, conforme Edital 001/2015.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., que concorro a seleção/eleição para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Pádua, apresento recurso junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Pádua, representado pela Comissão Seletiva Geral, contra decisão da fase de ..... A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova escrita discursiva ou objetiva, ou quanto a entrevista técnica). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Pede deferimento,
Altamira do Paraná,.....de.....de 2015.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO ELEITORAL

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS
Candidato: _____
FISCAL _____

Nome (Fiscal):_____
RG N.º:_____
CPF N° _____
Endereço:_____
Fone: _____

Altamira do Paraná, ___ de _____
_____
Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Altamira do Paraná,
DECLARO que, nos termos das Leis Municipais nº 292/2009 de 17 de outubro 2009 e suas alterações nº 359/2011, de 02 de abril de 2011, resido no município de Altamira do Paraná, há um ano ininterruptos.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.
Altamira do Paraná, _____de _____ de 2015.
_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE
Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Altamira do Paraná, **DECLARO** que, terei dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Altamira do Paraná, _____de _____ de 2015.
_____
Assinatura

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:8EBCB245

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 507/2015

Sumula: Altera a Lei Municipal nº 292/2009, acrescenta o Art.22-A e faz adequação à Lei Federal 12.696/2012 e a Resolução Federal nº 170/2014.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná aprovou e eu Elza Aparecida da Silva Aguiar, sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei Ordinária altera a Lei Municipal nº 292/2009, acrescenta o Art.22-A, e faz adequação à Lei Federal nº 12.696/2012 e a Resolução Federal nº 170/2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território Nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O caput do art. 9º da Lei Municipal nº 292/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º *- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus membros, por maioria simples, os cargos de Presidente e Vice-Presidente e outros que julgue necessário.*
.....
Art. 3º - O caput do art.11º da letra "g" da Lei Municipal nº 292/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

g *- Mudança de residência para outro município e não tendo mais vinculo com o Município de Altamira do Paraná.*
.....
Art. 4º - O caput do art. 16 da Lei Municipal nº 292/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º *- O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado as deliberações do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, das reuniões ordinárias e extraordinárias, ficando esta responsável pela prestação de contas, na forma*

estabelecida pelo Regimento Interno e em conformidades com a Lei Federal nº 101/2000.

.....

Art. 5º - O caput do art. 17, Seção VI da Lei Municipal nº 292/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***VI** – Manter os controles necessários à execução orçamentaria do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo.*

.....

Art. 6º - O inciso V do caput do art. 22, Seção III da Lei Municipal nº 292/2009 passa a vigorar com a seguinte redação e inclui o Art. 22-A e §§ 1º e 2º.

***V** – Comprovação de, no mínimo, conclusão de Ensino Médio.*

Art. 22-A Nos termos da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

***§1º** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.*

***§2º** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.*

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:5F2B5208

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Cantú, 180 Fone/Fax: (44) 37551142.
CEP: 85280-000 - Altamira do Paraná – Paraná
E-mail: cmdcaaltamira@bol.com.br

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Altamira do Paraná e dá outas providências.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, representado pelo Presidente Alex Amaral dos Santos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, vem tornar público, que em reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 31 de março de 2015, às 08:30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando analisar, definir e deliberar as diretrizes da Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas á elaboração do Plano Decenal.

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 21 de maio de 2015, às 13:00 horas, tendo como local o Casa da Cultura de Altamira do Paraná.

Art. 3º - O evento terá como tema central "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 4º - Definir que os recursos financeiros para realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Nomear a Comissão Organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos membros, representantes da área governamental e sociedade civil, colaboradores do seguimento Criança e do Adolescente como também participação de adolescentes, relacionados abaixo:
· Alex Amaral dos Santos - Governamental
· Rosangela Maria P. Moreira - Governamental
· Seleny Aiko da Silva - Sociedade Civil
· Elizabete Santiago S. Silva - Sociedade Civil
· Rafaela André de Meireles - Adolescente
· André Gustavo Santana Huida - Adolescente

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2015.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:9096C094

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Cantú, 180 Fone/Fax: (44) 37551142.
CEP: 85280-000 - Altamira do Paraná – Paraná
E-mail: cmdcaaltamira@bol.com.br

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Seletiva Geral - (CSG) do processo de escolha para a eleição Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná – ano -2015.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, representado pelo Presidente Alex Amaral dos Santos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, vem tornar público, que em reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 31 de março de 2015, às 08:30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Seletiva Geral da Eleição do Conselho Tutelar ano de 2015, composta pelos membros, representantes da área Governamental e Sociedade Civil;

Representantes Governamentais:
· Luzia André Araújo de Meireles e Rosangela Maria P. Moreira (Titulares);
· Alex Amaral dos Santos e Maria Conceição da Costa (Suplentes).
Representante Sociedade Civil:
· Zeneide Marinho Amaral e Marliane Matiello e Silva (Titulares);
· Elizabete Santigo Soares Silva e Miuza Rainha de Oliveira (Suplentes).

Art. 2º Todos os trabalhos das Comissões terão participação de Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. A Comissão Seletiva Geral, instituída nesta Resolução terá apoio da Secretario (a) Executivo (a) do CMDCA.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2015.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:326D9175

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Cantú, 180 Fone/Fax: (44) 37551142.
CEP: 85280-000 - Altamira do Paraná – Paraná
E-mail: cmdcaaltamira@bol.com.br

SÚMULA: Dispõe sobre as normas para a propaganda e publicidade no processo seletivo/eletivo das eleições Municipais para Conselheiros do Conselho Tutelar de Altamira do Paraná para a gestão de 10 de janeiro de 2016 a 09 janeiro de 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, representado pelo Presidente Alex Amaral dos Santos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre as normas para a propaganda e publicidade no processo seletivo/eletivo das eleições Municipais para Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná para a gestão de 10 de janeiro de 2016 a 09 janeiro de 2020.

1. DA PROPAGANDA IMPRESSA:
1.1 - É permitida a distribuição de propaganda impressa com foto, nome e/ou número do candidato e informações biográficas;
1.2 - Não é permitida a distribuição de tal material no dia da eleição.
2. PROPAGANDA COM CARRO DE SOM:
2.1 - Não é permitida a propaganda com carro de som.

3. PROPAGANDA NA INTERNET:
3.1 - É permitida a propaganda na internet através das redes sociais.

4. TRANSPORTE DE ELEITORES:
4.1- É vedado o de transporte de eleitores, utilizando- se de veículos particulares, tanto para que realizem inscrição, quanto para votarem no dia da eleição.

5. PROPAGANDA EM LOCAIS PÚBLICOS:
5.1- É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais públicos, sejam elas impressas ou verbais.
6. PROPAGANDA EM LOCAIS DE USO COMUM:
6.1 – É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais de uso comum, tais como, clubes, lojas, estádios, ginásios, etc..

7. PROPAGANDA EM RÁDIO, TELEVISÃO E JORNAL:
7.1- É vedada a propaganda em rádio, televisão e jornal impresso.

8. PROPAGANDA COM ENTREGA DE BRINDES:
8.1- É vedada a entrega de qualquer tipo de brinde, como por exemplo, broches, camisetas, bonés que venha a favorecer o eleitor para que vote em determinado candidato.

9. PROPAGANDA EM PROJETOS SOCIAIS, IGREJAS E ETC:
9.1- É vedada a propaganda em Projetos Sociais, Igreja ou outros lugares onde o candidato possa se valer de sua condição para angariar votos.

10. PROPAGANDA NO DIA DA ELEIÇÃO:
10.1- É vedado qualquer tipo de propaganda do candidato no dia das eleições, principalmente a chamada "boca-de-urna".

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 04 de abril de 2015.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:F38A63E9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. CNPJ 60.746.948/0001-48**,** situada a Nuc Cidade de Deus – CEP 06.029-000 S/N Osasco - SP**,** neste ato representado pelo Sr. Vagner Menegussi, portador do RG 5788703-6– SSP/PR e CPF 000.540.659-50.
OBJETO: Contratação de instituição financeira publica ou privada para a prestação de serviço de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Municipal.
DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2015.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: LOTE UNICO: R$ 60.002,00 (Sessenta mil reais e dois reais).
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B06EA794

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de instrução de musica para atender as demandas do Departamento de Cultura do Município de Altamira do Paraná e demais especificações contidas no edital e em seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 17 de Abril de 2015, às 14:00 horas
LOCAL: Paço Municipal, Rua Cantú, 180 – Setor de Licitações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail: e/ou pmaltamira@brturbo.com.br.

Altamira do Paraná, 01 de Abril de 2015.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DFC22F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor JOÃO MITROVINI FILHO**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 4.557.454-7 SSP/PR e CPF 515.080.449-53 residente e domiciliado na Rua Xingú, 33, Vila Americana, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PIQUÊ COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.240.715/0001-29, com sede na Avenida Goiás, 1302 - Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário o Senhor Paulo Sérgio da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.065.740-0 SSP/PR e CPF 725.578.779-72, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 415, Jardim Paraná, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) fornecedora de água mineral e gás de cozinha.
VALOR: Preço máximo **R$2.044,00** (dois mil e quarenta e quatro reais) item 01 40 cxs a R$20,00, item 02 90 galões a R$8,00, item 03 40 pct a R$9,50, item 04 03 uds a R$48,00.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 003/2015 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 01/04/2015 A 31/12/2015
DATA: 01/04/2015

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:6D5744B9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor João Mitrovini Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 003/2015 referente Contratação de Empresa Jurídica e objeto abaixo descritos que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de Água mineral e gás de cozinha
EMPRESA: PIQUE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ 20.240.715/0001-29
VALOR: (2.044,00) dois mil e quarenta e quatro reais.
VIGÊNCIA: 01/04/2015 a 31/12/2015

Andirá, 01 de abril de 2015.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:4F3223F2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO 04/2015

SÚMULA: Instituir representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar o processo de participação e Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 10 de Março de 2015;
CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº. 18 de 15 de julho de 2013 e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 15, de 05 de junho de 2014;
CONSIDERANDO: a Portaria nº. 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

RESOLVE
Art. 1º. Instituir representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar o processo de participação e Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

NOME	REPRESENTAÇÃO
Flávia Dallava Martins Jaques	Sociedade Civil (Trabalhadores da Área)
Juliana Moraes da Silva Varella	Sociedade Civil (Trabalhadores da Área)
Aline Alves da Silva	Sociedade Civil (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)
Mirian dos Santos e Silva Brunca	Governamental (Secretaria Municipal de Educação)
Paulo Henrique Rodrigues da Silva	Governamental (Secretaria Municipal de Saúde)
Ana Lúcia dos Santos Xavier	Governamental (Secretaria Municipal de Ação Social)

CONSEL HO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ANDIRÁ – PR
Lei de Criação nº. 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá - Paraná, 31 de Março de 2015.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1C381081

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2015 EDITAL N.º 005/2015

Dispõe sobre a Nota da Prova Objetiva para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do FUNPESPA, Estado do Paraná.

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do FUNPESPA da cidade de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
TORNAR PÚBLICO: A divulgação da nota da prova objetiva do Concurso Público aberto através do Edital n.º 01/2015, considerando o gabarito oficial, conforme a seguir:

INSC	CARGO	NOME	OBJ	SITUAÇÃO
32285	ADVOGADO	ALEX FERNANDO PELOGIO	42,00	APROVADO
30631	ADVOGADO	ANA CAROLINA COSTA	42,00	APROVADO
31808	ADVOGADO	ANA LUIZA DE OLIVEIRA	45,00	APROVADO
32007	ADVOGADO	ANA PAULA APARECIDA PEREIRA	47,00	APROVADO
31771	ADVOGADO	ANGELICA FURTADO MASSON	69,00	APROVADO
31530	ADVOGADO	DANIELA DE CAMPOS REIS	41,00	APROVADO
32187	ADVOGADO	FRANCYELLE DE SOUZA COSTA	37,00	REPROVADO
31577	ADVOGADO	GERALDO RODRIGUES DA SILVA NETO	50,00	APROVADO
32289	ADVOGADO	GUILHERME JACOBS GARCIA	0,00	AUSENTE
31893	ADVOGADO	JESSICA FERNANDA DE SIQUEIRA	49,00	APROVADO

32327	ADVOGADO	JOAO GABRIEL LEMOS FERREIRA	47,00	APROVADO
32237	ADVOGADO	KATIA DA SILVA DIAS	0,00	AUSENTE
31909	ADVOGADO	LAIS BERTI RESQUETI	0,00	AUSENTE
32235	ADVOGADO	LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO	69,00	APROVADO
29679	ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE COLETI	42,00	APROVADO
31967	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CONCIANI DE SOUZA	21,00	REPROVADO
31182	ADVOGADO	MARIA MARIELLE GONCALVES DA SILVA	50,00	APROVADO
31521	ADVOGADO	MAYARA RAISSA PEREIRA	67,00	APROVADO
32218	ADVOGADO	PAULO GOMES DE SOUZA	53,00	APROVADO
31229	ADVOGADO	RICARDO CORDER PETRICA	68,00	APROVADO
29298	ADVOGADO	RICARDO TURIM VELTRINI	46,00	APROVADO
32197	ADVOGADO	THIAGO MOURA SIQUEIRA	50,00	APROVADO
32250	ADVOGADO	VINICIUS MARTINS VERNIER	61,00	APROVADO
20001	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX PEDRO DE OLIVEIRA	24,00	REPROVADO
32316	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CLARO DE CARVALHO	40,00	REPROVADO
31935	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALTEVIR DE SOUSA NASCIMENTO	40,00	REPROVADO
32241	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE FELIPE DOS SANTOS NEVES	44,00	REPROVADO
32084	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE HENRIQUE DASSIE	76,00	APROVADO
30973	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE
20003	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ ARLINDO SOAVE DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE
29402	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DAVID FERNANDES TROINA	28,00	REPROVADO
32059	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO CESAR DA LUZ	0,00	AUSENTE
30802	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO PAIVA JUNIOR	0,00	AUSENTE
31730	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO	70,00	APROVADO
32243	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE RIBEIRO LIMA	48,00	REPROVADO
31439	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELSO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	38,00	REPROVADO
20004	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DAVID DOS SANTOS	24,00	REPROVADO
32267	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA APARECIDA MARTINS	0,00	AUSENTE
32219	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	26,00	REPROVADO
32283	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEBORAH AMANDA RIBEIRO	34,00	REPROVADO
31851	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEIVID DANIEL JORGE	24,00	REPROVADO
32140	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENER RAFAEL DE OLIVEIRA	48,00	REPROVADO
32293	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE DE LIMA PEREIRA	0,00	AUSENTE
32221	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELLIPE AUGUSTO COELI LOPES	60,00	APROVADO
32118	AGENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA FABIANE DA SILVA	58,00	APROVADO
31548	AGENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA NOLLI	44,00	REPROVADO
30206	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME FERRARI OLIVEIRA	48,00	REPROVADO
32276	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO TACONI	48,00	REPROVADO
32185	AGENTE ADMINISTRATIVO	HIGOR CAVALCANTE MEDEIROS	26,00	REPROVADO
20008	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABEL CRISTINA ROCHA	44,00	REPROVADO
32315	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAINE OLIVEIRA DUARTE AMANCIO	38,00	REPROVADO
32028	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA VANESSA CACITA	0,00	AUSENTE
31778	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE FERNANDES TROINA FILHO	42,00	REPROVADO
32012	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATIA DOS SANTOS	34,00	REPROVADO
31454	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	36,00	REPROVADO
32021	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLEN KAMILA CRUZ	44,00	REPROVADO
32005	AGENTE ADMINISTRATIVO	KERLIS SIMONE DE FREITAS	0,00	AUSENTE
29269	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAYANE CRISTINA GOMES SOARES	50,00	APROVADO
31915	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	0,00	AUSENTE
31916	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA DA SILVA DIAS	0,00	AUSENTE
32101	AGENTE ADMINISTRATIVO	LORENA VICENTIN VATER	50,00	APROVADO
29638	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA BONFANTE MEHLMANN	40,00	REPROVADO
32306	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON FERNANDO DOS SANTOS	66,00	APROVADO
20012	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA MARIA DUARTE	30,00	REPROVADO
20009	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	42,00	REPROVADO
32265	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DA CRUZ NUNES	32,00	REPROVADO
31853	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	54,00	APROVADO
32020	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARISTER NAIR LEONEL FERNANDES	0,00	AUSENTE
31189	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA PRISCILA RIBEIRO	46,00	REPROVADO
32024	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHEL ALVES DA SILVA	58,00	APROVADO
30704	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICIRLANE RODRIGUES MENDES DE SOUZA	40,00	REPROVADO
32104	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA DA SILVA MADOGLIO MARTINES	36,00	REPROVADO
30111	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA VANESSA OTTUZO	58,00	APROVADO
32165	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA BALABEM	32,00	REPROVADO
32163	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL CAPINAN E MIRANDA	32,00	REPROVADO
31955	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL MITROVINI SABARA	50,00	APROVADO
30182	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL RODRIGUES	48,00	REPROVADO
20013	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAUL SOAVE OLIVEIRA DE PAULA	42,00	REPROVADO
32003	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	50,00	APROVADO
31589	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENNAN FELIPE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE
30120	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON VITOR GONÇALVES	36,00	REPROVADO
29287	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE DE CARVALHO	30,00	REPROVADO
31418	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA APARECIDA DUARTE	42,00	REPROVADO
32311	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA APARECIDA PAIVA	0,00	AUSENTE
32216	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CAROLINE DUARTE	24,00	REPROVADO
31478	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZILMAR MUNIZ DONHA	40,00	REPROVADO
32317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	56,00	APROVADO
30259	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA RIBEIRO VAZ	58,00	APROVADO
20000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE DA CRUZ SOUZA CRUZ	56,00	APROVADO
32040	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA DA SILVA REIS	0,00	AUSENTE
31467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA ZORI DE SOUZA	62,00	APROVADO
31948	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DE JESUS	0,00	AUSENTE
29440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA MARQUES RAMOS	86,00	APROVADO
20002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA FABIANA DA SILVA	48,00	REPROVADO
30494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA REGINA CORA BATISTA	52,00	APROVADO
31599	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BENEDITO DANTAS	60,00	APROVADO
32319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANA DA SILVA	82,00	APROVADO
32244	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	68,00	APROVADO
31654	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIEGO MARADONA DE FREITAS	30,00	REPROVADO
31879	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILANIA VIEIRA COELHO	64,00	APROVADO
20005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE APARECIDA KAMISIMA	80,00	APROVADO
20006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA LIMA DA CRUZ SOUZA E SOUZA	52,00	APROVADO
31543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIO RODRIGO ELIAS LOURENÇO	72,00	APROVADO
32166	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	66,00	APROVADO
20007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	44,00	REPROVADO
30695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLEYSE VICENTE	50,00	APROVADO
32323	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE CASSITTA	38,00	REPROVADO
31672	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOYCE MARIA DE CAMPOS	68,00	APROVADO
30548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	72,00	APROVADO
32100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA DA SILVA	54,00	APROVADO
20010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS DONIZETE DE SOUZA	0,00	AUSENTE
20011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	44,00	REPROVADO
29987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSE PEREIRA DELFINO	58,00	APROVADO

32286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA REGINA DE BARROS CELETI DA SILVA	56,00	APROVADO
32254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARINA JOSE	0,00	AUSENTE
30532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICAELEN CRISTINA NILHO ZANON	56,00	APROVADO
31656	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA ROBERTA BUENO	62,00	APROVADO
30654	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULA CRISTINA MONTAGNA FABRICIO	56,00	APROVADO
29502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO HENRIQUE BORGES	80,00	APROVADO
31527	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA MARIA RAMOS DE PAIVA	44,00	REPROVADO
32320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	64,00	APROVADO
31912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	72,00	APROVADO
30655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	68,00	APROVADO
29456	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSICLEIA DO CARMO SEVERINO	60,00	APROVADO
31930	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILENE DA SILVA GASPAR	40,00	REPROVADO
29630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA JULIO DA SILVA	72,00	APROVADO
31667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAIARA CAROLINE DE OLIVEIRA	66,00	APROVADO
31445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE PRISCILA SILVA	54,00	APROVADO
20014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALQUIRIA ALVES DOS SANTOS	0,00	AUSENTE
31689	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WAGNER ROBERTO BRAGA MARANGON	0,00	AUSENTE
31666	CONTADOR	ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO	54,00	APROVADO
29970	CONTADOR	ALMIR DOS SANTOS	23,00	REPROVADO
29742	CONTADOR	EDINADJA DA SILVA SANTOS	30,00	REPROVADO
32205	CONTADOR	FLAVIA TANFERRE	28,00	REPROVADO
31496	CONTADOR	JEFERSON APARECIDO MACEDO	35,00	REPROVADO
32099	CONTADOR	JHONNY FERNANDO GARCIA	32,00	REPROVADO
32209	CONTADOR	JOSE LUIZ GARCIA DOS SANTOS	29,00	REPROVADO
29308	CONTADOR	JUSSARA THAIS AGUIAR SANTOS	27,00	REPROVADO
32048	CONTADOR	LUCIMARA DE SOUZA	37,00	REPROVADO
31657	CONTADOR	MICHELLE DE SOUZA SIMOES	37,00	REPROVADO
29452	CONTADOR	NATHALIA SCHIMITH	24,00	REPROVADO
31779	CONTADOR	NIVALDO RIBEIRO	36,00	REPROVADO
31873	CONTADOR	RAFAEL FELIX DA SILVA	60,00	APROVADO
31643	CONTADOR	VALDEMIR JOSE DI SANTI	27,00	REPROVADO
32188	CONTADOR	WANESSA NOLLI	0,00	AUSENTE
31603	CONTADOR	WILLIAN NOVAES	26,00	REPROVADO

Andirá/PR, 31 de março de 2015.

SIMONE ZANON
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9A1C94D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.619 DE 01 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: Altera o § 3º, do artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.193 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º, do artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.193 de 05 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. *O servidor poderá autorizar o desconto de até 40% (quarenta por cento) em caráter irrevogável e irretratável, a seguir:*
§ 3º *- As consignações de que trata o artigo 2º, inciso VI, alíneas "a" e "b" não poderão exceder o limite de* ***96 (noventa e seis)*** *parcelas".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2.015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BF3711B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.944 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Súmula: Convoca para a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

CONSIDERANDO o ofício circular nº 361-2014/CONSEA/PR, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá – Paraná (CONSEA), realizada em 04 de março de 2015.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá – Paraná, que terá como tema Central: "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".
Art. 2º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá – Paraná, será realizada no dia 10 de Junho de 2015, no período das 08h30min. às 12hs e das 13h30min. às 17hs, na Casa da Amizade, Avenida Cesário Castilho nº. 1219 – Centro (Andirá/PR).
Art. 3º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá – Paraná, será coordenada por Comissão Organizadora nomeada entre os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá – CONSEA, através da Resolução nº. 01/2015.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:73212C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.945 DE 1º DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Dorival Moreira.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 3912/12775 dias, ao servidor **DORIVAL MOREIRA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 710.427 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 453.732.649-20, com o cargo de Operador de Máquinas (NIV01-03).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 333,82 (trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:17EBE747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.040 DE 01 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAVID CLAYTON CARVALHO DA SILVA**, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:DA7D1859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.039 DE 01 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL**, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER**, a partir desta data.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:797503BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.038 DE 01 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JEAN LUCAS IZIDORO**, Diretor do Departamento Administrativo – Secretaria Municipal de Ação Social, iniciando em 06 de abril de 2015 com término em 25 de abril de 2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:81446929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.037 DE 01 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal **VALDINÉIA APARECIDA BONACIN**, Chefe de Divisão do Almoxarifado - Secretaria Municipal de Administração, iniciando em 06 de abril de 2015 com término em 25 de abril de 2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:46152E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANGELICA CRISTINA PRIMO, portadora da cédula de identidade com RG 4.511.827-4 e do CPF sob nº 640.495.669-15, residente e domiciliada na Rua Ivaldo Bonacin, 1633, Casas Populares, nesta cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinada, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Combate as Endemias, objeto do Edital nº 01/2015, homologado em 24 de março de 2015, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovada e convocada, conforme Edital de Concurso.
Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada.
Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Nestes termos, P.E. deferimento.

Andirá (PR), 01 de abril de 2015.

ANGELICA CRISTINA PRIMO

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9429FD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ATO 028/2015

ATO nº 28/2015

Súmula: Autoriza ao servidor Ramon Bonzatto uma diária para condução de ambulância para manutenção.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao servidor Ramon Bonzatto uma diária (retroativa) para dirigir-se à Cidade de Curitiba em diligência para conduzir ambulância de placa AYT-9904 para conserto e manutenção no dia 31/03/2015.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 01 de abril de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:1D4B9DBE

CISLIPA
ATO 029/2015

Súmula: Autoriza ao servidor Piter H. S. Thomas uma diária para condução de ambulância para manutenção.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao servidor Piter Hudi de Souza Thomas uma diária (retroativa) para dirigir-se à Cidade de Curitiba em diligência para conduzir ambulância de placa AYT-9904 para conserto e manutenção no dia 31/03/2015.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 01 de abril de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:13DF171F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNÇÃO PREGÃO 005/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 007/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 005/2015

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Aquisição de equipamento/material permanente para o Hospital DR SILVIO BITTENCOURT LINHARES de acordo com a Proposta nº da 76022.516000/1120-01do Ministério da Saúde.

Com a republicação do edital do referido processo, a empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresentou em tempo impugnação ao referido edital, temos a expor o que segue:

1. DA ALEGAÇÃO

A impugnante alega, em síntese, a desconformidade contra o teor do edital em especial ao Item 58 - Processadora de Filmes Radiográficos, alegando suposto direcionamento.

2. DA CONCLUSÃO

Recebo a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva e com base nas alegações, o Pregoeiro com a orientação do Departamento Jurídico firma convencimento no sentido de INDEFERIR a IMPUGNAÇÃO. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta encontra-se disponível na Comissão de Licitação à Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina-PR e no site: www.antonina.pr.gov.br. Sendo assim, será mantida a data de abertura do Pregão Eletrônico nº PMA 005/2015 da Prefeitura Municipal de Antonina.

Antonina-PR, 01 de Abril de 2015.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:FACCC5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

CONVOCAR ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2016/2020 (Posse dia 10 de janeiro de 2016 até a data 09 de Janeiro de 2020)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), de acordo com a resolução nº 170/2015 do CONANDA e da Lei Municipal nº. 0860/2009 de 01 de setembro de 2009 e suas alterações advindas com Lei Municipal nº 1031/2013 de 13 de junho 2013, torna público que será realizado processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que irão compor o Conselho Tutelar do município de Atalaia/PR, com mandato de 04 (quatro) anos, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2.015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12, nos termos que constam neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.
1.2 – O processo de escolha destina-se à renovação dos membros do Conselho Tutelar do Município;
1.3 – O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

1.4 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral, indicada por meio de Resolução do CMDCA, é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 06 (seis) integrantes.
2.2. Constituem instâncias eleitorais:
- a Comissão Eleitoral;
- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- nomear a Comissão Eleitoral;
- decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
- homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo do ato administrativo de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal.
2.4. Compete à Comissão Eleitoral:
- dirigir o processo eleitoral;
- adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- publicar a lista dos mesários;
- receber, processar e julgar impugnações e recursos contra mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;
- analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
- receber denúncias contra candidatos;
- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
2.5. Não podem atuar como mesários:
- os candidatos, e parentes destes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau;
- cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
- membro do CMDCA;
- as pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.
2.7. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração.
2.8. Os candidatos e os seus respectivos fiscais participarão de toda a apuração, podendo estar presente no recinto destinado à apuração.
2.9. O credenciamento deverá ocorrer até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

São indispensáveis para exercer a função de Conselheiro Tutelar os seguintes requisitos, previstos na da Lei Municipal nº. 0860/2009 de 01 de setembro de 2009 e suas alterações advindas com Lei Municipal nº 1031/2013 de 13 de junho 2013, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente:

3.1. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através das certidões negativas nos distribuidores criminais da Justiça Estadual;
Ter idade superior a 21(vinte e um) anos, até o encerramento das inscrições;
Residir no Município de Atalaia/PR.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 – De acordo com o artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será impedido de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

4.2 – São impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar aqueles que possuem vínculo empregatício com o Município de Atalaia /PR, seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, seja no regime estatutário.

4.3 - No caso de o candidato exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício e com carga-horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que, se eleito deverá abdicar da função, devendo o candidato eleito fazer a opção pela remuneração e o cargo, não podendo em hipótese alguma acumular as funções, sob pena de não ser empossado.

4.4 - O candidato eleito deverá comprovar o seu desligamento do cargo ou função por escrito até 48 horas antes do dia designado para a posse no Conselho Tutelar. O não cumprimento deste prazo ensejará a nulidade dos votos computados em seu favor e a perda do cargo, tendo por conseqüência o chamamento observando a ordem do suplente.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 - Nos termos do artigo 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

6 – DAS VAGAS

6.1. São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros efetivos e com seus respectivos suplentes, permitida uma única recondução, através de novo processo de escolha.
6.2. A recondução, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

7 – DA REMUNERAÇÃO
7.1 - Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo município com rendimento de **um salário mínimo mensal, observadas as disposições do art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 12.696/2012 e demais vantagens conferidas pela Lei Municipal nº 1031/2013**. A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

8. DO PROCESSO SELETIVO
8.1. DAS ETAPAS
8.1.1 O Processo de Escolha realizar-se-á em 02 (duas) etapas:
a) 1ª etapa: inscrição;
b) 2ª etapa: eleição.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, ou por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, em dias úteis no período de 03 de Agosto a 31 de Agosto de 2015, das 9h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Manoel Antonio Filho, 56, na cidade de Atalaia.

9.2. Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos. Ficando vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do horário e do período final para o interessado inscrever-se.

9.3. Serão aceitas para apreciação as inscrições dos candidatos já inscritos através do primeiro edital revogado.

10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar:
Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia do Título de eleitor
Certidão do Cartório Eleitoral de Quitação com a Justiça Eleitoral.
Declaração de que reside no Município.

11. DO SORTEIO DOS NÚMEROS PARA A ELEIÇÃO

11.1 – Os números dos candidatos serão definidos através de sorteio, o qual será realizado no **dia 10 de setembro de 2015, às 09h00minh**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Manoel Antonio Filho, 56, Centro – CEP: 87630-000 – Fone: (44) 3254- 1380.
11.2 – Serão sorteados números a partir da numeração 01 (um) até o número total de candidatos.

12. DO PROCESSO DE ESCOLHA (2ª ETAPA – VOTAÇÃO/ELEIÇÃO):

12.1. **O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2.015, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito na Rua Manoel Antonio Filho N 56, - Centro, **nesta cidade de Atalaia/PR, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem suas inscrições homologadas.**

12.2 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor acompanhando de qualquer outro documento oficial com foto, que estejam cadastrados na Zona Eleitoral.

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas dos nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

12.4. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA, assinado por sua presidente.

12.5. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa receptora e apuradora, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente e 02 (dois) auxiliares de mesa.

12.6. Não podem compor a Mesa receptora de votos cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau, dos candidatos.

12.7. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sendo divulgado oficialmente o resultado da eleição no dia seguinte a eleição.

12.8. Quanto aos votos em branco e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

13.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos ou de qualquer pessoa:
- Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

- Promoção de qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive a utilização de carros de som ou outros instrumentos ruidosos;
- Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

13.2. Será permitido:

- O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

- A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

13.3. A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

13.4. Caso o candidato incida em qualquer das condutas previstas no item 12.1 deste edital terá declarada a perda de sua candidatura, e os seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

13.5. A decisão de perda da candidatura será tomada pelo CMDCA de Atalaia/PR, ouvida a Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito à defesa, apresentando peça escrita e fundamentada, no prazo de 03 (três) dias, contados da proclamação da decisão de perda da candidatura. O CMDCA terá igual prazo para decidir.

14. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital;

14.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade.

14.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os seguintes serão suplentes.

14.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

14.5. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia **10 de janeiro do ano de 2016, às 09h00min em sessão solene ou pública em local a ser determinado.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Conselheiro Tutelar está sujeito ao regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

15.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com

todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
15.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do CMDCA.

15.7. Faz parte do presente edital o anexo I, contendo o cronograma.

15.8. O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito de outubro de 2015 terá a duração de 04 (quatro) anos, tendo em vista a alteração sofrida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente através da Lei 12.696/2012, bem como observando a Resolução nº 152/2012 do CONANDA (que trata das normas para o mandato e eleição do Conselho Tutelar após a alteração sofrida pelo ECA), a qual determinou que as eleições para o Conselho Tutelar serão unificadas em todo o Brasil, a partir de outubro do ano de 2015, e os novos conselheiros eleitos deverão iniciar o seu mandato a partir do dia 10 de janeiro do ano de 2016.

Atalaia/PR, 31 de março de 2015.

CARLA SIBELI ARMELIN VILHENA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

I –01/04/2015 Publicação do Edital nº 001/2015;
II –03/08/2015 Início das inscrições;
III–31/08/2015 Encerramento das Inscrições;
IV–07/09/2015 Reunião CMDCA para análise da regularidade dos documentos apresentados pelos candidatos, decidindo sobre as homologações das inscrições;
V –10/09/2015 Publicação na imprensa local dos Nomes dos Candidatos com as inscrições homologadas;
VI –10/09/2015 Sorteio para a ordem dos nomes nas cédulas;
XIV–04/10/2015 Eleição;
XV –10/01/2016 Posse.

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:639014CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (HORA) DE EQUIPAMENTO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) SENDO COMBUSTÍVEL POR CONTA DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, PREÇO POR KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DESTE MUNICÍPIO, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADO, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:*

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
SHIGUEKI MTSUKUMA TERRAPLANAGEM CAIUA LTDA	**R$ 49.250,00**

Município de Atalaia/PR., em 27 de Março de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:45E010B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, que julgou ás 09:00 horas do dia 26 de Março de 2015 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015*** de 10 de Março de 2015, para registro de preço para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de locação (hora) de equipamento (escavadeira hidráulica) sendo combustível por conta deste município de atalaia e transporte de materiais diversos, preço por km, com caminhão basculante traçado com operação e combustível por conta deste município, sendo a empresa vencedora **SHIGUEKI MTSUKUMA TERRAPLANAGEM CAIUA LTDA,** conforme proposta comercial no valor global de R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 02 de Abril de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:73DD9D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0180/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 008/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao registro de preço para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de locação (hora) de equipamento (escavadeira hidráulica) sendo combustível por conta deste Município de Atalaia e transporte de materiais diversos, preço por km, com caminhão basculante traçado com operação e combustível por conta deste Município.

FORNECEDOR:

EMPRESA: ***SHIGUEKI MATSUKUMA TERRAPLENAGEM LTDA***	
CNPJ: 04.898.503/0001-87	FONE/FAX: (44) 3252-4492
END. Avenida Mercosul nº 1.302 – Parque Industrial III, Caixa Postal 257, Nova Esperança/PR, CEP: 87.600-000.	E-MAIL: administracao@grupocaiua.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Edson Shigueki Matsukuma	CARGO: Representante Legal

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO	1.000	R$ 12,50	R$ 12.500,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO	175	R$ 210,00	R$ 36.750,00

ATALAIA/PR., EM 02/04/2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:143C505C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 026/2015

Súmula: "Designa Comissão Especial para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos termos das Leis Municipais 218/1990, e, demais legislações aplicáveis à espécie:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar os seguintes membros:

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI, brasileira, casada, portadora da CIRG: 7.369.674-7, inscrita no CPF/MF sob nº 006.995.339-29, residente e domiciliada em Balsa Nova, Paraná;
FELIPE JOSÉ IANIK PERUSSOLO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG: 7.353.413-5, inscrito no CPF/MF sob nº 048.660.409-80, residente e domiciliado em Balsa Nova, Paraná.

GENICE APARECIDA POLETTO HARTMANN, brasileira, casada, portadora da CIRG: 4.612.473-1, inscrita no CPF/MF sob nº 043.270.309-88 residente e domiciliada em Campo Largo, Paraná;
MARLI DO ROCIO KULKA brasileira, casada, portadora da CIRG: 9.351.712-1, inscrita no CPF/MF sob nº 049.380,859-09, residente e domiciliada em Balsa Nova, Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de março de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D77607EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1026/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a) Bruna dos Santos, Contabilista, a importância de R$ 39,68 (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31 de março de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9BF0FA97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo nº 1422/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **Fernanda Guskow Cardoso,** registrada na matrícula nº 3148-1, portadora do RG nº 6.565.353-2, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 31.03.2015.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 31.03.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C67A54C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 22/2015

Súmula: "Coloca servidor à disposição do Poder Executivo, do Município de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no ofício nº095/2015 – GAB,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Poder Executivo, do Município de Balsa Nova, o Servidor Adhemir Antônio Stroparo, Matrícula nº 86, com ônus para a Câmara Municipal de Balsa Nova, a partir de 01/04/2015, conforme Ofício nº 034/2015, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015. Fica revogado o Ato Legislativo nº 016/2013.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 01 de abril de 2015.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8D1CEFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 026/2015

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares a Servidora Pública da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR.

O Sr. **ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo efetivo, no período de gozo compreendido entre **01 de abril de 2015 à 20 de abril de 2015.**

Servidora: **LUCIANA BARBOSA CARDOSO**
Cargo: **Zeladora Legislativa**
Período Aquisitivo: **01/03/2014 a 28/02/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de abril de 2015.

ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Vice Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
1º Secretário

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F26BCD36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 039/2015

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidora **EDINEIA DOS SANTOS**, portadora do Rg nº 6.834.048-9 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de Abril de 2015, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos, ou seja, 01 de Abril de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 01 de Abril de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A5F8491B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 046/2015

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 01 de Abril de 2015, a senhora: **SANDRA DE FATIMA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.298.503-4 SESP/PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao primeiro dia do mês de Abril de 2.015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D19D6E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 040/2015

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidora **MAYRES SOARES DOS SANTOS CARVALHO**, portadora do Rg nº 3.826.490-7 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 03 de Abril de 2015, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos, ou seja, 03 de Abril de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 01 de Abril de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3FA149B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2015

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ, Senhorita Marcela Sagrilo Silva, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2050/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 2050/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Barbosa Ferraz, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2050/2013;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 33, da Lei Municipal nº 2050/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Ter escolaridade mínima de ensino médio completo;
h) Não registrar antecedentes criminais;
i) ter carteira de habilitação Nacional, no mínimo categoria "B";
j) Não ser ocupante de cargo público municipal provimento em comissão;
l) Não ser detentor de cargo eletivo;
m) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
n) experiência de na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 2050/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, à Rua Barão do Rio Branco, nº 363 ou no CRAS, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas entre os dias 06 de abril de 2015 e 04 de maio de 2015;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento

da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2050/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 20 (vinte) dias antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2015

MARCELA SAGRILO SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA
1 - Publicação do Edital até: 04/04/2015;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 horas do dia 06/04/2015 às 16:00 horas do dia 04/05/2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 05/05/2015 a 15/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 20/05/2015;
5 - Prazo para recurso de 26/05/2015 a 29/05/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 05/06/2015 a 12/06/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 13/06/2015;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 13/06/2015;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA até: 19/06/2015;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 13/07/2015;
11 - Dia da votação: 04/10/2015;
12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 09/10/2015;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 16/10/2015 a 17/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 17/10/2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4F39574F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ – PR

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz - Paraná, para Eleições Unificadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 18 de março 2015;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz - Paraná, para Eleições Unificadas.
Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Nome	Representação
Marcela Sagrilo Silva	Governamental
Ana Maria Barbosa dos Santos	Governamental
Rosangela Matias Gomes	Não Governamental
Rosangela Aparecida de Oliveira Agostini	Não Governamental

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 4º.. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA SAGRILO SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sala de reuniões do CRAS, 18 de Março de 2015.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C905635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ – PR

Súmula: Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 004/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Barbosa Ferraz, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 01 salário Mínimo Nacional.
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 33 - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2050/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município há pelo menos 2 (dois) anos.
IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino.
V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8:00 horas do dia 06/04/2015 às 16:00 horas do dia 04/05/2015.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Barão do Rio Branco, 363 - Centro - CRAS de Barbosa Ferraz/Pr.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
d) em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições e nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados;
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA ELEIÇÃO:

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;

i) à data da posse.
5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

5.2. Da Candidatura:
5.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
5.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 5.1.5 deste Edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

5.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

5.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:
5.5.1. A votação ocorrerá no **dia 04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
5.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
5.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 20 dias antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
5.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
5.5.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação
5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7.2 deste Edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar maior nível de escolaridade;
II. tiver maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS:
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
6.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DOS RECURSOS:
7.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à eleição dos candidatos;
c) ao resultado final.
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
7.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço rua Barão do Rio Branco, 363 - Centro - CRAS - Barbosa Ferraz/PR.
7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
7.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias.
7.8.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
7.8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.8.3. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
7.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço Rua Barão do Rio Branco, 363 – Centro – CRAS – Barbosa Ferraz/PR e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
8.2. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
8.3. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 7.9. deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.4. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
8.5.. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
8.6. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
8.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
8.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
8.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
8.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

9.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
9.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
9.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
9.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Barão do Rio Branco,363 - Centro - CRAS- Barbosa Ferraz/PR.
9.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
9.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
9.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
9.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, nos três primeiro meses de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
9.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CRAS, 18 de Março de 2015.

MARCELA SAGRILO SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D85D7B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 017/2015 - PREGÃO N.º 013/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **15/04/2015** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição de materiais e equipamentos destinados para a Casa Lar (Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes) em atendimento ao Convênio n.º 090/2014 - Processo 12.029.497-0 - SEDS/FIA - Programa Crescer em Família. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1A99F331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 018/2015 - PREGÃO N.º 014/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **15/04/2015** às **11:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços, pessoa jurídica, especializados na modalidade de JUDÔ, no ginásio municipal de esportes Paulo Roberto Geyer centro, auxilio na organização de eventos junto a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com carga horária de 30 horas semanais, meta da LDO Nº 46. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9104F289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 019/2015 - PREGÃO N.º 015/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **15/04/2015** às **16:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para aquisição de areia lavada. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3FD6F6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2015

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Retificar a portaria nº. 009/2013 que concede aposentadoria voluntária regra permanente por idade.

Onde se lê: *"Conceder aposentadoria voluntária REGRA PERMANENTE POR IDADE, conforme Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88, com proventos proporcionais, correspondente a R$- 919,52 (novecentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos), ao servidor ADÃO MILTON PISSOLOTO, matrícula nº. 005, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA"*.

Leia-se: *"Conceder aposentadoria voluntária REGRA PERMANENTE POR IDADE, conforme Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88, com proventos proporcionais correspondente a R$ 682,94 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), devendo ser observado o benefício no valor de um salário mínimo nacional vigente, ao servidor ADÃO MILTON PISSOLOTO, matrícula nº. 005, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA"*.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Cafeara, 27 de Março de 2015.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B547E57A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
EULALIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA, CNPJ nº. 13.028.480/0001-40
TOTAL: R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA: 01/04/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2B0C499

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2015
Processo dispensa nº 16/2015
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EULALIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA, CNPJ nº. 13.028.480/0001-40
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Menor Preço Por Item, Processo dispensa nº 16/2015
Data de Assinatura: 01/04/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
VALOR: R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Vigência: 30/04/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D19BD9E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 16/2015
Pregão, na forma presencial nº. 6/2015

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 6/2015, de 03/03/2015, para o qual tem como objeto: "Aquisição de leite pasteurizado para atender as escolas da rede municipal de ensino" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a empresa:
AGROPECUARIA VOLPATO LTDA EPP, CNPJ nº 03.683.753/0001-37, no valor total de R$11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

Cafeara - PR, 26 de março de 2015.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F514A47

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2015
Pregão, na forma presencial nº 06/2015
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: AGROPECUARIA VOLPATO LTDA EPP, CNPJ nº 03.683.753/0001-37
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 06/2015
Data de Assinatura: 26/03/2015
Objeto: Aquisição de leite pasteurizado para atender as escolas da rede municipal de ensino.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:573EFF68

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 18/2015
Pregão, na forma presencial nº. 7/2015

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 7/2015, de 06/03/2015, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial para os prédios públicos municipais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
P. R. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ nº 11.646.186/0001-77 no valor total de R$52.800,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara-PR, 01 de abril de 2015.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F195E744

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2015
Pregão, na forma presencial nº 07/2015
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: P. R. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ nº 11.646.186/0001-77
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 07/2015
Data de Assinatura: 01/04/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial para os prédios públicos municipais
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$52.800,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0DEE1E52

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr torna publico que recebeu do IAP, Licença Prévia sob o nº 011456, com validade até 17/03/2020, para licenciamento da atividade de Construção de Praça Publica, a ser implantada na Rua Silvio Picinini com a Rua Virginio Turozi - Centro – Município de Cafeara, Paraná.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19A7A51A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO, nº 02/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, para Execução de implantação de Pavimentação com Drenagem no Município de Cafeara- PR, conforme projeto aprovado e anexado, com abertura no dia 23/04/2015, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 01 de abril de 2015.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A821F97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de artefatos luminosos – fogos de artifício para as festividades do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 019/2015 que tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de artefatos luminosos – fogos de artifício para as festividades do município,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ABC COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME
CNPJ N° 01.742.505/0001-94

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Unid	Foguetes 12 x 1	R$ 8,50	R$ 510,00
02	30	Unid	Girândolas 234 tiros	R$ 50,00	R$ 1.500,00
03	30	Unid	Girândolas 234 mista	R$ 43,00	R$ 1.290,00
04	24	Unid	Girândolas 468 mini-show	R$ 90,00	R$ 2.160,00
05	24	Unid	Girândolas 468 tiros	R$ 99,00	R$ 2.376,00
06	15	Unid	Girândolas 1800 tiros	R$ 295,00	R$ 4.425,00
07	6	Unid	Tortas 50 tubos	R$ 241,00	R$ 1.446,00
08	3	Unid	Tortas 90 tubos	R$ 425,00	R$ 1.275,00
09	6	Unid	Tortas 100 tubos	R$ 495,00	R$ 2.970,00
				Valor Total	R$ 17.952,00
Valor Total Homologado: R$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 019/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 009/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,30 de março de 2015

PREFEITA MUNICIPAL
Ana Lucia Mazeto Gomes

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A78BBC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°017/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de mão-de-obra para executar pequenos reparos e reformas em instalações e espaços públicos do Município conforme edital.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/03/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)
Fornecedor: JOSE EUGENIO STROPPA 23626283968
CNPJ: 19.264.827/0001-30
Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/04/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:F5B3C47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°016/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de mão-de-obra para executar pequenos reparos e reformas em instalações e espaços públicos do Município conforme edital.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/03/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)
Fornecedor: ROSENILDO MENDES CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 19.419.234/0001-04
Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/04/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8B61E7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°019/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de artefatos luminosos – fogos de artificio para as festividades do Municipio.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 19/03/2015, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais)
Fornecedor: ABC COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA – ME
CNPJ: 01.742.505/0001-94
Valor total: R$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/04/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7673FF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°018/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, nos veiculos do Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/03/2015, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 23.385,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Fornecedor: JOSÉ ADÃO GONCALVES VIANA 74666770968
CNPJ: 19.052.594/0001-02
Valor total: R$ 23.385,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/04/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E74964D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2015 DE 31/03/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1544/2014 de 11/12/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
301-3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
345-3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2B034A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2014 DE 19/12/2014 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.947,00 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
479-3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	14.635,00
482-3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.312,00
		Total Suplementação:	**85.947,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.22.50.00.00	Fonte: 1504	71.312,00
Receita: 1.1.2.1.17.00.00.00	Fonte: 1000	14.635,00
Total da Receita:		**85.947,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E9D83F8B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão do Processo Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Califórnia-PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1543/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão do Processo Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Califórnia - PR.

Art. 2o. A Comissão do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:
a) Vânia Aparecida Alves, representante do Poder Público;
b) Maria Stela dos Santos, representante do Poder Público;
c) Jandra Esméria Matos, representante da Sociedade Civil;
d) Vilma Aparecida Bento, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

Art. 3º. Compete à Comissão do Processo Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão do Processo Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia - PR, 01 de abril de 2015.

JANDRA ESMÉRIA MATOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:1DA482FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa vencedora a seguir:

JJR DE OLIVEIRA&CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.855.411/0001-12, vencedora do Lote 01 itens 02,03,04,05,07,08,09,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,31,32,33,36,37,41,42,47,49,50,51,55,56,57,58,59, e 60, perfazendo um valor total de R$ 18.357,80 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete e oitenta centavos).

GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.481.107/0001-48, vencedora do Lote 01 itens 01,06,10,11,15,16,30,34,35,38,39,40,43,45,46,48,
52,53 e 54 perfazendo um valor total de R$ 19.097,60 (dezenove mil noventa e sete reais e sessenta centavos).

O item 044 foi cancelado e o item 061 restou deserto.

Campina do Simão, 01 de abril de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:9BC82D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2015

Súmula: Organiza e aprova a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Campina do Simão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público que foi organizada e aprovada, conforme ata 04/2015.

Art. 1º - Comissão especial eleitoral do processo de escolha para Conselheiros Tutelares, a qual foi constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º - A comissão especial eleitoral ficou composta por:

- Marines Vieira Kerkhoff (sociedade civil)
- Thaliny Alessi (governamental)
- Zinaldo Neumann Maciel (sociedade civil)
- Elena Maria Barbosa (governamental)
- Jaquieli Rossi (sociedade civil)
- Maria Sirlene Aparecida Soares (governamental)

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 31 de março de 2015.

ZINALDO NEUMANN MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:1050F57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO N° 04/2015 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público que fará realizar, às 08:00 horas, do dia 04/10/2015, (quatro dias do mês de outubro de dois mil e quinze), na sede da Escola Municipal Vital Brasil, Rua Marumbi, S/N - Centro em Campina do Simão, Paraná, Brasil, eleição unificada de **ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES.**

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, processos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado no endereço R. Travessa Presidente Vargas, S/N - Centro em Campina do Simão no horário comercial, ou no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Posto de Saúde, e escolas da rede pública municipal.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral no endereço acima mencionado – fone (42) 3634-1328.

Campina do Simão, 01/04/2015.

ZINALDO NEUMANN MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:735BCEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 494, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Campina do Simão, observados os princípios constitucionais da prioridade absoluta, da proteção integral e do interesse superior da criança e do adolescente, da descentralização político-administrativa e da participação popular, regem-se por esta Lei.
Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
§ 1º O Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º O Conselho Tutelar é serviço público de caráter essencial.
§ 3º A autonomia do Conselho Tutelar diz respeito às atribuições previstas no ECA.
Art. 3º Cabe ao Conselho Tutelar, sempre que se caracterizarem indícios de situações de ameaça ou violação aos direitos de criança ou de adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e aplicar as medidas previstas no ECA.
Art. 4º O Conselho Tutelar compõe-se por cinco membros titulares, escolhidos pela comunidade pelo sistema de voto majoritário.
§ 1º A escolha dos conselheiros tutelares é realizada em pleito direto em todo o Município de Campina do Simão, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§ 2º Além dos membros titulares, são escolhidos no mínimo cinco suplentes, sendo um para cada Conselheiro.
§ 3º A recondução é caracterizada pela posse no segundo mandato consecutivo.
§ 4º Considera-se mandato, para efeito de recondução, o exercício do cargo de conselheiro tutelar por período igual ou superior à metade de um mandato.
Art. 5º Devem constar da lei orçamentária anual dotações orçamentárias para o funcionamento do Conselho Tutelar e o pagamento do subsídio e para a formação continuada dos conselheiros tutelares.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da Organização do Conselho Tutelar
Art. 6º O Conselho Tutelar tem a seguinte organização:
I – colegiado;
II – conselheiro tutelar.
§ 1º O colegiado do Conselho Tutelar deve reunir-se semanalmente em sessões ordinárias e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias, na forma do regimento interno dos Conselhos Tutelares.
Seção II
Da Estrutura Administrativa
Art. 7º O Município de Campina do Simão deve garantir os recursos humanos necessários para o funcionamento de cada Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 08. O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, período em que devem estar presentes permanentemente na sede, pelo menos um conselheiro, sendo que no intervalo intrajornada ficará um conselheiro de sobreaviso.
§ 1º A partir das 17h de um dia às 8h do dia seguinte e durante os sábados, domingos e feriados, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança ou do adolescente é realizado pelo sobreaviso por intermédio de linha de telefone celular, cujo número deve ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Recebidas denúncias referente a violações dos direitos da criança ou do adolescente que sejam consideradas urgentes, cabe ao conselheiro que estiver de sobreaviso verificar a denúncia na localidade da ocorrência.
§ 3º O conselheiro tutelar faz jus, na forma do regulamento, à compensação dos dias e horários trabalhados que extrapolem o horário de atendimento previsto neste artigo.
§ 4º Durante o regime de sobreaviso, é disponibilizada ao conselheiro tutelar estrutura administrativa necessária ao atendimento, sendo garantido apoio administrativo necessário ao deslocamento e, em casos excepcionais, presença dos órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 09. Aquele que tiver conhecimento de violação aos direitos da criança ou do adolescente pode solicitar ao Conselho Tutelar a adoção das medidas cabíveis.
§ 1º Ao tomar conhecimento de inobservância, violação ou ameaça de algum dos direitos da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deve abrir o respectivo procedimento sempre que seja de sua competência; caso contrário, deve encaminhar os elementos disponíveis à autoridade competente.
§ 2º Na abertura do procedimento previsto no § 1º, o Conselho Tutelar deve:
I – identificar e notificar os representantes legais da criança ou adolescente, das pessoas com quem conviver ou que forem responsáveis pelo seu cuidado ou de quem possuir a guarda de fato deles, além dos implicados na violação ou ameaça dos direitos;
II – aplicar as medidas de urgência que a proteção integral da criança ou adolescente requerer.
Art. 10. O restabelecimento dos direitos de criança ou adolescente em situação de ameaça ou violação de direitos é responsabilidade de todos os órgãos do Poder Público.
Parágrafo único. As autoridades públicas têm o dever de informar, oficiar, conduzir ou provocar a atuação dos órgãos competentes, assegurando-se a vinculação aos serviços públicos necessários.
Art. 11. Em todos os casos em que atuar, o Conselho Tutelar deve observar, de modo imediato, o cumprimento de cada direito da criança ou adolescente consagrado na legislação, atentando para os seguintes aspectos:
I – o estado de saúde física e psicológica;
II – o estado de nutrição e vacinação obrigatória;
III – a inscrição no registro civil de nascimento com o nome de ambos os genitores;
IV – a localização da família de origem;
V – o atendimento pelo sistema de saúde e assistência social;
VI – o atendimento pelo sistema educacional.
§ 1º Verificada a ocorrência de possível infração penal ou ato infracional, o conselheiro tutelar deve encaminhar o caso à autoridade policial competente, sem prejuízo da aplicação das medidas protetivas cabíveis.
§ 2º O conselheiro tutelar, na aplicação das medidas protetivas, deve acompanhar a família.
Art. 12. O atendimento e as medidas tomadas devem ser registrados no Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB, para servir de base à definição de medidas pertinentes ao restabelecimento dos direitos.
Art. 13. O Conselho Tutelar pode requisitar serviços e assessoramento de qualquer área do Poder Público, em especial de educação, saúde, assistência social e assistência jurídica.
Art. 14. Para o exercício de suas atribuições, na proteção dos direitos da criança e do adolescente, o membro do Conselho Tutelar pode ingressar e transitar:
I – nas dependências dos órgãos públicos, no interesse da garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
II – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
III – em qualquer recinto público ou privado no qual haja indícios de ameaça ou violação aos direitos de crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
§ 1º O acesso deve ser permitido somente pelo tempo necessário ao cumprimento da diligência, sendo vedada a entrada ou permanência fora dos casos previstos neste artigo ou com finalidade estranha às funções de conselheiro tutelar.
§ 2º As diligências realizadas em conformidade com este artigo são objeto de relatório circunstanciado, a ser arquivado no Conselho Tutelar.
§ 3º Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar pode requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública.
§ 4º A obstrução do ingresso e trânsito livre previsto neste artigo implica impedimento à ação do conselheiro tutelar, sujeitando o autor às penas da lei.
Seção II
Das Medidas Protetivas
Art. 15. A medida de encaminhamento aos pais ou responsável, por meio do termo de responsabilidade, é aplicável quando eles ofereçam as condições necessárias ao exercício dos direitos da criança e adolescente, respeitado o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 1º A expedição de termo de responsabilidade tem como destinatários os pais ou responsável e não implica reconhecimento de guarda ou colocação em família substituta.
§ 2º Se da verificação do estado dos direitos for constatado que a família carece de recursos econômicos necessários para garantir nível de vida adequado à criança ou ao adolescente, o Conselho Tutelar deve encaminhar a família aos órgãos executores da política de assistência social.
Art. 16. Em cumprimento à medida prevista no art. 17, quando for o caso, cabe ao órgão gestor da política de assistência social a execução do recambiamento de criança ou adolescente ao seu município de origem.
Parágrafo único. O recambiamento pode ser executado pelo Conselho Tutelar.
Art. 17. A medida de acolhimento institucional somente pode ser aplicada quando, esgotadas todas as possibilidades, não sejam encontrados os pais, parentes ou responsáveis pelo cuidado e atenção à criança ou ao adolescente.
§ 1º O Conselho Tutelar deve requerer ao Ministério Público a expedição da Guia de Acolhimento pela autoridade judiciária.
§ 2º O Conselho Tutelar deve comunicar o Ministério Público, de imediato, sobre a deliberação do afastamento do convívio familiar, informando-lhe os motivos e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 18. A medida de advertência consiste na cominação de ordem definitiva aos pais ou ao responsável pelo cuidado da criança ou adolescente para que cessem as condutas que violem ou ameacem os direitos da criança ou adolescente, sob pena de incorrerem na prática de infração administrativa.
Art. 19. A medida de orientação, apoio e acompanhamento temporários é cabível quando se tratar de assuntos que possam ser mediados pelo Conselho Tutelar, notificadas as partes para reunião pelo meio mais célere.
Parágrafo único. Se houver conciliação, deve ser lavrada declaração com o teor do acordo, da aprovação e da orientação às partes, não constituindo título executivo extrajudicial.
Seção III
Da Forma de Execução das Medidas Protetivas
Art. 20. As deliberações do Conselho Tutelar devem ser proferidas pelo seu colegiado, na forma do regimento interno.
§ 1º As medidas de caráter emergencial adotadas durante os plantões devem ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente para ratificação.
§ 2º As deliberações devem ser comunicadas formalmente aos interessados.
Art. 21. As deliberações do Conselho Tutelar devem ser lavradas em termo no qual conste uma síntese dos fatos em que se funda a apreciação crítica das alegações e de eventuais provas produzidas, bem como os fundamentos da decisão.
Art. 22. As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar podem ser modificadas ou suspensas por seu colegiado quando se verificar a alteração das circunstâncias que motivaram sua aplicação.
Art. 23. As notificações necessárias devem ser feitas por qualquer meio admitido na legislação civil.
Art. 24. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

Art. 25. Os pais ou responsável podem solicitar ao Conselho Tutelar informações que lhes digam respeito, ressalvadas as que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
Art. 26. Os relatórios, atas, dados de atendimento e demais documentos produzidos pelo Conselho Tutelar devem ser registrados, numerados e arquivados, sob responsabilidade de todos os Conselheiros Tutelares titulares.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 27. O funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar devem ser disciplinados na forma do seu regimento interno, respeitada a legislação pertinente.
Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Tutelar é instituído por decreto.
Art. 28. Observado o disposto nesta Lei, o regimento interno do Conselho Tutelar deve prever:
I – a organização interna do Conselho Tutelar;
II – a uniformização dos procedimentos;
III – a forma das deliberações;
IV – a regulamentação do sobreaviso;
V – a forma de sua alteração.
Art. 29. O regimento interno pode ser alterado:
I – de ofício;
II – mediante proposta de iniciativa de dois quintos dos conselheiros tutelares, com apreciação do CMDCA.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHEIRO TUTELAR
Seção I
Do Cargo de Conselheiro Tutelar
Art. 30. Fica criado no Município de Campina do Simão o cargo de conselheiro tutelar.
Art. 31. O exercício do cargo de conselheiro constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.
Art. 32. O exercício do cargo de conselheiro tutelar é limitado ao período do mandato, não implica vínculo efetivo com o Município de Campina do Simão e não se constitui em cargo de livre provimento.
Art. 33. O conselheiro tutelar deve desempenhar o cargo em regime de dedicação integral ao serviço, observado o disposto no art. 10, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada, pública ou privada.
Seção II
Dos Direitos e Vantagens
Art. 34. O conselheiro tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, no valor de R$ 1.170,00.

Art. 35. É assegurado ao conselheiro tutelar:
I – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
II – licença-paternidade ou maternidade;
III – licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV – gratificação natalina;
V – cobertura previdenciária.
§ 1º Ao conselheiro tutelar aplica-se o regime geral de previdência social.
Art. 36. O conselheiro tutelar tem direito à identificação funcional, emitida pelo Governo do Município de Campina do Simão.
Parágrafo único. O término do mandato ou qualquer outra forma de cessação do exercício do cargo torna nula, de pleno direito, a identidade funcional expedida, obrigando-se o identificado a restituí-la, sob as penas da lei.
Art. 37. É assegurada a proteção estatal ao conselheiro tutelar e familiares, em virtude de comprovada agressão ou grave ameaça resultante do exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o conselheiro tutelar deve formular requerimento aos órgãos competentes de segurança pública.
Seção III
Do Servidor Público em Exercício do Cargo de Conselheiro Tutelar
Art. 38. Ao servidor público da administração direta e indireta, no exercício do cargo de conselheiro tutelar, aplicam-se as seguintes disposições:
I – fica afastado do cargo efetivo pelo período do mandato;
II – são assegurados todos os direitos e vantagens pessoais, como se estivesse no exercício do seu cargo efetivo, ressalvadas as disposições legais em contrário;
III – fica garantido o retorno ao cargo e à lotação de origem, ao término do mandato.
§ 1º O órgão de origem não pode recusar o afastamento do servidor.
§ 2º O servidor de que trata este artigo pode optar pelo valor integral do subsídio, hipótese em que não pode perceber o subsídio ou a remuneração do cargo efetivo.
Seção IV
Da Capacitação Continuada
Art. 39. Cabe ao Município de Campina do Simão promover política de capacitação continuada permanente dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único. A política prevista neste artigo compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para a adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos Tutelares e seus suplentes.

Seção V
Dos Impedimentos
Art. 40. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, inclusive em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

CAPÍTULO VII
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Seção I
Do Processo de Escolha
Art. 41. Cabe ao Conselho dos Direito da Criança e do Adolescente do Município de Campina do Simão conduzir os atos necessários à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público.
§ 1º O CMDCA deve constituir comissão organizadora do processo de escolha, funcionando o plenário desse conselho como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos.
§ 2º O processo de escolha dos conselheiros tutelares deve ser disciplinado por resolução do CMDCA e convocado mediante edital publicado com antecedência mínima de cento e vinte dias da data da eleição.
§ 3º No decorrer do processo de escolha para conselheiros tutelares, caberá ao CMDCA decidir sobre a possível aplicação de prova de conhecimentos específicos sobre o ECA aos candidatos a conselheiros tutelares.
Seção II
Dos Requisitos
Art. 42. Pode candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão do Município de Campina do Simão que atenda às condições de elegibilidade previstas na legislação eleitoral, com exceção de filiação partidária, observados os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade igual ou superior a vinte e um anos na data da posse;
III – ensino médio completo;
IV – residência comprovada de no mínimo dois anos na região administrativa do respectivo conselho tutelar, na data da apresentação da candidatura;
V – não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;
VI – reconhecida experiência no trato com a criança e do adolescente, em entidades governamentais ou não governamentais.
§ 1º O conselheiro tutelar pode candidatar-se para conselho tutelar recém-criado na região administrativa onde atua, observados os demais requisitos desta Lei.

Seção III
Das Fases do Processo de Escolha
Art. 43. O processo de escolha compreende as seguintes fases:
I – análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório;
II - prova de conhecimentos específicos (Se deliberado pelo CMDCA);

III – eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;
IV – curso de formação inicial, com frequência obrigatória e carga horária mínima de quarenta horas.
Art. 44. A análise da documentação consiste na verificação dos requisitos e condições para a habilitação da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar.
§ 1º Os requisitos e condições de elegibilidade, previstos no art. 41, devem ser verificados pelo CMDCA, em conformidade com o Regimento Interno que dispõe sobre o processo de escolha.
§ 2º A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos legais pode ser requerida por qualquer cidadão ou organização da sociedade civil.
§ 3º O CMDCA deve publicar a relação dos candidatos habilitados.
Art. 45. A eleição dos candidatos deve ser realizada pelo sistema majoritário, com voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Campina do Simão em pleno gozo dos direitos políticos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Art. 46. Concluída a apuração dos votos, o CMDCA deve publicar o resultado da eleição, em ordem decrescente de votação, com o número de votos obtidos pelos candidatos.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, devem ser observados como critérios de desempate, sucessivamente:
I – candidato mais idoso.
II – tempo de experiência na área da criança e do adolescente.
Art. 47. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, devem participar obrigatoriamente de curso de formação, a ser realizado antes de sua diplomação, com carga horária mínima de quarenta horas, regulado e promovido pelo CMDCA.
Parágrafo único. O candidato eleito deve cumprir frequência mínima de setenta e cinco por cento, sob pena de não ser diplomado, ressalvadas as justificativas legais.
Art. 48. Concluído o curso de formação inicial, o CMDCA deve publicar o resultado final do processo de escolha indicando os conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VIII
DA DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 49. Concluído o processo de escolha, os conselheiros tutelares escolhidos, titulares e suplentes, devem ser diplomados pelo CMDCA.
Parágrafo único. Os conselheiros titulares são nomeados e empossado pelo Prefeito Municipal.
Art. 50. A nomeação dos conselheiros tutelares escolhidos deve ser concomitante com o término do mandato dos conselheiros em exercício.
Art. 51. A posse dos conselheiros tutelares ocorre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, com exercício imediato.

CAPÍTULO IX
DO SUPLENTE

Art. 52. A convocação de conselheiro tutelar suplente, observada estritamente a ordem do resultado do processo de escolha, pode ser para vaga:
I – definitiva, para exercício até o término do mandato, quando ocorrer vacância decorrente de morte, abandono, perda do mandato, assunção de cargo comissionado ou renúncia do titular;
II – provisória, para substituição durante o período de afastamento ou licença do titular por prazo superior a trinta dias.
§ 1º A recusa à convocação prevista no inciso I implica renúncia ao mandato.
§ 2º O suplente pode recusar a convocação prevista no inciso II, sem prejuízo de nova convocação.
§ 3º O suplente, quando em substituição, tem as mesmas garantias e impedimentos do titular.
§ 4º O prazo para que o suplente seja convocado é de dez dias úteis, contados da comunicação do afastamento do conselheiro tutelar.
Art. 53. O suplente, quando convocado, deve tomar posse no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do ato de nomeação, e entrar em exercício imediatamente.
Art. 54. Inexistindo suplente, este será indicado pelo CMDCA, sem prejuízo de outros critérios regulados pelo CMDCA.

CAPÍTULO X
DO REGIME DISCIPLINAR
Seção I
Dos Deveres

Art. 55. O exercício do cargo de conselheiro tutelar exige conduta compatível com os preceitos desta Lei e do ECA e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do conselheiro tutelar:
I – atuar de ofício, adotando medidas estabelecidas na legislação, para prevenir, proteger, garantir, restabelecer e fazer cessar a violação ou a ameaça dos direitos da criança ou do adolescente;
II – esclarecer a criança, adolescente e familiares sobre assuntos relacionados a direitos e obrigações entre cônjuges, companheiros, pais e filhos, membros da família ou responsáveis pelo cuidado da criança ou adolescente;
III – orientar a população em matéria de direitos da criança, do adolescente e da família;
IV – receber denúncias e adotar as medidas de emergência e de proteção necessárias nos casos de delitos e de violência intrafamiliar contra criança ou adolescente;
V – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
VI – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo nem se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
VII – manter conduta compatível com a moralidade e zelo exigidos para o exercício do cargo;
VIII – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer injustificadamente ao Conselho Tutelar;
IX – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício do cargo;
X – representar à autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder cometido contra conselheiro tutelar;
XI – participar dos cursos de capacitação continuada;
XII – agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições;
XIII – zelar pelo prestígio do órgão de proteção;
XIV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, identificando-se e submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
XV – obedecer aos prazos legais e regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
XVI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar, conforme disponha o regimento interno;
XVII – tratar com civilidade os interessados, testemunhas, servidores do Conselho Tutelar e dos demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa dos direitos fundamentais da criança e adolescente, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Seção II
Das Responsabilidades

Art. 56. O conselheiro tutelar responde penal, civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
§ 1º As sanções civis, penais e administrativas podem cumular-se, sendo independentes entre si.
§ 2º A responsabilidade administrativa do conselheiro tutelar é afastada no caso de absolvição penal que negue a existência do fato ou sua autoria, com decisão transitada em julgado.
Art. 57. A responsabilidade penal abrange crimes e contravenções imputados ao conselheiro tutelar, nessa qualidade.
Art. 58. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.
Art. 59. A responsabilidade administrativa, apurada na forma da lei, resulta de infração disciplinar cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas atribuições, em razão delas ou com elas incompatíveis.

Seção III
Das Sanções

Art. 60. As infrações disciplinares classificam-se, para efeitos de cominação da sanção, em leves, médias e graves.
Art. 61. São sanções disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda do mandato.

Art. 62. Na aplicação das sanções disciplinares, devem ser considerados:
I – natureza e gravidade da infração disciplinar cometida;
II – danos causados para o serviço público;
III – ânimo e intenção do conselheiro tutelar;
IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;
V – culpabilidade e antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 63. São circunstâncias agravantes:
I – a prática de ato que concorra, grave e objetivamente, para o desprestígio do Conselho Tutelar;
II – o concurso de pessoas;
III – o cometimento da infração disciplinar em prejuízo de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoa incapaz de se defender ou pessoa sob seus cuidados por força de suas atribuições;
IV – o cometimento da infração disciplinar com violência ou grave ameaça, quando não elementares da infração;
V – o fato de o conselheiro tutelar ser quem:
a) promove ou organiza a cooperação ou dirige a atividade dos demais coautores;
b) instiga, propõe ou solicita a prática da infração disciplinar por parte de outro conselheiro ou servidor.
Art. 64. São circunstâncias atenuantes:
I – ausência de punição anterior;
II – prestação de bons serviços à Administração Pública distrital;
III – desconhecimento justificável de norma administrativa;
IV – motivo de relevante valor social ou moral;
V – estado físico, psicológico, mental ou emocional abalado, que influencie ou seja decisivo para a prática da infração disciplinar;
VI – coexistência de causas relativas à carência de condições de material ou pessoal na repartição;
VII – o fato de o conselheiro tutelar ter:
a) cometido a infração disciplinar sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento a ordem de autoridade judiciária, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto provindo de terceiro;
b) cometido a infração disciplinar na defesa, ainda que putativa ou com excesso moderado, de prerrogativa funcional;
c) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração disciplinar, evitar ou minorar as suas consequências;
d) reparado o dano causado, por sua espontânea vontade e antes do julgamento.

Seção IV
Das Infrações e das Sanções
Subseção I
Das Infrações Leves e da Advertência
Art. 65. São infrações leves, sujeitas a advertência:
I – descumprir os deveres previstos no art. 54 ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;
II – retirar, sem prévia anuência da Coordenação do Conselho Tutelar, qualquer documento, material ou equipamento da sede do Conselho Tutelar;
III – recusar-se, quando solicitado pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, a prestar informação de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições;
IV – tornar inviável o bom andamento e funcionamento do Conselho Tutelar;
V – não comparecer, quando convocado, a inspeção ou perícia médica;
VI – opor resistência injustificada ou retardar, reiteradamente e sem justa causa, a prática de atos previstos em suas atribuições;
VII – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição que possam prejudicar o bom andamento do serviço, como reuniões políticas, sociais, religiosas ou comerciais;
VIII – perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade no recinto da repartição;
IX – usar indevidamente a identificação funcional ou outro documento que o vincule com o cargo, em ilegítimo benefício próprio ou de terceiro;
X – receber ou incorporar bens do Conselho Tutelar sem a observância da legislação pertinente;
XI – ausentar-se com frequência da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando devidamente comunicado ao colegiado;
XII – recusar-se a prestar atendimento quanto ao exercício de suas atribuições em plantões ou expedientes de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 66. Advertência é a sanção por meio da qual se reprova por escrito a conduta do conselheiro tutelar.
Subseção II
Das Infrações Médias e da Suspensão
Art. 67. São infrações médias, sujeitas a suspensão:
I – delegar a pessoa estranha ao Conselho Tutelar o desempenho de atribuição privativa de conselheiro tutelar;
II – praticar, reiteradamente, ato incompatível com a moralidade administrativa;
III – praticar o comércio ou a usura na repartição;
IV – utilizar recursos do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;
V – discriminar qualquer pessoa, no recinto da repartição, com a finalidade de expô-la a situação humilhante, vexatória, angustiante ou constrangedora, em relação a nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, ou por qualquer particularidade ou condição;
VI – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária;
VII – aplicar medida de proteção contrária à decisão colegiada;
VIII – coagir ou aliciar servidores no sentido de filiarem-se a associação, sindicato, partido político ou qualquer outra espécie de agremiação;
IX – usar recursos computacionais da Administração Pública para, intencionalmente:
a) violar sistemas ou exercer outras atividades prejudiciais a sites públicos ou privados;
b) disseminar vírus, cavalos de troia, spyware e outros males, pragas e programas indesejáveis;
c) disponibilizar, em sites do serviço público, propaganda ou publicidade de conteúdo privado, informações e outros conteúdos incompatíveis com os fundamentos e os princípios da Administração Pública;
d) repassar dados cadastrais e informações dos casos que lhe são submetidos para terceiros, sem autorização do colegiado;
X – permitir ou facilitar o acesso de pessoa não autorizada, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outro meio:
a) a recursos computacionais, sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;
b) a locais de acesso restrito.
Art. 68. A suspensão é o afastamento compulsório do exercício do cargo, com perda proporcional da remuneração relativa aos dias afastados.
§ 1º Aplica-se a suspensão de até:
I – trinta dias:
a) quando da reincidência de infrações leves;
b) nos casos do art. 66, I a VI;
II – noventa dias:
a) quando da reincidência das infrações médias previstas no art. 66, I a VI;
b) nos casos do art. 66, VII a X.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço público, a sanção de suspensão pode ser convertida em multa, observado o seguinte:
I – a multa é de cinquenta por cento do valor diário do subsídio, por dia de suspensão;
II – o conselheiro tutelar fica obrigado a cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.
Subseção III
Das Infrações Graves e da Perda do Mandato
Art. 69. São infrações graves, sujeitas a perda do mandato:
I – incorrer na hipótese de:
a) abandono de cargo;
b) inassiduidade habitual;
II – proceder de forma desidiosa, incorrendo repetidamente em descumprimento de vários deveres e atribuições;
III – acometer-se de incontinência pública ou ter conduta escandalosa na repartição que perturbe a ordem, o andamento dos trabalhos ou cause dano à imagem da Administração Pública;
IV – exercer atividade incompatível com o exercício do cargo;
V – praticar, dolosamente, ato definido em lei como:
a) crime contra a Administração Pública;

b) improbidade administrativa;
VI – usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da repartição;
VII – exigir, solicitar, receber ou aceitar, em razão do cargo, propina, honorário, gratificação, comissão, presente ou auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto;
VIII – valer-se do cargo para obter proveito indevido para si ou para outrem, em detrimento da dignidade do mandato;
IX – utilizar-se de documento sabidamente falso para prova de fato ou circunstância que crie direito ou extinga obrigação perante a Administração Pública;
X – infringir, no exercício do cargo, as normas previstas no ECA;
XI – usar o cargo em benefício próprio;
XII – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
XIII – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no seu exercício de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XIV – ofender fisicamente a outrem em serviço, salvo em resposta a injusta agressão ou em legítima defesa própria ou de outrem;
XV – sofrer condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
XVI – reincidir em duas faltas punidas com suspensão, previstas no art. 61, VII a X;
XVII – acessar, armazenar ou transferir, intencionalmente, com recursos eletrônicos da Administração Pública ou postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, ou que incentivem a violência ou a discriminação em qualquer de suas formas;
XVIII – praticar ato de assédio sexual ou moral.
Art. 70. A perda do mandato é a sanção pelas infrações disciplinares graves, podendo ser cominada com o impedimento de nova investidura em cargo público.
§ 1º Se o conselheiro tutelar já tiver se afastado definitivamente do cargo quando da aplicação da sanção prevista neste artigo, a causa do afastamento é convertida em perda de mandato.
§ 2º Ao aplicar a sanção, a autoridade julgadora deve oficiar o CMDCA e a Secretaria de Assistência Social, ou órgão congênere, informando os dados relativos à infração e à pessoa do infrator.

Subseção IV
Das Normas Aplicáveis

Art. 71. Aplicam-se subsidiariamente ao conselheiro tutelar as normas do regime disciplinar previstas no Título VI da Lei Complementar nº 07, de dezembro de 2006, bem como as demais disposições a elas inerentes.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 72. A Comissão de Ética e Disciplina, órgão colegiado de disciplina, fiscalização e controle da atuação dos conselheiros tutelares, compõe-se de:
I – um representante da Secretaria de Assistência Social do Município, que a preside;
II – dois conselheiros tutelares, escolhidos entre seus pares em assembleia específica para esse fim, convocada pelo presidente dessa comissão;
III – quatro representantes da sociedade civil, escolhidos e indicados em assembleia convocada pelo CMDCA dentre as entidades registradas nesse conselho.
Parágrafo único. Os representantes previstos nos incisos II e III têm mandato de dois anos, na forma do regimento interno dessa comissão.
Art. 73. Os representantes escolhidos devem disponibilizar um dia por semana para a realização dos trabalhos da comissão.
§ 1º O presidente da Comissão de Ética e Disciplina pode convocar os membros da Comissão por dois dias semanais, em caso de necessidade do serviço.
§ 2º A Comissão de Ética e Disciplina pode deliberar somente com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 74. Compete à Comissão de Ética e Disciplina:
I – fiscalizar a atuação dos conselheiros tutelares;
II – fiscalizar o regime de trabalho e o plantão;
III – receber denúncias contra conselheiros tutelares;
IV – promover a conciliação entre conselheiros tutelares, e entre estes e os servidores;
V – instruir sindicância ou processo disciplinar e demais expedientes sobre ética e disciplina dos conselheiros tutelares;
VI – solicitar ou realizar diligências e requisitar informações e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
VII – emitir parecer conclusivo nos processos administrativos e sindicâncias;
VIII – comunicar ao Ministério Público fato que constitua crime ou contravenção penal;
IX – elaborar o seu regimento interno.
Parágrafo único. A sindicância ou processo disciplinar é instaurada pelo presidente da Comissão de Ética e Disciplina, de ofício ou mediante representação.
Art. 75. A conciliação prevista no art. 73, IV, deve ser realizada por meio de servidor público da Secretaria de Assistência Social e um representante do CMDCA designado pelo seu presidente, quando não se tratar de infração disciplinar.
§ 1º Havendo conciliação, termo escrito deve ser lavrado e entregue às partes.
§ 2º Não havendo conciliação, o caso deve ser submetido à Comissão de Ética e Disciplina.
Art. 76. A Comissão de Ética e Disciplina deve promover a apuração imediata de irregularidades nos Conselhos Tutelares, mediante sindicância ou processo disciplinar.
§ 1º A denúncia de irregularidade pode ser encaminhada por qualquer pessoa, por meio do serviço de ouvidoria e também de forma escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§ 2º Aplicam-se subsidiariamente ao conselheiro tutelar as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VI da Lei Complementar nº 07, de dezembro de 2006.
Art. 77. O julgamento do processo de sindicância ou do processo disciplinar e a aplicação de sanção disciplinar é de competência:
I – do presidente da Comissão de Ética e Disciplina no caso de advertência;
II – do Secretário Municipal de Assistência Social, no caso de suspensão;
III – do Prefeito Municipal, no caso de perda do mandato.
Art. 78. Cabe recurso hierárquico:
I – ao Secretário Municipal de Assistência Social da decisão do presidente da Comissão de Ética e Disciplina;
II – ao Prefeito Municipal da decisão do Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 é de três anos, findando com a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015.
§ 1º Aplica-se o disposto no art. 4º, relativamente ao mandato de quatro anos, ao processo de escolha a ser realizado a partir de 2015.
§ 2º O mandato do conselheiro tutelar no período compreendido entre 2013 e 2015 não é computado para fins de participação no processo eleitoral de 2015 e de 2019.
§ 3º Os conselheiros tutelares que exerçam os mandatos nos períodos de 2009 a 2012, de 2013 a 2015 e de 2016 a 2019, consecutivamente, não podem concorrer ao processo eleitoral de 2019.
Art. 80. O registro de denúncias sobre violação de direitos da criança ou do adolescente deve ser registrado em instrumentos próprios.
Art. 81. O uso de veículo do serviço público pelo Conselho Tutelar deve ser utilizado apenas nas atividades fins dos conselheiros tutelares.
Art. 82. O regimento interno dos Conselhos Tutelares deve ser adequado aos termos desta Lei no prazo de cento e vinte dias.
Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 84. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 124, de 25 de julho de 2001.

Campina do Simão, 01 de Abril de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:E4B1AF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 495, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão – APAE, visando a prestação de auxílio financeiro, assim como a cessão de professores efetivos e estáveis, com vistas ao atendimento educacional especializado.

§ 1º A disponibilização de professores e/ou a prestação de auxílio financeiro dependem da apresentação de plano de trabalho e realização prévia de convênio entre as partes, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, cujas cláusulas determinarão os valores previstos, as condições da cedência, número de servidores, a forma da prestação de serviço oferecido à comunidade estudantil, a área de atuação e formação dos profissionais cedidos e outras especificidades permanentes.

§ 2º O professor cedido deverá exercer atribuições compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Executivo e não poderá estar submetido a processos disciplinares de qualquer natureza.

§ 3º A partir da efetivação da cedência, o professor passa a exercer suas atividades junto à entidade conveniada em questão, pelo prazo determinado em cada ato.

§ 4º Durante o período de cedência, a APAE ficará obrigada a comunicar oficialmente, todos os meses, a frequência do servidor ao trabalho e outras ocorrências relativas ao desempenho do trabalho e vida funcional.

§ 5º Em caso de transferência de recursos financeiros pelo Município de Campina do Simão, a APAE deverá manter competente escrituração contábil e prestar contas regularmente dos recursos porventura recebidos, na forma estabelecida pelo termo de convênio.

Art. 2º - Os vencimentos dos professores cedidos serão integralmente custeados pelo Município de Campina do Simão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Campina do Simão, em 01 de Abril de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:2A5D5B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 – PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 14h:00, do dia 16/04/2015, (dezesseis dias do mês de abril de 2015), na Sede da Prefeitura Municipal, Av. João Ferreira Neves, S/Nº - Centro em Campina do Simão , Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 016/2015, menor preço eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE MAQUINAS, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA.

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h, no Departamento de Licitação e Compras ou via e-mail: licitacoescampina@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 01/04/2015.

LAFFITE GUIMARAES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:9F58A32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002/2015

Súmula “Exonera Diretor Geral”.

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

EXONERA

Art. 1 º - Exonera do respectivo cargo em comissão de Diretor Geral, CC1, o Senhor Fábio Ricardo Kuhn – RG: 8.520.770-9.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 01 de Abril de 2015.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:F42D095F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 003/2015

Súmula “Exonera Assessor Jurídico da Presidência”.

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

EXONERA

Art. 1 º - Exonera do respectivo cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, CC2, o Sr. Marcelo Paulo Wacheleski – RG: 7.929.987-1.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 01 de Abril de 2015.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:1F6DD10F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 004/2015

Súmula "Exonera Assessor Parlamentar".

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

EXONERA

Art. 1 º - Fica exonerada do respectivo cargo em comissão de Assessor Parlamentar CC5, a Sra. Letícia Fernanda Cordeiro de Lima – RG: 12.406.427-9-SSP/PR.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 01 de Abril de 2015.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:2FA8CC05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 005/2015

Súmula "Nomeia Assessor Jurídico da Presidência".

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA

Art. 1 º Para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, CC2, o Senhor Fábio Ricardo Kuhn – RG: 8.520.770-9.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 01 de Abril de 2015.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:95A25622

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 006/2015

Súmula "Concede Gratificação".

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal – Artigo 107 Inciso XXI, e Resolução 001/2008.

RESOLVE

Art. 1 º - Fica concedido 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, ao servidor Fábio Ricardo Kuhn – RG: 8.520.770-9, OAB - 70906. Assessor Jurídico da Presidência CC2.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 01 de Abril de 2015.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:B88A64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 04/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal de Assistência Social nº 670/2010,

Resolve:
Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social 2015;
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 31 de março de 2015.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:709BB325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2015.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO DO TENENTE - CMDCA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art.1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente - CMDCA, inciso I, representante titular do Departamento Municipal de Ação Social, conforme segue abaixo:

Poder Público:
I – Departamento Municipal de Ação Social;
Titular: Edgar João Barancelli
Suplente: Simone Nassif Ribas

II – Departamento Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Josiane de Oliveira Rosa Correa
Suplente: Doroti dos Santos

III – Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Sandra Mara Ribas
Suplente: Gilson Antonio Arruda

Entidades:
IV – Pastoral da Criança:
Titular: Daniele Aparecida Pinto Rodrigues
Suplente: Marli Aparecida da Silva Passos

V – Provopar:
Titular – Roseli Rosa Lazarino
Suplente: Marilene Aparecida Hornick

VI – Clube de Mães:
Titular: Idagir Sarot
Suplente – Thalia de Oliveira Ribas

Art. 2º A Diretoria Executiva será escolhida pelos conselheiros em reunião especialmente convocada para tanto.

Parágrafo único – O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 31 de março de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6549F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 049/2015

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 15/2015-SMS, e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 498/2005,

D E C R E T A
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Titulares:
Rodrigo Ferreira de Souza
Jussara Maria Goetz Ferreira
Andrea Xavier da Silva Terres
Luciana Saito Funada
Karina Aparecida Negrelli
Abegail Francisco Borges
Suplentes:
Clarisse Renata da Silva
Daniele Teixeira da Cruz
Isabel Cristina Cavalheiro

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE
Comunidade de Serrinha e Cascavel
Titular: ORLANDO WEBER
Suplente: Mariza Weber

Comunidade de Rio Vermelho, Santana, Rodeio, Capoeirinha e Paiol do Fundo
Titular: Maria Salete Lavandoski
Suplente: Marines Rzeczcki Magneski

Comunidade de Buriti e Pau de Casca
Titular: Josemar Veiga
Suplente: Rosane Oliveira dos Santos

Comunidade de Lageado e Morrinho Alto
Titular: Luciane Camargo Koteslac
Suplente: Neusi Batista

Conjuntos Laís Bond e Azaleia, Rua Pedro Amálio Ribas e Vila Rural (representam o Centro)
Titular: Francisco Moreira
Suplente: Anselmo Luiz Pereira

III – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Anita de Jesus Tiburski Bonamigo
Suplente: Lindacir Chemin da Silva

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde fica assim constituída:
Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Orlando Weber
Vice Presidente: Lindacir Chemin da Silva
Secretária: Jussara Maria Goetz Ferreira

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 01 de abril de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B8163D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 007/2015 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada ao primeiro dia do mês de ABRIL de 2015,

RESOLVE

I – DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 773/2013, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2015
Com Calendário Anexo

1 - DAS DISPOSIÇÕES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por esse Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 003/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor estabelecido através de Lei Municipal nº 882/2015, recebendo o equivalente ao padrão (simbologia) CCT – que é o equivalente a 11% (onze por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, totalizando nessa data o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 773/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação dos candidatos aptos/aprovados na Prova de conhecimentos;
e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
f) Dia e locais de votação;
g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
i) Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 08h do dia 06/04/2015 às 17h do dia 04/05/2015.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rodovia Gumercindo Boza nº 18740 km 18,5 – Centro – Campo Magro – PR. na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Campo Magro, ao lado do prédio da antiga Prefeitura.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas

declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada em Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, Correios, com cópia para o Ministério Público.

5.DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 773/2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 08 (oito) questões de múltipla escolha, com alternativas para cada questão e 02 (duas) questões discursivas, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 10(dez) pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 13/06/2015 com início às 09 horas na Escola Municipal José Valenga no endereço Estrada do Cerne Km 15 sem nº - Jardim Viviane – Campo Magro - PR
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, Correios.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado caso não sejam utilizadas urnas eletrônicas;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
à data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação ou na urna eletrônica, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual e Correios.

6.2. <u>Da Candidatura:</u>
6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. <u>Dos Votantes:</u>
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em até 05(cinco) candidatos;
Não será permitido o voto por procuração.

6.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no **dia 04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e estadual e correios.
6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 16:40 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
6.5.5. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social

(CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:
8.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rodovia Gumercindo Boza nº 18740 km 18,5 – Centro – Campo Magro – PR. na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Campo Magro, ao lado do prédio da antiga Prefeitura.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra “c’ deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 “c”)
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço Rodovia Gumercindo Boza nº 18740 km 18,5 – Centro – Campo Magro – PR. na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Campo Magro, ao lado do prédio da antiga Prefeitura e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
9.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 8.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual e correios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rodovia Gumercindo Boza nº 18740 km 18,5 – Centro – Campo Magro – PR. na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Campo Magro, ao lado do prédio da antiga Prefeitura.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de abril de 2015.

SOELI M. DA LUZ MENEGUSSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C019166

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2015 - CMDCA

1 -Publicação do Edital: 02/04/2015;
2 -Inscrições na sede do CMDCA das 08 hs. do dia 06/04/2015 às 17 hs. do dia 04/05/2015;
3 -Análise dos Requerimentos de inscrições: de 05/05/2015 a 15/05//2015;
4 -Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 20/05//2015;
5 -Prazo para recurso de 21/05//2015 a 26/05//2015;
6 -Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 27/05/2015 a 29/05//2015;
7 -Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 01/06/2015;
8 -Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 02/06//2015;
9 -Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 10/06//2015;
10 –Aplicação da prova de Conhecimentos: 13/06/2015;
11 –Divulgação de Gabarito: 15/06/2015;
12 –Divulgação de resultados das provas dos candidatos: 17/06/2015;
13 –Prazo para recursos de questões da prova de 18/06/2015 a 22/06/2015;
14 –Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral 23/06/2015 a 25/06/2015;
15 -Divulgação do resultado dos recursos 26/06/2015;
16 -Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 29/06//2015
17 -Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 03/07//2015
18 -Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 08/07/2015;
19 -Dia da votação: 04/10/2015;
20 -Divulgação do resultado da votação: 04/10/2015;
21 -Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 ao dia 07/10/2015
22 -Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 08/10/2015;
23 -Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10//2015;
26 -Proclamação do resultado final da eleição: 20/10/2015;
27 -Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Campo Magro, 02 de abril de 2015.

SOELI M. DA LUZ MENEGUSSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B83EF85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 882/2014

Altera os artigos 7º, 12, 15, 24 e 25 da Lei Municipal n.º 773/2013 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os artigos 7º, 12, 15, 24 e 25 da Lei Municipal nº 773/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 7º *- Encerradas as inscrições será aberto prazo de 5 (cinco) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do município ou em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 5 (cinco) dias apresentar defesa.*

§ 1º *- Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.*

§ 2º *- Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.*

§ 3º *- Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 5 (cinco) dias e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial do município ou em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do município ou em outro jornal local.*

...

Artigo 12 *- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.*

§1º *A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.*

§2º *Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.*

§3º *Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.*

§4º *As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.*

§5º *O eleitor poderá votar em cinco candidatos.*

§6º *Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.*

...

Artigo 15 *- Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.*

Parágrafo único *- Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 5 (cinco) dias, ouvido o Ministério Público.*

..

Artigo 24 *- Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, de simbologia CCT, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.*

Parágrafo único *- A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo promotor da Infância e Juventude, o juiz da Vara da Infância e Juventude, da sua necessidade, a contar do presente Conselho Tutelar, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias da diplomação.*

...

Artigo 25 *- O padrão salarial do cargo em comissão criado no artigo anterior será de 11% (onze por cento) sobre o subsídio do Prefeito.*

Parágrafo único *- Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos legais pertinentes à natureza do cargo, ficando esta obrigada a proceder aos recolhimentos patronais devidos."*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de abril de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CACA5EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – Menor Preço por Lote
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **SILVANA ALVES 2905854866 - CNPJ Nº 15.311.499/0001-25**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas integradas, de acordo com o que preconiza a resolução federal – RDC – 216 - da ANVS, destinados a todos os setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato: 31/03/2015 a 30/03/2016
Valor Contratual: **R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta Reais)**
Data de Assinatura: 31/03/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	05.002.12.361.0048.02008	103
2015	195	05.002.12.361.0048.02008	104
2015	235	05.002.12.361.0101.02009	102

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANA ALVES
2905854866
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:492117A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MARIA EUNICE GONÇALVES LEITE DE OLIVEIRA 15705437803 - CNPJ Nº 15.710.567/0001-29**
Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos que serão utilizados em eventos diversos realizados pelo CRAS
Vigência do Contrato: 01/04/2015 a 31/12/2015
Valor Contratual: **R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta Reais)**

Data de Assinatura: 01/04/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1265	13.002.08.244.0072.02072	755

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EUNICE GONÇALVES LEITE DE OLIVEIRA
15705437803
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6EC26390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA – ME – CNPJ Nº 13.216.930/0001-29**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços destinados as roçadeiras e motosserras que pertencem ao Departamento Municipal de Limpeza e outros setores da Prefeitura Municipal.
Vigência do Contrato: 01/04/2015 a 31/12/2015
Valor Contratual: **R$ 4.235,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e cinco Reais)**
Data de Assinatura: 01/04/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	940	09.006.04.122.0009.02053	0
2015	945	09.006.04.122.0009.02053	0
2015	1020	11.001.15.122.0028.02058	0
2015	1030	11.001.15.122.0028.02058	0

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA. – ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:D32F3910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **AGROPECUÁRIA MERCURIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 85.055.531/0001-34**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços destinados as roçadeiras e motosserras que pertencem ao Departamento Municipal de Limpeza e outros setores da Prefeitura Municipal.
Vigência do Contrato: 01/04/2015 a 31/12/2015
Valor Contratual: **R$ 330,00 (Trezentos e trinta Reais)**
Data de Assinatura: 01/04/2015
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	940	09.006.04.122.0009.02053	0
2015	945	09.006.04.122.0009.02053	0
2015	1020	11.001.15.122.0028.02058	0
2015	1030	11.001.15.122.0028.02058	0

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

AGROPECUÁRIA MERCÚRIO LTDA. – EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BC2AFFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 027/2014 – CONVITE Nº 001/2014 - MENOR PREÇO MENSAL

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram Município de Carlópolis e a Empresa A. L. TUFANO FERREIRA - ME – CNPJ 11.680.023/0001-00

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antonio David, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADO: Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00,** estabelecida à Rua Antonio Tome, Nº 900, Cidade Bandeirantes – Estado do Paraná, CEP 86.360-000, representado neste ato pela Senhora Ana Lúcia Tufano Ferreira, RG 437114260 - CPF 337.490.618-40, residente em Bandeirantes – Estado do Paraná, Proprietária da Empresa.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da contratada. Sistemas Licenciados:
1.Controle de contabilidade aplicada ao Setor Público de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM), nos moldes da lei Federal Nº 4.320/64, com os subsistemas Financeiro, Orçamentário e Patrimonial perfeitamente integrados. Elaboração do Orçamento e Balanço Anual, Balancetes mensais sintéticos e analíticos, fornecimento de saldos "onoline", controle de Tesouraria com emissão diária do movimento do caixa, controle de contas a pagar por fornecedores, emissão de relatórios da movimentação financeira, orçamentária e patrimonial na periodicidade e agrupamentos desejados, controle e acompanhamento do FUNDEF e demais fundos, geração de banco de dados para elaboração do SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, etc...

2.Recursos Humanos (folha de pagamento, histórico funcional, SIM-AP), cadastro de pessoal, movimentação financeira no período, cálculo das vantagens/descontos, emissão de contracheques, preparação de disquetes para banco, impressão de cheques, cálculo de 13º salários, preparação de arquivo para RAIS e comprovantes de rendimento de férias, atestados médicos; cadastros dos veículos de publicação utilizados pelo município, cadastros dos tipos de movimentação dos servidores e correspondência com os tipos de movimentação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, cadastro de editais, cadastro de atos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc...) para servidores e cargos; diversas formas de lançar os atos para os respectivos servidores e cargos; controle das licenças concedidas aos serviços; cadastro dos tempos de serviço anteriores, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão de data de aposentadoria; cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS e geração de

arquivo para o sistema SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado, servindo para controlar o histórico funcional dos servidores municipais.

3.Sistema Tributário Municipal composto pelos subsistemas de cadastro imobiliário, Atividades Econômicas com cadastro de imóveis e empresas; cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas de serviços urbanos; ISSQN mensal e anual; taxas de verificação, incêndio e vigilância sanitária; impressão de carnês; controle de baixas e dívida ativa; subsistemas de Contribuição de Melhoria com lançamento de editais; impressão dos carnês; controle de baixas e dívida ativa e o subsistema; Controle de Receitas Diversas com lançamento e emissão de guias (GR) e o controle de baixas e dívida ativa ; controle de Caixa e Tesouraria do recebimento dos tributos lançados; impressão dos carnês em equipamento da Prefeitura com código de barras no padrão Febraban; baixa dos pagamentos dos tributos através de arquivo de retorno dos bancos no padrão Febraban; baixa dos tributos "online"; simulação do lançamento de tributos sem a necessidade de realizar cópias de segurança e manutenção de histórico permanente dos valores lançados e bases de cálculo; manutenção de registros das transações efetuadas nos programas (arquivo log) para auditorias;

4.Sistema de Licitação e Compras, incluindo instalação, manutenção e licenciamento durante 12 meses; o SLC deverá controlar e emitir toda a documentação relativa às licitações praticadas por órgãos públicos, atendendo integralmente as exigências da Lei 8.666, que dispõe sobre licitações e compras; possibilitar o acompanhamento desde a requisição do material até a sua entrega, permitindo segurança de acesso ao sistema, com senhas distintas para cada operador; abertura de licitações com emissão de cartas para fornecedores cadastrados de acordo com os produtos fornecidos por estes; cadastro de fornecedores e produtos; emissão de documentos legais através de mesclagem com modelos gerados a partir do Microsoft Word, os quais podem ser adaptados para padrões definidos pelo usuário; análise das propostas com indicação dos vencedores (mapa de apuração); emissão de ordem de compra para os vencedores; emissão de requisição de empenhos para a contabilidade; geração automática de dados para atendimento da Lei 9755/98 e Instrução Normativa 028/99 do Tribunal de Contas da União (Contas Públicas na Internet).

5.Assessoria Técnica Contábil aos Departamentos usuários dos Softwares através da disponibilização de um profissional que esteja presente no mínimo 02 dias por semana nos Departamentos para detectar falhas de operacionalização, orientando profissionais de cada setor para evitar a continuidade de erros, causando falhas operacionais.

6.Controle de frotas que atenda as normas de controle do TCE/PR e principalmente os critérios técnicos do SIM-AM.

7.Portal de transparência, disponibilização de dados online da administração em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009 com controle de área pública e de acesso restrito.
Parágrafo Único: Fundamento Legal: Licitação Modalidade: Convite n° 001/2014 e homologado pelo Decreto nº 2.952 de 31/03/2014.

DO VALOR
O valor da contratação da empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, pelo período de 12 (doze) meses, **será no valor mensal de R$ 5.673,80 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), tendo em vista o reajuste financeiro firmado entre as partes com base na aplicação do IGP-M (3,16%),** pelo período de 12 meses, totalizando a importância de **R$ 68.085,60 (Sessenta e oito mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2014 – Convite nº 001/2014.

Carlópolis, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

A. L. TUFANO FERREIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7D8D3472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 002 (EXECUÇÃO) - CONTRATO Nº 038/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Aditivo de execução de serviços na área de construção civil, para empreitada global na execução de rede de Galerias pluviais a serem implantados no Bairro São Pedro e Residencial Jardim Americana, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com as especificações do projeto hidráulico e complementares e demais documentos da Tomada de Preços nº 002/2014, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **USITERRA LTDA – ME - CNPJ 07.924.193/0001-16**, localizada na Rua Principal, s/nº, Placa Luar, Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **USITERRA LTDA – ME - CNPJ 07.924.193/0001-16**, localizada na Rua Principal, s/nº, Placa Luar, Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Oscar Costa Farias, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.199.348 e CPF nº 525.143.589-49, residente na Rua Pio XII, nº 246, Centro, Jardim Alegre – Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo se refere a execução de serviços na área de construção civil, para empreitada global na execução de rede de Galerias pluviais a serem implantados no Bairro São Pedro e Residencial Jardim Americana, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com as especificações do projeto hidráulico e complementares e demais documentos da Tomada de Preços nº 002/2014.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Tomada de Preços Nº 002/2014, julgada em data 07/04/2014 e homologado pelo Decreto Nº 2.973 de 03/05/2014.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços licitados até a data de 17/06/2015, a contar de 14/11/2014.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 038/2014 – Tomada de Preços nº 002/2014, permanecem inalteradas, inclusive quanto ao prazo de vigência estabelecido no mesmo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

USITERRA LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:A80C4D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 001 (EXECUÇÃO) - CONTRATO Nº 254/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

O município de Carlópolis, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcos Antonio David**,** portador da cédula de identidade RG nº 2.481.338-0, CPF nº 269.681.308-66 e a Empresa **USITERRA LTDA – ME - CNPJ 07.924.193/0001-16**, localizada na Rua Rua Principal, s/nº, Placa Luar, Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Oscar Costa Farias, portador da cédula de identidade RG Nº 1.199.348 e CPF nº 525.143.589-49, residente na Rua Pio XII, s/nº, Quadra 1 – Lote 03, Jardim Alegre – Estado do Paraná, firmam o presente Aditivo, conforme condições que estipulam a seguir:

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo se refere a contratação de empreiteira, visando a execução de marcação de meio fios, pavimentação asfaltica e demais serviços destinados ao Bairro São Pedro, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 006/2014.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Tomada de Preços Nº 006/2014, julgada em data 17/11/2014 e homologado pelo Decreto nº 3.117 de 19/11/2014.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços licitados até a data de 01/01/2016, a contar de 28/01/2015.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 254/2014 – Tomada de Preços nº 006/2014, permanecem inalteradas, inclusive quanto ao prazo de vigência estabelecido no mesmo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

USITERRA LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:0E1E565B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 001 – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CONTRATO Nº 257/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA **ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O município de Carlópolis, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcos Antonio David**,** portador da cédula de identidade RG nº 2.481.338-0 e CPF nº 269.681.308-66, e a Empresa **ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ Nº 11.500.769/0001-95**, localizada na Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, nº 310 – Centro, Município de Carlópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Ademir Marques Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 21.144.352-9, CPF nº 111.287.228-01, residente na Avenida Élson Soares, s/nº, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 17/10/2014, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
Se faz objeto do presente aditivo a execução de complementação de serviços na área de construção civil para obra de Depósito de Café a ser construído no imóvel da matrícula 7.065. Esta obra é originada do convênio 0401697-06/2012/ MDA/ CAIXA, junto ao Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 004/2014, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR
Fica aditivado ao presente o valor de **R$ 24.081,67 (Vinte e quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e sete centavos),** atualizando desta forma o valor contratual que passa a totalizar a importância de **R$ 159.616,48 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)** para a execução do objeto deste aditivo conforme planilhas descritivas a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 257/2014 – TP 004 – 2014 – PMC, inclusive quanto ao prazo de vigência e execução dos serviços.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito
Contratante

ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:59C74F7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO 002/2015- AGENTE DE ENDEMIAS

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.: CONVOCAR de acordo com ordem de classificação, os seguintes aprovados em Teste Seletivo 002/2015 para a função de agente de endemias:

N°	Classificação	Notas	Data de nascimento	Doc. De identificação
01	Andresa Katia de Miranda	8,6	27/06/1979	14.112.455-2
02	João Carlos da Costa	8,4	10/12/1961	3.297.931-9
03	Gilson de Souza Oliveira	8,2	05/02/1993	49.817.331-0
04	Wesley Lopes dos Reis	8,0	18/06/1990	8.728.629-0
05	João Celso da Silveira Junior	7,8	28/02/1987	9.412.371-2

06	Helentris Aparecida Salvi Amaral	7,8	31/01/1989	10.033.010-5
07	Suely Aparecida Machado	7,4	09/10/1981	7.319.126-2

Art. 2º.: Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal munidos da devida documentação contida no anexo único deste edital, para assumir o cargo de agente de endemias, dentro do prazo máximo de 10 dias.

Carlópolis-PR, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Anexo único

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) ;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- CADASTRO NO PIS/PASEP (COPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (HOMEM);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CRIMINAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (MODELO NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO (MODELO NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL);
- DOCUMENTO QUE COMPROVE A ESCOLARIDADE EXIGIDA;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
- CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES 14 ANOS (PARA PERTO SALÁRIO FAMÍLIA) ;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES DE IMPOSTO DE RENDA CONFORME LEI FEDERAL;
- ATESTADO MEDICO (APTO PARA O TRABALHO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
-NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA-ITAÚ.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:94293ABD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 101/2015-DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de funcionário efetivo a pedido.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. : EXONERAR a pedido Emilio Domingues Filho, RG nº 3.421.918-4 SESP- PR, matricula nº 918-1, auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 31 de março de 2015.
Art. 2º..Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Que o Departamento de Recursos Humanos toma as providencias necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:067BD297

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 102/2015-DP

SÚMULA: DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AOS MÉDICOS PLANTONISTAS CONTRATADOS NOS TERMOS DO EDITAL DE TESTE SELETIVO 01/2015 E DA LEI 1.234/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DAVID, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal n° 1.234/2015 bem como a contratação temporária de médicos plantonistas nos temos do Edital 01/2015, no tocante á remuneração devida aos médicos plantonistas em decorrência do exercício dos respectivos plantões e tendo em vista ainda a ausência de previsão no respectivo Edital e na referida Lei.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores devidos aos médicos plantonistas contratados em razão do Teste Seletivo (Edital 01/2015) e da Lei 1.234/2015, como sendo:

R$ 1.332,12 (um mil trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) para plantões de 12 (doze) horas;

R$ 2.664,25 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) par plantões de para plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **e retroagindo todos seus efeitos a 02 de março de 2.015.**

Carlópolis, 01 de abril de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:3BDC0D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 20.000 (vinte mil) litros de combustível gasolina comum e/ou álcool comum, parcelado (de acordo com a demanda) a ser pago mensalmente conforme a quantidade efetivamente utilizada.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente Licitação, somente os interessados que possuam CADASTRO na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data de abertura da presente licitação.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e **que o local de abastecimento posto de combustível) não diste mais que 12 (doze)** quilômetros da Sede da Câmara Municipal.

PREÇO MÁXIMO: O preço máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado importa em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 23 de abril de 2015 às 14 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: A documentação e as propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 23 de abril de 2015, no protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail camaracolombo@onda.com.br, ou pelos telefones (041) 3656-8200/3656-4433, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 01 de abril de 2015.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:38C34DAC

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2015
Processo Administrativo nº. 194/2014
Contratação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária conforme especificações contidas no anexo I do edital.
Proponente Vencedor: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda ME.
Valor: R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).
Serviços: Constantes no edital.
Prazos de Execução: 12 (doze) meses.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 01 de Abril de 2015.

Dê-se publicidade;

SIBELI RODRIGUES DA SILVA BELLÉ
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2792FD34

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 98/2015.
Data: 17/03/2015.
Valor do Empenho: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 02/2015.
Contratado: Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Pagamento de Anuidade e Filiação.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DD11C07A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Habilitar as Equipes das Micro áreas 149, 150, 151 e 152 da ESF – Estratégia Saúde da Família e da ESB – Estratégia Saúde Bucal, da Unidade de Saúde Osasco, a partir de 01 de abril de 2015.

II – As Equipes serão compostas por: 01 enfermeiro, 01 técnico em enfermagem, 01 Médico Clinico Geral, 01 cirurgião dentista e 01 auxiliar de saúde bucal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de Março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CDB7993B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Fabio Luiz Machioski** RG n° 8.214.967-8, da função de Coordenador Especial do Acervo Museológico (FG), vinculado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, a partir de 01 de Março de 2015;

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Fevereiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:68BD3A13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 6528/2015;

R E S O L V E

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal **Airton D'Avila Lopes,** Matrícula nº 11219, devendo retornar as suas atividades a partir de 01 de Abril de 2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 30 de Março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3A3E634A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público **001/2010**, homologado em 04 de abril de 2011, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de Agente Universitário, em regime estatutário, O mesmo passará a exercer a função de **NUTRICIONISTA** do Departamento de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARCIA REGINA DE LIMA	709.797.829-53	17/03/2015

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0D350090

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I –**Exonerar a** Servidora Pública Municipal **Andreia Sachinski Reis Oliveira, portadora do RG:7.790.620-7**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização do Departamento de Agricultura, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01 de Abril de 2015.

II –**Exonerar o** Servidor Público Municipal **Cleverson Assunção, portador do RG: 6.664.248-8**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação do Departamento de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01 de Abril de 2015.

III –**Exonerar o** Servidor Público Municipal **Mauro Alberto Furlan, portador do RG: 3.607.461-2**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programas e Projetos do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01 de Abril de 2015.

IV – **Nomear o** Sr. **Mauro Alberto Furlan, portador do RG: 3.607.461-2**, para ocupar o cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Manutenção de Maquinas Agrícolas, do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 01 de Abril de 2015.

V – **Designar o** Servidor Público Municipal **Cleverson Assunção, Matricula nº 3.482**, para exercer a função de Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais, do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 01 de Abril de 2015.

VI – **Designar a** Servidora Pública Municipal **Andreia Sachinski Reis de Oliveira, Matricula nº 6.850**, para exercer a função de Coordenadora de Cadastramento Rural, Fiscalização e Arrecadação, do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 01 de Abril de 2015.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de Março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

CS

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D93A1843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Habilitar as Equipes das Micro áreas 163, 164 e 165 da ESF – Estratégia Saúde da Família e da ESB – Estratégia Saúde Bucal, da Unidade de Saúde da Sede, a partir de 01 de abril de 2015.

II – As Equipes 163 e 164 serão compostas por: 01 enfermeiro, 01 técnico em enfermagem, 01 Médico Clinico Geral, 01 cirurgião dentista e 01 auxiliar de saúde bucal; a Equipe 165 será composta por 01 enfermeiro, 01 técnico em enfermagem e 01 medico clinico geral.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de Março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:33532BEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 205/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 4909/2015;

R E S O L V E

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal **Luiz Gustavo dos Santos França,** Matrícula nº 6444, devendo retornar as suas atividades a partir de 25 de Março de 2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 30 de Março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FC110357

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2015

SÚMULA: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área especificada da transcrição nº 17.014.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel da transcrição nº 17.014 do R.I da Comarca de Colombo, localizado no bairro denominado Rincão, neste Município, perfazendo uma área total de 1.699,61 mt², assim delimitada:
Partindo do ponto denominado "0:PP:14" percorre-se 11,44m com azimute 248º23'26" confrontando com a BR-116 até encontrar o ponto "01"; pende-se a direita percorrendo em curva a distância de 1,91m e raio de 8,50m confrontando com a área remanescente da transcrição nº 17.014 até encontrar o ponto "02"; pende-se a esquerda percorrendo 129,86m com azimute 353º43'48" confrontando com a área remanescente da transcrição nº 17.014 até encontrar o ponto "03"; pende-se a direita percorrendo em curva a distância de 9,71m e com raio de 57,50m confrontando com a área remanescente da transcrição nº 17.014 até encontrar o ponto "4"; pende-se a direita percorrendo 36,63m com azimute 3°24'26" confrontando com a área remanescente da transcrição nº 17.014 até encontrar o ponte "05"; pende-se a direita percorrendo em curva a distância de 6,08m e com raio de 57,50m confrontando com a área remanescente da transcrição nº 17.014 até encontrar o ponto "06"; pende-se a direita percorrendo 3,24m com azimute 9°27'53" confrontando com a área remanescente da transcrição nº 17.014 até encontrar o ponto"07"; pende-se a direita percorrendo 9,39m com azimute 184°40'22" confrontando com a Rua Cerro Azul até encontrar o ponto "08"; pende-se a esquerda percorrendo 31,20m com azimute 172°27'58" confrontando com a Rua Cerro Azul até encontrar o ponto "09"; pende-se a esquerda percorrendo 33,14m com azimute 167°30'5" confrontando com a Rua Cerro Azul até encontrar o ponto "10"; pende-se a direita percorrendo 21,78m com azimute 171°51'2" confrontando com a Rua Cerro Azul até encontrar o ponto "11"; pende-se a direita percorrendo 47,74m com azimute 175°7'23" confrontando com a Rua Cerro Azul até encontrar o ponto"12"; pende-se a direita percorrendo 19,17m com azimute 177°25'54" confrontando com a Rua Cerro Azul até encontrar o ponto "13"; pende-se a esquerda percorrendo 21,59m com azimute 171°30'39" confrontando com a Rua Cerro Azul até encontrar o ponto de partida denominado "0:PP:14",fechando assim o polígono com área total de 1.699,61m² e perímetro de 382,88 m.

Art. 2º. A desapropriação da área discriminada no artigo 1º deste Decreto será feita mediante justa indenização ao proprietário do lote, conforme laudo de Parecer de avaliação exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Colombo.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a municipalidade o alargamento da Rua Cerro Azul, face a importância da referida via para o sistema viário da região, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 4º A Indenização necessária à desapropriação está prevista na dotação orçamentária nº 04.05.04.122.0008.2.020-44.90.61-0.1.000, LOA 1356/2014.

Art. 5º. Havendo débitos pendentes perante a Prefeitura Municipal de Colombo, referentes ao Imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, serão devidamente compensados com o valor da indenização, a qual será paga ao proprietário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de Março de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:708F58E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 27/2015

Processo:	01179624/2015 - Dispensa 27/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MARCOS OSIRES NUNES EPP.**
	CNPJ: 81.742.751/0001-85.
Objeto:	Referente serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da rede de Frio (geladeiras de vacinas). RECURSOS VIGIASUS - 2013.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais.)
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	01/04/2015

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:379C498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2014
Pelo presente, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº. 225/2014, em todos os seus termos e cláusulas em que é CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Fernando Cesar de Andrade Aguilera**, portador do RG nº 3.984.476-1 e CPF nº 730.563.249-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa: **Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda**, CNPJ n.08.217.225/0001-06, sito na Rua Frei Gaspar Madre de Deus – 830 B 35 – Novo Mundo – Curitiba/PR - CEP 81.050-590, denominado **CONTRATADA**, através da Ata de Registro de Preços nº. 225/2014.
Face do não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas no presente contrato.

Prefeitura Municipal de Colombo, 19 de março de 2015.

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:76CBC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014

Processo Administrativo nº. 1172698
O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 029/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, a ser distribuído para pacientes com patologias alimentares e/ou congênitas atendidas pelo SUS por meio das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – Item nº. 013 – R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);
Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 01 de abril de 2015.

Dê-se publicidade;

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:25F05C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicado de Penalidade nº 006/2015
PAD Nº 01185097/2014
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos comunica que a Secretária de Educação aplicou a penalidade de suspensão a servidora Vasti Pontes da Mota, matrícula nº 12.630, em razão do processo administrativo em epígrafe, nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 1348/2014, Estatuto dos Servidores.

Colombo, 01 de abril de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F8C41134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 057/2015
Concurso Público 001/2010
A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Nivaldo Camilo	02º	Economista	001/2010

Colombo, 02 de abril de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EC9288DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicado de Penalidade nº 007/2015
PAD Nº 01195249/2014
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos comunica que o Secretário de Saúde aplicou a penalidade de suspensão por 15 dias ou 02 plantões, substituída por multa pecuniária no importe de 50% da remuneração diária do referido período, o servidor Altair Daubermann, matrícula nº 11.279, em razão do processo administrativo em epígrafe, nos termos do art. 186, da Lei Municipal nº 1348/2014, Estatuto dos Servidores.

Colombo, 01 de abril de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5322F256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADVERTÊNCIA

Comunicado de Penalidade nº 008/2015
PAD Nº 01188216/2014
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos comunica que o Coordenador de Erradicação do Aedes Aegypti aplicou a penalidade de Advertência a servidora Katia Fernandes Alves, matrícula nº 10.398, em razão do processo administrativo em epígrafe, nos termos do art. 183, da Lei Municipal nº 1348/2014, Estatuto dos Servidores.

Colombo, 01 de abril de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5954D1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 23 de abril de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 1º de abril de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AE11CD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
LEI Nº 2665/2015

Súmula: Reestrutura as disposições referentes a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as Disposições Relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2° O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Colorado, estado do Paraná, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se, em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1° As ações a que se refere o "caput" deste artigo, serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, criança e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídica - social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2° O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito da agilização, será efetuado de forma integrada entre os órgãos do Poder Público e a Comunidade.

Art. 3° Aos que necessitarem, será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1° O município poderá criar os programa a que aludem os incisos II e III, do 1° do art. 2° desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativo e destinar-se-ão a:

orientação e apoio sócio – familiar;
apoio sócio-educativo em meio aberto;
colocação familiar;
abrigo;
liberdade assistida;
semi-liberdade;
internação.

Art. 4º É vedada a criação de programa de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I - Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
Da reformulação e natureza do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º Fica reformulado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculadas administrativamente ao gabinete do Prefeito Municipal, da estrutura organizacional do Governo Municipal.

SEÇÃO II
Da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - Deliberar sobre a convivência e oportunidade de implantação de programas e serviços especiais, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal de atendimento;

IV - Elaborar seu Regimento Interno;

V - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, ao término do mandato;

VI - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal;

VII - Gerir o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para entidades não – governamentais;

VIII - Propor estudos objetivando implementar mudanças que se façam necessárias na estrutura do Poder Executivo Municipal visando à melhoria do seu desempenho na área de atuação da criança e do adolescente;

IX - Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude;

XI - Proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da lei nº 8069/90 (ECA);

XII - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiárias e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII - Propor projeto de lei para fixação e alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de convivência e oportunidade, e tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais, ressalvando:

a remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade;
sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos;

os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem nas dotações do orçamento do município para o CMDCA.

XIV - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

XV - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença dos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto, e a perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei.

SESSÃO III
Da estrutura básica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de oito (08) membros evidenciados por notória honestidade e dedicação das causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I - Quatro (04) membros integrantes do sistema da administração Municipal, atuantes no Município, indicados pelos Órgãos:

Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II - Quatro (04) membros representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas em funcionamento há pelo menos um (01) ano.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente elegerá dentre os membros indicados, pelo quorum mínimo 2/3, a Diretoria Executiva- Presidente; Secretário e o Tesoureiro.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO IV
Do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal da Infância e Juventude

Art. 11. Os Conselheiros terão mandato de dois (02) anos.

§ 1º O mandato dos Conselheiros indicados pelos Órgãos Públicos será cumprido pelo titular, que o perderá, automaticamente, ao deixar o cargo ou função pública.

§ 2º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas instituições não governamentais, também, será por dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído, não podendo o suplente renunciar, ressalvada a hipótese do 4º, letra "b" e do 1º.

§ 4º Haverá perda do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente antes do término, nos seguintes casos:

morte;
renúncia, expressa por escrito e acolhida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente por maioria simples;
ausência injustificada a mais de três (03) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, comprovadas em ata;
doenças que exija o licenciamento por mais de 06(seis) meses;
perda do mandato, assim declarada pelo Conselho Municipal da Criança e do adolescente, por maioria simples, por procedimento incompatível com a dignidade das funções;
condenação definitiva por crime comum ou de responsabilidade;
mudança de residência do Município.

SEÇÃO V
Das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente, ao menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo Presidente, na forma estabelecida no Regimento Interno.

SEÇÃO VI
Do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13. O Poder Público Municipal providenciará as condições físicas e materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 1º Incumbirá ao Poder Público Municipal fazer incluir no orçamento anual do Município rubrica especifica de destinação de verbas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 2º A forma de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, local, horário de trabalho e outras especificações serão estabelecidos em Regimento Interno.

CAPÍTULOIII
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃOI
Da natureza do Conselho Tutelar

Art. 14. O Conselho Tutelar, criado pela Lei Municipal nº.670/90, de 28 dezembro de 1990, modificada pela Lei Municipal nº. 733/91, de 27 de dezembro de 1991, Lei nº. 748/92, de 28 de Julho de 1992 é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de fiscalizar, acompanhar e zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

SEÇÃO II
Da competência do Conselho Tutelar

Art. 15. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e dos adolescentes, cumprido as atribuições previstas o estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 16. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VIII, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;

requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida especifica pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar gratuitamente certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome de pessoas e da família, contra as violação dos direitos previstos no art.220, 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar o Ministério Público, para efeitos das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - fiscalizar, sem prejuízo das atribuições correspondentes ao Judiciário e ao Ministério Público, as entidades de atendimento previstas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
Da composição do Conselho Tutelar

Art. 17. O Conselho Tutelar será composto de 05(cinco) membros com mandato de quatro (04) anos, permitida uma recondução, por igual período.

SEÇÃO IV
Da escolha dos Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes

Art. 18. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar e de seus suplentes:

I - reconhecida idoneidade moral, devendo apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e do Cartório de Registros e Protestos;

II - idade superior a 21(vinte e um) anos;

III - residir no Município há mais de 02(dois) anos;

IV - estar em gozo com os direitos políticos;

V - possuir grau de escolaridade mínima de ensino médio completo;

Parágrafo único. Os requisitos acima deverão ser comprovados documentalmente, por ocasião da inscrição, na forma estabelecida no Edital de Convocação.

Art. 19. São impedidos de servir no mesmo Conselho, e não poderão se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende o impedimento de Conselheiro, na forma deste artigo, em relação ao Juiz de Direito titular da Vara da Infância e Juventude e ao representante do Ministério Público com atribuição na referida área, em exercício na Comarca.

Art. 20. Os membros do Conselho Tutelar e os respectivos suplentes serão escolhidos pela comunidade local, mediante sufrágio universal, através de voto facultativo e secreto, observando-se as seguintes diretrizes:

I – a comunidade local para votar e ser votada deverá comprovar documentalmente sua condição de eleitor no município de Colorado;

II – a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III – Os candidatos, no processo de registro de candidaturas, deverão se submeter a uma prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, formulada por questões objetivas e de caráter eliminatório;

IV – os cinco (05) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

V – o mandato do Conselheiro Tutelar será de quatro (04) anos, sendo permitida uma única recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 21. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente e com a fiscalização do Ministério Público, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, observando-se as seguintes regras:

I – publicação do edital disciplinando o processo de escolha com antecedência mínima de seis meses do pleito;

II – nomeação de uma Comissão Especial Eleitoral composta paritariamente entre conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil;

III – possuir no mínimo o registro de 10 (dez) candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;

IV – ser realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6(seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei Municipal, bem como o conteúdo programático da prova de conhecimento sobre o direito da criança e adolescente, de caráter eliminatório;
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei Municipal;
criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos nesta Lei Municipal.

§ 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município de Colorado, sítio eletrônico e redes sociais dos órgãos do Município de Colorado, sem prejuízo, de afixação do Edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 4º Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta Lei Municipal;

estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro de candidaturas e outros incidentes ocorridos no processo de escolha;
providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
resolver os casos omissos.

§ 5º Ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica resguardada a competência para analisar e decidir os recursos interpostos contra ato da Comissão Especial Eleitoral.

§ 6º No processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 7º A Comissão Especial Eleitoral notificará o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 8º A posse dos Conselheiros Tutelares deverá ocorrer impreterivelmente no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Art. 22. O exercício efetivo da Função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 23. Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os Conselheiros Tutelares não farão parte do quadro de funcionários da Administração Municipal e terão remuneração no valor de R$ 2.364,00 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).
§ 1º Aos membros do Conselho Tutelar, além da remuneração estabelecida no caput deste artigo, é assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença paternidade;
V – gratificação natalina.

SEÇÃO V
Da perda do mandato dos Conselheiros Tutelares

Art. 24. Haverá perda do mandato dos Conselheiros Tutelares nos seguintes casos:

I – morte;

II – renúncia, que deverá ser por escrito;

III – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
IV – ausência injustificada a mais de três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas, comprovadas em ata;

V – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

VI – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

VII – mudança de residência do Município.

Art. 25. Verificadas quaisquer das hipóteses previstas no referido artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após procedimento adequado, declarará a perda do mandato de Conselheiro Tutelar e a vacância do respectivo cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

SEÇÃO VI
Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 26. O Poder Público Municipal providenciará as condições físicas e materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Incumbirá ao Poder Público Municipal fazer incluir no orçamento anual do Município rubrica específico de destinação de verbas ao Conselho Tutelar.

Art. 27. O Conselho Tutelar reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semana, para discussão e deliberação acerca das questões relativas às suas atribuições.

Art. 28. O Conselho Tutelar funcionará em prédio cedido pela Administração Pública Municipal, havendo expediente de Segunda à Sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sem prejuízo do sistema de plantão no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 29. A natureza do cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

§ 1º Não estando escalado em plantão durante a semana (segunda a sexta-feira) o Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de trabalho de (40) quarenta horas semanais, sem prejuízo dos plantões de fim de semana.

§ 2º Estando escalado em plantão durante a semana (segunda a sexta-feira) o Conselheiro Tutelar cumprirá a jornada de trabalho de (20) vinte horas semanais, sem prejuízo dos plantões de fim de semana.

§ 3º A escalada de plantões dos Conselheiros Tutelares deverá ser previamente encaminhada à Delegacia de Polícia, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.

Art. 30. As questões relativas ao funcionamento do Conselho Tutelar não regulamentadas nesta Lei, serão estabelecidas no Regimento Interno do referido Conselho a ser elaborado ou alterado o já existente, pelos próprios Conselheiros, por maioria simples e registrado em Cartório.

SEÇÃO VII
Das licenças dos Conselheiros Tutelares

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá os seguintes tipos de licenças aos Conselheiros Tutelares:

I - Licença para tratamento de saúde;
II - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - Licença para tratar de assuntos particulares.

1º As licenças de que tratam os incisos I e II do “caput” deste artigo serão concedidas mediante a apresentação de atestado médico, observadas as disposições previstas no artigo 23, desta Lei.

2º A licença de que trata o inciso III do “caput” deste artigo não poderá exceder a (20) vinte dias durante cada ano do mandato de cada Conselheiro Tutelar e dependerá de prévia concordância do Presidente do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
Dos objetivos e natureza do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 32. Fica alterado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado através da Lei Municipal nº 670/1990, que passa a funcionar como meio captador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado.

Art. 33. O Fundo tem por objetivo facilitar a capacitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o "caput" do artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das política sociais básicas, conforme disposto no inciso II do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Eventualmente, os recursos do fundo poderão destinar – se a pesquisas e estudos, bem como capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do conselho dos direitos da Criança e do adolescente a autorização para aplicação de recursos do fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no §1º.

§ 4º Os recursos perdidos serão administrados segundo o plano de ação aprovado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que integrará o orçamento do município, uma vez aprovado pelo Legislativo Municipal.

SEÇÃO II
Da operacionalização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 34. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ficará subordinado operacionalmente, à Secretaria de Orçamento e Finanças do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 35. São Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, os quais serão submetidos pelo Chefe do Executivo Municipal á apreciação do Poder Legislativo;

II - Estabelecer os parâmetros Técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Acompanhar e avaliar execução, desempenho e resultado financeiros do Fundo;

IV - Avaliar e aprovar balancetes e o balanço anual do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo pelo Executivo Municipal.

Art. 36. São atribuições do Secretário de Orçamento e Finanças do Município de Colorado.

I - Manter registros dos recursos orçamentários próprios do Município ou a ela transferido em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Manter registros dos recursos captados pelo Município através de convênios, ou dotações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação de recursos do fundo previsto no inciso I artigo 32;

VII - Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos o Plano de Aplicação de recursos do Fundo devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;

VIII - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos demonstração mensal da receita e da despesa do Fundo;

IX - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
Trimestralmente, inventário de bens materiais;
Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.

XII - firmar, com responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

XIII - Providenciar junto à contabilidade do Município a demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

XIV - Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

XV - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais;

XVI - Manter o controle da receita do Fundo;

XVII - Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XVIII - Fornecer ao Ministério Público demonstração de aplicação dos recursos do Fundo por ele solicitados em conformidade com a Lei nº 8.242/1991.

SEÇÃO III
Dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 37. São receitas do Fundo:

I - dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei 8.069 de 13/07/1990 (com as alterações feitas pela Lei nº 8.242/91);

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei nº 8.069 de 13/07/1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo nacional e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não – governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII - recursos advindos de convênios, de acordos e contratos firmados entre o Município e instituição privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 38. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas do Plano de Aplicação;

Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 39. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 40. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

SEÇÂO IV
Da execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 41. Até 15 dias, após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário de Orçamento e Finanças de Colorado apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados no prazo de (02) dias.

Art. 42. Nenhuma despesa será realizada a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 43. A despesa do fundo constituir-se-á de:

I - financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o 1º do artigo 30 desta lei.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para o pagamento de atividades do Conselho Municipal de Direitos, bem como co Conselho Tutelar, conforme artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 44. A execução orçamentária da receita processar-se á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

SEÇÃO V
Da competência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 45. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ela transferir em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por dotações ao fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras e levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e de adolescente, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, segundo as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Esta Lei terá ampla divulgação, com a sua remessa a todos os segmentos representativos da comunidade e principalmente as escolas públicas e particulares, clubes serviços, associações de bairros e entidades governamentais e não governamentais ligados ou não à política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 47. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei nº 1039/99.

Colorado PR, 13 de Março de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Colorado

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:5E38D6F2

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 048/2015 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar a pedido: **WALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA**, Portadora do RG nº 8.535.972-0, CPF- 056.854.839-61, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Agente Administrativo, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, com efeito a partir do dia vinte e cinco do mês de março do ano de dois mil e quinze.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 27 de março de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:34CB877F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 02/2015 - CMDCA

Súmula: Aprovar EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei 141/2002,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, conforme Ata de Reunião nº143/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Fernandes Pinheiro – PR.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2015.

RAFAELA LETÍCIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:35AD7EA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 51 /2015

Súmula: "Determina a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e altera o Decreto n° 189/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros, respectivamente titulares e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria do Bem Estar Social
Titular: Eliane Mehret Neivert
Suplente: Roberta Ferreira Gusciora

Assistência Social
Titular: Rafaela Letícia de Souza
Suplente: Gabriel Batista Krüguer

Secretaria de Educação, Esportes e Lazer
Titular: Lucélia Ferreira
Suplente: Gilmara Stelle

Secretaria de Saúde
Titular: Simone Eliza Fabris Cavalli
Suplente: Walter Cararo

Secretaria de Finanças:
Titular: Oziel Vaz Ferreia
Suplente: Juarez Miguel da Silva

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Titular: Claudete de Lara Biranoski
Suplente: Monica Biranoski de Paula

APAE- Associação de Pais e amigos dos excepcionais
Titular: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos
Suplente: Bibiane Loss de Quadros

Associação de Moradores e Produtores Rurais Santa Rita
Titular: Betiane Neivert Kussler

Suplente: Ivonete da Silva Pereira

Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Bituva das Campinas
Titular: Luciana de Oliveira Lopes
Suplente: Raquel Pereira Cabral

SASEFEP- Serviço de Assistência Social Evangélica de Fernandes Pinheiro
Titular: Mafalda Serpe
Suplente: Rosangela Serpe Taborda

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete do prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D54B4862

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 01/2015 - CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 35/1998 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2015**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Fernandes Pinheiro.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 35/1998 e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro – Paraná , sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 35/1998 e suas alterações.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 23, da Lei Municipal nº 141/2002 que altera a Lei 35/1998, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há pelo menos 2 anos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
h) Possuir segundo grau completo;
i) Possuir carteira nacional de habilitação;
j) Possuir conhecimento em informática.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no parágrafo primeiro do art. 13 da Lei Municipal nº 464/2011 que altera a Lei 35/1998 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.478,95 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, do dia 06 de abril de 2015 ao dia 04 de maio de 2015, das 10:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:00 horas.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Fernandes Pinheiro realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução 170/2014 do CONANDA;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2015

RAFAELA LETÍCIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2015 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 01/04/2015
2 - Inscrições na Secretaria Municipal do Bem Estar Social do dia 06/04/2015 ao dia 04/05/2015 das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas.
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 05/05/2015 a 15/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida: 20/05/2015;
5 - Prazo para recurso de 20/05/2015 a 25/05/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 25/05/2015 a 12/06/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 24/06/2015;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 25/06/2015 a 30/06/2015;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 01/07/2015;

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para/realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 13/07/2015;
11 - Dia da votação: 04/10/2015;
12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 13/10 /2015;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 15/10/2015 a 20/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 20/10/2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 23/10/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:91F2B9C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°034/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a**,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação,** com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 034/2015.

Vencedor: Marines Oleinik Chaves
Lote 01
Valor Mensal: R$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha
Lote 02
Valor Mensal: R$ 720,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0C30B4DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°034/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 034/2015, que tem por objeto a **contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Marines Oleinik Chaves
Lote 01
Valor Mensal: R$ 900,00

Vencedor: Carla Cabral Scheletz Rocha
Lote 02
Valor Mensal: R$ 720,00

Fernandes Pinheiro, em 01 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:934FBE45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CAROLINE ZIBIKOSKI**, CPF nº 044.975.639-44
Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 12,5% passando de 8 (oito) horas diárias para 9 (nove) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R$ 2.495,00 para R$ 2.806,87 alterando o valor global contratual passando de R$ 29.940,00 para R$ 31.499,35.
Data e Assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:51C5D549

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 048/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 048/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CAROLINE ZIBIKOSKI**, CPF nº 044.975.639-44
Objeto: fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços em mais 12,5% passando de 9 (nove) horas diárias para 10 (dez) horas diárias, ficando alterado o valor contratual mensal de R$ 2.806,87 para R$ 3.118,74 alterando o valor global contratual passando de R$ 31.499,35 para R$ 32.746,83.
Data e Assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C8738880

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 050/2015- EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, NILTON MATTOS JUNIOR, RG nº. 82503838(PR) CPF nº. 13342785977, do cargo de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 861-1, a partir de 01/04/2015.
Art. 2° - Nomeado pelo decreto nº 150/2014 de 10/07/2014, exerceu o cargo no período de 09/07/2014 a 31/03/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de março de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1E073AD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 041/2015- LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 143/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANGELA PAULA SUMYK SILVA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº 505-1, trinta dias de LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, do dia 26/03/2015 ao dia 24/04/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de março de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5940261C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 052/2015- NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado AMAURI KLOSSOWSKI, RG nº. 70730650(PR), CPF nº.01701806975, para o cargo de agente político de SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 01 de abril de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:49DF529D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 039-2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

Objeto: Locação de Som e iluminação para eventos da Secretaria do Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2015, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:90D0514C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TP Nº 009/2015

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Prédio do Ensino Integral em Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/04/2015, às 09:30 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BPRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E710C46B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 040/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na assessoria de Controle Interno Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/04/2015, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:26C31A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, acatando na integra o Parecer da Comissão Permanente de Processos Administrativos, Autos nº. 003/2015;
RESOLVE:
Artigo 1º - Arquivar os presentes Autos em relação ao servidor **AMAIRDO SOUZA,** RG 18R/1799480 SC, visto que não ficou evidenciado qualquer ato que desabone a conduta do referido servidor;

Artigo 2º - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, possibilitando o arquivamento em pasta própria;

Artigo 3º - Registre-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 31 de Março 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:20EE29FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/15

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/15
CONTRATADO: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL S500 A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA
MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 97.418,00 (noventa e sete mil quatrocentos e dezoito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 01/04/15

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:008CB982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/15

ADJUDICAÇÃO: 01/04/15
CONTRATADO: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL S500 A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 97.418,00 (noventa e sete mil quatrocentos e dezoito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 01/04/15

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:294A4982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 33/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
Valor.....: 97.418,00 (noventa e sete mil quatrocentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 01/04/2015 Término: 01/06/2015
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2015
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL S500 A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 1 de Abril de 2015

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59837747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2015

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

DECRETA

Art.1º - Ficam Estáveis no serviço público municipal, a partir de 02 de Abril de 2015 os seguintes servidores aprovados em estagio probatório:

Ordem	Servidor (a)	RG nº	CPF nº	Cargo	Classe/nível
1	Reginaldo Blaka	9.000.0327-5	038.524.849-01	Motorista D	A-01/05

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 02 de Abril de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:49C7E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. ADEMIR SIEGA, portador do RG N.º 6.141.238-7 SSP/PR, do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de abril de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:10E42829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO PLACA AHF-9208 (RECICLAGEM), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratado: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que empresa Peças e Oficina São José Ltda, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, é especializada na entrega dos produtos dos quais este município necessita em caráter emergencial, possuindo a disponibilidade imediata, viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Contratado: R$ **3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição dos produtos supra mencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como a presente.
Ponderando a necessidade da contratação dos serviços junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo **24º V,** da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B500D3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/20 PREGÂO NR.: 27/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 001/2015, de 5/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2015, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 27/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA .

General Carneiro, 1 de Abril de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B8C381A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n°. 015/2.015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de BATERIAS, para atender as Secretarias deste Município inclusive a de Saúde e Educação, foi declarada deserta.

Goioerê, 01 de abril de 2015.

LUIS ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A6BD5A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 024/2.012, referente à Tomada de Preços nº. 022/2.011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, Inicio Da Obra E Vigência, do contrato de prestação de serviços original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Este Termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 07 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 05 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0A96A1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
EXONERA:
Artigo 1º. - A senhora VALÉRIA DEMARCHI, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek, voltando ao cargo efetivo de Educador Infantil, no mesmo CMEI., a partir de 01 de Abril de 2015.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:355207B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO do cargo em comissão de Assessor de Coordenação de Projetos, lotado na Assessoria de Planejamento e Coordenação de Projetos, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de Abril de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1C2CF581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, a Servidora Pública Municipal, NEUSA IRENE DA SILVA, portadora do RG .nº.5.397.454-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2015 e encerrando-se em 01 de outubro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao decênio 03/2001 a 03/2011.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F6826638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DOS SANTOS I, portadora do RG. nº.5.533.138-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2015 e encerrando-se em 01 de outubro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao decênio 03/2001 a 03/2011.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:42767DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo DULCILIA ROSSI DE LIMA ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl. no Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek,

percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais FGM I – 30%, a partir de 01 de abril de2015.
ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A5D09802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
EXONERA:
Artigo 1º - Em 01 de Abril de 2015 a senhora CLICIA VIEIRA LAURIANO, portadora do RG. Nº. 10.018.016-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Criança e do Adolescente, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 307/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EFA0CC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º. – Transferir a Servidora Pública Municipal TATIANE MEDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de abril de 2015.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:046BA0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.041/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de abril de 2015, a senhora ROZANA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG. nº. 5.020.145-7 SSP/PR., para o cargo de Professora com carga horária de 20 horas semanais, candidata aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3AB565DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.042/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de Abril de 2015 a senhora ERIKA FAVORETO SILVA OLIVEIRA, portadora do RG. nº. 5.861.368-1 SSP/PR., do cargo de Professora, com admissão em 02-03-2015 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Abril de 2015 o cargo de Professora, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste Decreto, em conformidade com o Artigo 41, Inciso I da Lei Complementar nº. 010/2009, que institui o Estatuto do Magistério Publico de Ensino Regular e Supletivo de 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental e Educação Infantil das Escolas Municipais.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:78441F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:
Artigo 1º. – Transferir a Servidora Pública Municipal GISLENE FIRMINO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano Departamento de Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2015.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1B8A9A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 08/2015

Súmula: Altera o Decreto nº 04/2015 e a Comissão Coordenadora para Reelaboração do Plano Municipal de Educação conforme Lei n° 158/04.

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a **Comissão Coordenadora** para Reelaboração do Plano Municipal de Educação do município de Goioxim (2015-2025) os seguintes segmentos e seus representantes:

Secretaria Municipal de Educação:
Anderson Pereira – CPF: 047.806.149-88
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Diana Aparecida de Castro – CPF: 062.943.109-46
Administrativo da Câmara de Vereadores:
Liamar Bonatti Zorzanello – CPF: 059.249.179-08
Representante da Câmara de Vereadores:
Jacir Marcondes Schadeck – CPF: 021.780.389-05
Secretaria de Planejamento:
Adriano Luis Baldicera - CPF: 077.161.519-16
Representante do Setor Jurídico:
Danilo Amorim Schereiner – CPF: 046.180.019-50
Representante do Setor de Finanças:
Jhonaton Vicentim – CPF: 069.465.169-90
Representante de pais de alunos da Educação Básica:
Francesnara Lorenzett – CPF: 065.287.209-32
Representante das escolas estaduais – Séries Finais e Ensino Médio
Elizamara Foschera – CPF: 010.374.369-38
Representantes do segmento dos universitários:
Tiago Malaver – CPF: 067.444.959-25
Representantes das Equipes Pedagógicas, Séries Iniciais, Educação Infantil e Educação Especial:
Daniele Apª Ferreira de Morais – CPF: 062.132.189-39
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03
Dirlene Silveira Padilha – CPF: 023.079.549-88
Representante da APP – Sindicato no munícipio:
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

Art. 2º - A Comissão Coordenadora ora denominada tem algumas atribuições tais como:
Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Validar, organizar e liderar um amplo debate do Documento-Base que será posteriormente denominado de Plano Municipal de Educação e terá a vigência de 10 anos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2.015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:A3F09CB1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

Eu, ELIAS SCHEREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 5/2015, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estud, CNPJ: 07.136.551/0001-26. Num total geral de R$ 802.485,00 (Oitocentos e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Goioxim, 01/04/2015.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:B01C0D26

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 09/2014 E LICITAÇÃO: PREGÃO 033/2013

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARIO FERMIANO DOS SANTOS , inscrita no CNPJ sob nº 01.368.751/0001-28, Objeto: Contratação de empresa para entrega de material de construção para reforma e manutenção de vários departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Goioxim.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2015
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:1D194563

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREGÃO PRESENCIAL 07/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM.
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 23/04/2015 às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 31/03/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:C5FDFB5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS NO MUNICIPIO DE GOIOXIM.
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 17/04/2015 às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 01/04/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:8039C489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PREGÃO 02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci-PR
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de softwares de Gestão Pública Integrada, com acesso ilimitado de usuários,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/PR, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Resolução nº 001/2015. Abertura dos envelopes: dia 22/04/2015 às 09h30m, Prédio da Câmara Municipal, Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247, Guaraci/Pr. Informações pelo telefone: (43) 3260-1354.

Guaraci/PR, 01 de abril de 2015.

ALISON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:D95BEA35

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Súmula: Acato do Pedido de Renúncia da função e mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Guaraci de MARIA LUCINÉIA SOUZA VIEIRA, Estado do Paraná.

A PRESIDENTE DO CMDCA DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ACATAR o requerimento, de 01 de abril de 2015, da Conselheira Tutelar **MARIA LUCINÉIA SOUZA VIEIRA**, de pedido formal de Renúncia da função e mandato de Conselheiro Tutelar Guaraci nos termos da Lei Municipal nº. 1021/2006 do CMDCA de Guaraci, Estado do Paraná,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

GUARACI, 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

ANA MARIA BIACIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91C3DAE0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2015

Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Guaraci.

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e na Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci; e ainda a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Organizadora das Eleições para os cargos de Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, será composta pela Presidente do Conselho, e por demais membros conselheiros e colaboradores a serem definidos por resolução específica.

Art. 2º - As candidaturas serão registradas individualmente, e nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo CMDCA de Guaraci em edital.

Art. 3º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Guaraci e distrito, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, como estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art.5º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 6º- A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 7º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial contratado pelo Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação que se fizerem necessárias.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

§2º Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente descida e a Justiça Eleitoral defira.

§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

Art.8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 da Resolução n. º 170 do CONANDA.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Guaraci, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 10- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art.11- Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art.12- É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art.13- O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.

Art.14- A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art.15- No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art.16- A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art.17- A função de Conselheiro Tutelar será remunerada no valor de R$ 1.362,32(Hum mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), observada à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

Art.18 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes registros:
I - reconhecida idoneidade moral, que será comprovada através de Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- comprovar residência fixa no município de Guaraci/PR ou Distrito de Bentópolis;
IV - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V - escolaridade mínima exigida: 1º Grau Completo;
VI - estar no gozo dos direitos políticos;
VII - apresentação de Carteira de Habilitação Categoria “B”, no ato da inscrição;
VIII – No caso de servidor público, será exigida apresentação prévia de autorização do Chefe do Poder Executivo, dispensando-o de suas funções, para atuar somente como Conselheiro Tutelar.
IX – A pessoa a candidatar-se a condição de Candidato a uma das vagas do Conselho Tutelar de Guaraci, deverá apresentar conhecimento referente a noções básicas de informática mediante a realização de prova objetiva de conhecimento sobre o assunto que deverá ser aplicada pelo CMDCA, juntamente com a prova sobre a de legislação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art.19 - O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 06 de abril a 08 de maio de 2.015, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraci - Estado do Paraná, com a Conselheira do CMDCA e Assistente Social, a senhorita Ana Maria Biacio, ou na ausência desta, com a senhora Adriana Candido Oliveira Vivan, sito a AVENIDA MURILO CREMASCO, Nº. 399 (Antiga Vaca Mecânica, ao lado a Agencia do Trabalho de Guaraci), nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta, sendo estes, dias uteis.

§ 1º - As inscrições serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora, acompanhado dos seguintes documentos:

1 - Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;

2 - Certidão negativa de antecedentes criminais junto ao Distribuidor e Anexos da Comarca de Jaguapitã.

3 - Fotocópia autenticada do título de eleitor;

4 - Certidão de não filiação a partido político;

5 - Prova de residência do candidato no Município de Guaraci;

6 - Declaração constando sua qualificação, local onde exerce ou exerceu atividades com relação à criança e ao adolescente.

7 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação ou declaração respectiva;

8 - Fotocópia autenticada do Diploma de 1º grau;

9 - Atestado médico de sanidade física e mental.

§ 2º - A inscrição será recebida e protocolada pela Secretaria do CMDCA, que funciona junto a Secretaria da Assistência Social, mediante requerimento do interessado dirigido ao Presidente do CMDCA, a partir do dia 05 de abril de 2015 e até dia 08 de maio de 2015, mediante requerimento, acompanhado das provas de preenchimento dos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 19 deste edital.
§ 3º - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.
§ 4º - Os candidatos à Conselheiro Tutelar, após o encerramento das inscrições serão submetidos a uma prova preliminar de conhecimento de legislação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e noções básicas de informática, a ser marcada pelo Presidente do CMDCA após a homologação das inscrições pelo Ministério Público e divulgação dos nomes dos candidatos dentro dos critérios exigidos.
§ 5º - Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 6º - Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão submetidos à avaliação psicológica, que terá caráter eliminatório.
§ 7º - Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos sobre a legislação e noção básica de informática; e posteriormente na avaliação psicológica terão suas inscrições acompanhadas de toda documentação exigida para efetivação da mesma, encaminhada ao Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 8º - Após Parecer do Ministério Público no tocante ao § 6º do artigo 26, será publicado edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação para o recebimento de eventual impugnação por qualquer cidadão.
§ 9º - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias.
§ 10º - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados à eleição.
§ 11º - Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada à procuração, com reconhecimento de firma do candidato a inscrição.

§ 12º- A Secretaria autuará o requerimento e examinará os documentos anexados ao pedido de inscrição.

Art.20 - Findado o prazo de inscrição, abrir-se-á vistas ao Ministério Público para eventual impugnação, no período de 11/05/2015 à 15/05/2015 e para defesa dos impugnados no prazo de 48 horas a contar do conhecimento da impugnação, decidindo a comissão em igual prazo.

Art.21 - Terminando o prazo de inscrição, e impugnações o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA, mandará divulgar e publicar edital na imprensa local e em lugares públicos, informando nome dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único – Constitui-se caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para inscrição da candidatura ou a incidência da hipótese de impedimento previsto.

Art.22 - Vencidas as fases de impugnação e recurso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, mandará publicar edital em lugares públicos com os nomes dos candidatos dentro dos critérios, já com a data para a realização das provas, e vencida essa etapa, seguirá um novo edital com a data da avaliação psicológicas dos candidatos. Terminada essa fazer e não havendo impugnação e observados os prazos de avaliação, haverá então publicação de Edital final com listagem definitiva dos nomes dos candidatos efetivamente aptos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Guaraci.

Art.23 - O candidato poderá registrar-se com nome e/ou um apelido.

Parágrafo Único – Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos dar-se-á preferência àquele que solicitou primeiro.

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 24 - Constituem-se instâncias eleitorais:

I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA.
II – A Comissão Organizadora.

Art. 25 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA;

I – instituir a Comissão Organizadora;

II – expedir outras resoluções acerca do processo da eleição;

III - publicar na imprensa, edital em locais públicos, informando nomes dos candidatos inscritos para que seja oferecida impugnação por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público;

IV – publicar na imprensa local, edital em locais públicos, com nomes dos candidatos habilitados pelo pleito, vencidas às fases de impugnação e recurso;

V – publicar edital com data da eleição e locais de votação;

VI – aprovar o modelo da cédula eleitoral;

VII – homologar o registro das candidaturas;

VIII – julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Organizadora;

b) As impugnações apresentadas durante a apuração dos votos;

c) As impugnações referentes aos resultados gerais do pleito;

IX – publicar na imprensa oficial os resultados gerais do pleito.

X – Aplicação e supervisão quanto a realização prova referente à legislação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art.26 – Compete a Comissão Organizadora:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – tomar todas as providencias necessárias para realização do pleito;

III – receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas;

IV – analisar e julgar o registro das candidaturas;

V – receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos;

VI – fiscalizar as apurações dos votos;

VII – receber as atas e boletins do pleito e da apuração;

VIII – receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material.

Art.27 – Constituem a Mesa Receptora um Presidente, um primeiro e segundo mesários e um Secretário, em caráter paritário nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Organizadora, antes da eleição.

Art.28 – Os mesários substituir-se-ão, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

§ 1º - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento de eleições, salvo por motivo de força maior, comunicando o impedimento aos mesários e secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, seu impedimento, dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente até as sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, um dos Secretários ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Organizadora.

Art.29 – As assinaturas dos eleitores serão recolhidas na ata de votação, que juntamente com o relatório final da eleição e material restante serão entregues à Comissão Organizadora.

Art. 30 – A apuração será feita no próprio local de votação, em sala preparada, para tanto logo após o termino da eleição.

DA APURAÇÃO

Art.31 – Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal para a apuração do sufrágio.

Parágrafo Único – O fiscal indicado representará o candidato, na sua ausência, em toda apuração, sendo vedada à presença de pessoa não credenciada no recinto destinado a apuração.

Art.32 – Constituem a Junta Apuradora o Presidente do CMDCA e dois escrutinadores sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - não podem ser nomeados para compor as juntas apuradoras os candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau.

§ 2º - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato.

§ 3º - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

§ 4º - não comparecendo o Presidente, assumirá a Presidência o Secretário e na sua falta, ou impedimento, o primeiro e o segundo Escrutinador.

Art.33 – Antes de abrir a urnas, a Comissão Organizadora verificará se há indício de violação.

Art.34 – Nos casos que a Comissão Organizadora encontrar alguma irregularidade, o fato será encaminhado ao Ministério Público, que decidirá quais os procedimentos a serem tomados.

Parágrafo Único – Caberá recurso, da decisão da Comissão Organizadora, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci imediatamente após a decisão.

Art.35 – À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais assim como os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Organizadora depois de ouvida pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – Caberá recurso, da decisão da Comissão Organizadora ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci imediatamente após a decisão.

Art.36 – As impugnações, apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci.

Art.37 – Resolvidas às impugnações, a Junta Apuradora passará a apurar os votos.

Art.38 – As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas, lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Apuradora.

Art.39 – Após a declaração do voto branco ou nulo e antes de ser anunciado o seguinte, será posto na cédula, no lugar correspondente a indicação do voto, um carimbo com expressão NULO, além da rubrica do Presidente.

Art. 40 – Serão nulas as cédulas:

I – que não corresponderem ao modelo oficial;

II – que não estiverem devidamente rubricadas;

III – que estiverem em branco;

IV – quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

Parágrafo Único – Serão nulos, para os efeitos, os votos dados a candidatos inelegíveis ou não registrados.

Art.41 – As cédulas que contiverem quaisquer sinais (nomes, números, rasuras, etc.), que não o próprio de votação pelos eleitores, serão consideradas nulas.

Art.42 – Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá expedir o boletim das urnas apuradas contendo resultado final da eleição, com preenchimento de todos os campos existentes.

Art.43 – Concluída a apuração, as cédulas serão recolhidas pela Comissão Organizadora, em envelopes, os quais serão fechados e lacrados, não podendo ser reabertos após a nomeação dos eleitos, salvo nos casos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci.

Art. 44 – A eleição do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI–PR., se realizará no dia **04/10/2015** no período compreendido das **8 às 17 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247, Centro, Guaraci; e na Escola Municipal Nair Aparecida Arruda Camargo Clímaco, sito a Rua Miguel Gomes dos Santos, S/Nº. , Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Estado do Paraná.

§ 1º - A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, mediante publicação de Edital na imprensa local e em lugares públicos.

§ 2º - Deverá ser publicada e afixada em edital à relação dos candidatos homologados, juntamente com o local e horário de votação.

Art.45 – Podem votar todas as pessoas inscritas como eleitores no Município de Guaraci.

Art.46 – Para ser admitido a votar, o eleitor deverá apresentar à Comissão Organizadora o seu título de eleitor com inscrição como eleitor no Município de Guaraci.

§ 1º - existindo dúvidas quanto à identidade do eleitor o Presidente da mesa deverá solicitar a sua carteira de identidade e, posteriormente, persistindo a dúvida, confrontar a assinatura da identidade com a feita na sua presença pelo eleitor, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 2º - a impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros das mesas, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 3º - se persistir a dúvida ou for emitida a impugnação, tomará o Presidente da mesa, na presença dos fiscais e candidatos, as seguintes providências:

I – entregará ao eleitor envelope com o nome do impugnante para que, na presença da mesa e dos fiscais nele coloque a cédula que assinalou o seu título de eleitor ou carteira de identidade, em seguida, determinará ao eleitor depositar o envelope na urna;

II – fará constar da ata às impugnações e o numero de votos impugnados.

Art.47 – a eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e por fiscais em caráter paritário, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci.

Parágrafo Único – Poderão permanecer nos locais de votação no máximo cinco candidatos, os fiscais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci e Ministério Público.

Art.48 – O Ministério Público fiscalizará a eleição, através da Promotoria de Justiça, com atribuição perante a Vara da Infância e Juventude de Jaguapitã, junto ao local de votação.

Art.49 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Guaraci, em modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, e rubricados pelo Presidente do Conselho e por um mesário.

Art.50 – O eleitor votará uma vez, e em um único candidato.

Art.51 – O sigilo do voto é assegurado mediante:

I – o isolamento do eleitor apenas para efeitos de escolha dos candidatos;

II – verificação da autenticidade da cédula pelo visto das rubricas dos integrantes das urnas.

Art.52 – Serão considerados eleitos os cincos candidatos mais votados, ficando os demais como suplentes, de acordo com o número de sufrágios recebidos.

Parágrafo Único – Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.53 – Será permitida a propaganda segundo os moldes da Lei Eleitoral vigente.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art.54 – Concluídas as apurações dos votos, a Comissão Organizadora proclamará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, divulgará os nomes dos candidatos e o numero de sufrágios recebidos.

Art.55 – Os eleitos serão nomeados pelo Prefeito de Guaraci, empossados em 10/01/2016 dia e hora a ser fixado pelo CMDCA em conjunto com Ministério Público da Comarca de Jaguapitã - PR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.56 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, em conjunto com o Ministério Público.

Art.57 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 01 de abril de 2015.

ANA MARIA BIACIO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8476D90

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2015

ANA MARIA BIACIO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em plenaria realizada dia 31/03/2015, e em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e na Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci; e ainda a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Edital 001/2015 deste conselho

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A instituição através da presente **RESOLUÇÃO** da Comissão Especial e Organizadora que tratará da execução do Processo de Eleição para os cargos de **CONSELHEIROS TUTELARES do Município de Guaraci**, Estado do Paraná, a realizar-se em 04/10/2015 neste município, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Ivonete Alves Martins Bertan
- Maria Neves Barbosa Silva
- Liana Paula Rodrigues da Mata de Sá
- Maruilton Conceição Soares
- Luan de Oliveira Resende
-Cecilia da Silva Moura
-Zelina Maria Alves Feitosa
-Elizangela Aparecida Padovan Moreira
-Iraides Aparecida Alves Queiroz Covre
- Aparecida de Fatima Cardoso Rogério

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Vilma Calzavara da Silva
- Marcio Teixeira Primo
-Ana Maria Biacio
- Osmar Toloy
- Sema Filete Dezoti
- Ricardo Jose Amaro
- Edneia Maria Feitosa Nascimento
- Cassia Aparecida Soares
- Jefferson de Souza
-Valdenice Firmino dos Santos

COLABORADORES

- Adriana Candido de Oliveira Vivan
- Sandra Lau da Silva
- Henrique José Amaro
- Josimara da Cruz

Fica como presidente da referida Comissão Organizadora a Presidente deste Conselho.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 01 de abril de 2015.

ANA MARIA BIACIO
Presidente do CMDCA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8EF875FE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

ANA MARIA BIACIO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA e Presidente da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a reunião do CMDCA realizada em 31 de abril de 2015.
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O **EDITAL** a abertura do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Guaraci a ser realizado em 04 de outubro de 2015 através do Edital 01/2015, com o início da abertura das **INSCRIÇÕES** para os cargos de **CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Guaraci**, Estado do Paraná, e o registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 06 de abril a 08 de maio de 2.015, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraci - Estado do Paraná, com a Conselheira do CMDCA e Assistente Social, a senhorita Ana Maria Biacio, ou na ausência desta, com a senhora Adriana Candido Oliveira Vivan, sito a AVENIDA MURILO CREMASCO, Nº. 399 (Antiga Vaca Mecânica, ao lado a Agencia do Trabalho de Guaraci), nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta, sendo estes, dias uteis, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora, o SR. **Ana Maria Biacio** acompanhado dos seguintes documentos:
1 - Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;
2 - Certidão negativa de antecedentes criminais junto ao Distribuidor e Anexos da Comarca de Jaguapitã.
3 - Fotocópia autenticada do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição.
4 - Certidão de não filiação a partido político;
5 - Prova de residência do candidato no Município de Guaraci/Bentópolis;
6 - Declaração constando sua qualificação, local onde exerce ou exerceu atividades relacionadas à área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
7 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", obrigatoriamente.
8 - Fotocópia autenticada do Diploma ou histórico escolar de conclusão de 1º grau;
9 - Atestado médico de sanidade física e mental;
10 - No caso de servidor público, será exigida apresentação prévia de autorização do Chefe do Poder Executivo, dispensando-o de suas funções, para atuar somente como Conselheiro Tutelar.
O presente EDITAL de abertura das inscrições faz-se conhecer através de publicação em edital a ser afixado nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Guaraci, Agência do Correio Local, Terminais Rodoviários de Guaraci e Bentópolis, Colégio e Escolas, Centro de Saúde, Casa Lotérica e outros locais públicos, e ser publicado na imprensa oficial.

Guaraci, 01 de abril de 2015.

ANA MARIA BIACIO
Presidente do CMDCA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C052DD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1357/2015

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Cód. 360..... R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 86..... R$ 15.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55C2DAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 021/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1357 de 31 de Março de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Cód. 360..... R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 86..... R$ 15.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89D910DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 022/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: Fixa percentual de desconto para o IPTU no caso de pagamento total do lançamento até o vencimento da primeira prestação, na forma da lei municipal 930/2003, que alterou o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica fixado em 20% o desconto para o contribuinte que recolher o total do lançamento anual do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, até o vencimento da primeira prestação na forma da lei municipal 930/2003, que alterou o Código Tributário Municipal.

Art. 2º.- Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B27AEAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar **AIRTON APARECIDO ANDRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.233.016/SP, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de abril de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D192AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear o servidor **JUNIOR COLOMBAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.823.622-3/PR, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de abril de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2448D8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o servidor **EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.063.841-3/PR, do cargo efetivo de Operário Braçal, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de abril de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:884B8ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Nair Prado da Silva	Aux. Serviços Gerais	07/02/2009 07/02/2014	01/04/2015	29/06/2015

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de abril de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A6FEA6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 049/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora, LUCIMARA FÁTIMA ESSER, inscrita no CPF sob n° 017.918.989-12, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, pelo período de 01/04/2015 a 30/06/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 31 dias do mês de março do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:66F65490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 086/2015, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Exonera Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a partir de 01/04/2015, a Senhora JULIANA MARTINS, inscrita no Registro Geral sob nº 8.787.990-9 - SSP/PR e CPF sob nº 045.307.329-83, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC2, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 1º dias do mês de abril do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9754D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2015 EDITAL N.º 004/2015

Dispõe sobre a Nota da Prova Objetiva para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Iguatu, Estado do Paraná.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
TORNAR PÚBLICO: A divulgação da nota da prova objetiva do Concurso Público aberto através do Edital n.º 01/2015, considerando o gabarito oficial, conforme a seguir:

INSC	CARGO	NOME	OBJ	SITUAÇÃO
42400017	Gari	Adenir Cardoso Correa	46,00	REPROVADO
42400005	Gari	Anselmo De Assis Ramos	46,00	REPROVADO
42400066	Gari	Antoni Basilio Dos Santos	0,00	REPROVADO
42400064	Gari	Benedito Aparecido Gussan	38,00	REPROVADO
42400025	Gari	Cristiano Dos Santos	38,00	REPROVADO
42400050	Gari	Daniela Mendes Da Silva	62,00	APROVADO
42400048	Gari	Douglas Mauricio De Barros	62,00	APROVADO
42400026	Gari	Emerson Alves Dos Santos	50,00	APROVADO
42400013	Gari	Fatima Domingues	50,00	APROVADO
42400055	Gari	Genildo Fidelis De Freitas	58,00	APROVADO
42400073	Gari	Graciele Mota Da Silva	44,00	REPROVADO
42400054	Gari	Jocilei Lopes Magalhães	62,00	APROVADO
42400072	Gari	Jose Casagrande	50,00	APROVADO
42400038	Gari	Luciana Campos Da Silva	74,00	APROVADO
42400016	Gari	Marcelo Dos Santos	66,00	APROVADO
42400023	Gari	Marcos Antonio Soares Dos Reis	56,00	APROVADO
42400062	Gari	Maria Do Carmo Pereira Da Rosa	24,00	REPROVADO
42400075	Gari	Maria Jose Paz	40,00	REPROVADO
42400021	Gari	Marilio Da Silva	66,00	APROVADO
42400020	Gari	Mauro Moreira De Souza	14,00	REPROVADO
42400015	Gari	Nelson Freitas Dos Santos	0,00	AUSENTE
42400067	Gari	Odair Dos Santos	0,00	REPROVADO
42400014	Gari	Orlando Gonçalves Dos Santos	40,00	REPROVADO
42400051	Gari	Rosely Aparecida Do Nascimento	46,00	REPROVADO
42400012	Gari	Sidiney Dos Santos	62,00	APROVADO
42400053	Gari	Sirlei Borges De Mello	0,00	AUSENTE
42400004	Gari	Valter Gussan	40,00	REPROVADO
42400047	Gari	Vilma Regina De Souza Barros	76,00	APROVADO
42400036	Professor	Bernadete Lemanski Ávila	51,00	APROVADO
42400060	Professor	Bruna Pantano Barella	41,00	APROVADO
42400031	Professor	Carla Samara Gomes	30,00	REPROVADO
42400008	Professor	Érica Carrasco Martinelli	50,00	APROVADO
42400070	Professor	Fabiani Del Puppo Effgen	0,00	AUSENTE
42400033	Professor	Gessica De Macedo	47,00	APROVADO
42400057	Professor	Ivone Aparecida Marcondes	45,00	APROVADO
42400061	Professor	Kamyla Da Silva Ramos	36,00	REPROVADO
42400024	Professor	Maria Clecy Moreira Machado Campos	59,00	APROVADO
42400076	Professor	Patricia Cristina Da Silva	33,00	REPROVADO
42400063	Professor	Renata Gonçalves Bernardes	0,00	AUSENTE
42400027	Professor	Sandra Cristina Medina Pantano	54,00	APROVADO
42400032	Professor	Silvana De Souza	53,00	APROVADO
42400071	Professor	Solange De Oliveira Gussao	45,00	APROVADO
42400069	Psicologo	Ana Paula Kobelnilki	35,00	REPROVADO

42400041	Psicologo	Ana Paula Wilsen	31,00	REPROVADO
42400006	Psicologo	Ariane Sbardella	44,00	APROVADO
42400058	Psicologo	Bruna Carrasco Martinelli	28,00	REPROVADO
42400028	Psicologo	Camila Inês Motter	35,00	REPROVADO
42400034	Psicologo	Daniel Weiber	45,00	APROVADO
42400068	Psicologo	Josiane Miguel De Oliveira	25,00	REPROVADO
42400040	Psicologo	Marcos Alessandro De Souza	53,00	APROVADO
42400011	Psicologo	Paola De Medeiros	38,00	REPROVADO
42400037	Psicologo	Régis Maliszewski Da Silva	50,00	APROVADO
42400039	Psicologo	Taiza Fernanda Ramalhais	36,00	REPROVADO
42400046	Psicologo	Valdivino De Castro Brito	29,00	REPROVADO

Iguatu, 31 de março de 2015.

LAURINDA DE FÁTIMA HELKER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5A579926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 85/2015

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$36.201,87 (Trinta e seis mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1022 Reequipar a Secretaria e Unidades de Saúde
0581.4490520000 – 03 322 Equipamentos e Material Permanente R$ 36.201,87
TOTAL R$ 36.201,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 322 – Saúde Mental no valor de R$ 36.201,87 (Trinta e seis mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BB3507CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANILDE GUIMARÃES SOUZA BUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IVANILDE GUIMARÃES SOUZA BUTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.117.729-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 554.599.439-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2014 a 19/03/2015, a contar de 01/04/2015 a 30/04/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F4F4A0A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIDIANA CRISTINA VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 31 de março de 2015, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIDIANA CRISTINA VAZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.671.457-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.305.809-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E9DFAAE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2015

CONTRATA MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 01 de abril de 2015, **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.229.854-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.751.539-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de abril de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0F86B298

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 013/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 024/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 013/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preço para aquisições futuras e parceladas de lubrificantes e filtros para atender a frota desta municipalidade, adjudicado às empresas:

- CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. – ME.
- PANTOLFI & VCESAR LTDA. – ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Abril de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E306D932

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2015

HOMOLOGAOJULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 016/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 028/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 016/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preço aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos e educativos, adjudicado à empresa:

- VINI ESPORTES LTDA. – ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Abril de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4A4D25B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.034/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 014/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 025/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 014/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preço para contratações futuras de prestação de serviços de elaboração de projetos topográficos e arquitetônicos, adjudicado às empresas:

- COSANCO CONSTRUTORA DE OBRAS E SANEAMENTO LTDA. – ME.
- J. C. CARDORIN & CIA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Abril de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:165E7C5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
01.04.2015	FUNDEB	49.751,21

Iporã-(PR), 01 de abril de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B33BA808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: Nº 34/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do CAPS
DO VALOR: O valor global de R$3.000,00(trez mil reais) por mês, perfazendo o total de R$27.000,00(vinte e sete mil) por 9(nove)meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015
DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência até a data de 25 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:4F164978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO: Nº 11/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2013
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROSANE DO ROCIO MAJOR DA LUZ
OBJETO: Locação de um imóvel para instalação do CRAS – Centro de referencia e assistência social
DO VALOR ADITIVADO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de fevereiro de 2015
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 08 de fevereiro de 2015 até 08 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:A2F8A05A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO: Nº 102/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2013
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS ALBERTO DOS SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel na Avenida Anita Garibaldi, nº 16, para Instalação da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor global aditivado é de R$6.000,00 (seis mil reais)
DO VALOR MENSAL: R$1.000,00 (Um mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de março de 2015
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 02 de março de 2015 à 02 de setembro de 2015

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:DF756377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: ZENIEL FRANÇA DA SILVA
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2013
OBJETO: Locação de Imóvel na RUA Salvador Andre de Faria para Instalação DO CREAS (Centro de Referencia Especializado da Assistência Social)
DO VALOR: R$12.000,00(doze mil reais)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2015.
VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 17 de março de 2015 à 17 de março de 2016.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:01E84E61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO: Nº 13/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação DA CRECHE DONA CIDINHA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ratificada a Cláusula Segunda(do Prazo), terá a seguinte redação: A vigência do contrato passará a ser de 08 de fevereiro de 2015 à 08 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica ratificada a Cláusula Terceira *(do valor) terá a seguinte redação:* em razão do Índice Acumulado 01/2015 INPC **(7,12%),R$249,20(duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** cujo trata esse aditivo o valor mensal pago pelos serviços prestados passa a ser de **R$ 3.749,20(trez mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), Perfazendo o total de R$44.990,40(quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos) pelo período de 12 meses.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2014
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 08 de fevereiro de 2014 até 08 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:5773A335

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: Nº 34/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do CAPS
DO VALOR: O valor global de R$3.000,00(trez mil reais) por mês, perfazendo o total de R$27.000,00(vinte e sete mil) por 9(nove)meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015
DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência até a data de 25 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:68E84584

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: DAIANE DE FRANÇA GOMES
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014
OBJETO: Locação de Imóvel na situado na estrada do Canelão para instalação de uma sala de aula, para os alunos da Escola Municipal Professor Paulo Artigas de Cristo.
DO VALOR: R$7.200,00(sete mil e duzentos reais).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de março de 2015.
VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 03 de abril de 2015 à 03 de abril de 2016.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:CB0C037B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 30/2015

MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BAZAR E PAPELARIA WOSCH
OBJETO: Aquisição de Material de armarinho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 30.209,25(TRINTA MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINTURA: 23 DE MARÇO DE 2015
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:ED9C82CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: Nº 34/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do CAPS
DO VALOR: O valor global de R$3.000,00(trez mil reais) por mês, perfazendo o total de R$27.000,00(vinte e sete mil) por 9(nove)meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015
DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência até a data de 25 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:CBB192D6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2015

Objeto: Locação de imóvel para instalação do CAPS.

Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 3.000,00(trez mil reais) mensais, perfazendo o total de R$27.000,00(vinte e sete mil) por um período de 09(nove) meses.
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação de locação de imóvel da Senhora SABRINA BONFIM JOEKEL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2015.

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:09918240

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, num total de 490 horas, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município, tendo suas instalações no Município de Itaperuçu.** Seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **Dia 15 de abril de 2015, às 09:00 horas.**
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Departamento de Licitação, sito à Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800 - Itaperuçu/Pr, no horário comercial.

Itaperuçu, 01 de abril de 2015.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:FBE84AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO, nº. 004/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

DECLARAR recesso na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado Do Paraná, do dia 02 de abril de 2015.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do Mês de março do ano de dois mil e quinze.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:D0419E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 022/2015, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS, LOCAÇÃO DE TELÃO, TIRAGEM/CAPTAÇÃO DE FOTO, FILMAGEM E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS BEM COMO MOLDURAS E FLORES PARA DECORAÇÃO, PROMOVIDOS POR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.872.804/0001-83
LOTE 001: no valor de **R$ 16.550,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 002: no valor de **R$ 13.691,00 (Treze Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 30.241,00(Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 01 de Abril de 2015.

ADALNIO MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:4D38B07D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 022/2015, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS, LOCAÇÃO DE TELÃO, TIRAGEM/CAPTAÇÃO DE FOTO, FILMAGEM E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS BEM COMO MOLDURAS E FLORES PARA DECORAÇÃO, PROMOVIDOS POR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:
CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.872.804/0001-83
LOTE 001: no valor de **R$ 16.550,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 002: no valor de **R$ 13.691,00 (Treze Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, nos respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 30.241,00 (Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 01 de Abril de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:7D53311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
105/2015

Sumula: Exonera servidor do Exercício de cargo de Provimento efetivo e dá outras providências:

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado o servidor Público Municipal, JOSE ORTI NUNES portador do RG. 6.745.045-0 Pr e CPF: 905.404.259-15 ocupante do quadro efetivo de viga.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 01 dias do mês de abril de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3DF08747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, caminhonetes, microônibus, vans e ônibus integrantes da frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e indústria, Comércio e Agricultura.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

MANG PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sonº. 04.504.784/0001-46, vencedora do lote 01, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para peças, com desconto de 16% (dezesseis por cento) e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serviços, ao valor de R$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos) a hora trabalhada;

BELINELLI & SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sonº. 06.130.149/0001-71, vencedora do lote 02, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para peças, com desconto de 17% (dezessete por cento) e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serviços, ao valor de R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centos) a hora trabalhada;

A C DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sonº. 07.257.649/0001-31, vencedora do lote 03, com o valor global de R$ 100.000,00 (cento mil reais), sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para peças, com desconto de 17% (dezessete por cento) e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para serviços, ao valor de R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centos) a hora trabalhada.

Loanda, 30 de Março de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF6BF8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em

epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.176.201/0001-20, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Loanda, 30 de Março de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE8BCF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem comoobjeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.610.591/0001-80, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 74.580,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

Loanda, 30 de Março de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68592E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 016/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de palanquinhos de eucalipto tratado, lascas de Itaúba, balancinho de madeira e balancinho de aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

TANIA MARA FERRO PRIGOL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.477.149/0001-19, vencedora dos itens 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais);

DAMATA MADEREIRA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.803.423/0001-09, vencedora do item 01, com um valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Loanda, 30 de Março de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1ADF907A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 019/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamento de segurança eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

LAZARI & MENDES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.860.186/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo um valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Loanda, 30 de Março de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6562CFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

J V EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.359.275/0001-70, vencedora dos itens 04, 04, 06, 12 e 16, perfazendo um valor total de R$ 2.053,00 (dois mil e cinquenta e três reais);

VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.593.052/0001-96, vencedora dos itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15, perfazendo um valor total de R$ 8.592,00 (oito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Loanda, 01 de Abril de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B48886FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual execução de serviço de pintura de postes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.222.766/0001-74, vencedora do item 01, com um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Loanda, 01 de Abril de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2C472A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 101/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2014-PML

OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço por lote, a preços fixos, tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão Chassi 6X4, 01 (um) Usina de Micropavimento Asfáltico, 01 (um) Pá Carregadeira Sobre Rodas e 01 (um) Rolo Compactador Combinado Tandem/Pneus.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

AVECAM COMÉRIO DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.332.998/0001-00, vencedora do lote 01 – Caminha Chassi 6X4, com um valor total de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais);

LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.253.225/0001-50, vencedora do lote 02 – Usina de Micropavimento Asfáltico, com um valor total de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais);

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0001-85, vencedora do lote 03 – Pá Carregadeira Sobre Rodas, com um valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e lote 04 – Rolo Compactador Combinado Tandem/pneus, com um valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), perfazendo o valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Loanda, 01 de Abril de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61956BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de para elaboração de projetos complementares, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Elaborar e executar os projetos complementares da obra de ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 649. Chacára Industrial nº 30, no Município de Loanda.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.241.773/0001-46, vencedora do certame, com proposta no valor total de R$ 18.499,92 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Loanda, 01 de Abril de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FEBD7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MARCELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matricula 966008, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 05/03/2015 a 05/04/2015.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 05/04/2015, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:66E49AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante protocolado sob nº. 1.141/2015 de 31/03/2015.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS,** CPF nº. 697.921.511-68, matrícula nº. 966228, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 120 (cento e vinte) dias de **licença para gestação, pelo período compreendido entre 18/03/2015 a 15/07/2015**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei Municipal nº. 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7CAA1940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MAURITI ARMANDO CORRADI**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matricula 115761, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 28/03/2015 a 30/07/2015.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 30/07/2015, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:18B58179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:
Artigo 1º. Conceder ao servidor **CIZINO APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matricula 9901, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 27/03/2015 a 20/06/2015.

Artigo 2º. Conforme o resultado da Junta Médica Pericial, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 20/06/2015, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:48FD5B98

GABINETE DO PREFEITO
PÒRTARIA Nº195/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLÊDO,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, CPF/MF nº. 071.282.848/69, matrícula nº 965964, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, Símbolo CC.2, lotado na Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS, constante da Lei Complementar Municipal nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:73374595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE LOBATO - CNPJ 01.794.067/0001-08
CONTRATADO: CONSTRUTORA DAMASCENO E MELO LTDA – ME- CNPJ sob nº. 09.402.518/0001-26.
CONTRATO N.º 001/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LOBATO COM ÁREA TOTAL DE 396,75M², nos termos do Convenio nº 1920140021-SEED.
VALOR TOTAL: R$ 130.085,18 (cento e trinta mil oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 01.04.2015.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B15F834A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2015

Licitação Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LOBATO COM ÁREA TOTAL DE 396,75M², nos termos do Convenio nº 1920140021-SEED.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à seguinte empresa:

CONSTRUTORA DAMASCENO E MELO LTDA – ME, valor total de R$ 130.085,18 (Cento e trinta mil oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Lobato, 01 de Abril de 2015**.**

EDILSON THOMAZELLA
Presidente da APAE de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AA0CC17B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - COMPRA DIRETA Nº 028/2015

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2015**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 028/2015 –PML.	
CONTRATADA: JONAS FRANCISCO ALVES ME	**CNPJ/MF:** 16.551.886/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de concerto e manutenção de uma lavadora e uma secadora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.	
Valor: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).	
Data da Assinatura: 01/04/2015	
Dotações Orçamentárias:	
07.002.12.365.0013.2.030 3.3.90.39.17.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C8089AC1

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 001/2015

SÚMULA: Designar a Comissão Eleitoral para regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Lobato do ano de 2015.

Considerando a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012 que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/90 para dispor sobre os Conselhos Tutelares;
Considerando a Lei Municipal 1.261/2014/-E de 08 de abril de 2014, que acrescentou as alterações da lei federal 12.696/2012;
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 19 de março de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal artigo 6º, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral paritária para regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Lobato, sendo:

Representantes do Poder Público:
Liana de Oliveira Gazzone;
Camila Egea Rodrigues.

Represented da Sociedade Civil:
Darci de Oliveira Gazzone;
Rosemar de Oliveira Massine.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 19 de março de 2015.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2CFE34E3

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, ratifica a

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2015, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 001/2015	
CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA	**CNPJ/MF: 84.785.070/0001-92**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software (Sistema Contabilidade e Folha de Pagamento) para o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev.	
Valor: R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais).	
Data da Assinatura: 26/03/2015	
Dotações Orçamentárias: 13.001.09.122.0019.2.068 3.3.90.39.00.00 Locação de Software	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente do LOBATOPREV

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:512A2BFB

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2015**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 002/2015	
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA ME	**CNPJ/MF: 21.810.869/0001-71**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos atuariais (Calculo Atuarial 2015) para o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev.	
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Data da Assinatura: 26/03/2015	
Dotações Orçamentárias:	
13.001.09.122.0019.2.068 3.3.90.39.00.00 Serviços técnicos profissionais	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente do LOBATOPREV

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B56AC453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

Súmula: Dispõe sobre o expediente interno/externo para o funcionamento da Câmara Municipal de Lupionópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido,o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Lupionópolis, no dia 02 de abril de 2015 (quinta-feira Santa).

Não haverá expediente externo.

ART. 2º - Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Lupionópolis, 01 de abril de 2015.

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
Presidente

LUCIANO CAMARGOS PEGO
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:FC0CAA54

GABINETE/SECRETARIA
LEI 06/2015

SÚMULA: *Dá nome a logradouros públicos no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1°. A atual **Rua 02**, com área igual a 5.970,00 m2, localizada no Residencial Pedro Telles, no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se **Rua PEDRO TELLES.**
Art. 2°. As atuais **Ruas 03A, 03B e 03C**, respectivamente com áreas de 360,00 m², 480 m² e 252 m², localizadas no Residencial Pedro Telles, no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passam a denominar-se **Rua ELÍDIO GERÔNIMO.**
Art. 3°. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de abril de 2015.

JOÃO JOSE TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6BE8D776

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2015
INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO Nº 01/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe, tendo como objeto: Credenciamento de Profissional para Psicólogo(a) e Porfissional/Professor de Educação Física para atuarem no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), por determinação do Ministério Público, e o mesmo será republicado com alterações técnicas no Edital.

Lupionópolis, 01 de abril de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6B2BA494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 004/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.
CONTRATADA: MICHELLE ANDRESSA WLADYKA, CNPJ 19.757.292/0001-30, domiciliada à Rua Noberto Lopacinski n° 30, em Mallet, Estado do Paraná, representada pela mesma, residente no mesmo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, gravação, diagramação, edição, rádio e TV e divulgação das sessões da Câmara Municipal.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) pelo contrato total.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2015.
FORO: Comarca de Mallet – PR

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:4A3E59A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 016/2015** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de segurança desarmada a ser realizada durante as festividades da XIX Kiwi Fest.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/04/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 02/04/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 01/04/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:626D733B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 037/2015

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: ROSELI DE SOUZA DE AVILA- ME, CNPJ 09.013.342/0001-10.
DOMICILIO: Avenida Manoel Ribas, n.º 286, Centro, no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos seguintes serviços de apresentação artística: Banda Sul para a animação do baile da escolha da rainha da XIX Kiwi Fest, o qual será realizado em 11/04/2015, com início as 23:00 e com encerramento as 03:00 horas.
VALOR: Como remuneração pagará o CONTRATANTE da seguinte forma: IMPORTÂNCIA: **R$ 1.000,00 (hum mil reais).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término necessariamente **180 (cento e oitenta) dias após**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto do presente contrato tenha sido executado pela CONTRATADA.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:109CC73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 038/2015

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: MADEIREIRA KOWALCZYK LTDA - ME, CNPJ 03.323.720/0001-86.
DOMICILIO: Colônia Quatro, nº s/n, Bairro Rural, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de madeira (pranchas de eucalipto, tábuas, caibros e ripas de pinheiro), de diversos tamanhos, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais)** pela totalidade dos objetos**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:98DAAEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **DIVESA – DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 76.567.874/0001-97**, domiciliado a BR 116, nº 1785, Bairro Atuba, no município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor de **R$ 903,30 (novecentos e três reais e trinta centavos)** referentes à **aquisição de peças e serviços para van Mercedes/Sprinter 415 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde deste município em concessionaria autorizada em virtude do período de garantia.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de abril de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA548010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR - MARIO KOLODA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições realizadas em 16 de maio de 2014;
Tendo em vista a exoneração de um dos integrantes do Conselho Tutelar do Município de Mallet, eleitos para o período de janeiro de 2012 até dezembro de 2014;
TORNA PÚBLICO
A CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO SUPLENTE
Segundo Suplente: Mário Koloda - 158 votos

A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
j) Uma foto 3x4, recente;
k) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 1º de abril de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BF5C4EF6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente o exercício de 2016, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Mallet, sito à Rua Santos Dumont, 1010, Mallet - PR, no dia 07 de abril de 2015, ás 10h00min.

Mallet, 01 de abril de 2015

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:30E2C9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF ALIENAÇÃO DE ATIVOS 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Período		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		Exercício Anterior (h)	do Exercício (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	Saldo Atual (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR(III)		0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5C31A52E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	14.223.000,00
Previsão Atualizada	-	14.612.207,00
Receitas Realizadas	2.536.854,51	2.536.854,51
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	34.591,70
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	14.223.000,00
Créditos Adicionais	-	423.798,70
Dotação Atualizada	-	14.646.798,70
Despesas Empenhadas	2.075.482,02	2.075.482,02
Despesas Liquidadas	2.075.482,02	2.075.482,02
Superávit Orçamentário	-	15.438,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	2.075.482,02	2.075.482,02
Despesas Liquidadas	2.075.482,02	2.075.482,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	12.723.105,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-273.408,66	0,00
Resultado Primário	0,00	479.121,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.248.381,24	0,00	253.673,06	994.708,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	257.564,40	0,00	0,00	257.564,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.505.945,64	0,00	253.673,06	1.252.272,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	660.990,04	<18% / 25%>	29,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	101.204,21	60%	46,57
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	422.756,78	15,00	18,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 31/mar/2015 as 10h e 58m.	

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:95FD6A37

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF OPER DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.339.427,60	608.575,93	0,00	1.730.851,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.339.427,60	608.575,93	0,00	1.730.851,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-2.139.427,60	-608.575,93		-1.530.851,67

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:DF7F8AF2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF PROJEÇÃO PREVIDENCIA 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 A 2089

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 31/mar/2015 as 10h e 09m.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:04E5C8B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF RESULTADO NOMINAL 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 31/dez./2014 (b)	Em 28/fev./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	77.827,25	77.827,25	50.953,68
DEDUÇÕES (II)	-81.908,23	-81.908,23	191.500,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.097.457,18	1.097.457,18	2.191.827,40
Demais Haveres Financeiros	69.015,83	69.015,83	66.465,79
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	-1.248.381,24	-1.248.381,24	-2.066.792,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	159.735,48	159.735,48	-140.546,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	77.827,25	77.827,25	50.953,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	81.908,23	81.908,23	-191.500,43

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 1º Bimestre (c-b)	Até o 1º Bimestre (c-a)
VALOR	-273.408,66	-273.408,66

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 31/dez./2014	Em 28/fev./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:FFA8D7E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF RESULTADO PRIMARIO 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre /2015	Até o Bimestre /2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.003.000,00	2.163.979,71	2.163.979,71	2.374.830,20
Receita Tributária	324.500,00	10.748,25	10.748,25	30.273,60
IPTU	12.000,00	83,77	83,77	0,00
ISS	60.000,00	5.195,10	5.195,10	9.011,22
ITBI	150.000,00	3.148,46	3.148,46	4.865,24
IRRF	83.000,00	652,50	652,50	15.084,58
Outras Receitas Tributárias	19.500,00	1.668,42	1.668,42	1.312,56

(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	46.000,00	8.475,69	8.475,69	6.592,22
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	46.000,00	8.475,69	8.475,69	6.592,22
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	9.124,80	9.124,80	11.797,56
(-) Aplicações Financeiras	-20.000,00	-9.124,80	-9.124,80	-11.797,56
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.579.000,00	2.123.338,41	2.123.338,41	2.260.869,62
FPM	7.765.000,00	1.505.741,15	1.505.741,15	1.521.365,86
ICMS	4.800.000,00	699.304,92	699.304,92	623.078,87
Convênios	0,00	0,00	0,00	66.890,88
Outras Transferências Correntes	1.014.000,00	-81.707,66	-81.707,66	49.534,01
Demais Receitas Correntes	53.500,00	21.417,36	21.417,36	77.094,76
Dívida Ativa	40.000,00	286,52	286,52	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.500,00	21.130,84	21.130,84	77.094,76
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	589.207,00	363.750,00	363.750,00	0,00
Operações de Crédito (III)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	389.207,00	363.750,00	363.750,00	0,00
Convênios	389.207,00	363.750,00	363.750,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	389.207,00	363.750,00	363.750,00	0,00
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.392.207,00	2.527.729,71	2.527.729,71	2.374.830,20
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.896.834,00	1.466.906,09	1.466.906,09	1.432.499,34
Pessoal e Encargos Sociais	6.190.584,00	859.232,06	859.232,06	763.369,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.656.250,00	607.674,03	607.674,03	669.129,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.846.834,00	1.466.906,09	1.466.906,09	1.432.499,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.339.427,60	608.575,93	608.575,93	381.075,27
Investimentos	2.169.427,60	581.702,36	581.702,36	369.616,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	26.873,57	26.873,57	11.458,77
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	2.169.427,60	581.702,36	581.702,36	369.616,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	410.537,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	14.426.798,70	2.048.608,45	2.048.608,45	1.802.115,84
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-34.591,70	479.121,26	479.121,26	572.714,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 31/mar/2015 as 09h e 36m.				

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CA503033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 450

SÚMULA: NOMEIA CONTADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a partir da presente data, o Sr. Alexandro Klosowski, RG-12.489.676-2 SSP-PR., CPF-093.010.439-04 , Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 069148/O-8, para o Cargo em Provimento Efetivo de **Contador** do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2.015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:0141A89E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 451

SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a partir da presente data, IGOR HENRIQUE DOS SANTOS, RG-9.551.769-2 SSP-PR., CPF-080.279.459-92, para o Cargo em Provimento Efetivo de **Auxiliar de Licitação e Compras** do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01de Abril de 2.015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:BDEA3D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 452

SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DE ARQUIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a partir da presente data, MATHIAS COSTA, RG-12.789.035-8 SSP-PR., CPF-087.993.949-44, para o Cargo em Provimento Efetivo de **Auxiliar de Arquivos** do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2.015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:B2DC38EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de Posse e Promessa Legal, prestado por ALEXANDRO KLOSOWSKI, designado para o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Palmeira, lotado no Departamento de Finanças.

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, no Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, perante o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Domingos Everaldo Kuhn, adiante assinados, compareceu **Alexandro Klosowski**, nomeado para o Cargo de Contador, cuja função deverá desempenhar conforme as atribuições previstas para o respectivo cargo. O Excelentíssimo Senhor Presidente deferiu a Promessa Legal de bem fielmente cumprir e desempenhar as funções e deveres de seu cargo com honra e lealdade, o que já aceito e prometido pelo compromissado. Nomeado pela Portaria nº 450 de 01 de Abril de 2015, registrada no Livro Próprio de Portarias, para o cargo de Contador tomou posse nesta data. Foi lavrado este Termo de Posse e Promessa Legal que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e pelo compromissado.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contratado

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:55E2A228

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de Posse e Promessa Legal, prestado por IGOR HENRIQUE DOS SANTOS, designado para o Cargo de Auxiliar de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Palmeira, lotado no Departamento de Finanças.

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, no Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, perante o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Domingos Everaldo Kuhn, adiante assinados, compareceu **Igor Henrique dos Santos**, nomeado para o Cargo de Auxiliar de Licitação e Compras, cuja função deverá desempenhar conforme as atribuições previstas para o respectivo cargo. O Excelentíssimo Senhor Presidente deferiu a Promessa Legal de bem fielmente cumprir e desempenhar as funções e deveres de seu cargo com honra e lealdade, o que já aceito e prometido pelo compromissado. Nomeado pela Portaria nº 451 de 01 de Abril de 2015, registrada no Livro Próprio de Portarias, para o cargo de Contador tomou posse nesta data. Foi lavrado este Termo de Posse e Promessa Legal que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e pelo compromissado.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

IGOR HENRIQUE DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:3C1D78E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de Posse e Promessa Legal, prestado por MATHIAS COSTA, designado para o Cargo de Auxiliar de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Palmeira, lotado no Departamento de Administração.

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, no Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, perante o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Domingos Everaldo Kuhn, adiante assinados, compareceu **Mathias Costa**, nomeado para o Cargo de Auxiliar de Arquivos, cuja função deverá desempenhar conforme as atribuições previstas para o respectivo cargo. O Excelentíssimo Senhor Presidente deferiu a Promessa Legal de bem fielmente cumprir e desempenhar as funções e deveres de seu cargo com honra e lealdade, o que já aceito e prometido pelo compromissado. Nomeado pela Portaria nº 452 de 01 de Abril de 2015, registrada no Livro Próprio de Portarias, para o cargo de Auxiliar de Arquivos tomou posse nesta data. Foi lavrado este Termo de Posse e Promessa Legal que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e pelo compromissado.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

MATHIAS COSTA
Contratado

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:1188F282

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 453

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E POR MERECIMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder ao Servidor Público Municipal Ernesto Xavier de Oliveira Neto, de conformidade com fundamento no artigo 20 § 3º letras a e b da Lei nº 1728 de 21/11/1994 a concessão de 3% (três) por cento sobre o vencimento básico, por tempo de serviço, e de 3% (três) por cento por merecimento, a partir de 01/04/2015, relativo ao triênio 2012/2015.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2.015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:29C030D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 454

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E POR MERECIMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder a Servidora Pública Municipal Maria Cristina Scheidt, de conformidade com fundamento no artigo 20 § 3º letras a e b da Lei nº 1728 de 21/11/1994 a concessão de 3% (três) por cento sobre o vencimento básico, por tempo de serviço, e de 3% (três) por cento por merecimento, a partir de 01/04/2015, relativo ao triênio 2012/2015.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2.015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:16D707F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida Convoca a Câmara Municipal para Sessão Especial a ser realizada dia 23 (vinte e três) do corrente, no horário de 19:00 (dezenove) horas, na Sede deste Legislativo, para apreciação do Relatório da Comissão de Ética, protocolado sob nº 103/15 de 25 de março de 2015, com relação ao descumprimento do Regimento Interno na Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:8A84B3C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2013

CONTRATANTE, Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.780.252/0001-05, com sua Sede na Rua Cel. Vida, n°211, nesta cidade, representado pelo Senhor Presidente, Sr. Domingos Everaldo Kuhn, portador do RG n° 1.481.174 e do CPF n°. 320.207.329-04.

CONTRATADA: Nutricard Administradora de Benefíoc LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, n°1140 – Centro, na cidade Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.051.290/001-77, neste ato representada pelo Sra. Priscila Dias Weber portadora do RG n°9605519-6, e do CPF n°056.570.690-35 domiciliada na Rua Comendador Miró, n°860, Bairro Centro, Ponta grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Aditivo a documentação exigida na Lei 8.666/93 e Lei Estadual n° 15608/2007 devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato sob n° 01/2013, fornecimento de sistema cartão alimentação para os servidores desta Casa que fazem jus, a serem utilizados na compra de produtos alimentícios em redes de estabelecimentos conveniados, bem como transmissão, captação, processamento e liquidação das negociações geradas pelo uso dos cartões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n°01/2013, findando-se em 17 de março de 2016, conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art 103 da Lei Estadual n° 15608/2007..

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR/REAJUSTE

O valor global da contratação permanece sem reajuste, mantendo o valor da Dispensa, sendo para confecção dos cartões: R$7,00 (sete reais) por cartão taxa de administração mensal: 5%.Taxa de disponibilidade de credito: R$5,00 (cinco reais) por lote de recarga.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas com orçamento próprio e específico.

CLAUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Para acompanhar e finalizar a execução do presente contrato fica nomeado o servidor Ernesto Xavier de Oliveira Neto.

Palmeira, 18 de março de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Nutricard, Administradora de Benefícios LTDA
Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa
Gerente:
PRISCILA DIAS WEBER
Contratada

TESTEMUNHA:
____
Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:
_____
Nome:
CPF:
RG:

Filcal de contrato:_____

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:E0358836

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR 015/2015

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO: 015/2015**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	Data: **24/03/2015**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	
VALOR: R$ 2.196,70	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Rentabilizar recurso disponível na conta 11.432-1, da agência 2908, do Banco Itaú. Aquisição de cotas do Fundo Itaú Soberano Referenciado DI LP FI, CNPJ 06.175.696/0001-73, no valor de R$ 2.196,70 (dois mil, cento e noventa e seis reais, setenta centavos). Considerando a elevação das taxas de juros doméstica e pelo fato de ser um fundo composto por papéis atrelados ao CDI, o investimento tem como objetivo alcançar uma rentabilidade mais aceitável na atual conjuntura.	
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.	

Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:2B3C692E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 301 DE 01/04/2015 - PONTO FACULTATIVO

Portaria n.º 301 de 01.04.2015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.404/05 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Em face do período do feriado da Semana Santa e do feriado municipal de 7 de Abril, o expediente desta autarquia encerrar-se-á no dia 02/04/2015 (quinta-feira), às 12h:00min, e voltará ao normal no dia 08/04/2015 (quarta-feira), às 08h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01/04/2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:09C938D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO IX - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	934.218,01		-934.218,01
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	34.487.110,50	713.532,29	281.579,94	33.491.998,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.487.110,50	713.532,29	281.579,94	33.491.998,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-34.487.110,50	-60.894,22		-34.426.216,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 28m.				

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:29C9118B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO V - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 31/dez./2014 (b)	Em 28/fev./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.511.283,90	10.511.283,90	11.044.676,94
DEDUÇÕES (II)	14.984.404,18	14.984.404,18	19.082.747,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.353.514,01	16.353.514,01	20.566.350,14
Demais Haveres Financeiros	1.638.571,00	1.638.571,00	1.683.782,21
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	-3.007.680,83	-3.007.680,83	-3.167.384,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-4.473.120,28	-4.473.120,28	-8.038.071,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.427.757,97	5.427.757,97	5.054.020,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-9.900.878,25	-9.900.878,25	-13.092.091,61

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 1º Bimestre (c-b)	Até o 1º Bimestre (c-a)
VALOR	-3.191.213,36	-3.191.213,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	9.241.005,00

REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 31/dez./2014	Em 28/fev./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 11m.			

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:3B0AD305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 A 2089

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2014	6.967.561,66	2.596.798,38	4.370.763,28	25.657.974,02
2015	7.542.439,39	2.764.789,22	4.777.650,17	30.435.624,19
2016	8.147.515,32	3.096.092,97	5.051.422,35	35.487.046,54
2017	8.774.887,00	3.564.112,75	5.210.774,25	40.697.820,79
2018	9.417.774,75	4.121.821,15	5.295.953,60	45.993.774,39
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 30m.				

_____
Prefeito

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:7432BB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	61.740,00	138.260,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	6.000,00	-6.000,00
Alientação de Bens Imóveis	200.000,00	55.740,00	144.260,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Período		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (h)	do Exercício (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	Saldo Atual (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:A4FE104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.598 DE 01/04/2015 - DESIGNA LEILIANE COSTA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Art. 36 § 2º da Lei nº 3.511 de 01/08/2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada, a servidora **Leiliane Costa,** portadora do RG nº 10.312.618-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.440.699-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Diretos Humanos, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cidadania e Direitos Humanos, símbolo CC-04, percebendo a remuneração do cargo de acordo com o disposto no artigo 36, § 2º da Lei 3.511 de 01/08/2013, a partir de 01/04/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A22424CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.067 DE 01/04/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ LAURO CHEMIN

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 1432/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/04/2015, ao servidor pública municipal**, Jose Lauro Chemin,** ocupante do cargo de Motorista I, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Coordenadoria de Parque de Máquinas, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:14704099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.068 DE 01/04/2015 - ATRIBUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando protocolado sob nº 781/2015

Resolve:

Atribuir gratificação especial correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a partir desta data, ao servidor **Aldemar Viante,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenadoria de Gestão de Projetos, Conselhos, Territórios e Consórcios.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:714B9EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.865 DE 01/04/2015 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.516, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do artigo 16 da Lei nº 2516, de 21 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 16** A contabilidade do IMASP é de responsabilidade do próprio órgão, tendo em vista sua autonomia administrativa, técnica e financeira e será mantida dentro das normas vigentes, com informações ao Poder Executivo e Legislativo municipal, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná".*
"§ 1° O IMASP poderá contratar serviços técnicos auxiliares com a finalidade de aperfeiçoar a aplicação e gerenciamentos do Programa de assistência à saúde, do qual é gestor podendo, inclusive, contar com equipe técnica própria, composta por servidores públicos efetivos, pertencentes ao quadro de funcionários municipais, cedidos, na forma da lei, pelo Poder Executivo Municipal". (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2516, de 21 de dezembro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, a Lei nº 2974, de 30 de setembro de 2009.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municípal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:E63F03B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2398 - ANULA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2014

DECRETO Nº 2.398

"ANULA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.422/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADO" a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014, referente à contratação de empresa para serviços específicos da PEFIN – Pendências Financeiras e Lista On Line (Informações na base de dados do SERASA, sobre pessoas jurídicas e físicas), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E85AB79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2399 - ANULA A PREGÃO PRESENCIAL Nº 085-2014

DECRETO Nº 2.399

"Anula o Pregão Presencial nº 085/2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADO" o Pregão Presencial nº 085/2014, Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, com reposição de peças, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:347AAA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2402 - NOMEA O SERVIDOR ODAIR JOSÉ PEREIRA PRESIDENTE DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 2.402

"Nomeia Odair José Pereira como presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 746, de 12 de setembro de 2013, art. 2º, I e II, §único; art. 4º, §3º; art. 22 e art. 23,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ODAIR JOSÉ PEREIRA, Superintendente de Qualidade e Controle, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, em substituição ao servidor ODAIR ONÓRIO JÚNIOR.

Art. 2º O servidor nomeado obedecerá as funções especificadas e demais prerrogativas descritas no Decreto nº 746, de 12 de setembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4F04F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2392 - NOMEIA ODAIR JOSÉ PEREIRA - SUPERINTENDENTE DE QUALIDADE E CONTROLE

DECRETO Nº 2.392

"Nomeia Odair José Pereira para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, nos Decretos nºs 1.620, de 12 de junho de 2014, e 2.051, de 30 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ODAIR JOSÉ PEREIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Qualidade e Controle, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:DCC31342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2393 - NOMEIA JOSÉ FRANCISCO TEODORO - ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I

DECRETO Nº 2.393

"Nomeia José Francisco Teodoro para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 158, de 23 de outubro de 2013, e o Decreto nº 917, de 25 de outubro de 2013, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JOSÉ FRANCISCO TEODORO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:16137DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2394 - NOMEIA ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA - DIRETOR DE COMPRAS

DECRETO Nº 2.394

"Nomeia Rosa Maria Silva Heroso Moreira para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C8F4CEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2395 - NOMEIA ODAIR ONÓRIO JUNIOR - ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I

DECRETO Nº 2.395

"Nomeia Odair Onório Junior para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 151, de 07 de junho de 2013, e a Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ODAIR ONÓRIO JÚNIOR para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:5F997BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2396 - EXONERA ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS - DIRETOR JURÍDICO DA AUTARQUIA ESPECIAL PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 2.396

"Exonera Alexandre Gonçalves Ribas do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 053, de 06 de outubro de 2006, e na Lei Complementar nº 132, de 28 de dezembro de 2011, resolve,

EXONERAR,

ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS do cargo em comissão de Diretor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2C0409C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2397 - CONCEDE PROMOÇÃO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL A PROFESSORAS

DECRETO Nº 2.397

"Concede promoção por Progressão Horizontal a professores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 113/2009 e suas alterações, e o Decreto nº 2.288/2011, e tendo em vista a reavaliação da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, designada pela Portaria nº 661/2014, no processo nº 80.930/2014,

DECRETA:

Art. 1° Concede, após reavaliação da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, designada pela Portaria nº 661/2014, promoção por Progressão Horizontal aos professores do Quadro do Magistério, incluindo os nomes dos respectivos ao anexo do Decreto nº 1.849/2014, enquadrando-a na respectiva Classe Salarial a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
7969	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFA20N06	PROFD20N06
8921	CLAUDIA DO CARMO P. DE MELLO	PROFD20N05	PROFE20N05
9970	MARELUCI ALVES DA COSTA	PROFA20N05	PROFD20N05

Art. 2º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ressalvado o disposto no artigo anterior, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E546AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2403 - EXONERA VANDA MARIA MIGUEL - ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II

DECRETO Nº 2.403

"Exonera Vanda Maria Miguel do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 158, de 23 de outubro de 2013, e o Decreto nº 917, de 25 de outubro de 2013, resolve,

EXONERAR;

VANDA MARIA MIGUEL do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos II, Símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2015.

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B9E14EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2404 - NOMEIA VANDA MARIA MIGUEL - GESTOR DO MERCADO DE ARTESANATO

DECRETO Nº 2.404

"Nomeia Vanda Maria Miguel para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

a partir de 1º de abril de 2015, VANDA MARIA MIGUEL para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor do Mercado de Artesanato, Símbolo DAS-3, da Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa".

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:614C5248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2405 - NOMEIA KAROLINE FERMIANO - ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II - DAS-3

DECRETO Nº 2.405

"Nomeia Karoline Fermiano para exercer o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 158, de 23 de outubro de 2013, e no Decreto nº 917, de 25 de outubro de 2013, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), KAROLINE FERMIANO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos II, Símbolo DAS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de abril de 2015.

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:DCF80078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2407 - EXONERA ALEX SANDRO FELISBERTO - COORDENADOR DOS PROJETOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE AÇÕES AMBIENTAIS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DECRETO Nº 2.407

"Exonera Alex Sandro Felisberto do cargo de Coordenador de Projetos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o contido no artigo 71 da Lei Complementar nº 107/2009, e Decreto nº 978, de 1º de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Exonerar ALEX SANDRO FELISBERTO do cargo de Coordenador dos Projetos relacionados ao "Programa de Ações Ambientais para Destinação de Resíduos Sólidos", simbologia DAS-2.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 30 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6F0649F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 934 - RESCISÃO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES - ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 934

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.839/2015,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES, matrícula 11318, do Cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de março de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Interina

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:67C6563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2400 - CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 566.291,93

DECRETO Nº 2.400

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 566.291,93 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.435, de 15 de dezembro de 2014, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 566.291,93 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNCIONAL: 04.121.0011.2925 - Coordenação e Supervisão do Planejamento, Orçamento e Gestão
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 210.000,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
3390390000		1.510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 05 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA
FUNCIONAL: 17.512.0200.3016 -Drenagem
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 200.000,00

ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
FUNCIONAL: 18.542.0206.1903 - PLANO DE ESTRUTURAÇÃO DA COLETA SELETIVA NAS ILHAS
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 96.900,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
3390390000		1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3390390000		1.510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.900,00
3390390000		1.511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

ORGÃO: 29 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS
UNIDADE: 01 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS
FUNCIONAL: 06.182.0066.2002 - Administração e Reequipamento
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 59.391,93

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
3390390000		1.515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.391,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 04 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ILHA DO MEL
FUNCIONAL: 04.122.0011.2965 - Coordenação das Atividades Municipais da Ilha do Mel
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 96.900,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
3390390000		1.510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.900,00

			JURÍDICA	
3390390000		1.511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4490510000		1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNCIONAL: 04.121.0011.2925 - Coordenação e Supervisão do Planejamento, Orçamento e Gestão
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 210.000,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
3390350000		1.510	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.000,00
3390360000		1.510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 05 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA
FUNCIONAL: 15.451.0198.2770 - Pavimentação e Conservação de Ruas e Avenidas
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 200.000,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
4490510000		1.510	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

ORGÃO: 29 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS
UNIDADE: 01 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS
FUNCIONAL: 06.182.0066.2002 - Administração e Reequipamento
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 59.391,93

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
4490520000		1.515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.391,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

MARCIA LUIZA DE CARVALHO KLINGELFUS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Interina

AGUINALDO ROZINA
Secretário Municipal de Fazenda
Interino

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:040E60F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2401 - CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 1.454.817,95

DECRETO Nº 2.401

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.454.817,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.345, de 15 de dezembro de 2014, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.454.817,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNCIONAL: 04.121.0011.2925 - Coordenação e Supervisão do Planejamento, Orçamento e Gestão
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 10.000,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
4490520000		3.501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES
FUNCIONAL: 12.365.4007.2821 - Manutenção e conservação dos Centros Municipais de Educação Infantil
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 428.201,45

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
3390300000		3.139	MATERIAL DE CONSUMO	128.201,45
3390390000		3.139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 05 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA
FUNCIONAL: 17.512.0200.3016 - Drenagem
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 1.000.000,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
4490510000		3.501	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 08 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA
FUNCIONAL: 20.602.0207.1897 - Centro Comercial do Pescado
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 1.515,00

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
4490520000		3.501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.515,00

ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNCIONAL: 04.122.0011.2933 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 15.101,50

Rubrica	*Ação*	*Fonte*	*Descrição*	*Valor Alteração*
4490520000		3.501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.101,50

Art. 2º Constituem recursos para cobertura das suplementações citadas no artigo anterior o Superávit financeiro no mesmo valor, conforme o inciso I, Art.43 da referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 27 de março de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM
Secretária Municipal de Administração
Interina

MARCIA LUIZA DE CARVALHO KLINGELFUS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Interina

AGUINALDO ROZINA
Secretário Municipal de Fazenda
Interino

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2571C468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0004-91
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98
Objeto: Aquisição de Medicamentos essências para atender as demandas judiciais e sociais, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de já haver ocorrido processos licitatórios, contudo, as licitações foram consideradas desertas, comprovadas através de decretos municipais, conforme inteiro teor do processo nº 90.689/2014 e seus anexos. Com fulcro no artigo 24, inciso V, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº:90.689/2015
Valor total da contratação: R$ 24.108,15 (Vinte e quatro mil, cento e oito reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.2014.29933.3.90.30.01.303
Foro: Paranaguá
Data: 01/04/2015

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em conseqüência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de abril de 2015

EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:489CB051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 81.222.861/0002-05
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Informática para Locação de Licença de Uso de Software, sistemas específicos para gestão pública, Sistema de Módulos de Contabilidade pública, Orçamento público, Controle e tesouraria, Compras e controle de processos licitatórios, integração com o Tribunal de Contas, Cálculo e controle de dívidas do IPTU, Controle do patrimônio público e contratação direta, cfe inteiro teor do processo nº 91088/2014 e seus anexos, em atendimento as necessidades desta Prefeitura Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso IV, c/c com art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº: 91088/2014
Valor total da contratação: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 08.08.04.121.0011.2289.3.3.90.39.01000
Foro: Paranaguá
Data: 01/04/2015
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em conseqüência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de abril de 2015

EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:99FC545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1.428/2015 – DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do feriado de Páscoa e Tiradentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no período vespertino do dia 02 de abril de 2015 e 03 de abril de 2015 Sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional).

Art. 2.º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2015 em virtude do Feriado de Tiradentes.

Art. 3.º - Nos dias decretados como Pontos Facultativos, fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:1B8BF34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 029/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia **17 de abril de 2015**, às 14horas nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço e assistência em software, hadware e manutenção de servidor de gerenciamento da rede da Prefeitura.

Dotação: 0401 04.122.0003.2.005 3.3.90.00.00.00.00 100000.01.07 (41) – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração.

Valor máximo mensal R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Reais).

Valor total da Licitação: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br, ou pelo e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br ou licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 01 de abril de 2015.

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:509AB972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2º SEMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TRANSF. DIRETA FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA 2014	0,00	1.007.500,00	(1.007.500,00)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	1.007.500,00	(1.007.500,00)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.007.500,00	(1.007.500,00)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:470C503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º SEMESTRE 2014

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.195.960,80	0,00
Pessoal Ativo	7.195.960,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	29.887,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	29.887,22	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	29.887,22	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	7.166.073,58	0,00
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.166.073,58
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)		14.851.850,81
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		48,25
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		8.019.999,44
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%		7.618.999,47
LIMITE DE ALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		7.217.999,49
FONTE: Secretaria de Administracao		

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:DFCE167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º SEMESTRE 2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.225.460,89	1.037.147,29	924.774,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.225.460,89	1.037.147,29	924.774,59
Interna	1.225.460,89	1.037.147,29	924.774,59
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	973.864,00	1.716.975,58	1.080.393,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	970.480,86	1.790.548,89	2.084.510,43
Demais Haveres Financeiros	3.383,14	3.383,14	3.383,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	76.956,45	1.007.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	251.596,89	-679.828,29	-155.618,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.944.592,27	13.839.254,06	14.851.850,81
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	9,47%	7,49%	6,23%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	1,94%	-4,91%	-1,05%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.533.510,72	16.607.104,87	17.822.220,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	13.980.159,65	14.946.394,38	16.039.998,87
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.225.460,89	1.037.147,29	924.774,59
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	31.576,94	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	31.576,94	0,00	0,00
Previdenciárias	31.576,94	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.143.533,07	1.037.147,29	924.774,59
Interna	1.143.533,07	1.037.147,29	924.774,59
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	50.350,88	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	261.396,14	834.699,92	309.761,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:B45D4EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º SEMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	12.944.640,27	13.839.254,06	14.851.850,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.847.820,86	3.044.635,89	3.267.407,18
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Secretaria de Administracao			

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:AAF1E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º SEMESTRE 2014

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.851.850,81	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.376.296,13	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.039.629,56	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00
FONTE: Secretaria de Administracao		

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:731F2990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.166.073,58	48,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.019.999,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.618.999,47	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-155.618,98	-1,05%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.822.220,97	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.267.407,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.376.296,13	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.039.629,56	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	309.761,27	0,00
FONTE: Secretaria de Administracao		

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:88A6C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	32.550,00	3.000,00	29.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.550,00	3.000,00	29.550,00
TOTAL	32.550,00	3.000,00	29.550,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	3.000,00	3.000,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:B8A51342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.190.109,62	1.957.780,93	116.109,89	116.218,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.190.109,62	1.957.780,93	116.109,89	116.218,80
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.190.109,62	-2.073.890,82		-116.218,80
FONTE:				
Notas:				
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.				
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.				
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:FD1B9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.225.460,89	962.917,80	924.774,59
DEDUÇÕES (II)	973.864,00	682.921,03	1.080.393,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	970.480,86	1.891.394,42	2.084.510,43
Demais Haveres Financeiros	3.383,14	6.173,55	3.383,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.214.646,94	1.007.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	251.596,89	279.996,77	-155.618,98
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	31.576,94	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	220.019,95	279.996,77	-155.618,98
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2014 (C - A)
VALOR		-435.615,75	-375.638,93
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		67.234,32	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:13998B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	13.857.859,54
Previsão Atualizada	—	13.857.859,54
Receitas Realizadas	3.332.731,33	15.538.178,41
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	848.829,56
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.068.759,54
Créditos Adicionais	—	2.813.818,51
Dotação Atualizada	—	15.882.578,05
Despesas Empenhadas	2.919.323,80	15.112.037,81
Despesas Executadas	2.838.525,75	15.112.037,81
Liquidadas	2.838.525,75	14.802.276,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	309.761,27
Superavit Orçamentário	—	426.140,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.919.323,80	15.112.037,81
Despesas Executadas	2.838.525,75	15.112.037,81
Liquidadas	2.838.525,75	14.802.276,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	309.761,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.851.850,81
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	67.234,32	-375.638,93	-558,70
Resultado Primário	0,00	806.231,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	261.396,14	228.756,88	32.639,26	0,00
EXECUTIVO	261.396,14	228.756,88	32.639,26	0,00
TOTAL:	261.396,14	228.756,88	32.639,26	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.171.812,96	25%	32,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação			
Infantil e Ensino Fundamental	1.540.618,11	60%	84,41
Empenhadas	3.842.641,15		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.073.890,82	116.218,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.000,00	29.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	226.136,38	15,00	370,04
Liquidadas	226.136,38		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:ACF5FC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/15 CONTRATADO: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 2/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/15
CONTRATADO: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra civil de ampliação da edificação do Centro Social Rural de Paulo Frontin, localizado à Rua Sebastião Gaissler Soares, nº 115, centro, neste Município, incluindo material e mão de obra.
VALOR DA DESPESA: R$ 195.538,79 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)
DATA: 01/04/15

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:E05584A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.231, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Origem: Projeto de Lei nº 011/2015.

REFERENDA CONVÊNIO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Convênio nº 006/2015, firmado em 10 de março de 2015, pelo Poder Executivo com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.298/0001-98, com sede na Praça do Expedicionário, nº 104, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, criada pela Lei Municipal nº 646, de 27 de novembro de 1996, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder servidor público do Executivo Municipal, ocupante do cargo de advogado, para patrocínio de ação judicial em nome da Companhia de Desenvolvimento de Piên, com ônus para origem.

Parágrafo único. As despesas de pessoal de que trata o caput deste artigo correrão no orçamento atual, através da dotação orçamentária nº 02.001.02.092.0002.02002-31.90.11.00.00 e 02.001.02.092.0002.02002-31.90.13.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de abril de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A571DCEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.232, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Origem: Projeto de Lei nº 013/2015.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 1187, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 37 da Lei nº 1187, de 2013, os incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, com a seguinte redação:
"**Art. 37.** ...
...
X – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
XI - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
XII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei e outras normas aplicáveis;
XIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
XIV – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes." (NR)

Art. 2º Fica acrescido à redação da Lei nº 1187, de 2013, o artigo 38-A, com a seguinte redação:
"Art. 38 – A. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo". (NR)

Art. 3° O *caput* do art. 47 da Lei nº 1187, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação". (NR)

Art. 4° Fica acrescido ao art. 48, da Lei nº 1187, de 2013, o § 4°, com a seguinte redação:
"Art. 48. ...
...
§ 4° O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão do Processo Eleitoral, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados". (NR)

Art. 5° Fica alterada a redação do *caput* e dos §§ 1°, 2° e 3° do art. 55 da Lei nº 1187, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos §§ 4° e 5°:
"Art. 55. Os candidatos serão submetidos a uma prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8069/90), de caráter eliminatório, elaborada pela Comissão do Processo Eleitoral, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto.

§ 1º A prova compreenderá 17 (dezessete) questões de múltipla escolha e 3 (três) questões discursivas.

§ 2º A prova será aplicada no primeiro domingo do mês de agosto, no horário das 8h00 as 12h00, sendo que o local para realização da prova será indicado no Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares.

§ 3º O candidato poderá impugnar o resultado da prova de aferição de conhecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do edital.

§ 4º A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao candidato.

§ 5° Havendo alteração na nota do candidato em razão do deferimento do recurso, a Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, com as notas da prova de aferição de conhecimento dos candidatos". (NR)

Art. 6º Fica acrescido à redação da Lei nº 1187, de 2013, o artigo 65-A, com a seguinte redação:
"Art. 65 – A. No caso da inexistência de suplentes caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para preenchimento da vaga". (NR)

Art. 7º Fica acrescido ao art. 66 da Lei nº 1187, de 2013, o parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 66. ...
...
Parágrafo único. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente". (NR)

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de abril de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:DA9066B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 63, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo como base o preconizado na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual terá como tema: "Saúde Pública de Qualidade para os Paranaenses"; contando com 04 eixos, à saber:
I – Consolidação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná;
II – Fortalecimento do Controle Social na Saúde;
III – Participação do cidadão na promoção da sua saúde;
IV – Financiamento, democratização e qualidade da gestão púbica em saúde.

Art. 2º A realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal, a ser constituída por ato do Secretário Municipal de Saúde mediante deliberação do Conselho de Saúde, à qual caberão as decisões relativas às datas, locais e moldes gerais do evento.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência e/ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde atenderá o estabelecido em seu Regimento Interno, o qual será elaborado e posteriormente apresentado pela Comissão Organizadora ao Conselho Municipal de Saúde, para deliberação e aprovação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR , 01 de abril de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C356D3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2015 DISPENSA Nº 05/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod. José Carlos Daux, 8600 Bloco 2 Salas 4 e 6 Cond. Corporate Park, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 15.754.475/0001-40, para o prestação de serviços de 12 meses de hospedagem e e-mails para o site institucional da Câmara Municipal de Piraquara.
Valor da contratação: R$ 203,88 (duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de Abril de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:308FACD4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4473/2015

EXONERA SERVIDORES INATIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados do vínculo decorrente de cargo efetivo os Servidores Antonio Carlos dos Santos Lima, Dirce Belão de Meira, Elena Inácio de Souza Cattuzo, Flora Maria Ribeiro dos Santos, Francisco Machado, Helio Antonio Moura, José Antonio de Almeida, José Francisco Petruy Biss, Lidia Choma Pauliv dos Santos, Lucia Roseli Garbuio, Ozias Correa dos Santos, Renilda Pereira de Souza Alves, Rosangela de Fátima Ribeiro de Barros, Sandra Maria Chicoski Costa, Zelma Alves Lima e Zilda Araujo dos Santos.

Art. 2.º - A presente exoneração decorre de ato de inativação pretérita, a qual maculou o vínculo de trabalho com o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D0137BEA

PIRAQUARAPREV
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para *fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública para Regime Próprio de Previdência Social, com acesso simultâneo para usuários da Administração Pública Municipal*, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E TRANSPARÊNCIA (Lei 131/2009), bem como auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR, através do SIM-AM E PCA, *que atenda* as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, pelo período de 12(doze) meses. **Abertura:** 16 de Abril de 2015, à14h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo global estimado**: R$ 45.028,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais). **Edital:** Estará à disposição dos interessados no Instituto de Previdência do Município de Piraquara, Rua Barão do Cerro Azul nº 1749 sala 16, Centro, Piraquara – PR, Telefone: (41) 3590-3370, ao preço de R$5,00(cinco)

reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site http://piraquaraprev.org.br

Piraquara, 01 de Abril de 2015.

DANIELE FABIANA ROSATTI DALBIANCO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:1B68EB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação Processo 4722/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para o Curso Patrimônio Público, Almoxarifado e Gestão de Frota. **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa: UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**,** com sede na Rua Des. Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.410-220 e CNPJ sob nº 11.227.107/0001-93, pelo valor global de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 20 de março de 2015. .

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº. 21/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de dispensa de licitação Processo 4722/2015**,** que tem por objeto a contratação de empresa para o Curso Patrimônio Público, Almoxarifado e Gestão de Frota. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório**.**

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 20 de março de 2015. .

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:91DBA1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - nº 4284826.**Inexigibilidade nº 22/2015**.**Processo Administrativo nº 6790/2015.Emissão:** 01/04/2015.**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.**Empresa:** CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.**Valor:** R$ 75,32.

Piraquara, 01 de abril de 2015.

ANSELMO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:53B8C1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento de diárias para custeio de despesas com alimentação e locomoção para servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que irá participar do III Encontro de Municípios com Desenvolvimento Sustentável – EMDS, no período de 07 a 09/04/2015, na cidade de Brasília/DF.**Justificativa nº 35/2015.Processo Administrativo nº 6507/2015**.**Emissão:** 01/04/2015.**Fundamento Legal:** Lei 797/2005.**Valor:** R$ 450,00.

Piraquara, 01 de abril de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:6884F155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº. 33/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de dispensa de licitação **Processo 5921/2015,** que tem por objeto a aquisição de Compressor Industrial de Baixa Pressão. **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa: ZAIPO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**,** com sede na Rodovia BR 476 nº 17.632, Pinheirinho, CEP: 81.690-400 e CNPJ sob nº. 08.858.579/0001-30, pelo valor global de **R$ 3.149,98 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 20 de março de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA nº. 33/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de dispensa de licitação **Processo 5921/2015,** que tem por objeto a aquisição de Compressor Industrial de Baixa Pressão. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório**.**

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 20 de março de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:DADF82C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015

Objeto: Contratação de empresa(s) para a execução de obras de engenharia civil compreendendo serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação em CBUQ e paralelepípedo e obras complementares, nas Ruas Cel. Manoel Alves Cordeiro (entre a Av. Getúlio Vargas e Rua Bernardo Michel), Rua Joaquim Simões (entre a Rua Balsas e Rua Linhares) e Rua Linhares (entre a Rua Joaquim Simões e a divisa com o Município de Pinhais/PR), conforme prazos de execução especificados no edital.

Abertura: 07 de Maio de 2015, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Valor Máximo Global: R$ 1.481.039,12 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e trinta e nove reais e doze centavos).

Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site:** www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 01 de abril de 2015.

ANSELMO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:D988C1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 12/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015

OBJETO: Aquisição de pneus novos de fabricação Nacional, câmaras de ar e protetores de ar para manutenção da frota municipal.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 167.001,32 (cento e sessenta e sete mil e um reais e trinta e dois centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 15/04/2015 às 14h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Av. Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitcao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 31 de Março de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2AC3A05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1026 - CONSELHO TUTELAR

LEI MUNICIPAL Nº 1026, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Faz alterações na Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Amazonas, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição, ocorrendo a escolha e atuação dos seus componentes regulamentada pela Lei Federal 8.069/90 e pelas disposições contidas na presente lei e nas que eventualmente lhe seguirem.
Parágrafo único. O mandato do Conselheiro Tutelar será exercido com dedicação exclusiva.

Art. 2.º O § 1º do artigo 6.º da Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor do subsídio é fixado em R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reis), conforme previsão da Lei Municipal nº 532, de 10 de novembro de 1992, sendo reajustado anualmente no mês de janeiro, nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais.

Art. 3.º O artigo 7.º da Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Porto Amazonas, realizado a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
V – inscrição preliminar (acompanhada dos documentos exigidos para essa fase) e inscrição definitiva.

Art. 4.º O artigo 8.º da Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1.º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2.º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 5.º Acrescente o artigo 8.º-A, a Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º-A Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§ 1.º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, para a inscrição preliminar, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 133 da Lei nº 8.069/1990, deverá ser acompanhada também de documentos que comprovem:
1 - instrução de Ensino Médio completo, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão;
2 - residência no mínimo há 2 (dois) anos ininterruptos no Município, devendo o candidato fazer comprovação deste tempo;
3 - certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos obtida junto ao fórum da Comarca de Palmeira e certidão de antecedentes junto a Polícia Civil;
4 - estar no gozo dos seus direitos políticos;
5 - estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
6 - estar em dia com suas obrigações junto à justiça eleitoral através de comprovante de quitação eleitoral;
7 - outros requisitos a serem disciplinados em Edital pelo CMDCA e que sejam compatíveis com a Lei nº 8.069/1990, e pela legislação local.
c) os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, após o deferimento da inscrição preliminar, deverão frequentar, caso não possuam, curso de 20 (vinte) horas em assuntos relacionados à criança e ao adolescente, organizado pelo CMDCA;

d) o CMDCA publicará, após etapa preliminar, lista dos candidatos aptos a inscrição definitiva, para a escolha popular, a qual será deferida aos candidatos que preencham além dos requisitos anteriores, concomitantemente os seguintes:
1 - apresentem certificado de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 (vinte) horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;
2 - tenham participado de curso de capacitação para conselheiros tutelares, realizado sob responsabilidade de órgão oficial ou do próprio CMDCA, o qual supre a exigência de inciso anterior;
e) os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas ou impugnadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da nominata, dirigido ao Presidente do CMDCA, que o receberá, dando-lhe efeito suspensivo e encaminhando-o à Comissão de Especial eleitoral para julgamento , após encerrado os prazos de recursos;
f) todas as publicações relacionadas ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, inclusive resultados de recursos, serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município por meio eletrônico (Diário Oficial Eletrônico);
g) desde o encerramento da inscrição preliminar os documentos dos candidatos ficarão à disposição, em horário e local previamente designados pelo CMDCA, para exame das autoridades que atuam na Justiça da Infância e Juventude da Comarca, eleitores, candidatos e membros do CMDCA;
h) o Município deverá assegurar os recursos orçamentários necessários ao processo de escolha, inclusive em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas que devam conduzir ou participar do processo de escolha do Conselho Tutelar;
i) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal;
j) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
k) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 2.º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990, e pela legislação local.
§ 3.º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§ 4.º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação e ainda:
a) a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o Art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990;
b) obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente;
c) garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.
§ 5.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
a) a composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste paragrafo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha;
b) a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
c) diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
1 - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
2 - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
3 - das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
4 - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 6.º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
1 - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
2 - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3 - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4 - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
5 - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
6 - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
7 - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
8 - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
9 - resolver os casos omissos.
§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 6.º O § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 7.º Acrescente o artigo 15-A, a Lei Municipal n.º 873, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15-A São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 8.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9.º Esta Lei é especial e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art., 1.º, o § 1.º do Art. 6.º, o Art. 7.º, o Art. 8.º e o § 2.º do Art. 10 , todos da Lei Municipal nº 873/2015

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DCBAC143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 002/2015

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de tinta e de toner para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR
NELTON RUBENS EDUARDO EPP	**07.705.081/0001-74**	Rua Imaculada Conceição, nº 690, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-030.	R$ 123.187,81
PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA	**72.301.567/0001-09**	Rua Fredrico Bahls, n° 12, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-560.	R$ 29.015,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			**R$ 152.202,81**

Porto Amazonas, 31 de março de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77C2955D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 021/2015

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 021/2015
Data: 1º/04/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: NELTON RUBENS EDUARDO EPP
Protocolo: 517/2014
Licitação: Pregão Presencial n° 002/2015
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de tinta e de toner para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 123.187,81 (cento vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 1º/04/2015 à 31/03/2016.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CF436C72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 022/2015

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 022/2015
Data: 1º/04/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA
Protocolo: 517/2014
Licitação: Pregão Presencial n° 002/2015
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de tinta e de toner para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 29.015,00 (vinte e nove mil e quinze reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 1º/04/2015 à 31/03/2016.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:717D74B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2015

OBJETO: Registro de Preços para escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de forma fracionada, de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos municipais, pelo período de 12 meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR
CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	08.888.040/0009-80	Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Itaipava, Itajaí - SC	R$ 71.286,00
MODELO PNEUS LTDA	94.510682/0001-26	Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bento Gonçalves - RS	R$ 81.838,00
		TOTAL DA LICITAÇÃO:	**R$ 153.124,00**

Porto Amazonas, 1º de Abril de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:57A0B944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 023/2015

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 023/2015
Data: 1º/04/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**
Protocolo: 042/2015
Licitação: Pregão Presencial n° 004/2015
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos

pertencentes à frota do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 71.286,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: **1º/04/2015 a 31/03/2016.**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A839A3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 024/2015

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 024/2015
Data: 1º/04/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **MODELO PNEUS LTDA**
Protocolo: 042/2015
Licitação: Pregão Presencial n° 004/2015
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 81.838,00 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: **1º/04/2015 a 31/03/2016.**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6619FC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 001/2015

SÚMULA: Dispõe da aprovação do edital 001/2015 que trata das eleições unificadas do Conselho Tutelar para o município de Prado Ferreira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/1990, bem como pela Lei Municipal Nº. 89/2001, e considerando as deliberações da plenária realizada no dia 01 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital 001/2015 que trata das eleições unificadas do Conselho Tutelar para o município de Prado Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 01 de abril de 2015.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:1DA3589D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 002/2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prado Ferreira, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 89/2001 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Alessandra Aparecida dos Santos, representante do Poder Público;
Magna Regina de Moura Gonzáles Procópio, representante do Poder Público;
Simone Cristina de Lima, representante da Sociedade Civil;
Maria Vitoria Porungaba da Rocha, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 01 de abril de 2015.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:CDE6786C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 01/2015

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA

EDITAL Nº001/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Prado Ferreira, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de Criação 89/2001 e alterada pela lei 398/2014, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 89/2001 e alterada pela lei 398/2014 e Resolução nº002/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 89/2001 e alterada pela lei 398/2014;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 21, da Lei Municipal nº89/2001, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município a no mínimo 2 anos consecutivos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente há mais de 2 anos;
h) Ter 2º grau completo
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 89/2001, plantão/sobreaviso em regime de escala, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: um salario mínimo nacional vigente;

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, à Rua Bahia, nº 461, nesta cidade, das às 09:00 as 11:30 horas e das 14:00 as 16:00 horas entre os dias 06 de abril de 2015 e 04 de maio de 2015;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);
f) Documento que comprove residência no município de no mínimo 2 anos (talão de agua ou luz, declaração em caso de casa alugada);
g) Comprovante de escolaridade (2º grau completo).
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou

fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores de Prado Ferreira, situada à Rua São Paulo, 171, Centro, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 89/2001;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um)

representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Prado Ferreira, 01 de abril de 2015.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 02/04/2015;
2 - Inscrições na sede do CRAS das 09:00 as 16:00 horas entre os dias 06 de abril de 2015 a 04 de maio de 2015;;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 05/05/2015 a 15/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 20/05/2015;
5 - Prazo para recurso de 21/05/2015 a 25/05/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 26/05/2015 a 11/06/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 12/06/2015;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 13/07/2015;
9 - Dia da votação: 04/10/2015;
10 - Divulgação do resultado da votação: 04/10/2015;
11 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 09/10/2015;
12 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 23/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 24/10/2015 a 27/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 30/10/2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 06/11/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Prado Ferreira, 01 de abril de 2015.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D5506ACE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preço feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviços de instalação de fluxos DDR com até 30 canais no PABX para utilização em ligações locais e ligações DDD através do código 43 da Sercomtel para todo o Brasil, atendendo as necessidades de comunicação do Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** em favor da empresa **SERCOMTEL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.371.416/0001-89, com endereço na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, no Município de Londrina, Estado de Paraná, CEP 86.010-927, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 de abril de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:E14D916A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 central de pabx 68 equipada com 02 linhas e 04 ramais, 06 placas ramal 04 16/40/68; 01 placa ethernet; 01 placa ramal mista 16/40/68; 01 terminal TI4245; 01 interface de celular; 01 software controler; 01 swicha 24 portas intelbras; e prestação de serviço de instalação do pabx, configuração e treinamento aos usuários; gravação em estudio para atendimento automático e diurno e noturno do Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais),** em favor da empresa **TELE-ASSISTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 73.209.827/0001-83, com endereço na Rua Jose Guiomar, 82, Parque das Grevilhas, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.028-150, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 de abril de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:129C4147

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 38/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura do Pregão n.º 15/2015, para o dia **16/04/2015, às 09 horas**, mediante alterações sofridas no presente Edital, que realizado na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE**

RECARGA DE CILINDRO OXIGÊNIO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 18.100,00 (Dezoito Mil e Cem Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 31/03/2015

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B56AE184

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015
LICITAÇÃO Nº 23/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FILGUEIRAS E GOULART LTDA ME – CNPJ 13.712.796/0001-57**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 32.600,00(Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6D91A82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/06/2015

SÚMULA: Reenquadra Servidor público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D´Oeste, instituída pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de Desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art. 41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo fora avaliado nos períodos compreendido entre: 03/11/2012 à 30/11/2012; 01/02/2013 à 28/09/2014 e de 28/11/2014 à 05/03/2015, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para a conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

R E S O L V E

I – **Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização de avaliação de desempenho, a servidora pública Sra. **ELIZABETE CEZARIO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 5.035.755-4/PR., inscrita no CPF nº 723.134.049-00, admitida em 03/11/2003, no Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, percebendo seus vencimentos pelo Padrão IX-06 – constante do Anexo IV – tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:2B098262

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/06/2015

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 13/03/2013 à 12/03/2015, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO FERREIRA MACHADO** portador da CI/RG n°. 3.776.787-5/PR, inscrito no CPF nº 507.709.859-04, admitido em data de 13/03/2000, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** percebendo seus

vencimentos pelo padrão I-08, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2015;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 de Abril de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:26531705

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/06/2015

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 12/03/2013 à 13/03/2015, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA** portador da CI/RG n°. 1.926.843/PR., inscrito no CPF nº 237.136.661-72 admitido em data de 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I** percebendo seus vencimentos pelo padrão III-04, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2015;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 de Abril de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:3E0B86C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/06/2015

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 13/03/2013 à 12/03/2015, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIDIO DOS SANTOS**, portador de CI/RG nº 1.744.688/PR., inscrito no CPF nº. 474.614.709-49, admitido em data de 13/03/2000 no Cargo de Carreira de Vigia, percebendo seus vencimentos pelo Padrão I-08, constante do Anexo IV – tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:ABA76FA2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.015

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Assistência Social comunica aos interessados, que fará realizar ás **09h00min do dia 16 de Abril de 2.015**, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente Livraria e Papelaria (produtos cotados com material de 1ª qualidade devendo seguir as especificações e ás recomendações e aprovação do INMETRO), materiais destinado exclusivamente ao custeio do atendimento á Famílias e seus Membros, por meio de serviços nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e ações complementares ao Programa Bolsa Família (**PBF I) Piso Básico Fixo**, para o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR. Obs: a Licitação poderá ser interrompida no horário de almoço ás

11h30min e retornando ás 13h00min para dar continuidade ao Certame.
DATA DA ABERTURA: 16 de Abril de 2.015 às 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 91.446,29 (Noventa e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos).
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço acima mencionado no horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 01 de Abril de 2.015.

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:E8FABF37

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

O Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, comunica aos interessados que fará realizar ás **09h30min do dia 15/04/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço Valor Global.**
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS E SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS, QUEBRA DE VIDROS E VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEICULOS, PARA SEGURAR VEÍCULOS É PREDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D OESTE-PARANÁ, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.
LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de 20 de Março localizada na Avenida Paraná nº 530.
DATA: 15/04/2015
HORÁRIO: **ÁS 09h30min.**
HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as **09h00min dia 15/04/2015**. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.
CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Avenida Paraná, 530, centro, CEP 87.395.000, Município de Rancho Alegre D Oeste a partir do dia 07/04/2015, no horário das 08h30min às 11h30min. Aquisição do Edital via e-mail**:** Sem ônus, mediante solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D Oeste, ou através do telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D Oeste - PR 01 de Abril de 2015.

JOSÉ REGINALDO PEPEPCE
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:B52912BA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 001/06/2015

Cleonice Alves Moreira Denck, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº Nº597 /06/2015**

RESOLVE:

Tornar público o regulamento especial visando à nova eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº **LEI Nº Nº597 /06/2015**

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no período de **06/04/2015 a 04/05/2015** das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D'Oeste, localizada a Rua Espírito Santo,131 Vila Maria – No Departamento de Assistência Social , de Rancho Alegre D'Oeste - PR

1.2 – Poderão inscrever-se como candidatos a membros do Conselho Tutelar de Rancho Alegre D'Oeste as pessoas que preencherem até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 anos;
Residir há mais de dois (02) anos no Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR;
Ser eleitor no Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e estar quite com a justiça eleitoral;
Comprovar, mediante certidão de cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
Comprovar mediante certidão do cartório da comarca, não estar sendo processado perante o Juízo da Infância e Juventude ou ter conta si sentença transitada em julgado;
Comprovada experiência de no mínimo um (01) ano, no trato com a criança e adolescente.
Ter concluído o Ensino fundamental;

1.3 – No ato da inscrição os interessados deverão apresentar:

Requerimento endereçado ao presidente do C.M.D.C.A. de Rancho Alegre D'Oeste, requerendo sua inscrição;

Declaração assinada por 03 (três) pessoas com firma reconhecida,que ateste idoneidade moral;

Comprovar, mediante certidão de cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

Comprovar mediante certidão do cartório da comarca, não estar sendo processado perante o Juízo da Infância e Juventude ou ter conta si sentença transitada em julgado;

Carteira de identidade (xérox);

Título de eleitor e comprovante de ter participado do último processo eleitoral (xérox);

Declaração de que reside no Município a mais de 02 (dois) anos comprovado por 02 (duas) testemunhas;

1.4 – Encerrado o prazo de inscrição, será publicada na imprensa local a relação dos candidatos para ciência pública. A partir desta data, qualquer cidadão terá o prazo de 10 (dez) dias para impugnar as

candidaturas, devendo, no entanto, juntar provas, documentos ou rol de testemunhas, para assim ser recebido e processado pelo C.M.D.C.A. de Rancho Alegre D'Oeste. Oferecida à impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, que lavrara o parecer.

1.5 – O candidato impugnado será notificado e terá 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre sua impugnação.

2 – DA ELEIÇÃO

2.1 – A eleição será realizada no dia **04/10/2015**, das 08h00min as 17h00min horas, nas dependências da Escola Municipal Manoel Medina Martins na cidade de Rancho alegre D'Oeste – PR, elegendo 05 (cinco) conselheiros tutelares pelo mandato de 04 (quatro) anos (Resolução do CONANDA nº. 170, de 10 de dezembro de 2014), com remuneração, conforme art.49 e art. 60 da **LEI Nº Nº597 /06/2015**

2.2 – Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto.

– Podem votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos na zona eleitoral do município de Rancho Alegre D'Oeste até 03 (três) meses antes da eleição do Conselho Tutelar de Rancho Alegre D'Oeste, mediante apresentação do título de eleitor e carteira de identidade ou qualquer outro documento com fé pública no território nacional que contenha foto.

– O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

– É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, incluindo redes sociais, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

– É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, redes sociais ou inscrições em qualquer lugar público ou particular.

– É também proibido ao candidato:

I – Transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
II – Aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens tais como cestas básicas, dinheiro ou quaisquer outras;
III–Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral;

– DA APURAÇÃO

3.1 – Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral e o Ministério Público. E será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos válidos e nulos, e relação dos 05 (cinco) primeiros candidatos mais votada e a quantidade de votos dos candidatos remanescentes, os quais ficarão como suplentes.

3.2 – Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

3.3 – Em atendimento ao contido no art. 140, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. No caso de serem eleitos candidatos que se enquadrem nesse impedimento, serão considerados eleito o candidato mais idoso.

4- DA POSSE

4.1 – Os eleitos serão nomeados pelo C.M.D.C.A. de Rancho Alegre D'Oeste, através de resolução e serão empossados de forma solene e pública, para um mandato de 04 (quatro) anos; (Resolução do CONANDA nº. 170, de 10 de dezembro de 2014.

4.2 – Em caso de impedimento de um dos membros será empossado o suplente com maior votação.

5 - DO CALENDÁRIO OFICIAL

04/04/2015	Publicação do Edital do regulamento especial
06/04/ a 04/05/2015	Período das inscrições
05/05/2015	Publicação de edital na imprensa local, informando os nomes dos pré candidatos e estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão e envio das inscrições ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 10 (dez) dias;
15/05/2015	Prazo Final para impugnação de candidatos;
20/05/2015	Notificação aos candidatos impugnados;
25/05/2015	Prazo final para os candidatos impugnados apresentarem defesa;
30/05/2015	Prazo final para a Comissão Eleitoral decidir sobre o mérito das impugnações.
03/06/2015	Publicação na imprensa local do resultado das impugnações, da qual caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo prazo de 03 (três) dias;
08/06/2015	Prazo final para os candidatos impugnados apresentarem defesa perante o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15/06/2015	Prazo final para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgar os recursos.
20/06/2015	Publicação na imprensa local do resultado da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a divulgação dos candidatos habilitados ao pleito;
04/10/2015	Eleição;
10/01/2016	Posse do Conselho Tutelar

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial eleitoral do C.M.D.C.A. de Rancho Alegre D'Oeste em conjunto com o Ministério Público.

6.2 – A inscrição implicará no conhecimento deste regulamento, pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que nele se acham estabelecidas.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de abril de 2015.

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:1DBBC817

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de RANCHO LAEGRE D'OESTE -PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal **nº 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº **006/06/2015** e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de RANCHO ALEGRE D'OESTE –PR.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Cleonice Alves Moreira Denck, representante do Poder Público;
Adriana Amaro Alves Pepece , representante do Poder Público;
Mercedes Sales Oliveira , representante da Sociedade Civil;
Vera Lucia Borgo Peradré, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador. **Cleonice Alves Moreira Denck**

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº XXX/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Março de 2015.

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:CAB30CD7

FAZENDA
PORTARIA 136/06/2015

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor NILTON ANTÔNIO BERNAL, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde: Izaura Caju Nunes; Paulo Ferreira;
III – Entre as datas de 01/04/2015 a 03/04/2015;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 01 de Abril de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D5D9AB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 004-2015

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR o edital, Pregão Presencial, nº.: 004/2015, do tipo menor preço, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA, MATERIAL PERMANENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO PROJETO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E OFICINA PROFISSIONALIZANTE DE COSTURA INDUSTRIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 01 de abril.

Rio Azul, 31 de março de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:2305089A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 013-2015

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR o edital, Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 013/2015, do tipo menor preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RIO AZUL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 01 de abril.

Rio Azul, 31 de março de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:67A851EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Editale do Cronogramado Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de abril de 2015, Ata nº 268 – CMDCA, RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Editale o Cronogramado Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR.

MARIA ELEINE PACANARO
Presidente do CMDCA de Rio Azul

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:F09FD021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Especial Eleitoral designada para conduzir o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de abril de 2015, Ata nº 268 – CMDCA RESOLVE:

Art 1° Constituir e nomear a Comissão Especial Eleitoral designada para conduzir o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR com os seguintes membros: Ângela Borox Patczyk, Cleomarise Cardoso, Diva Colaço dos Santos, Douglas Ariel Vianna, Elaine Carneiro dos Campos, Floripa Aparecida Soares, Maria Elaine Pacanaro, Regiane Nós e Simone Bubniak Borges Soares.

MARIA ELEINE PACANARO
Presidente do CMDCA de Rio Azul

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:5C35DB9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 767 2014 - CONCESS+ÚO USO JURACI MICHALSKI

LEI Nº 767/2015
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterado o art. 9º, da Lei nº 740/2014, de 17 de setembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 9º-Ao final da concessão o imóvel deverá ser devolvido no mesmo estado em que foi entregue, sendo que todas as benfeitorias que porventura sejam edificadas no local deverão ser retiradas pelo Concessionário, ou, havendo interesse público, eventualmente indenizadas e incorporadas ao Patrimônio Público, desde que sejam cumpridas as exigências legais."
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 31 de março de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:12ECF72E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 769 2015 - GUARDA VOLUME NAS ESCOLAS - LEONARDO

LEI Nº 769/2015
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Todas as escolas municipais de Rio Azul a serem reformadas ou construídas deverão dispor de armários guarda-volumes, destinados aos alunos, para guarda do material escolar didático.
§ 1º-Os armários de que trata o *caput* deverão conter compartimentos separados, em número suficiente para atender individualmente todos os alunos das salas de aulas onde estiverem instalados;
§ 2º-Os armários deverão ter espaço suficiente para comportar o material escolar e apresentar mecanismo de fechamento individual, a fim de garantir a privacidade e a segurança de seus usuários.
Art. 2º-As escolas de que trata o artigo anterior devem incentivar o uso do armário e adotar política para minimizar o peso do transporte diário do material escolar, conscientizando e alertando os pais, os alunos, os professores e pessoal de apoio dos problemas causados à estrutura física e, principalmente, das complicações ortopédicas graves.
Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, para consecução do previsto nesta Lei, a abrir créditos suplementares para custeio de despesas.
Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 31 de março de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:6AD2CFC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 765 2015 - INSTITUI O DIA DO IMIGRANTE - LEONARDO

LEI Nº 765/2015
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído, no Município de Rio Azul, o "DIA MUNICIPAL DO IMIGRANTE", a ser comemorado a cada dia 26 de março, o qual integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º- A data ora instituída tem por finalidade homenagear os imigrantes e seus descendentes que neste município se estabeleceram, sem prejuízo do trabalho normal se recair em dia útil.
Art. 3º- Para comemorar o "*Dia do Imigrante*", a Prefeitura Municipal de Rio Azul, através das Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e Turismo e de Esportes e Recreação, poderá organizar eventos especiais envolvendo toda rede escolar, bibliotecas públicas, entidades representativas, igrejas e outras.
§ 1º- Os eventos especiais a que se referem o *caput* terão como finalidade o estudo e a pesquisa da história dos imigrantes e de seus descendentes como fator de promoção e integração social, além de valorizar e desenvolver a cidadania e difundir os direitos humanos e seus deveres;
§ 2º -Os demais eventos junto à comunidade local deverão ter como objetivo principal:
I - homenagear os países de origem dos imigrantes, eles próprios e seus descendentes que moram em Rio Azul;
II - reavivar, valorizar e divulgar a cultura e as tradições destes povos.

Art. 4º- Os estabelecimentos escolares, as academias de dança, comunidades religiosas e todas as demais instituições e/ou entidades, diligenciarão sempre no sentido de celebrarem com entusiasmo e fraternidade a data ora consagrada.
Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 31 de março de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:FD096BC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 768 2015

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O estabelecimento bancário que utiliza detector de metais em sua porta de entrada fica obrigado a instalar, em espaço anterior ao equipamento de acesso, guarda-volumes onde o usuário possa deixar seus pertences em segurança.
§ 1º- O guarda-volumes referido no *caput* deverá ser dimensionado de acordo com o tamanho e o movimento do estabelecimento, de forma a atender com agilidade o usuário.
§ 2º -O equipamento de que trata a presente Lei deverá ter dimensões suficientes para portar bolsa feminina ou pasta retangular, ser munido de tranca com chave individual.
Art. 2º- As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta exclusiva das instituições bancárias.
Art. 3º- O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 4º- Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 31 de março de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:5193C78B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar as funções da servidora **Margarete Soares Duda,** Assistente Administrativo, matrícula nº 002-1, devendo desempenhar as atribuições e responsabilidades de seu cargo que sejam compatíveis com suas limitações, na qual não necessite do uso dos MMSS, até resolução cirúrgica do caso, conforme Laudo Pericial nº 027/2015, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR .

Art. 2º - Lotar a referida servidora na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a readaptação.

Art. 3º - A readaptação das funções da referida servidora é reversível, desde que haja comprovação, por perícia médica oficial, da capacidade para o retorno às demais atribuições do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:C5D98FAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 06 (seis) meses de licença especial ao servidor **AMAURY VIEIRA SANTOS**, Matrícula 544-1, a partir de 08/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01de abril de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:190F9A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 4.858/2015

Súmula: "Designa membros para responder como Diretoras das Escolas de Campo, no âmbito do Município de Rio Branco dos Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os membros para responder como Diretoras das Escolas de Campo, conforme abaixo especificado:

I - Janete Rocha Gonçalves, Portadora do R.G. nº 3.900.588-3 e do CPF nº 318.460.689-91, responsável pelas seguintes escolas:

- Escola Rural Municipal Benedita Faria Pioli;
- Escola Rural Municipal Durval Teixeira;
- Escola Rural Municipal de Itaretama;
- Escola Rural Municipal Joaquim Cavalli;
- Escola Rural Municipal José de Anchieta;
- Escola Rural Municipal Maria da Luz Ramos da Silva;
- Escola Rural Municipal de Ribeirinha; e
- Escola Rural Municipal de Ribeirinha da Piedade.

II - Beatriz Bonfim Teixeira, Portadora do R.G. nº 5.687.145-4 e do CPF nº 731.807.189-00, responsável pelas seguintes escolas:

- Escola Rural Municipal Darcy Leonel de Faria;
- Escola Rural Municipal Idalécio Machado;
- Escola Rural Municipal de Pernambuco;
- Escola Rural Municipal de Santana;
- Escola Rural Municipal de Três Barras;
- Escola Rural Municipal Zerze Machado de Bonfim;
- Escola Rural Municipal de Tigre; e
- Escola Rural Municipal Barra do Jacaré.

III - Simone Aparecida da Silva Fiorese, Portadora do R.G. nº 7.037.149-9 e do CPF nº 046.556.849-17, responsável pela seguinte escola:

- Escola Rural Municipal Luiz Segundo Fiorese.

Art. 2º A atuação das diretoras na forma do contido no art. 1º, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de março de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9FF73C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 012/2015

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor da Presidência, Símbolo CC-4, a Senhora **ANA PAULA PORTO GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.424.767-7 e inscrita no CPF sob o nº 039.627.629-65.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:2AFC453C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2519, 26 de março de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Este Edital que determina a realização de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Negro-PR, em conformidade com a Resolução nº 001, de 23 de março de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Processo e define a Comissão Especial Eleitoral.

I – Das Disposições Preliminares

1 - Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Comissão Especial Eleitoral, com fiscalização do Ministério Público.
1.1 - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste Edital;
1.2 - Este Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro, na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e outros.
1.3 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
1.3.1 - Organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
1.3.2 - Decidir dos recursos e das impugnações;
1.3.3 - Designar os membros das mesas receptoras de votos;
1.3.4 - Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
1.3.5 - Providenciar as credenciais para os fiscais;
1.3.6 - Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
1.3.7 - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
1.3.8 - Decidir os casos omissos.

II - Das Etapas:
2 - O processo de escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:
I etapa – inscrição;
II etapa – prova de conhecimentos específicos;
III etapa – eleição.
Das Inscrições:

3 - A inscrição deverá ser realizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070 – Bairro Seminário (sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro), Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 15 (quinze) de abril a 08 (oito) de maio de 2015, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
3.1 - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.
3.2 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação (portando os originais), não sendo aceito inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo:
3.2.1 - Fotocópia da cédula de identidade e CPF devidamente autenticados;
3.2.2 - 02 (duas) fotos 3x4;
3.2.3 - Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Rio Negro-PR há pelo menos 02 (dois) anos;
3.2.4 - Fotocópia e original do certificado de conclusão do ensino médio;
3.2.5 - A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Atestado de Bons Antecedentes, assinado por 02 (duas) pessoas que conheçam o interessado (não parente), há pelo menos 02 (dois) anos, com data e firma reconhecida;
3.2.6 - Certificado de antecedentes criminais, sendo vedada a inscrição de candidatos interessados que possuam certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
3.2.7 - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B em dia, sem restrições.
3.3 - Não poderá inscrever-se o candidato que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
3.4 – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte dos candidatos o conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que lhe estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.519/2015.
3.5 - O pedido de inscrição que não atender às exigências será cancelado.
3.6 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.
3.7 - No caso de impugnação da inscrição de candidato, a Comissão Eleitoral notificará o candidato e este terá 03 (três) dias para a defesa (conforme Lei Municipal nº 2.519/2015).

Da Prova de Conhecimentos Específicos

4 - Os candidatos devidamente inscritos serão avaliados mediante prova escrita a ser elaborada pela Comissão Especial Eleitoral, com 17 (dezessete) questões objetivas com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta, e 03 (três) dissertativas, devendo o candidato atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2015 das 8h00 às 12h00, tendo como local o Colégio Estadual Barão de Antonina de Rio Negro.
4.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica preta ou azul, de um documento de identificação e do comprovante de inscrição;
4.2 - Não serão computadas questões não respondidas ou que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

4.3 - Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
4.3.1 - Apresentar-se após o horário previsto para realização da prova;
4.3.2 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
4.3.3 - Não apresentar um dos documentos exigidos no ato, nos termos deste edital;
4.3.4 - Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento de um dos fiscais;
4.3.5 - Ausentar-se do local antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
4.3.6 – Comunicar-se com outras pessoas ou utilizar-se de equipamentos eletrônicos de comunicação.
4.4 - A relação nominal dos aprovados na prova de conhecimentos será publicada em cinco dias úteis, após a realização da prova, abrindo-se o prazo para recursos de dois dias.
4.5 - Os recursos contra as questões da prova deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário - Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.6 - Ultrapassando o prazo recursal, serão homologados os candidatos habilitados para o processo eleitoral.

Da Eleição

5 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Negro, acontecerá no dia 04 (quatro) de outubro de 2015, das 8 às 17 horas tendo como sede o Colégio Estadual Barão de Antonina, situado a Av. Francisco Xavier da Silva, nº 606 - Centro, onde funcionarão 04 (quatro) seções eleitorais.
5.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar acontecerá mediante sufrágio universal e direto por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio Negro, podendo votar cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor.
5.2 - A candidatura será individual não sendo permitida a composição de chapas.
5.3 - As cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e rubricadas pelo presidente da Comissão.
5.4 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
5.5 - Nas cabines de votação serão fixadas lista com os nomes e números dos candidatos à Conselheiro Tutelar;
5.6 - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números;
5.7 - O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato por meio de um "X" no campo reservado para a prática do ato;
5.8 - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no item 5.7 acarretará nulidade do voto;
5.9 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção dos votos composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 Presidente da Comissão Eleitoral e 01 (um) Secretário e 03 (três) membros da Comissão Eleitoral;
5.10 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até o 4º grau dos candidatos;
5.11 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer outra pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores e demais proibições conforme Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
5.12 - Em caso de descumprimento das normas indicadas neste Edital, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração;
5.13 - A decisão da cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Nesse caso será instaurado procedimento administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, tendo a comissão eleitoral o mesmo prazo para decisão.
5.14 - Todo o processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público;
5.15 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes na ordem decrescente de votação.
5.16 - Não será permitida a presença de candidatos junto à Mesa de Apuração;
5.17 - A apuração dos votos acontecerá após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público;
5.18 - Será considerada sem efeito (nula) a cédula que:
5.18.1 - Apresente rasuras ou anotações;
5.18.2 - Contiver mais de 01 (um) nome;
5.18.3 - Estiver em branco.

5.19 - Em caso de empate no número de votos terá preferência o candidato que:
5.19.1 - Tiver maior grau de instrução;
5.19.2 - Tiver mais idade;
5.19.3 – Tiver maior tempo de moradia em Rio Negro.
6 - Na qualidade de agentes honoríficos escolhidos por mandato os conselheiros tutelares não farão parte do Quadro de Funcionários da Administração Pública e terão remuneração de R$ 1.920,03 (um mil, novecentos e vinte reais e três centavos) sobre os quais incidirão os encargos e terão reajustes nos mesmos índices concedidos aos cargos eletivos do Município e exigida dedicação exclusiva;
7 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos à Capacitação por 40 (quarenta) horas sobre as questões do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, relacionamento interpessoal, funções e atribuições do Conselho Tutelar.
7.1 – A capacitação referida no item 7 acontecerá no mês de outubro e novembro de 2015, em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral;
8 - A divulgação dos candidatos eleitos como titulares e suplentes com o número de votos recebidos será feita no dia da votação em meio físico e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2015 pelo site www.diariomunicipal.com.br/amp e www.rionegro.pr.gov.br.
9 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 (dez) de janeiro de 2016 em sessão solene.

III - Dos Requisitos:

10 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
10.1 - reconhecida idoneidade moral;
10.2 - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
10.3 - residir no Município de Rio Negro no mínimo há 02 (dois) anos;
10.4 - ser eleitor no Município de Rio Negro;
10.5 - comprovar ter cursado o ensino médio;
10.6 - ter conhecimento da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
10.7 - comprovar que não tenha sido condenado por infrações penais;
10.8 - possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, válida e sem restrições de qualquer tipo.

IV - Das Atribuições do Conselheiro Tutelar:

11 - No exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, especialmente no que diz respeito:
11.1 – À condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos;
11.2 – À proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
11.3 – À responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente;
11.4 - À municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
11.5 - Ao Respeito à intimidade e a imagem da criança e do adolescente;
11.6 – À intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
11.7 – À intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
11.8 – À proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

11.9 – À intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
11.10 – À prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
11.11 – À obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como se processa; e,
11.12 – À oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

V - Das Atribuições do Conselho Tutelar:

12 - São atribuições do Conselho Tutelar:
12.1 - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos art. 101, incisos I a IX, todos da Lei nº 8.069/1990;
12.2 - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a X da Lei nº 8.069/1990;
12.3 - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
12.3.1 - Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência social, trabalho e segurança;
12.3.2 - Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;
12.3.3 - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
12.3.4 - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
12.3.5 - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I a X da Lei nº 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;
12.3.6 - Expedir notificações;
12.3.7 - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
12.3.8 - Assessorar o poder Executivo local na elaboração da proposta Orçamentária para Planos e Programas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
12.3.9 - Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
12.3.10 - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
12.3.11 - Comunicar ao Ministério Público os casos de afastamento do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, apoio e a promoção social da família.

VI - Dos Impedimentos:

13 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, cônjuges, companheiros, em relação hetero ou homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
14 - No caso de impugnação de inscrição do candidato a Conselheiro Tutelar no Município de Rio Negro, a Comissão Especial Eleitoral deverá:
14.1 - Notificar os candidatos concedendo-lhes 03 (três) dias úteis para defesa;
14.2 - Realizar reunião com os membros da Comissão para decidir a cerca da impugnação da candidatura.
15 - Decidida pela impugnação o candidato poderá interpor recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que reunir-se-á em caráter extraordinário tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a decisão;
16 - Esgotados o prazo de recursos a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos inscritos com cópia ao Ministério Público;

17 - Os candidatos inscritos que atingirem 50% de acertos na Prova Escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente terão seus nomes homologados e amplamente divulgados e deverão participar de reunião organizada pela Comissão Eleitoral para tomar conhecimento formal das regras do processo de escolha do Conselho Tutelar e firmar compromisso de respeitá-las, sendo a participação requisito obrigatório para dar início a sua campanha.

VII - Das Disposições Finais:

18 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva e integral, sendo vedada a acumulação de função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada.

19 - Aos Conselheiros Tutelares eleitos que reúnam a condição de servidor municipal serão colocados à disposição do Conselho Tutelar, sem prejuízos de seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais, podendo no entanto optar pela maior remuneração.

20 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros são as constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 2.519/2015.

21 - A inscrição do Candidato implica no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do presente edital e nas normas legais pertinentes.

22 - A não exatidão das informativas ou irregularidades nos documentos, implicarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

23 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, até a publicação final, junto à Comissão Especial Eleitoral.

24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público.

Rio Negro, 01 de abril de 2015.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Rio Negro-PR

ANEXO I

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Negro para o mandato 2016/2019 obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma de Eleição Conselheiro Tutelar - Gestão 2016/2019	
04/04/15	- Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar em Rio Negro - PR.
15/04/15 a 08/05/15	- Inscrições dos Candidatos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070 - Seminário (anexo à Prefeitura Municipal de Rio Negro).
22/05/15	- Homologação dos Candidatos inscritos.
02/08/15	- Prova de Conhecimentos / Estatuto da Criança e do Adolescente.
	Local: Colégio Estadual Barão de Antonina - Av. Francisco Xavier da Silva, 606 - Centro.
	Horário: 8 às 12 horas.
14/08/15	Homologação dos Candidatos Habilitados.
28/08/15	Reunião com Candidatos Habilitados.
	Local: Cineteatro Antônio Cândido do Amaral
	Horário: 13h30min (Dar conhecimento formal das regras do Processo Eleitoral e Assinatura de Compromisso em respeitá-las).
31/08/15 a 02/10/15	Campanha Eleitoral
04/10/15	Eleição
	Horário: 8 às 17 horas no Colégio Estadual Barão de Antonina - Av. Francisco Xavier da Silva, nº 606 - Centro.
OUT/NOV 2015	Capacitação para Candidatos Eleitos com no mínimo 40 horas / aula.
10/01/16	- Posse dos Eleitos Titulares.

Rio Negro, 01 de abril de 2015.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Rio Negro-PR

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2F7AAD4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2522/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO GERAL DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, instituído através da Lei Municipal nº 1.150/99 e alterações posteriores, criando os Cargos de:
I – Agente de Combate as Endemias, com 02 (duas) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
II – Agente Comunitário de Saúde, com 73 (setenta e três) vagas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
§ 1º - As descrições, carga horária e demais atribuições dos cargos descritos no artigo 1º serão parte integrante da presente Lei.
§ 2º - Os vencimentos dos cargos criados terão valores fixados pela Lei Federal específica que estipula o piso salarial profissional nacional e serão reajustados na mesma data e índices fixados pela mesma Lei Federal.
§ 3º - A instituição do piso será retroativo a janeiro de 2015, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica sem efeito o Anexo I, da Lei nº 2495, de 11 de dezembro de 2014, passando a viger o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 01 de abril de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I – LEI Nº 2522/2015

N.º DE CARGOS	*NÍVEL SALARIAL*	*NOMENCLATURA DO CARGO*
10	2	Agente de Vigilância A - (em extinção)
05	2	Auxiliar de Serviços Gerais A - (em extinção)
54	2	Auxiliar de Serviços Gerais B - (em extinção)
03	3	Agente de Vigilância B - (em extinção)
17	3	Auxiliar de Serviços Gerais C - (em extinção)
04	4	Assistente de Administração A - (em extinção)
01	4	Atendente de Creche A-1 - (em extinção)
01	4	Pintor A - (em extinção)
05	5	ACD (Atendente de Consultório Dentário) - (em extinção)
01	5	Armador A - (em extinção)
01	5	Atendente de Creche A-2 - (em extinção)
01	5	Carpinteiro A - (em extinção)
01	5	Eletricista A - (em extinção)
11	5	Recepcionista
01	6	Assistente de Administração A-1 - (em extinção)
02	6	Carpinteiro B - (em extinção)
01	6	Instrutor de Música B
01	6	Operador de Mini Usina de Soja B (em extinção)
05	6	Pedreiro B - (em extinção)
03	6	Pintor B
05	6	Telefonista
08	7	Auxiliar de Enfermagem A - (em extinção)
02	7	Borracheiro
02	7	Encanador C
03	7	Funileiro
02	7	Lavador de veículos
01	7	Soldador
83	8	Assistente de Administração B
01	8	Atendente de Creche B - (em extinção)
03	8	Eletricista C
03	9	Atendente de Farmácia
04	9	Auxiliar de Saúde Bucal – (40h)
06	9	Calceteiro
07	9	Contra-mestre
56	9	Motorista B
20	9	Guarda Parque
01	9	Professor de Libras
02	9	Instrutor de Artesanato
01	9	Viveirista
01	10	Mestre de Obras B
13	11	Assistente de Administração B-1
01	11	Desenhista
15	11	Operador de Máquinas
03	11	Mecânico Geral
04	11	Técnico Agrícola
01	11	Técnico de Arquivo
04	11	Técnico de Saneamento
32	11	Técnico em Enfermagem
01	11	Técnico em Enfermagem do Trabalho
10	11	Técnico em Higiene Dental – THD - (em extinção)
02	11	Técnico em Saúde Bucal (40h)
02	11	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho
02	11	Técnico de Laboratório
01	11	Fiscal Ambiental
04	11	Fiscal de Obras
05	11	Fiscal de Tributos B
11	11	Assistente Social A (30h)
02	11	Bibliotecária A
01	11	Enfermeiro A
03	11	Fisioterapeuta
04	11	Fonoaudiólogo A
01	11	Historiador
03	11	Nutricionista A
04	11	Psicólogo (40h)
05	11	Psicólogo A (20h)
07	11	Técnico Desportivo B
04	11	Técnico em Assuntos Educacionais A
02	11	Terapeuta Ocupacional A
02	11	Técnico em Radiologia
02	11	Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio
02	11	Turismólogo
01	11	Técnico em Meio Ambiente
07	12	Técnico em Contabilidade
05	12	Técnico em Agrimensura
28	12	Assistente de Administração C
01	12	Engenheiro Agrônomo A
01	12	Bibliotecária B
17	12	Enfermeiro B
01	12	Engenheiro Ambiental
01	12	Engenheiro Florestal A
01	12	Engenheiro Sanitarista A
01	12	Fonoaudiólogo B
02	12	Médico Veterinário
01	12	Educador Físico – AS (20 h)
01	12	Educador Físico - C (20 h)
04	12	Psicólogo B
02	12	Técnico Desportivo C
01	12	Técnico em Assuntos Educacionais B
01	12	Terapeuta Ocupacional B (40h)
08	12	Técnico de Informática
02	12	Tecnólogo em Geoprocessamento
02	12	Fiscal de Tributos C
01	12	Biólogo
04	12	Psicopedagogo
01	13	Engenheiro Agrônomo B
02	13	Farmacêutico
22	14	Odontólogo
-	15	----
-	16	----
02	17	Bioquímico B
02	17	Advogado (20h)
02	17	Advogado (40h)
05	17	Contador
03	17	Engenheiro Civil A
01	17	Engenheiro Agrimensor
01	17	Arquiteto
01	17	Médico Otorrinolarincologista
01	17	Médico Geriatra
01	17	Médico Neuropediatra
01	17	Médico Reumatologista
01	17	Médico Endocrinologista
02	17	Médico Psiquiatra
01	17	Médico do Trabalho
10	17	Médico Clínico Geral
03	17	Médico Pediatra
06	17	Médico Ginecologista/Obstetra

02	17	Médico Neurologista
01	17	Médico Oftalmologista
01	17	Médico Urologista
01	17	Médico Dermatologista
01	17	Médico Cirurgião Geral
02	17	Médico Ortopedista
01	17	Médico Cardiologista
01	17	Médico Radiologista
02	-	***Agente de Combate as Endemias***
73	-	***Agente Comunitário de Saúde***
300	-	Professor PB 20
17	-	Professor "III" - (em extinção)
60	-	Professor PB 40
02	-	Professor de Arte, área específica PB 20
21	-	Professor de Ed. Física, área específica PB 20
04	-	Professor de Inglês, área específica PB 20
1142	-	***TOTAL***

Rio Negro, 01 de abril de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO A LEI Nº 2522/2015

DESCRIÇÃO DE CARGO

Nomenclatura do Cargo	Agente Comunitário de Saúde
Nível Salarial/Carga Horária	Piso Salarial fixado em Lei Federal - 40 Horas Semanais
Requisitos de Qualificação/Escolaridade e Formação Técnica	Ensino Fundamental Completo, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público, mantendo cadastro semestralmente atualizado
Lotação – Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde – P.S.F.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Oexercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
-a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; -a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; -o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; -o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; -a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e -a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
Supervisão e Avaliação	Secretário Municipal de Saúde
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2522/2015

DESCRIÇÃO DE CARGO

Nomenclatura do Cargo	Agente de Combate a Endemias
Nível Salarial/Carga Horária	Piso Salarial fixado em Lei Federal - 40 Horas Semanais
Requisitos de Qualificação/Escolaridade e Formação Técnica	Ensino Fundamental Completo, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
Lotação – Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde – P.S.F.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; - Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; - Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; - Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; - Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no Município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; - Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; - Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; - Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; - Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; - Palestrar em escolar e outros seguimentos; - Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
Supervisão e Avaliação	Secretário Municipal de Saúde
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:90D46635

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 022/2015

SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS I E III E ACRESCENTA OS INCISOS VI E VII NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº111/2013, QUE NOMEIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL DE RIO NEGRO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "c" do inciso I, altera o inciso III e acrescenta os incisos VI e VII no artigo 1º do Decreto nº 113, de 24 de outubro de 2013, que nomeia o Comitê Gestor Intersetorial de Saúde Mental de Rio Negro, instituído pela Lei nº 2341, de 22 de agosto de 2013 e alterada pela Lei nº 2352, de 14 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...
I - ...
...
...
c) ...
- ...
- Laura Nunes – Suplente.
...
III) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
- Alessando Cristian von Linsingen – Titular;
- Carla Maria Kiatkoski – Suplente.
...
VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Daniela Ruthes – Titular;
Eliane Alves – Suplente.
VII – Representantes da Rede Hospitalar de Saúde:
Jéssica Cristina Prado Oliveira – Titular;
Sandra Mara Bucci Deniz – Suplente."
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº111/2013.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 01 de abril de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3C6E46CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO PORTARIAS - MARÇO DE 2015

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou as seguintes Portarias:

087/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0702, de 06/03/2015	**02/03/2015**
088/2015	**Nomear**, a partir de 02 de março do corrente, ***Priscila Zielinski***, com matrícula nº 2447-3/1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Secretário, símbolo CC-5, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.	**02/03/2015**
089/2015	**Nomear**, a partir de 02 de março do corrente, ***Gercy Affonso Worell***, com matrícula nº 0770-6/4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de	**02/03/2015**

	Secretário, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	
090/2015	Férias mês de março.	**02/03/2015**
091/2015	**Alterar** a Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2015, que nomeou a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2015.	**02/03/2015**
092/2015	**Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano,** a partir de 21 de março do corrente, a Portaria nº 149, de 21 de março de 2014, que admitiu ***Rubiana Ciola Matos,*** com matrícula nº 1592-0/2, para o cargo de Odontólogo, por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**05/03/2015**
093/2015	**Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano,** a partir de 18 de março do corrente, a Portaria nº 147, de 18 de março de 2014, que admitiu ***Jorge Luiz Faria Couto,*** com matrícula nº 2420-1/1, para o cargo de Médico Clínico Geral, por 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	**05/03/2015**
094/2015	**Reassume**, a partir de 05 de março do corrente, após gozo de licença para tratar de interesses particulares, concedida conforme Portaria nº 127, de 28 de fevereiro de 2014, a servidora ***Raquel Kleinschmidt Rincon,*** com matrícula nº 0911-3/1, do cargo de "Assistente de Administração C", admitida em 01 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Administração.	**05/03/2015**
095/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0707, de 13/03/2015	**10/03/2015**
096/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0708, de 16/03/2015	**12/03/2015**
097/2015	**Conceder,** licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, a ser gozada a partir de 16 de março de 2015, para a servidora ***Cristiane Maria França Turnes,*** com matrícula nº 1778-7/1, do cargo de "Psicólogo B", admitida em 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.	**12/03/2015**
098/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Mara Cristina Costa da Silva,** com matrícula n.º 0490-1/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Carmelita R. Zilioto Soares**, com matrícula n.º 0548-7/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
099/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Josiane Balbinotti Roik,** com matrícula n.º 0462-6/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Carmelita R. Zilioto Soares**, com matrícula n.º 0548-7/2, no período de 09 de fevereiro até 06 de março de 2015.	**13/03/2015**
100/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Áurea Maria Humenhuk,** com matrícula n.º 206-2/1, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Ângela Aparecida Ruthes Elias**, com matrícula n.º 0200-3/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
101/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Carla A.E.R. Pinto Cordeiro,** com matrícula n.º 0392-1/1, na Escola Rural Municipal "José de Lima", em substituição à professora **Petronilha Tschoke**, com matrícula n.º 0537-1/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
102/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Rosane Tschoeke Borges,** com matrícula n.º 0269-0/1, no Centro Municipal Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Maricléia de Fátima Veras**, com matrícula n.º 0418-9/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
103/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Eliane Kondkatsch Pruss,** com matrícula n.º 0218-6/1, na Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", em substituição à professora **Roseli Mayer Rauen**, com matrícula n.º 0271-2/2, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
104/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Jocelma Maria Fuchs,** com matrícula n.º 0233-0/2, na Escola Municipal "João Braz de Oliveira", em substituição à professora **Janete Aparecida Francisco Alves**, com matrícula n.º 0231-3/1, no período de 10 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
105/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Janine Maria Koene,** com matrícula n.º 2006-0/1, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora **Adilmeri Aparecida Fuchs**, com matrícula n.º 0197-0/1, no período de 02 de março até 02 de maio de 2015.	**13/03/2015**
106/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Anete Aparecida John da S. Leite,** com matrícula n.º 0498-7/1, na Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Alessandra Delolmo Jurkiwewicz**, com matrícula n.º 0416-2/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
107/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Norma Sirlene Junskowski,** com matrícula n.º 1751-5/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Adriana Tauscheck Jorge**, com matrícula n.º 0305-0/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
108/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Dirce Schmidt,** com matrícula n.º 0214-3/2, no Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Cidadão", em substituição à professora **Josiane Vichinheski Prestes**, com matrícula n.º 0533-9/1, no período de 10 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
109/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Carolina dos Santos Correa,** com matrícula n.º 0207-0/2, no Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Cidadão", em substituição à professora **Josiane Vichinheski Prestes**, com matrícula n.º 0533-9/3, no período de 10 de fevereiro até 04 de março de 2015.	**13/03/2015**
110/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Elaine de F. L. de Bastos,** com matrícula n.º 1665-9/1, na Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Janice Bastos Ribeiro**, com matrícula n.º 0232-1/2, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
111/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Alecxandra Smokovicz Baumann,** com matrícula n.º 0467-7/1, na Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Janice Bastos Ribeiro**, com matrícula n.º 0232-1/2, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
112/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Silvana Aparecida Streit,** com matrícula n.º 1673-0/1, na Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Silvete Zelinski Celusniacki**, com matrícula n.º 0387-5/1, no período de 02 de março até 18 de abril de 2015.	**13/03/2015**
113/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Miriam Thomazi,** com matrícula n.º 0262-3/2, na Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", em substituição à professora **Adirlene Nentwig Veiga**, com matrícula n.º 0480-4/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
114/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Dulcinéia Regina Holtz,** com matrícula n.º 0535-5/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Pequeno Cidadão", em substituição à professora **Lilian Iara Sommer Raksa**, com matrícula n.º 0903-2/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
115/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Simone Kelly Rankel Lesniovies,** com matrícula n.º 1537-7/2, no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Adriana Tauscheck Jorge**, com matrícula n.º 0510-0/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
116/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Carla Adriana Fuchs de Castro,** com matrícula n.º 2001-0/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Janice Bastos Ribeiro**, com matrícula n.º 0232-1/2, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
117/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Marilena Sebastiana Koller,** com matrícula n.º 10133-8/5, no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", em substituição à professora **Elza Maria de Lima Lourenço**, com matrícula n.º 0539-8/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
118/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Sandra A. Maia de Siqueira,** com matrícula n.º 2008-7/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Elza Maria de Lima Lourenço**, com matrícula n.º 0539-8/1, no período de 10 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
119/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Deize Lemos Garcia Oliveira,** com matrícula n.º 0538-0/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora **Ângela Teresinha Cibok Holtz**, com matrícula n.º 0202-0/1, no período de 09 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
120/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Cristiane Carvalho Fritz,** com matrícula n.º 1853-8/1, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora **Bruna Francisca Marques**, com matrícula n.º 1663-2/1, no período de 02 de março até 07 de agosto de 2015.	**13/03/2015**
121/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Francine Schroeder,** com matrícula n.º 2399-0/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Elisangela M. R. de Castro**, com matrícula n.º 0532-0/1, no período de 23 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
122/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Caroline dos Santos,** com matrícula n.º 2400-7/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Cidnéia Maria Ritzmann de Lima**, com matrícula n.º 0542-8/1, no período de 02 de março até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
123/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Eliane T. Ritzmann Nenemann,** com matrícula n.º 0526-6/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Rosane M. S. Serafim,** com matrícula n.º 0531-2/1, no período de 25 de fevereiro até 05 de abril de 2015.	**13/03/2015**
124/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Ghisleny A. Maidl Fragoso,** com matrícula n.º 1748-5/1, na Escola Municipal "Olavo Bilac", em substituição à professora **Juciane Grein,** com matrícula n.º 0411-1/2, no período de 04 de março até 25 de abril de 2015.	**13/03/2015**
125/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Margarete Bauer,** com matrícula n.º 0973-3/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Sandra Berenice Colaço,** com matrícula n.º 2308-6/1, no período de 09 de fevereiro até 31 de março de 2015.	**13/03/2015**
126/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Cintia Grasiela Ferreira Ribas,** com matrícula n.º 10021-8/4, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Karine Ruthes Schmidt Collet,** com matrícula n.º 2273-0/1, no período de 09 de fevereiro até 18 de março de 2015.	**13/03/2015**
127/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Luana Regina Leite Bastos,** com matrícula n.º 10087-0/4, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Gabriela Becker Bremer,** com matrícula n.º 0988-1/1, no período de 10 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
128/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues,** com matrícula n.º 2369-8/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Edicléia Valério Tiburske,** com matrícula n.º 2137-7/1, no período de 10 de fevereiro até 03 de julho de 2015.	**13/03/2015**
129/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Alexandra Fuchs Vieira,** com matrícula n.º 2009-5/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Sandra Berenice Colaço,** com matrícula n.º 2308-6/1, no período de 10 de fevereiro até 31 de março de 2015.	**13/03/2015**
130/2015	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Ana Cristina dos Santos,** com matrícula n.º 1883-0/1, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora **Joyce Ferreira Jorge,** com matrícula n.º 0518-5/2, no período de 10 de março até 03 de maio de 2015.	
131/2015	**Conceder**, a partir de 02 de março de 2015, gratificação de função (FG-2), no percentual de 80% (oitenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***João Batista Cordeiro,*** com matrícula nº 1237-8/1, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Educação.	
132/2015	**Designar,** a partir de 02 de março do corrente, a servidora ***Veridiana A. Veiga Alves,*** com matrícula nº 0906-7/1, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal "Ana Zornig", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.	
133/2015	**Designar,** a partir de 02 de março do corrente, a servidora ***Marilyn E. C. de***	**13/03/2015**

	Francisco, com matrícula nº 10306-3/3, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos.	
134/2015	**Cancelar,** a partir de 20 de fevereiro do corrente, a ampliação de carga horária da servidora Bruna Francisca Marques, com matrícula nº 1663-2/1, em virtude da mesma estar em Licença Maternidade.	**13/03/2015**
135/2015	***Art. 1º - Designar,*** a partir de 09 de fevereiro do corrente**,** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Eva Rogaleski,** com matrícula n.º 0221-6/1, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig". **Art. 2º - *Designar***, a partir de 02 de março do corrente, a mesma servidora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig**",** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, percebendo a gratificação de função no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, em virtude de Licença Maternidade da servidora Bruna Francisca Marques, com matrícula n.º 1663-2/1.	**13/03/2015**
136/2015	**Reajustar,** o valor cobrado pelo fornecimento de cópias de documentos e afins, reproduzidos pelo Setor de Fotocópias.	**17/03/2015**
137/2015	**Prorrogar,** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de abril do corrente, a Portaria nº 189, de 14 de abril de 2014, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, a ser gozada a partir de 01 de abril de 2014, para a servidora ***Carla Cristina Pinto Wojciechovki,*** com matrícula nº 0385-9/1, do cargo de "Professor PB20", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**17/03/2015**
138/2015	**Conceder**, a partir de 01 de março de 2015, gratificação de função (FG-4), no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Márcio Jorge Wenduchoski***, com matrícula nº 0930-0/2, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado da Administração Distrital do Lageado dos Vieiras.	**18/03/2015**
139/2015	**Conceder**, a partir de 01 de março de 2015, gratificação de função (FG-4), no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Paulino de Lara***, com matrícula nº 1625-0/2, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.	**18/03/2015**
140/2015	**Conceder**, a partir de 01 de março de 2015, gratificação de função (FG-4), no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Taiana Bauer Oliveira Velho***, com matrícula nº 2216-0/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregado do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.	**18/03/2015**
141/2015	**Art.1 º - Lotar,** a partir de 01 de março do corrente**, a** servidora pública municipal, ***Hildegard Krause,*** com matrícula nº 0071-0/1, na Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação. **Art. 2º - Conceder**, a partir de 01 de maio do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 100% (cem por cento), sobre seus vencimentos básicos, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento Rodoviário Municipal, da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação.	**18/03/2015**
142/2015	**Exonerar, a pedido,** a partir de 20 de março do corrente**,** a servidora ***Flávia de Oliveira Braz Reiser,*** com matrícula n.º 1688-8/1, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**19/03/2015**
143/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0713, de 23/03/2015	**20/03/2015**
144/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0713, de 23/03/2015	**20/03/2015**
145/2015	**Cancelar,** a partir de 01 de março do corrente, a Portaria nº 062, de 10 de fevereiro de 2015, que concedeu gratificação de função (FG-4), no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues,*** com matrícula nº 2422-8/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.	**20/03/2015**
146/2015	**Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de março de 2015 a 07 de abril de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Patrícia de Assis Bastos***, com matrícula nº 1478-8/1, do cargo de Recepcionista, nível "C-5", admitida em 12 de abril de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**23/03/2015**
147/2015	**Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de março de 2015 a 14 de abril de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria de Lourdes Fernandes***, com matrícula nº 1496-6/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "C-2", admitida em 10 de outubro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde	**23/03/2015**
148/2015	**Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de março de 2015 a 31 de março de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Fátima de Lima da Cruz***, com matrícula nº 106352-5/1, do cargo de Recepcionista, nível "A-5", admitida em 01 de junho de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**23/03/2015**
149/2015	**Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 30 de janeiro de 2015 a 30 de março de 2015, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Leoni Jurczyszyn***, com matrícula nº 0921-0/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "F-2", admitida em 01 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**23/03/2015**
150/2015	**Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de março de 2015 a 03 de maio de 2015, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Joyce Ferreira Jorge***, com matrícula nº 0518-5/2, do cargo de Professor PB20, nível "PB20-4", admitida em 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**23/03/2015**
151/2015	**Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de março de 2015 a 04 de maio de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josinéia R. Ribeiro Netipanyj***, com matrícula nº 0699-8/4, do cargo de Odontólogo, nível "B-14", admitida em 03 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**23/03/2015**
152/2015	**Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de março de 2015 a 02 de maio de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Erika Beatriz Pfeuffer Worms***, com matrícula nº 1009-0/1, do cargo de Professor PB20, nível "PB 20-9", admitida em 19 de fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**23/03/2015**
153/2015	**Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 06 de março de 2015 a 04 de maio de 2015, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Bonato Rodrigues Ribeiro***, com matrícula nº 0058-2/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "N-3", admitido em 05 de novembro de 1982, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.	
154/2015	**Conceder,** 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de março de 2015 a 02 de junho de 2015, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Patrícia Finamori de Souza Koschinski***, com matrícula nº 1918-6/1, do cargo de Advogado, nível "A-17", admitida em 06 de julho de 2009, lotada na Procuradoria Geral do Município.	**23/03/2015**
155/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0718, de 30/03/2015	**26/03/2015**
156/2015	**Alterar** o nome da servidora municipal Gisela Cunha, para ***Gisela Cunha Veiga***, na Portaria nº 054, de 09 de fevereiro de 2015, que designou**,** a partir de 02 de fevereiro do corrente, a mesma servidora**,** com matrícula nº 1889-9/1, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal "José de Lima", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos.	**27/03/2015**
157/2015	Anuênio mês de março.	**27/03/2015**
158/2015	Já publicado no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 0718, de 30/03/2015	
159/2015	**Prorrogar**, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de abril do corrente, a Portaria nº 163, de 01 de abril de 2014, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a ser gozada a partir de 01 de abril de 2014, para a servidora ***Katia Aparecida Borges Saliba,*** com matrícula nº 0714-5/3, do cargo de "Assistente Social A", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**30/03/2015**

Rio Negro, 31 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D296B9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 099/2015 TC 1013744-88/2013/MCIDADES/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, totalizando uma área de aproximadamente 4.443,76m² área urbana,neste Município. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) meses. **PREÇO MÁXIMO**: R$ 469.202,13 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e treze centavos). **ENTREGA DOS ENVELOPES**: Data: **23/04/2015.** Protocolo até as **14h00min.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 31 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3DE09B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 103/2015 CONCORRENCIA PUBLICA N.º 005/2015

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às 9:00horas do dia 12 de maio do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário em Rio Negro – Paraná, Brasil, CONCORRENCIA para contratação de empresa para execução de projeto de engenharia conforme objeto abaixo descrito, sob regime de

empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, das seguintes obras:
Lote 01 – Bairro Centro – Recape em CBUQ , 7.780,63m², Prazo de Execução: 120 dias; Lote 02 - Bairro Bom Jesus e Volta Grande, Pavimentação em CBUQ, 11.026,97m², Prazo de Execução: 180dias. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de abril de 2015, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 100,00(cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Rio Negro, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n.º 73.407-1, Agência 2543-7(Depósito Identificado com o CNPJ da empresa adquirente) do Banco do Brasil, Rio Negro, Paraná, Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone/Fax(47) 3642:5556-e-mail licitação@rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 31 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:642A7406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 22/04/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 31 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EDB724B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 23/04/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 31 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BB61E1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 24/04/2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 31 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:68AEDA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 067 – PROCESSO N° 101/2015

OBJETO: Aquisição de ferramentas. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1E25F6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 068 – PROCESSO N° 102/2015

OBJETO: Aquisição de lavadora de alta pressão. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8F245F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PUBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 65.672,30**

(sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos). ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **29/04/2015.** Horário: **às 09:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 31 de março de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F9F9BF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre atribuições de Função Gratificada da Câmara Municipal de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dispõe sobre as funções gratificadas exercidas por servidores efetivos da Câmara Municipal, criadas por Lei específica, as quais passam a ter as seguintes atribuições:

I - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL:

a) prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;
b) manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;
c) planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e a sistematização dos procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;
d) auxiliar a execução dos trabalhos de assessoramento e apoio à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores;
e) desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de acompanhamento e secretariado técnico às atividades das Comissões;
f) acompanhar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos administrativos e legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;
g) acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Chefe do Executivo Municipal;
h) providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;
i) preparar os Termos de Posse dos Vereadores;
j) promover e acompanhar a organização e operacionalidade do arquivo documental histórico e legislativo e da Biblioteca da Câmara;
k) promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara;
l) coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores;
m) promover e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, recebimento, guarda e distribuição e controle do material utilizado;
n) promover e acompanhar as atividades de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara;
o) promover e acompanhar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis e documentos de teor administrativo da Câmara;
p) promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;
q) promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;
r) manter controle das chaves das dependências da Câmara;
s) exercer outras atividades correlatas.

II – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO:

a) verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo por exercício;
b) - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal;
c) - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
d) - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
e) - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
f) - Verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
g) - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
h) - verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal;
i) - verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

III - FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO:

a) dirigir as atividades de tesouraria;
b) realizar o pagamento das despesas através de depósitos, transferências e cheques;
c) realizar investimentos, aplicações financeiras e resgate;
d) controlar os saldos e movimentação das contas bancárias;
e) realizar a conciliação bancária;
f) além de outras atribuições próprias da função.

IV – FUNÇÃO GRATIFICADA AOS COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Mediante nomeação por Portaria, compor a Comissão, a qual será representada oficialmente por um Presidente, escolhido dentre os 03 participantes;
b) Após solicitação e autorização do procedimento, programar as licitações e as pautas das reuniões, cabendo ao Presidente convocar, presidir, abrir e encerrar as reuniões;
c) Por seu Presidente, convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;
d) Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações para atender as necessidades do órgão, inclusive resolvendo esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
e) Elaborar editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
f) Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

g) Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio, bem como de seu resultado, zelando sempre pela máxima transparência e publicidade;
h) Elaborar um arquivo geral dos processos Licitatórios realizados pela Comissão de Licitação;
i) Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL, sempre observando a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações e Contratos Administrativos;

V - FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE PLENÁRIO:

a) desenvolver atividades de apoio às comissões e a Mesa Diretora e ao Plenário;
b) assistir e gravar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas no plenário da Câmara Municipal;
c) expedir convocações e auxiliar o controle dos prazos em Sessão, mantendo seus membros e os presidentes informados, prestando apoio que necessitarem;
d) Recolhimento de assinaturas dos vereadores nos documentos e matérias apresentadas em Plenário.
e) atender a todos os eventos realizados no plenário desta Casa de Leis, executando todos os serviços necessários para o bom andamento e funcionamento do som, ar condicionado, iluminação, bem como abrir e fechar o Plenário quando da realização de algum evento.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, em 31 de março de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JORGE
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:9AA59ACD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.752/2015 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN,** portador do RG nº. **13.093.443-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **734.218.558-20**, do acumulo do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde **– Símbolo CC 01,** à partir de **31/03/2015.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2015.

Republicar por erro de digitação.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Campaner Gibim
Código Identificador:607FC2D7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.753/2015 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSANA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº. **5.643.911-0** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **716.644.599-87**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** - Símbolo **CC- 01**, à partir de **01/04/2015**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2015.

Republicar por erro de digitação.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Campaner Gibim
Código Identificador:69225C52

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.754/2015 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **FLORICI FONSECA VILASBOAS,** portadora do RG nº. **5.402.079-1** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **014.655.859-66**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo V - Símbolo CC- 08, à partir de **01/04/2015**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2015.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Campaner Gibim
Código Identificador:B19EB5FD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7746, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 8.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - Coordenação Geral

Dotação	0412200042.013 - Manutenção da Diretoria de Políticas de Pessoal	Fonte	Valor
528	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	8.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - Coordenação Geral

Dotação	0412600042.014 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática	Fonte	Valor
572	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	8.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04040412200042.013	4.4	000	Março	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04040412200042.014	4.4	000	Março	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2015.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:A3E0AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, da Construção de Unidade Básica de Saúde e Família do Jardim Santiago

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Sr. José Alves Marinho, comunica que após analisarem os documentos habilitou e inabilitou as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Situação
Carlos da Silva P. Prudente ME	Inabilitada
Construtora Ampla Ltda.	Habilitada
Construtora LFT Ltda.	Inabilitada
GD Projetos e Serviços de Engenharia Ltda. - ME	Habilitada
Iguaçu Construções e Comércio Ltda.	Habilitada
Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.	Habilitada
Rezende Construções Civis Ltda. - EPP	Habilitada
Tekenge Engenharia e Construtora Ltda.	Habilitada

Rolândia, 26 de março de 2015.

JOSÉ ALVES MARINHO
Como Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:05CCD964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DA ATA DE ABERTURA REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, da Construção de Unidade Básica de Saúde e Família do Jardim Santiago.

Na ata de abertura do dia vinte e cinco do mês de março de 2015, onde se lê "desclassificação", leia-se "inabilitação", onde se lê "desclassificado", leia-se "inabilitado".

Rolândia, 26 de março de 2015.

JOSÉ ALVES MARINHO
Presidente

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Titular

LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
Titular

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D17EECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2015, de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 1.500 passes para atendimento de vale transporte aos alunos da rede Municipal de Ensino no Centro de Atendimento a Comunidade (CAC) no período de abril a dezembro do corrente ano, conforme tabela abaixo:

Empresa	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
Vysa – Transporte e Turismo	1.500	1,47	2.205,00

Valor Total Estimado: R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).

Pagamento: Mensal, conforme consumo.

Favorecidos: VYSA TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de abril de 2015.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEORA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F6521980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 013/2015

CONTRATO 20/2014
PREGÃO PRESENCIAL 11/2014

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA E POR CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA EPP, QUE TEM POR FINALIDADE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2014. Desta feita, com escopo no artigo 65, parágrafo e 1º, da Lei 8.666/93, o PRAZO DO CONTRATO fica alterado conforme abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias, para viger até **02 de maio de 2015**.

Santa Amélia 31 de março de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

FABIO MARCELO CARNELOZZI
Carnelozzi & Carnelozzi EPP LTDA

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:3A8DF1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é Aquisição de Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Solução Arla 32.
A realização do Pregão Presencial será no dia: **14 DE ABRIL 2015** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.santaamelia.pr.gov.br – menu Licitações em Andamento.

Santa Amélia 01 de abril de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:13E07778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria para Atendimento a Programa da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Cronograma/Escala de Prestação de Serviços que será elaborado pela respectiva Secretaria.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com incício em 30/03/2015 e término em 29/03/2016, conforme termos do Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/03/2016.

Prazo de Vigência: 29/03/2016.

Data da Assinatura: 30/03/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:BE92F0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2014

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2014

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JERSON CUPINI MERCEARIA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 (Cento e Oitenta dias), com incício em 30/03/2015 e término em 29/09/2015, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com incício em 30/03/2015 e término em 29/09/2015, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/09/2015.

Prazo de Vigência: 29/09/2015.

Data da Assinatura: 30/03/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:BC11911E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2014

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 8/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL E FUTSAL: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo e Futsal para Atendimento ao Programa da Escolinha

de Futebol e Futsal do Departamento Municipal de Esportes.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ONÉSIO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) no prazo de execução e vigência, com incício em 31/03/2015 e término em 30/03/2016, cujo valor é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), e o acréscimo em mais R$ 42,88 (Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensais, tendo em vista um reajuste com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 2,1441% referente ao período de abril de 2014 à fevereiro de 2015, totalizando o valor de R$ 24.514,56 (Vinte e Quatro Mil Reais) anual, conforme termos do Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/03/2016.

Prazo de Vigência: 30/03/2016.

Data da Assinatura: 31/03/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D96889A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2014, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Niterói, 121, Centro.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Edital de Convocação 01/2015 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu para o quadriênio 2016/2019;
Art. 2º - O referido edital dispõe sobre:
O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
A documentação exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/90;
As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
Outras disposições finais.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 27 de Março de 2014.

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:31C390DF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 057, DE 1° DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 16.980/2015, a partir de 01/04/2015, o servidor **JEAN PIERRE DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8.351.597-0 SSP/PR, do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 1° de abril de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:35D15D32

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 01/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Processo Eleitoral Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o quadriênio 2016/2019.

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais 374/2004 e 597/2010, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 208/98, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Iguaçu e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo

processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 208/98;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 29, da Lei Municipal nº 208/98, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo
e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
f) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 32, § 1º da Lei Municipal nº 208/98 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.146.86 (mil reais cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e art. 37 da Lei Municipal 208/98;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada junto a Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, nesta cidade, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, entre os dias 06 de abril de 2015 e 04 de maio de 2015;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
d) Comprovante de residência no Município de São Pedro do Iguaçu;
e) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
g) Documento comprobatório de escolaridade mínima do Ensino Médio concluído.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues na forma de cópia e originais para reconhecimento da autenticidade;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, efetuada por escrito dirigida à Comissão Especial Eleitoral e instruída com provas já existentes;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior conforme ;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.12. É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
11.13. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
11.14. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
11.15. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.16. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão

registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada. Persistindo o empate será considerado eleito aquele que tiver mais tempo de moradia no município.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 208/98;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

São Pedro do Iguaçu, 01 de Abril de 2015

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2015 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 02/04/2015;
2 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 do dia 06/04/2015 às 17:00 do dia 04/05/2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 05/05/2015 a 15/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 20/05/2015;
5 - Prazo para recurso de 01/06/2015 a 05/06/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 08/06/2015 a 12/06/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 13/06/2015;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 15/06/2015 a 19/06/2015;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 22/06/2015 a 24/06/2015;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 14/07/2015;
11 - Dia da votação: 04/10/2015;
12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 09/10/2015;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2015 a 16/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 17/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 19/10/2015 a 22/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 27/10/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo: _____
Endereço residencial:_____
Telefone para contato:_____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná	( ) Comprovante de votação nas últimas 02 (duas) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor (original e cópia)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento:_____ _

São Pedro do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.

_____
XXXXXXXX
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Pedro do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de São Pedro do Iguaçu, às _____ horas do dia ____/_____/____.

São Pedro do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES
QUADRIÊNIO 2016/2019

Identificação do candidato
Nome:_____
R.G.:_____
Situação da inscrição ( ) Deferido ( ) Indeferido
Motivo publicado

Justificativa do candidato:

_____
Assinatura do Proponente

Instruções:
- Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG, a situação da homologação publicada e o motivo;
- O recurso deve ser digitado ou escrito com letra legível, de acordo com as orientações previstas para interposição de recursos conforme o edital 01/2015 do CMDCA e seguir anexo as provas materiais.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:EEDDB173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 056/2015

O Cidadão, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que determina a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial Municipal, na data de **01 de abril de 2015**, em respeito ao falecimento da Servidora Publica Municipal, Sra. **DEBORA WEIGERT SUBTIL**, falecida no dia **01/04/2015**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 01 de abril de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F3388734

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação De Empresa Que Forneça Instrutor de Capoeira e Pintura Para a Execução do Projeto para Efetivação das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Realizado Pelo Cras - Centro De Referencia Da Assistência Social No Município de Sapopema-Pr, com Recurso do (SCFV). A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 16/04/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 02 de abril de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5966740B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IV/0719** de **31 de MARÇO de 2015** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº033/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2015.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido resultado, quanto ao valor total adj/hom no Lote II à empresa Tubos Ponta Grossa Ltda ; portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
TUBOS PONTA GROSSA LTDA, no **item 02 do Lote I** com valor unitário de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 19.372,50 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); nos **itens 01 e 02 do Lote II** com o valor unitário de 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) respectivamente, totalizando o valor global de R$ 66.390,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa reais).	**TUBOPONTA – TUBOS PONTA GROSSA LTDA,** no **item 02 do Lote I** com valor unitário de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 19.372,50 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); nos **itens 01 e 02 do Lote II** com o valor unitário de 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) respectivamente, totalizando o valor de R$ 47.017,50 (quarenta e sete mil, dezessete reais e cinquenta centavos)..

Sengés, 01 de abril de 2015.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:164D8036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 784/2015

Súmula:- Dispõe da exoneração do cargo de chefe de divisão da Sra. RENATA CRISTINA GIRO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica a Sra. RENATA CRISTINA GIRO, matrícula funcional nº. 1700-1, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.656.649-70, EXONERADA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 04CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à esta data.

Município de Senges, 01 de abril de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
Sec. Mun. Administração

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:17690F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 785/2015

Súmula:- Nomeia para o cargo de diretor de departamento a Sra. RENATA CRISTINA GIRO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica a Sra. **RENATA CRISTINA GIRO**, portadora da CI/RG nº. 8.885.852-2-SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.656.649-70, NOMEADA para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, passando a perceber a partir de então, o equivalente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos à partir desta.

Município de Senges, 01 de abril de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9C062ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786/2015

Súmula:- Concede a Sra. JOSÉLIA DE MELO VERNER, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O PROTOCOLO Nº 3996 DE 27/02/2015.

DECRETA:-

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. **JOSÉLIA DE MELO VERNER,** inscrita no CPF/MF 487.301.309-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, nível 03, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2002/2007, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), pelo período de 01/04/2015 à 29/06/2015.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Senges, 01 de abril de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MAGUIANE DE F. RIBEIRO COPETTI
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D68C0513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2015

Súmula:- Concede férias regulamentares ao servidor EDY RIBEIRO QUEIROZ, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **EDY RIBEIRO QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe MG3-9, nível 9G, matrícula funcional de nº. 479-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2010 a 02/02/2011.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Municipio de Senges, 01 de abril de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

GEORGINA MARIA JORGE
Sec. Mun.de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:CFBE7AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2015

Súmula:- Concede férias regulamentares aos servidores da Secretaria de Saúde, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/04/2015, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
RAQUEL ANDRÉIA SOARES	Depto. De Saúde	01/02/2013 a 31/01/2014
ROSELI DE Fª RAIMUNDO	Depto. De Saúde	01/01/2013 a 31/12/2013
VANUSA RABELO FELIPE	Depto Administrativo	05/07/2013 a 04/07/2014
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	Depto Administrativo	01/08/2013 a 31/07/2014

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Municipio de Senges, 01 de abril de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MAGUIANE DE F. RIBEIRO COPETTI
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:8069F768

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 151/2015

Súmula:- Concede Auxilio á ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, APROVOOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, a título de Auxílio, a importâcia de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º. – O Auxílio mencionado no artigo anterior será repassado à **APMI** em uma única parcela, para a finalidade especificada no Plano de Ação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – A Instituição contemplada por esta Lei, obriga-se a encaminhar as cópias autenticadas das Notas Fiscais/Faturas comprobatórias das despesas realizadas ao Município de Sengés, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento do auxílio de que trata esta lei, inclusive com extrato da respectiva conta corrente bancária, documentos esses que deverão ser entregues mediante procotolo, no gabinete da Prefeita.

Art. 4º. – A Instituição tomadora do recurso fica responsável pela alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as informações contidas na sua prestação de contas, na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº. 61/2011-TCE.

Parágrafo Único. Ao final da vigência do Termo de Transferência, o Município, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma legal, instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com os demais documentos exigidos pela Resolução 28/2011 e pela Instrução Normativa nº. 61/2011.

Art. 5º. – A Instituição deverá manter conta bancária especial e exclusiva para a movimentação de receitas, despesas e saldos dos valores recebidos em decorrência desta Lei.

Art. 6º. – A conta bancária de que trata o artigo anterior será movimentada com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Instituição.

Art. 7º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social
001 Departamento de Assistência Social
08.244.0017.2-071 Man. Fundo Municipal de Assistência Social
006545.000.4.4.50.42.00.00 - Auxílios

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01 de abril de 2015

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D31E91B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 152/2015

SÚMULA. REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 072/2007, Nº. 035/2011, Nº. 044/2011, Nº. 060/2013, E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. – Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Sengés/PR.

Art. 2º. – O atendimento aos direitos fundamentais expressos nos arts. nº. 227 da Constituição Federal, nº. 216 da Constituição Estadual, e na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, dispensando-se às crianças e adolescentes, indistintamente, atendimento prioritário e tratamento igualitário das entidades públicas e particulares, sem fins lucrativos, atuantes no setor, e integradas na Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º. – A Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente estruturar-se-á através de:

Programas sociais básicos;
Programas de assistência social à família, em caráter supletivo, para aquelas que dela necessitem, visando o apoio à criança e à juventude;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Subvenção e prestação de apoio técnico às Entidades públicas e particulares atuantes no setor;
Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 4º. – É vedada à criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas pelas entidades de atendimento, observando o disposto no Art. 260 e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.069/90.

§ 2º. O programa de atendimento de entidade pública ou particular pode ser revisto mediante prévia consulta ao CMDCA.

CAPÍTULO II
Da Ação de Atendimento

Art. 5º. - Incumbe ao CMDCA à coordenação das ações governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidas no Município de Sengés/PR, inclusive as da União e do Estado, nos termos da lei.

Parágrafo Único. O CMDCA poderá estabelecer consórcios com outros conselhos congêneres para o desenvolvimento de ações de âmbito regional, estadual e federal.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 6º. – O CMDCA é Órgão deliberativo e controlador das políticas de atendimento e serviços, em todos os níveis, relativo às crianças e adolescente residentes no Município de Sengés.

Parágrafo Único. O CMDCA é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho e de seu Funcionamento

Art. 7º. - O CMDCA é formado por 08 (oito) membros, de notória idoneidade, com atuação no Município, sendo composto paritariamente de:

I. 04 (quatro) representantes do poder Executivo Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a). 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b). 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c). 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, compreendendo:

a). 01 (um) representante de entidade prestadora de serviços de atendimento à criança e ao adolescente;
b). 01 (um) representante de entidade que congregue pais de crianças e/ou adolescentes;
c). 02 (dois) representantes de organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente.

§ 1º. A Resolução 116/2006 – CONANDA descreve esse nível de representatividade, e deve ser consultada em caso de dúvidas.

§ 2º. Para cada conselheiro titular haverá um suplente, respeitando-se a proporcionalidade do número de votos.

§ 3º. Não constitui direito adquirido a indicação das Entidades, dos Órgãos Públicos e dos respectivos membros e suplentes para integrar o CMDCA, cuja composição poderá ser revista a qualquer tempo por Lei Municipal ou pela respectiva Entidade ou Órgão.

§ 4º. Perderá a condição de integrante do CMDCA, por presunção de renúncia do membro por ela indicado, a entidade que não se fizer presente por três reuniões consecutivas.

§ 5º. No caso do **§** anterior, declarada a vacância pelo Presidente do Conselho, a Entidade ou grupo de Entidades a que pertencia o renunciante indicará o substituto, por maioria de 2/3 (dois terços), até que Lei Municipal promova a indicação do novo integrante.

CAPÍTULO III
Da Competência do CMDCA

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formular as políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente;
Identificar, compatibilizar e, quando necessário, criar e estabelecer, por intermédio de Entidades públicas e particulares, sem fins lucrativos, atuantes no setor, programas, projetos, e atividades no âmbito municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida pessoal, familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes;
Identificar áreas de atuação prioritária, e formular projetos de ação integrada de atendimento e de serviços;
Coordenar a captação de recursos, e desenvolver a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, inclusive no tocante ao disposto no art. 260, da Lei nº. 8.069/90;
Zelar pela execução dos programas;
Estabelecer critérios, formas e meios de articulação e de verificação da eficácia das ações governamentais e não governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Município;

Admitir, aprovar e manter o registro das Entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, na forma dos art.90 e 91, da Lei nº. 8.069/90, que mantenham programas de:
orientação e apoio sócio-familiar;
apoio sócio-educativo em meio aberto;
apoio à colocação sócio-familiar;
abrigo;
liberdade assistida;
semi-liberdade;
internação;
programas de educação e prevenção;
Orientar, fiscalizar e controlar o gerenciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Assegurar a destinação de percentual do Fundo que garanta a execução dos serviços, por níveis de proteção, assegurando a cobertura plena para crianças e adolescentes;
Aprovar a criação e/ou manutenção de programas específicos de atendimento, observada a descentralização político-administrativa;
Promover a divulgação de informações, dados e procedimentos com vistas a facilitar o acesso das pessoas e das entidades aos benefícios do Fundo;
Elaborar e reformar seu Regimento Interno;
Regulamentar as indicações para o cargo de conselheiro, posse e vacância;
Acompanhar o reordenamento institucional, sugerindo alterações nas instituições públicas e privadas, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;
Encaminhar ao Poder Executivo, obedecendo-se os prazos específicos, as propostas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como fiscalizar a destinação e execução dos recursos;
Conhecer as denúncias de irregularidades nas Entidades de atendimento, efetuadas pelo Conselho Tutelar, para efeito de cancelamento, suspensão ou manutenção de subvenções e registros;
Informar o Conselho Tutelar sobre as políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes, e suas modificações;
Eleger dentre seus membros a Diretoria do Conselho que será formada pelo Presidente; Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre os próprios Conselheiros com mandato correspondente à vigência da composição do Conselho, prevista no Artigo 12 desta Lei;
Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivo Relatório de Gestão/Prestação de Contas, obedecendo aos calendários específicos;
Manter permanente articulação com a Gestão da Assistência Social no apoio integral ao Conselho Tutelar, incluindo-se capacitação permanente aos Conselheiros Tutelares.

§ 1º. O CMDCA tratará com prioridade as ações incorporadas aos projetos.

§ 2º. Para os fins dos itens I, II e III deste artigo, o CMDCA ouvirá previamente o Juízo da Infância e Juventude, o Ministério Público e o Conselho Tutelar do Município e Comarca de Sengés.

§ 3º. As Entidades particulares, ainda que de dedicação limitada ou restrita, somente poderão funcionar no Município depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará os registros efetuados e encaminhará cópias dos respectivos atos constitutivos, e programas de atendimento ao Conselho Tutelar, e ao Ministério Público.

§ 4º. O procedimento de registro das Entidades assistenciais, e de atendimento junto ao CMDCA será simplificado.

§ 5º. É vedada a doação de dinheiro e alimentos, à custa do FMDCA, diretamente às pessoas, nas hipóteses previstas nos itens VII, 'a', e IX, deste artigo.

§ 6º. As deliberações a que se referem o **§** 2º, do art. 4º, e os itens I e II deste artigo, serão tomadas pelo *quorum* de 2/3 (dois terços), e registradas em livro próprio.

Art. 9º. – O CMDCA elaborará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação.

Art. 10º. – A função de membro do CMDCA é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, estando os representantes do Poder Público Municipal dispensados de suas funções, durante o período das reuniões do CMDCA.

CAPÍTULO IV
Da Conferência, Eleição e Mandato dos Membros do CMDCA

Art. 11º. – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acontecerá em consonância à orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e determinará a composição do CMDCA, cujos mandatos vigerão durante o período entre as Conferências.

§ 1º. Os membros do CMDCA serão referendados ao final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por ato do Poder Executivo, em no máximo 30 dias após a Conferência.

§ 2º. Para cada Conselheiro Titular será eleito um suplente, e os critérios de indicação e inscrição para a composição do CMDCA, na Conferência, serão definidos e amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.

§ 3º. Caberá à Comissão Organizadora da Conferência criar os instrumentos adequados para que as Entidades afins tomem conhecimento do processo de composição do CMDCA.

§ 4º. Ocorrendo algum fato que justifique a excepcionalidade da ação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá deliberar pela convocação e realização de Conferência, quando julgar necessário.

Art. 12º. – Os Conselheiros Não-Governamentais serão eleitos no âmbito da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselheiros Governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo Executivo impreterivelmente até a data da realização da Conferência, a fim de se cumprir o estabelecido no §1º do Artigo 11 desta Lei.

CAPÍTULO V
Das Reuniões e do Funcionamento do CMDCA

Art. 13º. – O CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno, sendo assegurada uma reunião ordinária mensal do Conselho Pleno.

§ 1º. As deliberações serão tomadas em reuniões plenárias, e, excepcionalmente pela Diretoria do Conselho, *ad referendum* do Conselho Pleno.

§ 2º. Ficam vedadas as reuniões secretas e as deliberações sigilosas.

Art. 14º. – O Poder Público Municipal proporcionará o apoio administrativo, e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

§ 1º. A forma de funcionamento, o local e o horário das reuniões, serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º. Os funcionários a serviço do CMDCA cumprirão expediente administrativo conforme dispuser o seu Regimento Interno.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Da Natureza do Fundo

Art. 15º. – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o instrumento garantidor de financiamento para as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município, sejam essas ações programas, projetos ou serviços.

CAPÍTULO II
Da Constituição e Gerência do Fundo

Art. 16º. – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído de:

Dotação orçamentária;
Repasses específicos da União, do Estado e de Entidades internacionais;
Recursos resultantes de convênios com pessoas de direito público ou privado;
Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
Resultados decorrentes de incentivos fiscais;
Legados;
Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza;
Frutos civis das aplicações dos recursos disponíveis;
Multas, nos termos do art. 214 da Lei nº. 8.069/90.

Art. 17º. – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente possui personalidade jurídica própria, porém caberá ao Órgão Gestor da política de Assistência Social a responsabilidade pela sua gestão; ao Poder Executivo caberá a execução financeira, e ao CMDCA a orientação, o controle, e a fiscalização pelo gerenciamento, através de resoluções específicas desde a elaboração da proposta orçamentária até a aprovação da execução financeira.

CAPÍTULO III
Da Administração e Destinação do Fundo

Art. 18º. – Compete ao CMDCA, em relação à orientação, controle e fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exigir a manutenção dos instrumentos de controles necessários à sua execução orçamentária, bem como os controles sobre os bens patrimoniais do município com carga ao Fundo.

§ 1º. Plano de Aplicação; demonstrativos e balancetes financeiros periódicos; registros patrimoniais; devem ser entendidos como instrumentos de controle.

§ 2º. Os recursos do Fundo serão aplicados e mantidos em estabelecimentos oficiais no Estado do Paraná, salvo se provenientes de doações particulares, sob condições diversas.

Art. 19º. – Os recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade, serão destinados exclusivamente aos programas de atendimento e prestação de serviços aprovados pelo CMDCA, cabendo ao presidente exigir o cumprimento das formalidades baixadas para sua liberação, inclusive prestação de contas.

Parágrafo Único. As prestações de contas das Entidades beneficiárias dos recursos do Fundo serão encaminhadas pelo Órgão Gestor da política de atenção à criança e ao adolescente para apreciação e consequente aprovação do CMDCA.

TÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 20º. – Fica criado o Conselho Tutelar, Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em caráter supletivo, pela concretização da Política Municipal de atendimento institucionalizada pelo CMDCA.

Parágrafo Único. Serão criados novos Conselhos Tutelares, na medida das necessidades constatadas pelo CMDCA.

CAPÍTULO II
Do Processo de Escolha dos Membros e da Competência do Conselho Tutelar

Art. 21º. – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

Possuir reconhecida idoneidade moral;
Ter idade superior a 21 anos;
Residir no Município de Sengés/PR há pelo menos 02 (dois) anos;
Possuir escolaridade do nível médio completo;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente há mais de 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 2°. Dos candidatos eleitos, serão designados 02 (dois) para atuarem no Distrito de Ouro Verde. Não havendo candidatos advindos do citado Distrito, o critério de escolha será os dois conselheiros menos votados dentre os cinco colocados, sendo que estes deverão passar a residir naquele Distrito.

Art. 22º. – processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público.
§ 1°. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2°. Os candidatos se submeterão à aula expositiva a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como se sujeitarão à prova de conhecimentos específicos sobre o tema, e avaliação psicológica, estes com caráter eliminatório.
§ 3°. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, será aplicada aos candidatos avaliação prática de informática, de caráter somatório. Haverá atribuição de pontuação especial ao candidato que apresentar documento de habilitação (CNH), diploma de conclusão de ensino superior, e certificado de conclusão de curso de informática. Após o candidato ser submetido a esse processo será deferida ou indeferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a inscrição, dai então seguirá para votação unificada.
§ 4°. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 5°. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

CAPÍTULO III
Do Exercício da Função e da Remuneração dos membros do Conselho Tutelar

Art. 23º. – Esta lei dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

§ 2º. O expediente normal do Conselho Tutelar, em caráter permanente será de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 12h, e das 13h às 17h, mediante escala em regime de plantão integral na sede urbana, bem como no Distrito do Ouro Verde.
§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar fixará as normas para o seu funcionamento.
Art. 24º. – A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, corresponderá ao valor do nível 10, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, incluindo 13º. Salário.

Art. 25º. – O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, mas não atribui ao Conselheiro à condição de servidor, ou funcionário público.

§ 1º. Se um membro do Conselho Tutelar for admitido como servidor, ou funcionário público, deverá optar, antes da posse, pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de remuneração e função.

§ 2°. Nos casos em que o membro do Conselho Tutelar for admitido em qualquer outra atividade laboral/emprego, com comprovado registro em Carteira de Trabalho, este também deverá optar, por uma das ocupações, ficando vedada a acumulação de atividade laboral/emprego, que por sua vez venha a comprometer a sua atuação e dedicação ao cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 3º. A seguridade social do membro do Conselho Tutelar será garantida através de contribuição à Previdência Social, às expensas do Município.

CAPÍTULO IV
Da Perda do Mandato e do Impedimento dos Conselheiros Tutelares

Art. 26º. – Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

Apresentar 03 (três) faltas consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato, sem a devida justificativa;
For condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
Deixar de cumprir as disposições do ECA e do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
Utilizar o mandato para prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa;
Proceder de modo incompatível, ou com falta de decoro;
Fazer ou permitir o uso promocional de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
Candidatar-se a outro cargo eletivo.

§ 1º. A sindicância para apuração de irregularidades, e o processo administrativo para perda do mandato serão determinados e efetuados pelo CMDCA, ao qual também compete a declaração de vacância do cargo, e a posse do suplente.

§ 2º. A perda do mandato será declarada por sentença judicial, mediante provocação do Ministério Público, do CMDCA, do Conselho Tutelar, ou de qualquer munícipe, sendo sempre assegurada à ampla defesa, e a manifestação do Ministério Público.

Art. 27º. – Os procedimentos para a instauração da sindicância, para constatação de irregularidades, deverão observar o seguinte:

Designação de comissão mediante Portaria do CMDCA, composta por 03 (três) membros, escolhidos entre os Conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil;
O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação por igual período;
Serão tomados depoimentos do sindicado, testemunhas e outros considerados necessários à elucidação dos fatos;
Encerrados os trabalhos, a Comissão elaborará relatório final, manifestando-se sobre o arquivamento ou instauração de processo administrativo, situação em que o sindicato será afastado de suas funções, cabendo ao CMDCA convocar o seu suplente.

Art. 28º. – Os procedimentos para a instauração de processo administrativo, para aplicação de penalidade, deverão observar o seguinte:

Designação de comissão mediante Portaria do CMDCA, composto por 03 (três) membros escolhidos entre os Conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil;
O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período;
Serão tomados depoimentos do processado, de testemunhas, e outros considerados necessários à elucidação dos fatos, devendo observar-se rigorosamente o princípio da ampla defesa;
Estando o processado em local incerto e não sabido, o mesmo será cientificado via edital, publicado em órgão oficial do Município, bem como, afixado em locais públicos, o qual estipulará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. Igual procedimento será adotado para as situações de abandono de função;
O prazo para apresentação de defesa do processado será de 10 (dez) dias, contados da data do seu depoimento à Comissão, tratando-se de revel, deverá ser nomeado defensor para o mesmo, o qual terá 10 (dez) dias para apresentar defesa, contados da data da ciência dos fatos;
O processado e/ou seu defensor terá livre acesso aos Autos, podendo solicitar cópias mediante requerimento, não sendo permitida sua retirada do CMDCA;
Encerrada a fase de instrução, será aberto o prazo para apresentação das alegações finais;
O relatório final da Comissão processante será encaminhado ao CMDCA, o qual, após leitura do mesmo, decidirá por maioria de votos, pela aplicação de penalidade ou pelo arquivamento dos autos;

Art. 29º. – São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros e genro, ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto e madrasta, e enteado.

CAPÍTULO V
Do Orçamento e de sua Gestão

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal propiciará o apoio administrativo, e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 31º. – Anualmente, cada Conselheiro Tutelar apresentará aos Poderes Executivo e Legislativo e, semestralmente ao CMDCA, relatório de suas atividades, acompanhado de informações referentes à situação da Criança e do Adolescente no Município.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º. – Os critérios e regras orientadores dos procedimentos pelos quais as entidades/organizações poderão indicar seus representantes para compor o CMDCA serão definidos pela Comissão Organizadora da Conferência a ser instalada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento.

§ 1º. Todas as regras de participação e critérios de indicação de representantes de entidades deverão estar definidas até 30 (trinta) dias antes da Conferência para que as mobilizações necessárias aconteçam em tempo adequado**.**

§ 2º. Havendo dissonância e/ou conflitos entre os interessados em compor o CMDCA como representante não governamental, caberá à Comissão Organizadora da Conferência, levar ao conhecimento da Plenária para as devidas superações, encaminhamentos e votação.

§ 3º. Se necessário, a Comissão Organizadora da Conferência deverá solicitar à Presidência do Conselho uma reunião extraordinária, para

apresentação do problema e, com base no princípio da soberania do Conselho, à deliberação encaminhada não caberá recurso algum.

Art. 33º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Leis nº. 072/2007, nº. 035/2011, 044/2011 e nº. 060/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7F31E8AC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 152/2015

Súmula:- Concede Auxilio á ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, a título de Auxílio, a importância de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).
Art. 2º. – O Auxílio mencionado no artigo anterior será repassado à **APMI** em uma única parcela, para a finalidade especificada no Plano de Ação que faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º. – A Instituição contemplada por esta Lei, obriga-se a encaminhar as cópias autenticadas das Notas Fiscais/Faturas comprobatórias das despesas realizadas ao Município de Sengés, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento do auxílio de que trata esta lei, inclusive com extrato da respectiva conta corrente bancária, documentos esses que deverão ser entregues mediante procotolo, no gabinete da Prefeita.
Art. 4º. – A Instituição tomadora do recurso fica responsável pela alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as informações contidas na sua prestação de contas, na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº. 61/2011-TCE.

Parágrafo Único. Ao final da vigência do Termo de Transferência, o Município, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma legal, instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com os demais documentos exigidos pela Resolução 28/2011 e pela Instrução Normativa nº. 61/2011.

Art. 5º. – A Instituição deverá manter conta bancária especial e exclusiva para a movimentação de receitas, despesas e saldos dos valores recebidos em decorrência desta Lei.

Art. 6º. – A conta bancária de que trata o artigo anterior será movimentada com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Instituição.

Art. 7º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social
001 Departamento de Assistência Social
08.244.0017.2-071 Man. Fundo Municipal de Assistência Social
006545.000.4.4.50.42.00.00 - Auxílios

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 01-04-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 01 de Abril de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BEFC50D9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 153/2015

SÚMULA. REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 072/2007, Nº. 035/2011, Nº. 044/2011, Nº. 060/2013, E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. – Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Sengés/PR.

Art. 2º. – O atendimento aos direitos fundamentais expressos nos arts. nº. 227 da Constituição Federal, nº. 216 da Constituição Estadual, e na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, dispensando-se às crianças e adolescentes, indistintamente, atendimento prioritário e tratamento igualitário das entidades públicas e particulares, sem fins lucrativos, atuantes no setor, e integradas na Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º. – A Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente estruturar-se-á através de:
I. Programas sociais básicos;
II. Programas de assistência social à família, em caráter supletivo, para aquelas que dela necessitem, visando o apoio à criança e à juventude;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
IV. Subvenção e prestação de apoio técnico às Entidades públicas e particulares atuantes no setor;
V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI. Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.
Art. 4º. – É vedada à criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas pelas entidades de atendimento, observando o disposto no Art. 260 e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.069/90.

§ 2º. O programa de atendimento de entidade pública ou particular pode ser revisto mediante prévia consulta ao CMDCA.

CAPÍTULO II
Da Ação de Atendimento

Art. 5º. - Incumbe ao CMDCA à coordenação das ações governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidas no Município de Sengés/PR, inclusive as da União e do Estado, nos termos da lei.

Parágrafo Único. O CMDCA poderá estabelecer consórcios com outros conselhos congêneres para o desenvolvimento de ações de âmbito regional, estadual e federal.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 6º. – O CMDCA é Órgão deliberativo e controlador das políticas de atendimento e serviços, em todos os níveis, relativo às crianças e adolescente residentes no Município de Sengés.

Parágrafo Único. O CMDCA é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho e de seu Funcionamento

Art. 7º. - O CMDCA é formado por 08 (oito) membros, de notória idoneidade, com atuação no Município, sendo composto paritariamente de:

I. 04 (quatro) representantes do poder Executivo Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a). 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b). 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c). 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, compreendendo:

a). 01 (um) representante de entidade prestadora de serviços de atendimento à criança e ao adolescente;
b). 01 (um) representante de entidade que congregue pais de crianças e/ou adolescentes;
c). 02 (dois) representantes de organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente.

§ 1º. A Resolução 116/2006 – CONANDA descreve esse nível de representatividade, e deve ser consultada em caso de dúvidas.

§ 2º. Para cada conselheiro titular haverá um suplente, respeitando-se a proporcionalidade do número de votos.

§ 3º. Não constitui direito adquirido a indicação das Entidades, dos Órgãos Públicos e dos respectivos membros e suplentes para integrar o CMDCA, cuja composição poderá ser revista a qualquer tempo por Lei Municipal ou pela respectiva Entidade ou Órgão.

§ 4º. Perderá a condição de integrante do CMDCA, por presunção de renúncia do membro por ela indicado, a entidade que não se fizer presente por três reuniões consecutivas.

§ 5º. No caso do **§** anterior, declarada a vacância pelo Presidente do Conselho, a Entidade ou grupo de Entidades a que pertencia o renunciante indicará o substituto, por maioria de 2/3 (dois terços), até que Lei Municipal promova a indicação do novo integrante.

CAPÍTULO III
Da Competência do CMDCA

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular as políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente;
II. Identificar, compatibilizar e, quando necessário, criar e estabelecer, por intermédio de Entidades públicas e particulares, sem fins lucrativos, atuantes no setor, programas, projetos, e atividades no âmbito municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida pessoal, familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes;
III. Identificar áreas de atuação prioritária, e formular projetos de ação integrada de atendimento e de serviços;
IV. Coordenar a captação de recursos, e desenvolver a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, inclusive no tocante ao disposto no art. 260, da Lei nº. 8.069/90;
V. Zelar pela execução dos programas;
VI. Estabelecer critérios, formas e meios de articulação e de verificação da eficácia das ações governamentais e não governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Município;
VII. Admitir, aprovar e manter o registro das Entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, na forma dos art.90 e 91, da Lei nº. 8.069/90, que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) apoio à colocação sócio-familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação;
h) programas de educação e prevenção;
VIII. Orientar, fiscalizar e controlar o gerenciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
IX. Assegurar a destinação de percentual do Fundo que garanta a execução dos serviços, por níveis de proteção, assegurando a cobertura plena para crianças e adolescentes;
X. Aprovar a criação e/ou manutenção de programas específicos de atendimento, observada a descentralização político-administrativa;
XI. Promover a divulgação de informações, dados e procedimentos com vistas a facilitar o acesso das pessoas e das entidades aos benefícios do Fundo;
XII. Elaborar e reformar seu Regimento Interno;
XIII. Regulamentar as indicações para o cargo de conselheiro, posse e vacância;
XIV. Acompanhar o reordenamento institucional, sugerindo alterações nas instituições públicas e privadas, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;
XV. Encaminhar ao Poder Executivo, obedecendo-se os prazos específicos, as propostas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como fiscalizar a destinação e execução dos recursos;
XVI. Conhecer as denúncias de irregularidades nas Entidades de atendimento, efetuadas pelo Conselho Tutelar, para efeito de cancelamento, suspensão ou manutenção de subvenções e registros;
XVII. Informar o Conselho Tutelar sobre as políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes, e suas modificações;
XVIII. Eleger dentre seus membros a Diretoria do Conselho que será formada pelo Presidente; Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre os próprios Conselheiros com mandato correspondente à vigência da composição do Conselho, prevista no Artigo 12 desta Lei;
XIX. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivo Relatório de Gestão/Prestação de Contas, obedecendo aos calendários específicos;
XX. Manter permanente articulação com a Gestão da Assistência Social no apoio integral ao Conselho Tutelar, incluindo-se capacitação permanente aos Conselheiros Tutelares.

§ 1º. O CMDCA tratará com prioridade as ações incorporadas aos projetos.

§ 2º. Para os fins dos itens I, II e III deste artigo, o CMDCA ouvirá previamente o Juízo da Infância e Juventude, o Ministério Público e o Conselho Tutelar do Município e Comarca de Sengés.

§ 3º. As Entidades particulares, ainda que de dedicação limitada ou restrita, somente poderão funcionar no Município depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará os registros efetuados e

encaminhará cópias dos respectivos atos constitutivos, e programas de atendimento ao Conselho Tutelar, e ao Ministério Público.

§ 4º. O procedimento de registro das Entidades assistenciais, e de atendimento junto ao CMDCA será simplificado.

§ 5º. É vedada a doação de dinheiro e alimentos, à custa do FMDCA, diretamente às pessoas, nas hipóteses previstas nos itens VII, 'a', e IX, deste artigo.

§ 6º. As deliberações a que se referem o **§** 2º, do art. 4º, e os itens I e II deste artigo, serão tomadas pelo *quorum* de 2/3 (dois terços), e registradas em livro próprio.

Art. 9º. – O CMDCA elaborará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação.

Art. 10º. – A função de membro do CMDCA é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, estando os representantes do Poder Público Municipal dispensados de suas funções, durante o período das reuniões do CMDCA.

CAPÍTULO IV
Da Conferência, Eleição e Mandato dos Membros do CMDCA

Art. 11º. – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acontecerá em consonância à orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e determinará a composição do CMDCA, cujos mandatos vigerão durante o período entre as Conferências.

§ 1º. Os membros do CMDCA serão referendados ao final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por ato do Poder Executivo, em no máximo 30 dias após a Conferência.

§ 2º. Para cada Conselheiro Titular será eleito um suplente, e os critérios de indicação e inscrição para a composição do CMDCA, na Conferência, serão definidos e amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.

§ 3º. Caberá à Comissão Organizadora da Conferência criar os instrumentos adequados para que as Entidades afins tomem conhecimento do processo de composição do CMDCA.

§ 4º. Ocorrendo algum fato que justifique a excepcionalidade da ação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá deliberar pela convocação e realização de Conferência, quando julgar necessário.

Art. 12º. – Os Conselheiros Não-Governamentais serão eleitos no âmbito da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselheiros Governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo Executivo impreterivelmente até a data da realização da Conferência, a fim de se cumprir o estabelecido no §1º do Artigo 11 desta Lei.

CAPÍTULO V
Das Reuniões e do Funcionamento do CMDCA

Art. 13º. – O CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno, sendo assegurada uma reunião ordinária mensal do Conselho Pleno.

§ 1º. As deliberações serão tomadas em reuniões plenárias, e, excepcionalmente pela Diretoria do Conselho, *ad referendum* do Conselho Pleno.

§ 2º. Ficam vedadas as reuniões secretas e as deliberações sigilosas.

Art. 14º. – O Poder Público Municipal proporcionará o apoio administrativo, e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

§ 1º. A forma de funcionamento, o local e o horário das reuniões, serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º. Os funcionários a serviço do CMDCA cumprirão expediente administrativo conforme dispuser o seu Regimento Interno.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Da Natureza do Fundo

Art. 15º. – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o instrumento garantidor de financiamento para as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município, sejam essas ações programas, projetos ou serviços.

CAPÍTULO II
Da Constituição e Gerência do Fundo

Art. 16º. – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído de:

I. Dotação orçamentária;
II. Repasses específicos da União, do Estado e de Entidades internacionais;
III. Recursos resultantes de convênios com pessoas de direito público ou privado;
IV. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V. Resultados decorrentes de incentivos fiscais;
VI. Legados;
VII. Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza;
VIII. Frutos civis das aplicações dos recursos disponíveis;
IX. Multas, nos termos do art. 214 da Lei nº. 8.069/90.

Art. 17º. – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente possui personalidade jurídica própria, porém caberá ao Órgão Gestor da política de Assistência Social a responsabilidade pela sua gestão; ao Poder Executivo caberá a execução financeira, e ao CMDCA a orientação, o controle, e a fiscalização pelo gerenciamento, através de resoluções específicas desde a elaboração da proposta orçamentária até a aprovação da execução financeira.

CAPÍTULO III
Da Administração e Destinação do Fundo

Art. 18º. – Compete ao CMDCA, em relação à orientação, controle e fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exigir a manutenção dos instrumentos de controles necessários à sua execução orçamentária, bem como os controles sobre os bens patrimoniais do município com carga ao Fundo.

§ 1º. Plano de Aplicação; demonstrativos e balancetes financeiros periódicos; registros patrimoniais; devem ser entendidos como instrumentos de controle.

§ 2º. Os recursos do Fundo serão aplicados e mantidos em estabelecimentos oficiais no Estado do Paraná, salvo se provenientes de doações particulares, sob condições diversas.

Art. 19º. – Os recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade, serão destinados exclusivamente aos programas de atendimento e prestação de serviços aprovados pelo CMDCA, cabendo ao presidente exigir o cumprimento das formalidades baixadas para sua liberação, inclusive prestação de contas.

Parágrafo Único. As prestações de contas das Entidades beneficiárias dos recursos do Fundo serão encaminhadas pelo Órgão Gestor da política de atenção à criança e ao adolescente para apreciação e consequente aprovação do CMDCA.

TÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 20º. – Fica criado o Conselho Tutelar, Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em caráter supletivo, pela concretização da Política Municipal de atendimento institucionalizada pelo CMDCA.

Parágrafo Único. Serão criados novos Conselhos Tutelares, na medida das necessidades constatadas pelo CMDCA.

CAPÍTULO II
Do Processo de Escolha dos Membros e da Competência do Conselho Tutelar

Art. 21º. – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I. Possuir reconhecida idoneidade moral;
II. Ter idade superior a 21 anos;
III. Residir no Município de Sengés/PR há pelo menos 02 (dois) anos;
IV. Possuir escolaridade do nível médio completo;
V. Estar em gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente há mais de 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 2°. Dos candidatos eleitos, serão designados 02 (dois) para atuarem no Distrito de Ouro Verde. Não havendo candidatos advindos do citado Distrito, o critério de escolha será os dois conselheiros menos votados dentre os cinco colocados, sendo que estes deverão passar a residir naquele Distrito.

Art. 22º. – processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público.
§ 1°. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2°. Os candidatos se submeterão à aula expositiva a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como se sujeitarão à prova de conhecimentos específicos sobre o tema, e avaliação psicológica, estes com caráter eliminatório.
§ 3°. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, será aplicada aos candidatos avaliação prática de informática, de caráter somatório. Haverá atribuição de pontuação especial ao candidato que apresentar documento de habilitação (CNH), diploma de conclusão de ensino superior, e certificado de conclusão de curso de informática. Após o candidato ser submetido a esse processo será deferida ou indeferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a inscrição, dai então seguirá para votação unificada.
§ 4°. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 5°. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

CAPÍTULO III
Do Exercício da Função e da Remuneração dos membros do Conselho Tutelar

Art. 23º. – Esta lei dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.
§ 2º. O expediente normal do Conselho Tutelar, em caráter permanente será de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 12h, e das 13h às 17h, mediante escala em regime de plantão integral na sede urbana, bem como no Distrito do Ouro Verde.
§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar fixará as normas para o seu funcionamento.
Art. 24º. – A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, corresponderá ao valor do nível 10, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, incluindo 13º. Salário.

Art. 25º. – O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, mas não atribui ao Conselheiro à condição de servidor, ou funcionário público.

§ 1º. Se um membro do Conselho Tutelar for admitido como servidor, ou funcionário público, deverá optar, antes da posse, pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de remuneração e função.

§ 2°. Nos casos em que o membro do Conselho Tutelar for admitido em qualquer outra atividade laboral/emprego, com comprovado registro em Carteira de Trabalho, este também deverá optar, por uma das ocupações, ficando vedada a acumulação de atividade laboral/emprego, que por sua vez venha a comprometer a sua atuação e dedicação ao cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 3º. A seguridade social do membro do Conselho Tutelar será garantida através de contribuição à Previdência Social, às expensas do Município.

CAPÍTULO IV
Da Perda do Mandato e do Impedimento dos Conselheiros Tutelares

Art. 26º. – Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I. Apresentar 03 (três) faltas consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato, sem a devida justificativa;
II. For condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
III. Deixar de cumprir as disposições do ECA e do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
IV. Utilizar o mandato para prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa;
V. Proceder de modo incompatível, ou com falta de decoro;
VI. Fazer ou permitir o uso promocional de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
VII. Candidatar-se a outro cargo eletivo.

§ 1º. A sindicância para apuração de irregularidades, e o processo administrativo para perda do mandato serão determinados e efetuados pelo CMDCA, ao qual também compete a declaração de vacância do cargo, e a posse do suplente.

§ 2º. A perda do mandato será declarada por sentença judicial, mediante provocação do Ministério Público, do CMDCA, do Conselho Tutelar, ou de qualquer munícipe, sendo sempre assegurada à ampla defesa, e a manifestação do Ministério Público.

Art. 27º. – Os procedimentos para a instauração da sindicância, para constatação de irregularidades, deverão observar o seguinte:

I. Designação de comissão mediante Portaria do CMDCA, composta por 03 (três) membros, escolhidos entre os Conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil;
II. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação por igual período;
III. Serão tomados depoimentos do sindicado, testemunhas e outros considerados necessários à elucidação dos fatos;
IV. Encerrados os trabalhos, a Comissão elaborará relatório final, manifestando-se sobre o arquivamento ou instauração de processo administrativo, situação em que o sindicato será afastado de suas funções, cabendo ao CMDCA convocar o seu suplente.

Art. 28º. – Os procedimentos para a instauração de processo administrativo, para aplicação de penalidade, deverão observar o seguinte:

I. Designação de comissão mediante Portaria do CMDCA, composto por 03 (três) membros escolhidos entre os Conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil;
II. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período;
III. Serão tomados depoimentos do processado, de testemunhas, e outros considerados necessários à elucidação dos fatos, devendo observar-se rigorosamente o princípio da ampla defesa;
IV. Estando o processado em local incerto e não sabido, o mesmo será cientificado via edital, publicado em órgão oficial do Município, bem como, afixado em locais públicos, o qual estipulará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa. Igual procedimento será adotado para as situações de abandono de função;
V. O prazo para apresentação de defesa do processado será de 10 (dez) dias, contados da data do seu depoimento à Comissão, tratando-se de revel, deverá ser nomeado defensor para o mesmo, o qual terá 10 (dez) dias para apresentar defesa, contados da data da ciência dos fatos;
VI. O processado e/ou seu defensor terá livre acesso aos Autos, podendo solicitar cópias mediante requerimento, não sendo permitida sua retirada do CMDCA;
VII. Encerrada a fase de instrução, será aberto o prazo para apresentação das alegações finais;
VIII. O relatório final da Comissão processante será encaminhado ao CMDCA, o qual, após leitura do mesmo, decidirá por maioria de votos, pela aplicação de penalidade ou pelo arquivamento dos autos;

Art. 29º. – São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros e genro, ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto e madrasta, e enteado.

CAPÍTULO V
Do Orçamento e de sua Gestão

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal propiciará o apoio administrativo, e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 31º. – Anualmente, cada Conselheiro Tutelar apresentará aos Poderes Executivo e Legislativo e, semestralmente ao CMDCA, relatório de suas atividades, acompanhado de informações referentes à situação da Criança e do Adolescente no Município.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º. – Os critérios e regras orientadores dos procedimentos pelos quais as entidades/organizações poderão indicar seus representantes para compor o CMDCA serão definidos pela Comissão Organizadora da Conferência a ser instalada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento.

§ 1º. Todas as regras de participação e critérios de indicação de representantes de entidades deverão estar definidas até 30 (trinta) dias antes da Conferência para que as mobilizações necessárias aconteçam em tempo adequado**.**

§ 2º. Havendo dissonância e/ou conflitos entre os interessados em compor o CMDCA como representante não governamental, caberá à Comissão Organizadora da Conferência, levar ao conhecimento da Plenária para as devidas superações, encaminhamentos e votação.

§ 3º. Se necessário, a Comissão Organizadora da Conferência deverá solicitar à Presidência do Conselho uma reunião extraordinária, para apresentação do problema e, com base no princípio da soberania do Conselho, à deliberação encaminhada não caberá recurso algum.

Art. 33º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Leis nº. 072/2007, nº. 035/2011, 044/2011 e nº. 060/2013.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 01-04-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 01 de Abril de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E6790455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2015

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor **José Pedro de Moura** – Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 02 de abril de 2015, na Câmara Municipal de Terra Boa, devido o feriado de 03 de abril de 2015 – **Sexta –feira da Paixão de Cristo.**

Parágrafo único – A atividades da Câmara Municipal funcionará no dia 02 de abril até às 12:00horas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Sebastião Tomborelli, aos 31 de março de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A7A6EF24

GABINETE
LEI N° 1.321/2015

Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
09.001.027.813.0046.2062 – MANUT. GINÁSIOS, QUADRAS E ESTÁDIOS

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
Vínculo: 132 – Convênio PAC II Quadras
Valor: R$ 254.833,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 254.833,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) da receita a seguir:

2.4.7.1.02.03.00.00.....R$ 254.833,52

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa, 01 de abril de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DA928108

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 21/2015

Locação de propriedade rural para extração de cascalho para a manutenção, recuperação e correção do leito carroçável das estradas vicinais do Município de Terra Boa Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
ALEXANDRE JOSE ERPEN	00001
R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS Reais)	

31 de março de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:39ADAAF3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 95/2015

REF.: Pregão Nº 21/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ALEXANDRE JOSE ERPEN", CPF nº 586.475.039.53, com sede RUA JAIRO FERREIRA MARQUES, 698**, TERRA BOA** – PR.
OBJETO: Locação de propriedade rural para extração de cascalho para a manutenção, recuperação e correção do leito carroçável das estradas vicinais do Município de Terra Boa
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega da nota do produtor rural ao departamento responsavel.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/03/2015, com vencimento até 31/03/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31/03/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AD0702C9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2013

Contrato nº 362/2013

CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS DE MELO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 30/06/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DB0FADDE

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 18/2015

Registro de Preço para uma eventual contratação de profissional especializado, pessoa física, para elaboração de projeto de galeria de Aguas Pluviais

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
-

Vencedores	
Nome	**Itens**
LEONI LUCIA DAL-PRA	00001
R$ 9.953,49(NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES Reais E QUARENTA E NOVE Centavos)	

.
01 de abril de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:28CCAFA9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 96/2015

REF.: Pregão Nº 18/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "LEONI LUCIA DAL-PRA", CNPJ nº 491.960.069.00, com sede AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1960**,** PARANAVAI – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONI LUCIA DAL-PRA, CPF: 491.960.069-00, carteira de Identidade , residente e domiciliado a AV. RIO GRANDE DO NORTE, n° 1960, PARANAVAI/PR
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de profissional especializado, pessoa física, para elaboração de projeto de galeria de Aguas Pluviais
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 9.953,49 (NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES Reais E QUARENTA E NOVE Centavos), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos serviços.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2015, com vencimento até 01/07/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01/04/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6625FB37

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N° 10/2014 CONTRATO Nº 227/2014

CONTRATADA: **S.A. DA CUNHA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 30/11/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EFB0A161

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2014 CONTRATO Nº 77/2014

CONTRATADA: **SARTORI & SARTORI LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 01/04/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D3E423A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2014 CONTRATO Nº 79/2014

CONTRATADA: **MARCELO GONZELI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 04/04/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6DFE2A73

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2013 CONTRATO Nº 176/2013

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO ZANCAN - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Administração Geral pelo aumento de mais um profissional para o bom atendimento dos serviços, autorizando aditivar em 20% (vinte por cento) o valor do referido contrato passando de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CD16575

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a todos os Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de abril de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9AB4B1E5

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a seleção o Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de seguranças e vigilância para os jogos escolares realizados no Município, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de abril de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8CEAA29A

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais (crachás, duchas e redes) para serem utilizados nos jogos escolares do Município, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de abril de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B3AB1F31

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de abril de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B50E6B19

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Terra Boa, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 01 de abril de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:694C30BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 263/2015

"Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências."

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base Decreto nº 1.648/2014 de 04 de agosto de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2014, e tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil de Julia Doré da Rocha, devidamente convocada através da Portaria nº230/2015,

RESOLVE

Art.1º- Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para atender as exigências contidas no item n.º 13 do Edital de Concurso nº 01/2014, e tomar posse no Cargo que foi aprovada:

AGENTE UNIVERSITÁRIO PSICÓLOGO

Nome do Candidato
ANELISE ARDENGUE

Art.2º- O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na seqüência, pelo imediatamente classificado.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 1º de abril de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D3010321

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N º 048/2015

Abre Inscrições para Eleição dos membros do CONSELHO TUTELAR de Terra Boa, estabelece o Calendário Eleitoral e dá outras providências.

PATRICIA MARQUES DA SILVA GRANDI, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** no uso de suas atribuições legais torna público que, com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n º 1.074/2011, e, conforme Assembléia Geral realizada em 01/04/2015, que estão abertas as inscrições para a Eleição Unificada dos **05 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS** do Conselho Tutelar e seus **05 (CINCO) SUPLENTES**.

1 – DO VOTO

a) O voto será direto, secreto e facultativo;

b) O voto é sigiloso cuja cédula de votação será rubricada pelo presidente e mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável, colocando seu voto em uma urna inviolável.

c) A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

2 – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

a) Somente poderão concorrer os candidatos registrados e que preencham os seguintes critérios:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Escolaridade mínima de 2º Grau completo;
III. Não ser dependente de substâncias alcoólicas ou outras drogas entorpecentes e estar em pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais;
IV. Idade superior a 21 anos;
V. Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
VI. Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento às crianças e adolescentes;
VII. Não registrar antecedentes criminais comprovados com Certidões do Cartório Criminal, do Distribuidor e do Instituto de Identificação do Paraná;
VIII. Ser motorista com habilitação de categoria "B" no mínimo.

b) Para registrar-se, o candidato deverá apresentar um requerimento, acompanhado de:

I. Curriculum vitae sucinto;
II. Fotocópia dos diplomas e certificados de conclusão dos cursos declarados no curriculum vitae e de conclusão do 2º Grau;
III. Certidão de idoneidade moral fornecida por autoridade competente e certidão de antecedentes criminais e distribuidor;
IV. Atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental, para o exercício da função de Conselheiro Tutelar
V. Atestado Médico que prove não ser dependente de substâncias alcoólicas e/ou outras drogas entorpecentes;
VI. Fotocópia da cédula de identidade;
VII. Certidão ou atestado fornecido por entidade governamental ou não governamental que comprove a experiência na área de assistência e/ou atendimento as crianças e adolescentes;
VIII. Fotocópia de documentos que comprove a residência no município de terra boa há mais de 02 (dois) anos.

c) O prazo para registro de candidatos será de 06/04/2015 à 05/06/2015, inclusive.

d) O local para registro de candidatos será a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Terra Boa, à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240.

e) O horário para registro será das 08h30min às 11h00min e, das 13h30min às 16h30min.

3 – DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

a) Encerrando o prazo de registro, será publicado edital com a relação de candidatos, para ciência pública.
b) A partir da publicação, qualquer pessoa da comunidade terá o prazo de 03 (três) dias para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado, testemunhal ou documental.
c) O candidato impugnado terá 03 (três) dias para manifestar-se sobre a impugnação.

4 – DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA ELEIÇÃO

a) Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público.

b) Todo eleitor com domicílio eleitoral no Município de Terra Boa, e queira participar do pleito através do seu voto, poderá se credenciar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Terra Boa, portando documento de identificação.

5 – DAS SEÇÕES ELEITORAIS

a) Serão instaladas duas seções eleitorais, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240; e Escola Estadual Antônio Manoel da Cunha – Distrito de Malu.

b) As seções eleitorais funcionarão no horário das 08h00min às 17h00min.

6 – DAS FISCALIZAÇÕES PERANTE AS MESAS RECEPTORAS

a) Cada candidato poderá nomear um fiscal para a mesa receptora.

b) Em caso de apresentar-se mais de que três fiscais presentes à mesa, estes deverão permanecer a uma distância de 1,5 metros (um metro e meio) da mesa receptora de votos de forma a preservar o bom andamento dos trabalhos desta.

7 – DA APURAÇÃO

a) A apuração será iniciada às 17h30min do mesmo dia da votação no Anfiteatro do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal.

b) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete a apuração dos votos.

8 – DO RESULTADO

a) O resultado será anunciado por ampla divulgação, tão logo concluída a apuração.
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá controle dos nomes dos eleitores votantes para posterior conferência.

9 – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Fica estabelecido o seguinte calendário:

01/04/2015 – Reunião do CMDCA para iniciar o processo de eleição do Conselho Tutelar
· Aprovação e publicação do Edital do CMDCA. Afixar na Prefeitura, Conselho Tutelar e Fórum da Comarca.
· Aprovação da Comissão Especial da Eleição do Conselho Tutelar
06/04/2015 à 04/05/2015 – pedido de registro de candidatos;
05/05/2015 – Reunião do CMDCA – pauta:
· Examinar, aprovar ou impugnar as candidaturas inscritas (examinar os impedimentos/documentos/etc.)
· Encaminhar para o Ministério Público as candidaturas e o registro final da discussão do Conselho sobre as candidaturas. Escolher os Mesários que trabalharão no dia da eleição.
05/05/2015 à 20/05/2015 – Inscrição de eleitores
20/05/2015 – Publicação do Edital das Candidaturas inscritas.
· Publicação dos mesários indicados
· Ofício de encaminhamento ao Ministério Público destas candidaturas, para ciência, aprovação/impugnação.
· Encaminhamento ao Ministério Público, os mesários indicados;
· Solicitação das urnas

21/05, 22/05 e 25/05/2015 – Prazo para impugnação dos mesários indicados;
· Prazo para impugnação às candidaturas inscritas;

26/05/2015 – intimação das candidaturas impugnadas.

27/05, 28/05 e 29/05/2015 – Prazo para resposta dos candidatos à impugnação.

02/06/2015 – Reunião com o CMDCA – pauta:

· Julgamento das impugnações;
· Definir o modelo de cédula de votação que será confeccionada pela Secretaria do CMDCA – Com o nome e número do candidato
· Encaminhar ofício ao Juiz da Comarca, solicitando urna e cabine eleitoral.
· Comunicar a homologação dos mesários e escrutinadores.

08/06/2015 – Publicação dos candidatos registrados;
· Inicio da Campanha

04/10/2015 – VOTAÇÃO
· Entrega de material de votação
· Preparar planilha para contagem dos votos
· Votação
· Apuração dos votos
05/10/2015 – Publicação de Edital com o resultado da eleição.
06/10, 07/10 e 08/10/2015 – prazo para apresentação de impugnação ou recursos contra o processo eleitoral;
09/10/2015 – Reunião especial do Conselho e representante do Ministério Público para julgamento dos recursos;
· Preparar declaração para os Conselheiros que deixam o cargo
· Preparar documento de nomeação dos Conselheiros eleitos;
· Ofício aos Conselheiros divulgando data, horário de posse e documentos necessários ao RH da Prefeitura.
10/01/2015 – Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Terra Boa, 13 de junho de 2015.

PATRICIA MARQUES DA SILVA GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E201EE74

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N º 050/2015

Torna pública a relação dos candidatos inscritos, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

PATRICIA MARQUES DA SILVA GRANDI, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** no uso de suas atribuições legais que, com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n º 1.074/2011, e, conforme Assembleia Geral realizada em 01/04/2015, torna público a relação dos candidatos inscritos, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

CANDIDATURA Nº	NOME DO CANDIDATO
01	**ANA PAULA DOS SANTOS**
02	PATRÍCIA MESQUITA MOITINHO CAETANO
03	SEBASTIANA MATIAS DOS SANTOS ESPELHO

Terra Boa, 01 DE ABRIL DE 2015.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7469BF8D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N º 049/2015

Nomeia os Mesários e Escrutinadores que atuarão na Eleição do Conselho Tutelar de Terra Boa

PATRICIA MARQUES DA SILVA GRANDI, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** no uso de suas atribuições legais que, com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n º 1.074/2011, e, conforme Assembleia Geral realizada em 01/04/2015, torna público os mesários e escrutinadores que atuarão na Eleição do Conselho Tutelar no dia 22/04/2015.

RESOLVE

Quanto aos trabalhos Eleitorais:

Ficam nomeados os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir nominados, para atuarem na Eleição do Conselho Tutelar de Terra Boa, a realizar-se no dia 22/04/2015, das 12h00min às 20h00min horas, na sede da Prefeitura do Município de Terra Boa:

Mesários:

· 12h00min às 16h00min	Maria Helena Pontin Veri
	Marcos Antonio Pombeiro
· 16h00min às 20h00min -	Edneuza de Souza Galhardo
	Luiza Issae Wake
Escrutinadores:	Patrícia da Silva Marques Grandi
	Maria de Lourdes Brandão Jacinto
	Mara Cristina de Paula Lavagnolli
	Amanda de Barros Santos

Nenhum dos mesários apresenta parentesco com qualquer dos candidatos inscritos, conforme determina a lei Nº 1.074/2011.

Terra Boa, 01 de abril de 2015.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EE169EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO N° 2100, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Decreto n° 2100, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/01/2015, Edição 0666.

NO ANEXO I, ONDE SE LÊ:

EDEMILSON JOSÉ PINHEIRO	MOTORISTA B	02/09/2009	C2.2	B7	SECRETARIA DE SAÚDE
LUIS FRANCISCO MICHUS	MECANICO MAQUINAS PESADAS	15/03/2000	C2.3	B10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SANDRA CAMARGO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/1997	C1.2	C8	SECRETARIA DE SAÚDE
TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2007	C1.2	D4	SECRETARIA DE FINANÇAS

LEIA-SE:

EDEMILSON JOSÉ PINHEIRO	MOTORISTA B	02/09/2009	C2.2	B15	SECRETARIA DE SAÚDE
LUIS FRANCISCO MICHUS	MECANICO MAQUINAS PESADAS	15/03/2000	C2.3	B14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SANDRA CAMARGO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/1997	C1.2	C9	SECRETARIA DE SAÚDE
TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2007	C1.2	E4	SECRETARIA DE FINANÇAS

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:63ECED21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 06.224.121/0001-01,** para o fornecimento de Peças, para **Moto Niveladora da Marca NEW HOLLAND** no valor de **R$ 532,08**(Quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Tunas do Paraná, 30 de Março de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D54A803C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **OLIVEIRA & COSTA – CURSOS E TREINAMENTOS EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ 10.457.164/0001-04**, para **Contratação Empresa para Ministrar Palestra para a IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente**, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

Tunas do Paraná, 18 de Março de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:65F80D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2 ADITIVO CONTRATO 38/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014-PMT

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º **78.279.973/0001-07**, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**.

CONTRATADA: FOPA & GOLANOSKI LTDA, CNPJ **05.678.197/0001-36**, localizada na PR 466, Km 223,5, CEP: 85.150-000,Turvo-PR, representada neste ato pelo sócio gerente Sr. **Marcos Antonio Fopa**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **13 DE ABRIL DE 2015.**
DATA DE ASSINATURA: **11 DE MARÇO DE 2015.**
FORO: **COMARCA DE GUARAPUAVA/PR.**

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4A092854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2015

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2015-PMT

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 10/2015,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCES) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **A C C MARTINS PANIFICADORA-ME** inscrita no CNPJ n.º **19.244.873/0001-78**, pelo valor de **R$4.420,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Turvo, primeiro dia de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A2636D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reenquadrada a servidora Micheli Johann, auxiliar administrativo desta municipalidade, para a classe B, nível 01, em virtude de conclusão do curso de graduação em serviço social, ofertado pena Universidade Norte do Paraná - UNOPAR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9863FF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor I desta municipalidade, o senhor Robson Marcelo Miranda Paulowski, portador do CPF n. 039.305.009-22 e RG n. 8.995.215-8/SSP-PR.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 246/2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6FEC8085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras desta municipalidade, a senhora Sandra Mara Corrêa de Melo, portadora do CPF n. 033.736.689-64 e RG n. 6.248.044-0/SSP-PR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 38/2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:85535388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças desta municipalidade, o senhor Thiago do Nascimento Kulisnek, , portador do CPF n. 067.049.899-86 e RG n. 10.637.707-3/SSP-PR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 22/2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C7A42327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth,a senhora Eloiza Miranda Conrado, portadora do CPF n. 072.556.259-59 e RG n. 10.090.204-4/SSP-PR.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C718B41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor Lucas Abreu Cruz, psicólogo desta municipalidade, para a classe B, nível 01, em virtude de conclusão do curso de especialização em Gestão pública, ofetado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.
.
Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CBB4E069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Remover a servidora Dheime Thelles Seiffert, auxiliar administrativo desta municipalidade, para prestar serviços na Biblioteca Cidadã Professor Jocélio Martins de Campos, na mesma função.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data..
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de abril de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F650D58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2013

PRIMEIRO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA USO DE REUNIOES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TURVO-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 - Centro, na cidade de Turvo-PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Nacir Agostinho Bruger.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 75.643.148/0001-43, com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Centro, Turvo-PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por Daniel Willemann.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2016
DATA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2015
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E55ECBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 40/2014

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014-PMT
CONTRATO Nº 40-2014

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE HOSPITALAR E ALIMENTAR A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**

CONTRATADA: CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **04.254.088/0001-29**, situada a Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, CEP: 80.210-000, Curitiba-Pr, neste ato representada pelo Sr. **Cleomar Del Gasperin.**

VALOR ADITADO: R$ 14.271,00 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C8744F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 18/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2013
CONTRATO Nº 18-2013

PRIMEIR TERMO ADITIVO - RESCISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA UTILIZARA A SALA 03, DA ESTAÇÃO RODOVIARIA DO MUNICIPIO DE TURVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**

CONTRATADA: RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO, CNPJ: 17.686.721/0001-08, Situada a Av. 12 de Maio, 918, Centro, Cep: 85.150-00 Turvo - PR, neste ato representada por sua representante legal a senhora **Renilda Oliveira De Araujo.**

RESCISÃO DE CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2015.
DATA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:17FF8EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros da **COMISSÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – COMTRAN**, a qual fica assim constituída:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
LUILSON SCHWARTZ
JAMAR ROSSONI CLIVATTI

- REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ:
1º SGT QPM. ROBERTO NELSON RUECKER

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:
ALESSANDRO KOSLOWSKI

- REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS:
ARTIBANO NHOATTO

Art. 2º Designa o Senhor **LUILSON SCHWARTZ,** como Presidente da Comissão de Trânsito do Município de União da Vitória – **COMTRAN**.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 224/2009 e 55/2011.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de março de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AF30A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 - PROCESSO N.° 51/2015 - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve homologarnesta data a presente Dispensa de Licitação.
OBJETO: Confecção de 2.000 (duas mil) Revistas Cartilha Contestado, CAPA(aberto): 210x297mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho LD 170g; MIOLO (fechado) 24 (vinte e quatro) páginas, 148x210mm, 4 cores, tinta escala em couche brilho LD 90g, alceamento e grampo.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2015
FORNECEDOR: Gráfica e Editora Kaykangue Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso II,da Lei Federal n.º8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F6894922

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a prorrogação da realização de licitação, para o dia 16/4/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO RODOVIÁRIO, VISANDO O TRANSPORTE INTERURBANO E INTERESTADUAL OBJETIVANDO VIAGENS TÉCNICAS E OUTRAS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:644F963E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 15/4/2015 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 1000 LIVROS 5º BATALHÃO CMB 100 ANOS DE HISTÓRIA TOMO II DO CONSELHO EDITORIAL DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F0B329CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2013

Camara Municipal de Altamira do Paraná					Exercício 2013
Balanço Patrimonial					Período: Dezembro
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.841,10**	**1.841,10**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.486,64**	**5.486,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.841,10	1.841,10	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.645,54	3.645,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**31.142,90**	**30.267,90**	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.841,10	1.841,10
Imobilizado	31.142,90	30.267,90	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.486,64**	**5.486,64**
Bens Móveis	31.142,90	30.267,90	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Resultados Acumulados	27.497,36	26.622,36
			Resultado do Exercício	875,00	0,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	26.622,36	26.622,36
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.497,36**	**26.622,36**
TOTAL:	**32.984,00**	**32.109,00**	**TOTAL:**	**32.984,00**	**32.109,00**
ATIVO FINANCEIRO	**1.841,10**	**1.841,10**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.486,64**	**5.486,64**
ATIVO PERMANENTE	**31.142,90**	**30.267,90**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**32.984,00**	**32.109,00**	**TOTAL**	**5.486,64**	**5.486,64**
SALDO PATRIMONIAL				**27.497,36**	**26.622,36**
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	**0,00**	**0,00**	**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).					

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3845ECC3

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Altamira do Paraná			Exercício 2013 Período: Dezembro		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.841,10**	**1.841,10**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.486,64**	**5.486,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.841,10	1.841,10	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.645,54	3.645,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**31.142,90**	**30.267,90**	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.841,10	1.841,10
Imobilizado	31.142,90	30.267,90	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.486,64**	**5.486,64**
Bens Móveis	31.142,90	30.267,90	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Resultados Acumulados	27.497,36	26.622,36
			Resultado do Exercício	875,00	0,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	26.622,36	26.622,36
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.497,36**	**26.622,36**
TOTAL:	**32.984,00**	**32.109,00**	**TOTAL:**	**32.984,00**	**32.109,00**
ATIVO FINANCEIRO	**1.841,10**	**1.841,10**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.486,64**	**5.486,64**
ATIVO PERMANENTE	**31.142,90**	**30.267,90**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**32.984,00**	**32.109,00**	**TOTAL**	**5.486,64**	**5.486,64**
SALDO PATRIMONIAL				**27.497,36**	**26.622,36**
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	**0,00**	**0,00**	**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).					

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3DB87A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material para inseminação artificial em bovinos, neste Município, conforme especificações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 016/2015 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de material para inseminação artificial em bovinos, neste Município, conforme especificações,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ/N°: 00.771.945/0001-07

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Doses	Sêmen de reprodutor bovino da raça Girolando 3/4 com características comprovadas através de provas oficiais não anteriores a 2014, Positivo para leite tipo gordura, sólidos.	R$ 14,00	R$ 1.400,00
02	100	Doses	Sêmen de reprodutor bovino da raça Holandês Preto e Branco, com avaliação genética oficial de dezembro de 2014 ou mais recente, com mínimo de 73% de acurácia, Positivo para leite, tipo gordura, sólidos e facilidade de parto.	R$ 9,40	R$ 940,00
03	100	Doses	Sêmen de reprodutor bovino da raça Jersey, com avaliação genética oficial de dezembro de 2014 ou mais recente, com mínimo de 73% de acurácia, Positivo para leite, Tipo gordura sólidos e facilidade de partos.	R$ 10,90	R$ 1.090,00
04	100	Doses	Sêmen de reprodutor bovino da raça Guzerá leiteiro com características comprovadas através de provas oficiais não anterior a 2014, Positivo para leite.	R$ 16,00	R$ 1.600,00
05	100	Doses	Sêmen de reprodutor bovino da raça Gir leiteiro com características comprovadas através de provas oficiais não anteriores a 2014, Positivo para leite tipo gordura sólidos.	R$ 13,50	R$ 1.350,00

Fornecedor: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP
CNPJ N° 85.093.524/0001-27

01	150	Litros	Nitrogênio Líquido	R$ 6,80	R$ 1.020,00
02	10	Pacotes	Pacotes de luvas para toque com 25 unidades	R$ 17,00	R$ 170,00
03	20	Pacotes	Bainha com 50 unidades cada	R$ 20,00	R$ 400,00
04	1	Unid	Termômetro digital cartão	R$ 27,00	R$ 27,00
Valor Total Homologado: R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 016/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 007/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,30 de março de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8A466F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para os veículos adquiridos por esta Prefeitura, englobando 10 (dez) veículos Uno Mille, 01 (um) veículo Strada e (01) um veículo Fiorino, conforme Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº003/2015 que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para os veículos adquiridos por esta Prefeitura, englobando 10 (dez) veículos Uno Mille, 01 (um) veículo Strada e (01) um veículo Fiorino, conforme Edital,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCiA S.A
CNPJ/CPF: 08.816.067/0001-00

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00597707790, Nr. motor: 146E10111807230, Chassi: 9BD15844AD6895515, Placa: AXU-6704, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia integral - - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
02	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00597711941, Nr. motor: 146E10111805214, Chassi: 9BD15844AD6895355, Placa: AXU-6703** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
03	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00597710201, Nr. motor: 146E10111805120, Chassi: 9BD15844AD6895397, Placa: AXU-6702** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
04	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00596949804, Nr. motor: 146E10111806185, Chassi: 9BD15844AD6895395, Placa: AXU-6711** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
05	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00596946023, Nr. motor: 146E10111806175, Chassi: 9BD15844AD6895362, Placa: AXU-6707, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 0	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
06	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00596947887, Nr. motor: 146E10111805135, Chassi: 9BD15844AD6895391, Placa: AXU-6710, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
07	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00596964668, Nr. motor: 146E10111805133, Chassi: 9BD15844AD6895399, Placa: AXU-6705, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

			Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1		
08	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00596952260, Nr. motor: 146E10111807222, Chassi: 9BD15844AD6895475, Placa: AXU-6714, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
09	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00596951213, Nr. motor: 146E10111807201, Chassi: 9BD15844AD6895494, Placa: AXU-6713, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
10	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: 01 (um) veículo **FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 66 CV, 05 portas, Renavam: 00596966520, Nr. motor: 146E10111806192, Chassi: 9BD15844AD6895440, Placa: AXU-6706, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
11	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIAT FIORINO 1.3 FLEX, – Fabricação/modelo: 2013/2013 Especificação: passageiro - 05, combustivel: gasolina/álcool, potência: 71 CV, Renavam: 00596969465, Nr. motor: 178E90111806463, Chassi: 9BD255049d8978219, Placa: AXU-6709, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ N°: 61.074.175/0001-38

12	01	serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para o Veículo adquirido por esta Prefeitura, sendo: **01 (um) veículo FIATSTRADA 1.4 WORKING, – Fabricação/modelo: 2013/2014 Especificação: CAR/CAMIONETE/C.ABERTA, combustivel: gasolina/álcool, potência: 86 CV, Renavam: 00596972520, Nr. motor: 310a20111821970, Chassi: 9BD578141e7755391, Placa: AXU-6708, cor branca** - Condições: período de 365 dias Seguro para Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Materiais: R$ 100.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 Morte/D.M.H: R$10.000,00 Invalidez Permanente/D.M.H.: R$ 10.000,00 Assistência 24 hs, assistência vidros, carro reserva Valor de Mercado 100% Tabela Fipe: Franquia Integral - Bônus 1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
Valor Total Homologado: R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 003/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 002/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de março de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:EE88D45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO DE 2015

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2014
Balancete Financeiro - Por Função			Período: Fevereiro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	149.877,34
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	149.877,34
		Legislativa	149.877,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	189.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	189.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	318.512,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	310.060,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.454,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.454,00
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	151.582,21	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	148.181,01

CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	146.476,14	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	141.425,14
SALDOS ANTERIORES	71.321,80	SALDOS ATUAIS	118.896,66
BANCO C/ MOVIMENTO	71.321,80	BANCO C/ MOVIMENTO	118.896,66
TOTAL	578.834,15	TOTAL	578.834,15

GOIOERE, 09/04/2014

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D6E495F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
BALANÇO PATRIMONIAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LOBATO-PR PR 80.910.201/0001-65
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 01/01/2013 A 31/12/2013 - 1.-Anual Exercício: 2013

Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	70.005,63	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	70.005,63	0,00			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	70.005,63	0,00			
Soma :	70.005,63	0,00	Soma :	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	623.645,74	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	623.645,74	0,00			
BENS MÓVEIS	194.129,36	0,00			
BENS IMÓVEIS	429.516,38	0,00			
Soma :	623.645,74	0,00	Soma :	0,00	0,00
.			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	693.651,37	583.025,68
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	110.625,69	0,00
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	583.025,68	0,00
			AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	164.883,31	0,00
Soma :	0,00	0,00	Soma :	693.651,37	583.025,68
TOTAL	693.651,37	0,00	TOTAL	693.651,37	583.025,68
ATIVO FINANCEIRO	70.005,63	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	623.645,74	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	693.651,37	583.025,68

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:779C0F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF BALANÇO ORCAMENTARIO 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.223.000,00	14.612.207,00	2.536.854,51	17,36	2.536.854,51	17,36	12.075.352,49
RECEITAS CORRENTES	14.023.000,00	14.023.000,00	2.173.104,51	15,50	2.173.104,51	15,50	11.849.895,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	324.500,00	324.500,00	10.748,25	3,31	10.748,25	3,31	313.751,75
Impostos	305.000,00	305.000,00	9.079,83	2,98	9.079,83	2,98	295.920,17
Taxas	19.500,00	19.500,00	1.668,42	8,56	1.668,42	8,56	17.831,58

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.000,00	46.000,00	8.475,69	18,43	8.475,69	18,43	37.524,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	46.000,00	46.000,00	8.475,69	18,43	8.475,69	18,43	37.524,31
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	9.124,80	45,62	9.124,80	45,62	10.875,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	9.124,80	45,62	9.124,80	45,62	10.875,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.500,00	6.500,00	20.880,00	321,23	20.880,00321,23		-14.380,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.579.000,00	13.579.000,00	2.123.338,41	15,64	2.123.338,41	15,64	11.455.661,59
Transferências Intergovernamentais	13.579.000,00	13.579.000,00	2.123.338,41	15,64	2.123.338,41	15,64	11.455.661,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	47.000,00	537,36	1,14	537,36	1,14	46.462,64
Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	90,31	1,51	90,31	1,51	5.909,69
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	286,52	0,72	286,52	0,72	39.713,48
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	160,53	16,05	160,53	16,05	839,47
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	589.207,00	363.750,00	61,74	363.750,00	61,74	225.457,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	389.207,00	363.750,00	93,46	363.750,00	93,46	25.457,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	389.207,00	363.750,00	93,46	363.750,00	93,46	25.457,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.223.000,00	14.612.207,00	2.536.854,51	17,36	2.536.854,51	17,36	12.075.352,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.223.000,00	14.612.207,00	2.536.854,51	17,36	2.536.854,51	17,36 12.075.352,49	
DÉFICIT (VI)	-	-	--		0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.223.000,00	14.612.207,00	2.536.854,51	17,36	2.536.854,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	34.591,70	-	-	34.591,70	-	-
Superávit Financeiro	-	34.591,70	-	-	34.591,70	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.223.000,00	423.798,70	14.646.798,70	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	14,17	12.571.316,68
DESPESAS CORRENTES	11.887.950,00	8.884,00	11.896.834,00	1.466.906,09	1.466.906,09	1.466.906,09	1.466.906,09	12,33	10.429.927,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.181.700,00	8.884,00	6.190.584,00	859.232,06	859.232,06	859.232,06	859.232,06	13,88	5.331.351,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.656.250,00	0,00	5.656.250,00	607.674,03	607.674,03	607.674,03	607.674,03	10,74	5.048.575,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.914.360,00	425.067,60	2.339.427,60	608.575,93	608.575,93	608.575,93	608.575,93	26,01	1.730.851,67
INVESTIMENTOS	1.744.360,00	425.067,60	2.169.427,60	581.702,36	581.702,36	581.702,36	581.702,36	26,81	1.587.725,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00	26.873,57	26.873,57	26.873,57	26.873,57	15,81	143.126,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.690,00	-10.152,90	410.537,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.537,10

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.223.000,00	423.798,70	14.646.798,70	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	14,17	12.571.316,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.223.000,00	423.798,70	14.646.798,70	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	14,17	12.571.316,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.438,01	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.223.000,00	423.798,70	14.646.798,70	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	2.090.920,03	-	-

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:2E04D739

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.223.000,00	14.646.798,70	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	100,01	14,17	12.571.316,68
LEGISLATIVA	781.000,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00
Ação Legislativa	781.000,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.242.500,00	2.242.860,00	295.715,62	295.715,62	295.715,62	295.715,62	14,25	13,18	1.947.144,38
Controle Interno	399.000,00	399.000,00	32.793,39	32.793,39	32.793,39	32.793,39	1,58	8,22	366.206,61
Administração Financeira	86.000,00	86.000,00	10.252,80	10.252,80	10.252,80	10.252,80	0,49	11,92	75.747,20
Formação de Recursos Humanos	104.000,00	104.000,00	17.355,22	17.355,22	17.355,22	17.355,22	0,84	16,69	86.644,78
Administração Geral	1.595.000,00	1.595.360,00	233.714,21	233.714,21	233.714,21	233.714,21	11,26	14,65	1.361.645,79
Administração de Receitas	58.500,00	58.500,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,08	2,74	56.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.000,00	940.000,00	86.148,58	86.148,58	86.148,58	86.148,58	4,15	9,16	853.851,42
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	1.744,27	1.744,27	1.744,27	1.744,27	0,08	4,85	34.255,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	205.000,00	205.000,00	16.623,66	16.623,66	16.623,66	16.623,66	0,80	8,11	188.376,34
Assistência Comunitária	699.000,00	699.000,00	67.780,65	67.780,65	67.780,65	67.780,65	3,27	9,70	631.219,35
SAÚDE	2.697.700,00	2.710.511,48	394.736,50	394.736,50	394.736,50	394.736,50	19,02	14,56	2.315.774,98
Atenção Básica	2.697.700,00	2.710.511,48	394.736,50	394.736,50	394.736,50	394.736,50	19,02	14,56	2.315.774,98
EDUCAÇÃO	2.614.750,00	2.623.274,00	346.280,79	346.280,79	346.280,79	346.280,79	16,69	13,20	2.276.993,21
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Fundamental	2.537.750,00	2.542.070,00	320.390,67	320.390,67	320.390,67	320.390,67	15,44	12,60	2.221.679,33
Educação Infantil	75.000,00	79.204,00	25.890,12	25.890,12	25.890,12	25.890,12	1,25	32,69	53.313,88
CULTURA	40.000,00	40.000,00	2.877,83	2.877,83	2.877,83	2.877,83	0,14	7,19	37.122,17
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	2.877,83	2.877,83	2.877,83	2.877,83	0,14	7,19	37.122,17
URBANISMO	952.000,00	973.780,22	153.302,15	153.302,15	153.302,15	153.302,15	7,39	15,74	820.478,07
Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	422.780,22	76.974,07	76.974,07	76.974,07	76.974,07	3,71	18,21	345.806,15
Serviços Urbanos	551.000,00	551.000,00	76.328,08	76.328,08	76.328,08	76.328,08	3,68	13,85	474.671,92
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.071.860,00	1.073.128,90	168.347,22	168.347,22	168.347,22	168.347,22	8,11	15,69	904.781,68
Preservação e Conservação Ambiental	1.071.860,00	1.073.128,90	168.347,22	168.347,22	168.347,22	168.347,22	8,11	15,69	904.781,68
AGRICULTURA	470.000,00	585.500,00	159.727,96	159.727,96	159.727,96	159.727,96	7,70	27,28	425.772,04
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	420.000,00	535.500,00	159.727,96	159.727,96	159.727,96	159.727,96	7,70	29,83	375.772,04
TRANSPORTE	1.633.500,00	1.907.207,00	432.549,00	432.549,00	432.549,00	432.549,00	20,84	22,68	1.474.658,00
Transporte Rodoviário	1.633.500,00	1.907.207,00	432.549,00	432.549,00	432.549,00	432.549,00	20,84	22,68	1.474.658,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	99.000,00	8.922,80	8.922,80	8.922,80	8.922,80	0,43	9,01	90.077,20
Desporto Comunitário	99.000,00	99.000,00	8.922,80	8.922,80	8.922,80	8.922,80	0,43	9,01	90.077,20
ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	26.873,57	26.873,57	26.873,57	26.873,57	1,29	12,22	193.126,43
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	26.873,57	26.873,57	26.873,57	26.873,57	1,29	12,22	193.126,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.690,00	410.537,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.537,10
Reserva de Contingência	420.690,00	410.537,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.537,10
TOTAL	14.223.000,00	14.646.798,70	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	2.075.482,02	100,01	14,17	12.571.316,68

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B6EAB37E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF EDUCAÇÃO 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	348.000,00	348.000,00	9.373,93	9.373,93	2,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.000,00	55.000,00	377,87	377,87	0,69
1.1.1- IPTU	12.000,00	12.000,00	83,77	83,77	0,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	3,45	3,45	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	221,05	221,05	0,55
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	69,60	69,60	2,32
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	150.000,00	3.148,46	3.148,46	2,10
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	3.148,46	3.148,46	2,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.000,00	60.000,00	5.195,10	5.195,10	8,66
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	5.195,10	5.195,10	8,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	83.000,00	83.000,00	652,50	652,50	0,79
1.4.1- IRRF	83.000,00	83.000,00	652,50	652,50	0,79
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.263.000,00	13.263.000,00	2.229.673,45	2.229.673,45	16,81
2.1- Cota-Parte FPM	8.158.000,00	8.158.000,00	1.505.741,15	1.505.741,15	18,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.765.000,00	7.765.000,00	1.505.741,15	1.505.741,15	19,39
2.1.2- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	699.304,92	699.304,92	14,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	14.933,44	14.933,44	18,67
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	6.958,01	6.958,01	8,28
2.6- Cota-Parte IPVA	101.000,00	101.000,00	2.735,93	2.735,93	2,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.611.000,00	13.611.000,00	2.239.047,38	2.239.047,38	16,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	156,06	156,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	429.000,00	429.000,00	35.737,61	35.737,61	8,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	20.853,20	20.853,20	18,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	319.000,00	319.000,00	14.815,99	14.815,99	4,64
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	68,42	68,42	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	477,84	477,84	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	477,84	477,84	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	429.000,00	429.000,00	36.371,51	36.371,51	8,48
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.574.000,00	2.574.000,00	445.934,48	445.934,48	17,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.553.000,00	1.553.000,00	301.148,17	301.148,17	19,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	960.000,00	960.000,00	139.860,93	139.860,93	14,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.986,68	2.986,68	18,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.800,00	16.800,00	1.391,59	1.391,59	8,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	20.200,00	20.200,00	547,11	547,11	2,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.357.000,00	1.357.000,00	197.618,54	197.618,54	14,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.357.000,00	1.357.000,00	197.332,35	197.332,35	14,54

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	286,19	286,19	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.217.000,00	-1.217.000,00	-248.602,13	-248.602,13	20,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e +f)/d)x100
			no Período	Até o Período (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	814.200,00	814.200,00	101.204,21	101.204,21	0,00	12,43
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	814.200,00	814.200,00	101.204,21	101.204,21	0,00	12,43
14- OUTRAS DESPESAS	542.800,00	542.800,00	75.088,68	75.088,68	0,00	13,83
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	542.800,00	542.800,00	75.088,68	75.088,68	0,00	13,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.357.000,00	1.357.000,00	176.292,89		176.292,89	12,99
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB						9.176,79
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						9.176,79
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%						46,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS						9.276,74
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO						9.276,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL (c)=(b/a)	RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO ATUALIZADA (b)	% *100
		No Período (a)	Até o Período		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de3)	3.402.750,00	3.402.750,00	559.761,84	559.761,84	16,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c +f)/d)x100
			no Período	Até o Período (c)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	75.000,00	79.204,00	25.890,12	25.890,12	0,00	32,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.000,00	79.204,00	25.890,12	25.890,12	0,00	32,69
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.110.750,00	2.115.070,00	305.210,57	305.210,57	0,00	14,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.357.000,00	1.357.000,00	176.292,89	176.292,89	0,00	12,99
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	753.750,00	758.070,00	144.097,78	144.097,78	0,00	19,01
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.185.750,00	2.194.274,00	331.100,69		331.100,69	15,09
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-248.602,13
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB						0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)						286,19
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						9.276,74
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						-239.039,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)						570.139,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %						25,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c +f)/d)x100
			no Período	Até o Período (c)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	429.000,00	429.000,00	0,00		0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.614.750,00	2.623.274,00	331.100,69		331.100,69	12,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	250.874,91	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	9.276,74	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	197.332,35	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	89.452,36	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	286,19	0,00

51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	117.442,92	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 31/mar/2015 as 10h e 02m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:385887E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADA 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2.015 A 2.024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(VI) = (IV) / (V)											

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8DDC7FE8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PREVIDENCIA 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS(VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE 2015	REFERÊNCIA 2014
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:2A79CD2D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO E ORGÃO 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.248.381,24	0,00	253.673,06	0,00	994.708,18	257.564,40	0,00	99.951,54	0,00	0,00	257.564,40
EXECUTIVO											
02 - GOVERNO MUNICIPAL	12.303,56	0,00	10.546,61	0,00	1.756,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	74.849,99	0,00	18.976,71	0,00	55.873,28	5.568,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568,34
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	14.578,77	0,00	6.073,77	0,00	8.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	318.265,65	0,00	78.533,07	0,00	239.732,58	237.528,15	0,00	99.951,54	0,00	0,00	237.528,15
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	139.852,59	0,00	31.296,24	0,00	108.556,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	39.258,27	0,00	0,00	0,00	39.258,27	2.570,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570,28
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	312.380,10	0,00	87.587,67	0,00	224.792,43	3.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.767,07	0,00	8.444,27	0,00	45.322,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	271.831,40	0,00	7.919,63	0,00	263.911,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	11.293,84	0,00	4.295,09	0,00	6.998,75	8.787,63	0,00	0,00	0,00	0,00	8.787,63
TOTAL (III) = (I + II)	1.248.381,24	0,00	253.673,06	0,00	994.708,18	257.564,40	0,00	99.951,54	0,00	0,00	257.564,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 31/mar/2015 as 09h e 39m.											

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:544D972C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF SAUDE 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	348.000,00	348.000,00	9.373,93	2,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000,00	12.000,00	83,77	0,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	3.148,46	2,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	5.195,10	8,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	83.000,00	83.000,00	652,50	0,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	3,45	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	221,05	0,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	69,60	2,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.870.000,00	12.870.000,00	2.229.673,45	17,32
Cota-Parte FPM	7.765.000,00	7.765.000,00	1.505.741,15	19,39
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	6.958,01	8,28
Cota-Parte IPVA	101.000,00	101.000,00	2.735,93	2,71
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	699.304,92	14,57
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	14.933,44	18,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.218.000,00	13.218.000,00	2.239.047,38	16,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	714.000,00	714.000,00	91.487,99	12,81
Provenientes da União	582.000,00	582.000,00	91.487,99	15,72
Provenientes do Estado	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	714.000,00	714.000,00	91.487,99	12,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.575.700,00	2.575.700,00	381.925,02	14,83	381.925,02	14,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.168.700,00	1.168.700,00	224.401,62	19,20	224.401,62	19,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.407.000,00	1.407.000,00	157.523,40	11,20	157.523,40	11,20
DESPESAS DE CAPITAL	122.000,00	134.811,48	12.811,48	9,50	12.811,48	9,50
Investimentos	122.000,00	134.811,48	12.811,48	9,50	12.811,48	9,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.697.700,00	2.710.511,48	394.736,50	14,56	394.736,50	14,56
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	684.000,00	696.811,48	50.843,45	12,88	50.843,45	12,88
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	684.000,00	684.000,00	38.031,97	9,63	38.031,97	9,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	12.811,48	12.811,48	3,25	12.811,48	3,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	120.327,21	30,48	120.327,21	30,48
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	684.000,00	696.811,48	171.170,66	43,36	171.170,66	43,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.013.700,00	2.013.700,00	223.565,84	56,64	223.565,84	56,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						9,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-112.291,27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2015	120.327,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	120.327,21	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2005	0,00	0,00	0,00
Exercício 2007	0,00	0,00	0,00
Exercício 2008	0,00	0,00	0,00
Exercício 2009	0,00	0,00	0,00
Exercício 2010	0,00	0,00	0,00
Exercício 2011	0,00	0,00	0,00
Exercício 2012	0,00	0,00	0,00
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.697.700,00	2.710.511,48	394.736,50	100,00	394.736,50	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.697.700,00	2.710.511,48	394.736,50	100,00	394.736,50	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 31/mar/2015 as 10h e 15m.						

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretaria de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F3286E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESAS DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA

Exercício 2015
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
		Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	14.001.10.301.0022.5146	NEx		805.000,00		0,00	
		Aquisição de equipamentos e veículos	14.001.10.301.0022.5147	NEx		1.050.000,00		0,00	
		Programa Palmeira Sorridente	14.001.10.301.0022.5148	NEx		144.000,00		0,00	
		Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização	14.001.10.301.0022.6165	NEx		12.793.930,05		2.603.806,40	
		Capacitações e treinamentos	14.001.10.301.0022.6166	NEx		9.425,60		0,00	
		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	14.001.10.301.0022.6167	NEx		1.148.473,20		89.497,99	
		Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar	14.001.10.301.0022.6168	NEx		835.413,09		178.291,93	
		Serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia	14.001.10.301.0022.6169	NEx		375.000,00		142.831,59	
		Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnósticos, terapia e consultas médic	14.001.10.301.0022.6170	NEx		150.000,00		0,00	
		Manutenção da frota de veículos do	14.001.10.301.0022.6171	NEx		271.676,49		20.735,32	

		Departamento de saúde							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			17.582.918,43	0,00	3.035.163,23	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			17.582.918,43	0,00	3.035.163,23	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			17.582.918,43	0,00	3.035.163,23	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	128 Formação de	Recursos Humanos							
		Capacitações e treinamentos	11.001.12.128.0018.6153	NEx		11.175,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			11.175,00	0,00	0,00	0,00
	361 Ensino Fundamental								
		Aquisição de Onibus Escolar - Caminhos da Escola	11.001.12.361.0018.5119	NEx		1.300.936,00		0,00	
		Aquisição de bicilcetas e equipamentos de segurança	11.001.12.361.0018.5120	Ex	1,00	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
		Implantação de laboratórios de informática	11.001.12.361.0018.5121	Ex	1,00	277.681,15	277.681,15	0,00	0,00
		Aquisição de equipamentos de climatização	11.001.12.361.0018.5124	NEx		28.848,70		0,00	

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Aquisição de equipamentos, materiais e brinquedos didáticos	11.001.12.361.0018.5125	Ex	1,00	166.997,47	166.997,47	0,00	0,00
		Aquisição de equipamentos e mobiliários para novas escolas	11.001.12.361.0018.5126	Ex	1,00	188.292,60	188.292,60	0,00	0,00
		Ampliação de escolas do ensino fundamental	11.001.12.361.0018.5127	Ex	1,00	1.285.724,28	1.285.724,28	0,00	0,00
		Reforma de escolas do ensino fundamental	11.001.12.361.0018.5128	NEx		1.500.010,00		0,00	
		Construção de escolas novas - 12 salas de aula	11.001.12.361.0018.5129	NEx		3.500.010,00		0,00	
		Construção de escolas novas - 6 salas de aula	11.001.12.361.0018.5130	NEx		1.250.010,00		0,00	
		Construção de quadra escolar com vestiário	11.001.12.361.0018.5131	NEx		500.010,00		0,00	
		Instalação de parquinhos	11.001.12.361.0018.5132	Ex	1,00	100.010,00	100.010,00	0,00	0,00
		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas	11.001.12.361.0018.6152	NEx		11.779.966,04		2.352.727,88	
		Manutenção da frota de veículos do transporte escolar – Caminhos para a Escola	11.001.12.361.0018.6155	Ex	1,00	958.075,93	958.075,93	235.075,99	235.075,99
		Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6156	Ex	1,00	614.063,80	614.063,80	43.949,20	43.949,20
		Terceirização do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6157	Ex	1,00	737.200,00	737.200,00	87.244,65	87.244,65
		Alimentação escolar	11.001.12.361.0018.6158	Ex	1,00	716.452,00	716.452,00	124.027,68	124.027,68
		Distribuição de uniforme escolar	11.001.12.361.0018.6159	Ex	1,00	781.172,17	781.172,17	231.738,50	231.738,50
			TOTAL SUBFUNÇÃO			25.749.460,14	5.889.669,40	3.074.763,90	722.036,02
	365 Educação Infantil								
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6193	NEx		2.527.012,62		0,00	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6196	NEx		203.700,00		0,00	
		Alimentação Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6199	NEx		197.967,00		70.731,70	
		Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6202	NEx		215.850,20		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.144.529,82	0,00	70.731,70	0,00
	366 Educação de Jovens e Adultos								
		Pagamento de salários e encargos sociais - EJA	11.001.12.366.0018.6194	NEx		73.404,10		0,00	
		Alimentação Escolar - EJA	11.001.12.366.0018.6200	NEx		9.427,00		0,00	
		Distribuição de uniforme escolar e livro didático - EJA	11.001.12.366.0018.6203	NEx		10.278,58		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			93.109,68	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6195	NEx		358.257,02		0,00	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6198	NEx		19.400,00		0,00	
		Alimentação Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6201	NEx		18.854,00		1.164,14	
		Distribuição de uniforme escolar e livro didático - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6204	NEx		20.557,16		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			417.068,18	0,00	1.164,14	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	11.001.12.122.0018.5149	NEx		20.000,00		0,00	
		Manutenção das atividades do Departamento de Educação	11.001.12.122.0018.6154	NEx		788.227,50		29.720,76	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			808.227,50	0,00	29.720,76	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			30.223.570,32	5.889.669,40	3.176.380,50	722.036,02
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		Eventos, festividades e desenvolvimento da	12.001.13.392.0031.6164	NEx		639.000,00		38.000,00	

		política cultural							
TOTAL SUBFUNÇÃO						639.000,00	0,00	38.000,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						639.000,00	0,00	38.000,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		Academias ao ar livre	12.001.27.812.0019.5140	NEx		300.010,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						300.010,00	0,00	0,00	0,00
	813 Lazer								
		Incentivo à Prática Esportiva	12.001.27.813.0019.1205	Ex	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Construção da Praça da Juventude	12.001.27.813.0019.5024	NEx		585.010,00		0,00	
		Implantação do Parque Municipal de Lazer	12.001.27.813.0019.5135	NEx		1.500.010,00		0,00	
		Implantação de parquinhos infantis	12.001.27.813.0019.5141	Ex	1,00	150.010,00	150.010,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						2.485.030,00	400.010,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						2.785.040,00	400.010,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						33.647.610,32	6.289.679,40	3.214.380,50	722.036,02
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	244 Assistência Comunitária								
		Benefícios Eventuais	15.002.08.244.0024.6176	NEx		240.500,00		0,00	
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.002.08.244.0024.6177	NEx		758.690,62		117.589,28	
		Financiamento da Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6178	NEx		282.662,92		153,75	
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6179	NEx		266.000,00		0,00	
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.002.08.244.0025.6180	NEx		126.063,25		14.560,07	
		Financiamento da Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6181	NEx		120.000,00		0,00	
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6182	NEx		408.000,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						2.201.916,79	0,00	132.303,10	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.001.08.122.0023.6172	NEx		685.979,29		74.039,08	
		Gestão da Política de Assistência Social	15.001.08.122.0023.6173	NEx		196.020,00		17.029,44	
		Aprimoramento da Gestão do SUAS	15.002.08.122.0023.6174	NEx		30.000,00		0,00	
		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Famila e do Cadastro Único	15.002.08.122.0023.6175	NEx		70.000,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						981.999,29	0,00	91.068,52	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						3.183.916,08	0,00	223.371,62	0,00
	14 Direitos da Cidadania								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à	Criança a ao Adolescente							
		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6160	Ex	1,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
		Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6185	Ex	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						60.300,00	60.300,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (6)						60.300,00	60.300,00	0,00	0,00

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL DO EIXO(III = 5+6)						3.244.216,08	60.300,00	223.371,62	0,00
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						54.474.744,83	6.349.979,40	6.472.915,35	722.036,02

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO – LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento eHabitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura,	722.036,02	100,00	0,00	0,00	722.036,02	100,00
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)						
Educação (b^1)	722.036,02	100,00	0,00	0,00	722.036,02	100,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Direitos de Cidadania (c²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	722.036,02	100,00	0,00	0,00	722.036,02	100,00
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	10.000.987,28					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d¹)= (d¹/e)100		7,22				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d²)= (d²/e)100				0,00		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d¹)		Orçamento Liquidado (d²)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a¹)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b¹+b²+b³)	6.289.679,40	99,05	722.036,02	100,00
Educação (b¹)	5.889.669,40	92,75	722.036,02	100,00
Cultura (b²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b³)	400.010,00	6,30	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)	60.300,00	0,95	0,00	0,00
Assistência Social (c¹)	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania (c²)	60.300,00	0,95	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	6.349.979,40	100,00	722.036,02	100,00
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	96.103.401,38			
Participação do OCA em Relação ao		6,61		
Orçamento Inicial (f) = ((d¹/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			10.000.987,28	
Participação do OCA em Relação ao				7,22
Orçamento Liquidado (h) = (d²/g)100				

Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:09857720

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.800.059,38	98.800.059,38	11.638.219,40	11,78	11.638.219,40	11,78	87.161.839,98
RECEITAS CORRENTES	69.381.364,18	69.381.364,18	10.166.509,75	14,65	10.166.509,75	14,65	59.214.854,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.718.810,00	12.718.810,00	1.583.997,34	12,45	1.583.997,34	12,45	11.134.812,66
Impostos	11.631.626,00	11.631.626,00	1.557.499,95	13,39	1.557.499,95	13,39	10.074.126,05
Taxas	938.084,00	938.084,00	26.497,39	2,82	26.497,39	2,82	911.586,61
Contribuição de Melhoria	149.100,00	149.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	930.800,00	930.800,00	51.961,58	5,58	51.961,58	5,58	878.838,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	930.800,00	930.800,00	51.961,58	5,58	51.961,58	5,58	878.838,42
RECEITA PATRIMONIAL	170.274,00	170.274,00	47.242,07	27,74	47.242,07	27,74	123.031,93
Receitas Imobiliárias	33.548,00	33.548,00	2.530,00	7,54	2.530,00	7,54	31.018,00
Receitas de Valores Mobiliários	136.726,00	136.726,00	44.712,07	32,70	44.712,07	32,70	92.013,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	155.379,00	155.379,00	17.234,30	11,09	17.234,30	11,09	138.144,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.347.527,53	54.347.527,53	8.321.858,07	15,31	8.321.858,07	15,31	46.025.669,46
Transferências Intergovernamentais	53.623.527,53	53.623.527,53	8.271.263,51	15,42	8.271.263,51	15,42	45.352.264,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	724.000,00	724.000,00	50.594,56	6,99	50.594,56	6,99	673.405,44
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.058.573,65	1.058.573,65	144.216,39	13,62	144.216,39	13,62	914.357,26
Multas e Juros de Mora	200.616,65	200.616,65	14.009,38	6,98	14.009,38	6,98	186.607,27
Indenizações e Restituições	18.289,00	18.289,00	8.049,28	44,01	8.049,28	44,01	10.239,72
Receita da Dívida Ativa	655.868,00	655.868,00	121.919,80	18,59	121.919,80	18,59	533.948,20
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	183.800,00	183.800,00	237,93	0,13	237,93	0,13	183.562,07
RECEITAS DE CAPITAL	29.418.695,20	29.418.695,20	1.471.709,65	5,00	1.471.709,65	5,00	27.946.985,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	934.218,01	0,00	934.218,01	0,00	-934.218,01
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	934.218,01	0,00	934.218,01	0,00	-934.218,01
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	61.740,00	30,87	61.740,00	30,87	138.260,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	55.740,00	27,87	55.740,00	27,87	144.260,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.218.695,20	29.218.695,20	475.751,64	1,63	475.751,64	1,63	28.742.943,56
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	116.956,56	0,00	116.956,56	0,00	-116.956,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	29.218.695,20	29.218.695,20	358.795,08	1,23	358.795,08	1,23	28.859.900,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.800.059,38	98.800.059,38	11.638.219,40	11,78	11.638.219,40	11,78	87.161.839,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	98.800.059,38	98.800.059,38	11.638.219,40	11,78	11.638.219,40	11,78	87.161.839,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.800.059,38	98.800.059,38	11.638.219,40	11,78	11.638.219,40	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.838.779,84	1.421.150,00	92.259.929,84	13.307.371,27	13.307.371,27	6.931.605,86	6.931.605,86	7,51	85.328.323,98
DESPESAS CORRENTES	57.134.419,91	354.200,00	57.488.619,91	12.593.838,98	12.593.838,98	6.499.653,51	6.499.653,51	11,31	50.988.966,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.058.571,48	-188.094,00	30.870.477,48	4.643.597,83	4.643.597,83	4.643.597,83	4.643.597,83	15,04	26.226.879,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.133.914,00	0,00	1.133.914,00	115.538,62	115.538,62	115.176,48	115.176,48	10,16	1.018.737,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.941.934,43	542.294,00	25.484.228,43	7.834.702,53	7.834.702,53	1.740.879,20	1.740.879,20	6,83	23.743.349,23
DESPESAS DE CAPITAL	33.420.160,50	1.066.950,00	34.487.110,50	713.532,29	713.532,29	431.952,35	431.952,35	1,25	34.055.158,15
INVESTIMENTOS	30.650.018,50	1.754.385,25	32.404.403,75	312.707,32	312.707,32	50.600,00	50.600,00	0,16	32.353.803,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.770.142,00	-687.435,25	2.082.706,75	400.824,97	400.824,97	381.352,35	381.352,35	18,31	1.701.354,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.199,43	0,00	284.199,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.199,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.264.621,54	-1.421.150,00	3.843.471,54	593.675,01	593.675,01	593.675,01	593.675,01	15,45	3.249.796,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.103.401,38	0,00	96.103.401,38	13.901.046,28	13.901.046,28	7.525.280,87	7.525.280,87	7,83	88.578.120,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	96.103.401,38	0,00	96.103.401,38	13.901.046,28	13.901.046,28	7.525.280,87	7.525.280,87	7,83	88.578.120,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.112.938,53	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	96.103.401,38	0,00	96.103.401,38	13.901.046,28	13.901.046,28	7.525.280,87	11.638.219,40	-	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 01m.

_____

Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:53741F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	90.838.779,84	92.259.929,84	13.307.371,27	13.307.371,27	6.931.605,86	6.931.605,86	100,00	7,51	85.328.323,98
ESSENCIAL À JUSTIÇA	420.823,90	412.623,90	64.473,53	64.473,53	44.975,21	44.975,21	0,65	10,90	367.648,69
Formação de Recursos Humanos	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	412.623,90	412.623,90	64.473,53	64.473,53	44.975,21	44.975,21	0,65	10,90	367.648,69
ADMINISTRAÇÃO	11.271.059,44	9.667.024,19	2.725.130,43	2.725.130,43	1.068.003,36	1.068.003,36	15,41	11,05	8.599.020,83
Comunicação Social	265.900,00	265.900,00	1.501,80	1.501,80	1.501,80	1.501,80	0,02	0,56	264.398,20
Controle Interno	103.210,92	103.210,92	15.841,97	15.841,97	14.491,97	14.491,97	0,21	14,04	88.718,95
Administração Geral	2.047.577,37	2.047.577,37	501.653,52	501.653,52	209.241,47	209.241,47	3,02	10,22	1.838.335,90
Administração Financeira	6.734.461,43	6.047.026,18	2.050.252,72	2.050.252,72	746.988,23	746.988,23	10,78	12,35	5.300.037,95
Formação de Recursos Humanos	76.100,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00
Planejamento e Orçamento	2.043.809,72	1.141.809,72	155.880,42	155.880,42	95.779,89	95.779,89	1,38	8,39	1.046.029,83
SEGURANÇA PÚBLICA	339.869,00	339.869,00	59.248,20	59.248,20	15.333,68	15.333,68	0,22	4,51	324.535,32
Defesa Civil	96.869,00	96.869,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.869,00
Informação e Inteligência	243.000,00	243.000,00	59.188,20	59.188,20	15.333,68	15.333,68	0,22	6,31	227.666,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.008.346,25	3.008.346,25	309.574,58	309.574,58	178.623,14	178.623,14	2,58	5,94	2.829.723,11
Assistência Comunitária	2.080.251,84	2.080.251,84	133.112,69	133.112,69	112.073,72	112.073,72	1,62	5,39	1.968.178,12
Administração Geral	928.094,41	928.094,41	176.461,89	176.461,89	66.549,42	66.549,42	0,96	7,17	861.544,99
SAÚDE	16.942.672,28	17.333.222,28	3.452.012,54	3.452.012,54	2.354.617,50	2.354.617,50	33,97	13,58	14.978.604,78
Atenção Básica	16.942.672,28	17.333.222,28	3.452.012,54	3.452.012,54	2.354.617,50	2.354.617,50	33,97	13,58	14.978.604,78
EDUCAÇÃO	29.777.427,73	30.276.927,73	3.508.534,13	3.508.534,13	2.007.831,31	2.007.831,31	28,97	6,63	28.269.096,42
Ensino Superior	1.604.555,51	1.604.555,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.604.555,51
Educação Especial	366.478,06	366.478,06	19.230,30	19.230,30	0,00	0,00	0,00	0,00	366.478,06
Ensino Fundamental	24.102.981,69	24.614.781,69	2.996.106,80	2.996.106,80	2.003.587,03	2.003.587,03	28,91	8,14	22.611.194,66
Administração Geral	808.227,50	795.927,50	287.226,65	287.226,65	4.244,28	4.244,28	0,06	0,53	791.683,22
Educação Infantil	2.790.398,49	2.790.398,49	205.970,38	205.970,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790.398,49
Educação de Jovens e Adultos	93.611,48	93.611,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.611,48
Formação de Recursos Humanos	11.175,00	11.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.175,00
CULTURA	639.000,00	639.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.000,00
Difusão Cultural	639.000,00	639.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	411.112,44	411.112,44	82.910,31	82.910,31	63.229,92	63.229,92	0,91	15,38	347.882,52
Administração Geral	341.572,44	341.572,44	82.910,31	82.910,31	63.229,92	63.229,92	0,91	18,51	278.342,52
Assistência ao Idoso	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00
URBANISMO	13.492.780,04	15.751.665,29	1.951.564,99	1.951.564,99	517.247,81	517.247,81	7,46	3,28	15.234.417,48
Infra-Estrutura Urbana	10.815.497,24	11.616.288,49	1.609.117,82	1.609.117,82	445.507,81	445.507,81	6,43	3,84	11.170.780,68
Serviços Urbanos	2.677.282,80	4.135.376,80	342.447,17	342.447,17	71.740,00	71.740,00	1,03	1,73	4.063.636,80
GESTÃO AMBIENTAL	5.341.825,92	5.341.825,92	717.958,09	717.958,09	447.227,72	447.227,72	6,45	8,37	4.894.598,20
Recursos Hídricos	300.100,00	300.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.925,92	4.695.925,92	717.958,09	717.958,09	447.227,72	447.227,72	6,45	9,52	4.248.698,20
Recuperação de Áreas Degradadas	340.300,00	340.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.300,00
Formação de Recursos Humanos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
AGRICULTURA	3.575.908,00	3.571.158,00	143.556,34	143.556,34	56.079,72	56.079,72	0,81	1,57	3.515.078,28
Extensão Rural	1.288.349,00	1.288.349,00	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.349,00
Promoção da Produção Vegetal	2.282.809,00	2.282.809,00	138.036,34	138.036,34	56.079,72	56.079,72	0,81	2,46	2.226.729,28
Formação de Recursos Humanos	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	67.375,00	67.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.375,00
Reforma Agrária	67.375,00	67.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.375,00
INDÚSTRIA	1.299.388,43	1.294.588,43	107.055,36	107.055,36	60.393,17	60.393,17	0,87	4,67	1.234.195,26
Promoção Industrial	800.588,43	800.588,43	100.055,40	100.055,40	60.393,17	60.393,17	0,87	7,54	740.195,26
Formação de Recursos Humanos	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
Normalização e Qualidade	62.000,00	62.000,00	6.999,96	6.999,96	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.300,00	51.300,00	7.520,97	7.520,97	0,00	0,00	0,00	0,00	51.300,00
Turismo	51.300,00	51.300,00	7.520,97	7.520,97	0,00	0,00	0,00	0,00	51.300,00
DESPORTO E LAZER	3.915.691,98	3.809.691,98	177.831,80	177.831,80	118.043,32	118.043,32	1,70	3,10	3.691.648,66
Desporto Comunitário	300.010,00	300.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.010,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.124.651,98	1.024.651,98	177.831,80	177.831,80	118.043,32	118.043,32	1,70	11,52	906.608,66
Lazer	2.485.030,00	2.485.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485.030,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.199,43	284.199,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.199,43
Reserva de Contingência	284.199,43	284.199,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.199,43
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.264.621,54	3.843.471,54	593.675,01	593.675,01	593.675,01	593.675,01	100,00	15,45	3.249.796,53
ESSENCIAL À JUSTIÇA	19.987,37	19.987,37	3.154,26	3.154,26	3.154,26	3.154,26	0,53	15,78	16.833,11
Representação Judicial e Extrajudicial	19.987,37	19.987,37	3.154,26	3.154,26	3.154,26	3.154,26	0,53	15,78	16.833,11
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ADMINISTRAÇÃO	1.631.669,91	244.519,91	30.284,39	30.284,39	30.284,39	30.284,39	5,10	12,39	214.235,52

Administração Geral	66.064,58	66.064,58	9.418,50	9.418,50	9.418,50	9.418,50	1,59	14,26	56.646,08
Planejamento e Orçamento	89.382,01	89.382,01	9.374,56	9.374,56	9.374,56	9.374,56	1,58	10,49	80.007,45
Administração Financeira	1.471.781,61	84.631,61	10.771,91	10.771,91	10.771,91	10.771,91	1,81	12,73	73.859,70
Controle Interno	4.441,71	4.441,71	719,42	719,42	719,42	719,42	0,12	16,20	3.722,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.569,83	175.569,83	27.991,17	27.991,17	27.991,17	27.991,17	4,71	15,94	147.578,66
Assistência Comunitária	121.664,95	121.664,95	20.075,63	20.075,63	20.075,63	20.075,63	3,38	16,50	101.589,32
Administração Geral	53.904,88	53.904,88	7.915,54	7.915,54	7.915,54	7.915,54	1,33	14,68	45.989,34
SAÚDE	930.246,15	930.246,15	151.393,95	151.393,95	151.393,95	151.393,95	25,50	16,27	778.852,20
Atenção Básica	930.246,15	930.246,15	151.393,95	151.393,95	151.393,95	151.393,95	25,50	16,27	778.852,20
EDUCAÇÃO	2.074.195,41	2.074.195,41	312.596,12	312.596,12	312.596,12	312.596,12	52,65	15,07	1.761.599,29
Educação Infantil	354.131,33	354.131,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.131,33
Educação Especial	50.590,12	50.590,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.590,12
Ensino Superior	13.797,31	13.797,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.797,31
Educação de Jovens e Adultos	9.198,20	9.198,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198,20
Ensino Fundamental	1.646.478,45	1.646.478,45	312.596,12	312.596,12	312.596,12	312.596,12	52,65	18,99	1.333.882,33
DIREITOS DA CIDADANIA	19.535,43	19.535,43	4.512,74	4.512,74	4.512,74	4.512,74	0,76	23,10	15.022,69
Administração Geral	19.535,43	19.535,43	4.512,74	4.512,74	4.512,74	4.512,74	0,76	23,10	15.022,69
URBANISMO	254.333,37	220.333,37	38.178,71	38.178,71	38.178,71	38.178,71	6,43	17,33	182.154,66
Infra-Estrutura Urbana	254.333,37	220.333,37	38.178,71	38.178,71	38.178,71	38.178,71	6,43	17,33	182.154,66
GESTÃO AMBIENTAL	45.556,91	45.556,91	7.278,47	7.278,47	7.278,47	7.278,47	1,23	15,98	38.278,44
Preservação e Conservação Ambiental	45.556,91	45.556,91	7.278,47	7.278,47	7.278,47	7.278,47	1,23	15,98	38.278,44
AGRICULTURA	35.159,00	35.159,00	5.354,00	5.354,00	5.354,00	5.354,00	0,90	15,23	29.805,00
Promoção da Produção Vegetal	35.159,00	35.159,00	5.354,00	5.354,00	5.354,00	5.354,00	0,90	15,23	29.805,00
INDÚSTRIA	31.634,37	31.634,37	5.017,96	5.017,96	5.017,96	5.017,96	0,85	15,86	26.616,41
Promoção Industrial	31.634,37	31.634,37	5.017,96	5.017,96	5.017,96	5.017,96	0,85	15,86	26.616,41
DESPORTO E LAZER	46.733,79	46.733,79	7.913,24	7.913,24	7.913,24	7.913,24	1,33	16,93	38.820,55
Desporto de Rendimento	46.733,79	46.733,79	7.913,24	7.913,24	7.913,24	7.913,24	1,33	16,93	38.820,55
TOTAL	96.103.401,38	96.103.401,38	13.901.046,28	13.901.046,28	7.525.280,87	7.525.280,87	200,00	7,83	88.578.120,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 03m.									

_____
Prefeito

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:E64F75F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.435.900,00	2.435.900,00	502.444,72	502.444,72	723.744,23
RECEITAS CORRENTES	2.435.900,00	2.435.900,00	502.444,72	502.444,72	723.744,23
Receita de Contribuições dos Segurados	1.472.800,00	1.472.800,00	502.444,72	502.444,72	483.237,70
Pessoal Civil	1.472.800,00	1.472.800,00	502.444,72	502.444,72	483.237,70
Ativo	1.472.800,00	1.472.800,00	502.444,72	502.444,72	483.237,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	598.480,00	598.480,00	0,00	0,00	238.638,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	598.480,00	598.480,00	0,00	0,00	238.638,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	364.620,00	364.620,00	0,00	0,00	1.868,05
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00	1.868,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.118.100,00	2.118.100,00	960.655,09	960.655,09	1.328.753,63
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	4.554.000,00	4.554.000,00	1.463.099,81	1.463.099,81	2.052.497,86
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.535.000,00	4.535.000,00	1.101.791,05	1.101.791,05	774.214,70

ADMINISTRAÇÃO	456.200,00	456.200,00	55.324,60	55.324,60	46.505,57
Despesas Correntes	440.200,00	440.200,00	55.324,60	55.324,60	46.505,57
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.078.800,00	4.078.800,00	1.046.466,45	1.046.466,45	727.709,13
Pessoal Civil	4.078.800,00	4.078.800,00	1.046.466,45	1.046.466,45	727.709,13
Aposentadorias	3.485.800,00	3.485.800,00	928.065,55	928.065,55	619.262,43
Pensões	593.000,00	593.000,00	118.400,90	118.400,90	108.446,70
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	19.000,00	19.000,00	1.094,79	1.094,79	2.043,67
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	4.554.000,00	4.554.000,00	1.102.885,84	1.102.885,84	776.258,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS(VII)=(III-VI)	0,00	0,00	360.213,97	360.213,97	1.276.239,49

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-1.613.118,45	-1.218.413,79	-1.613.118,45
INVESTIMENTOS	31.603.853,08	31.603.853,08	31.603.853,08
OUTROS BENS E DIREITOS	1.177.600,02	1.178.928,53	1.177.600,02

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.118.100,00	2.118.100,00	960.655,09	960.655,09	1.328.753,63
Receita de Contribuições	2.118.100,00	2.118.100,00	960.655,09	960.655,09	1.317.696,22
Pessoal Civil	1.119.000,00	1.119.000,00	581.245,73	581.245,73	600.356,44
Ativo	1.119.000,00	1.119.000,00	581.245,73	581.245,73	600.356,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	197.936,62
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	613.000,00	613.000,00	379.409,36	379.409,36	519.403,16
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	11.057,41
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X)	2.118.100,00	2.118.100,00	960.655,09	960.655,09	1.328.753,63

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	19.000,00	19.000,00	1.094,79	1.094,79	2.043,67
Despesas Correntes	19.000,00	19.000,00	1.094,79	1.094,79	2.043,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	19.000,00	19.000,00	1.094,79	1.094,79	2.043,67

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 06m.

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:2703AE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre /2015	Até o Bimestre /2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	69.244.638,18	10.137.597,43	10.137.597,43	11.422.202,45
Receita Tributária	12.718.810,00	1.594.053,92	1.594.053,92	1.474.403,05
IPTU	2.633.246,00	170,08	170,08	2.865,19
ISS	6.600.000,00	1.188.384,00	1.188.384,00	1.089.947,68
ITBI	1.299.300,00	193.246,08	193.246,08	149.276,53
IRRF	1.099.080,00	235.226,13	235.226,13	269.870,10
Outras Receitas Tributárias	1.087.184,00	30.074,01	30.074,01	23.350,64
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-53.046,38	-53.046,38	-60.907,09
Receita de Contribuição	930.800,00	51.961,58	51.961,58	123.253,53
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	930.800,00	52.010,96	52.010,96	123.305,62
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-49,38	-49,38	-52,09
Receita Patrimonial Líquida	33.548,00	2.850,00	2.850,00	8.775,00
Receita Patrimonial	170.274,00	47.562,07	47.562,07	80.126,91
(-) Aplicações Financeiras	-136.726,00	-44.712,07	-44.712,07	-71.351,91
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.347.527,53	8.321.858,07	8.321.858,07	9.678.824,44
FPM	21.296.585,00	4.015.309,74	4.015.309,74	4.056.975,58
ICMS	20.401.698,16	3.376.839,55	3.376.839,55	3.191.901,49
Convênios	724.000,00	50.594,56	50.594,56	43.130,81
Outras Transferências Correntes	11.925.244,37	879.114,22	879.114,22	2.386.816,56
Demais Receitas Correntes	1.213.952,65	166.873,86	166.873,86	136.946,43
Dívida Ativa	655.868,00	129.287,88	129.287,88	111.974,40
Diversas Receitas Correntes	558.084,65	40.192,42	40.192,42	25.476,66
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-2.606,44	-2.606,44	-504,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.418.695,20	1.471.709,65	1.471.709,65	927.208,00
Operações de Crédito (III)	0,00	934.218,01	934.218,01	763.159,15
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	61.740,00	61.740,00	102.450,00
Transferências de Capital	29.218.695,20	475.751,64	475.751,64	61.598,85
Convênios	29.218.695,20	358.795,08	358.795,08	61.598,85
Outras Transferências de Capital	0,00	116.956,56	116.956,56	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	29.218.695,20	475.751,64	475.751,64	61.598,85
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	98.463.333,38	10.613.349,07	10.613.349,07	11.483.801,30
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre /2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.332.091,45	7.093.328,52	7.093.328,52	6.520.824,51
Pessoal e Encargos Sociais	34.713.948,39	5.237.272,84	5.237.272,84	4.591.996,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.133.914,00	115.176,48	115.176,48	75.134,87
Outras Despesas Correntes	25.484.229,06	1.740.879,20	1.740.879,20	1.853.693,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	60.198.177,45	6.978.152,04	6.978.152,04	6.445.689,64
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	34.487.110,50	431.952,35	431.952,35	664.750,07
Investimentos	32.404.403,75	50.600,00	50.600,00	6.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.082.706,75	381.352,35	381.352,35	658.150,07
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	32.404.403,75	50.600,00	50.600,00	6.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	284.199,43	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	92.886.780,63	7.028.752,04	7.028.752,04	6.452.289,64
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	5.576.552,75	3.584.597,03	3.584.597,03	5.031.511,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				3.567.331,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 16m.				

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:865F0322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez De 2014				Exercícios Anteriores	31 de dez De 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	316.770,60	2.688.618,26	0,00	0,00	3.005.388,86	2.463.866,94	16.137.810,52	291,63	291,63	0,00	18.601.385,83
EXECUTIVO											
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.503,14	31.640,39	0,00	0,00	34.143,53	32.383,85	15.106,76	0,00	0,00	0,00	47.490,61
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICíPIO	14.463,02	0,00	0,00	0,00	14.463,02	450,00	2.216,04	0,00	0,00	0,00	2.666,04
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICíPIO	67,46	2.322,22	0,00	0,00	2.389,68	8.793,28	3.691,80	0,00	0,00	0,00	12.485,08
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	17.599,92	22.397,66	0,00	0,00	39.997,58	22.487,71	32.202,50	0,00	0,00	0,00	54.690,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	501,84	91.074,00	0,00	0,00	91.575,84	34.339,16	205.193,73	291,63	291,63	0,00	239.241,26
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTãO PúBLICA	11.774,36	43.349,07	0,00	0,00	55.123,43	37.537,90	98.266,87	0,00	0,00	0,00	135.804,77
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDúSTRIA, COMéRCIO E TURISM	99.180,83	75.850,67	0,00	0,00	175.031,50	164.103,38	126.809,78	0,00	0,00	0,00	290.913,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUáRIA	67.826,78	16.997,67	0,00	0,00	84.824,45	2.060.827,48	26.637,65	0,00	0,00	0,00	2.087.465,13
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	99.839,25	93.909,59	0,00	0,00	193.748,84	83.055,28	215.928,56	0,00	0,00	0,00	298.983,84
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAçãO	3.014,00	319.084,66	0,00	0,00	322.098,66	17.998,90	232.237,86	0,00	0,00	0,00	250.236,76
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	33.376,58	0,00	0,00	33.376,58	1.890,00	47.520,38	0,00	0,00	0,00	49.410,38
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.094.047,09	0,00	0,00	1.094.047,09	0,00	10.446.111,19	0,00	0,00	0,00	10.446.111,19
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAúDE	0,00	793.672,55	0,00	0,00	793.672,55	0,00	4.642.409,08	0,00	0,00	0,00	4.642.409,08
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL, CIDADANIA	0,00	70.896,11	0,00	0,00	70.896,11	0,00	43.478,32	0,00	0,00	0,00	43.478,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.291,97	0,00	0,00	0,00	2.291,97	37.122,30	2.397,42	0,00	0,00	0,00	39.519,72
EXECUTIVO											
02 - GABINETE DO PREFEITO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICíPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.122,30	0,00	0,00	0,00	0,00	37.122,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDúSTRIA, COMéRCIO E TURISM	2.289,97	0,00	0,00	0,00	2.289,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL, CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.397,42	0,00	0,00	0,00	2.397,42
TOTAL (III) = (I + II)	319.062,57	2.688.618,26	0,00	0,00	3.007.680,83	2.500.989,24	16.140.207,94	291,63	291,63	0,00	18.640.905,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 17m.											

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:25D7A778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.265.886,65	12.265.886,65	1.671.007,74	13,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.633.246,00	2.633.246,00	130,66	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.299.300,00	1.299.300,00	162.766,59	12,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.168.496,28	17,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.099.080,00	1.099.080,00	235.226,13	21,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.010,65	40.010,65	2.559,23	6,40
Dívida Ativa dos Impostos	494.250,00	494.250,00	94.633,67	19,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	7.195,18	7,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.311.863,16	46.311.863,16	7.542.973,44	16,29
Cota-Parte FPM	21.296.585,00	21.296.585,00	4.015.309,74	18,85
Cota-Parte ITR	1.491.000,00	1.491.000,00	27.742,59	1,86
Cota-Parte IPVA	2.449.500,00	2.449.500,00	51.102,54	2,09
Cota-Parte ICMS	20.401.698,16	20.401.698,16	3.376.839,55	16,55
Cota-Parte IPI-Exportação	460.080,00	460.080,00	71.979,02	15,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	58.577.749,81	58.577.749,81	9.213.981,18	15,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.801.738,00	2.801.738,00	595.833,27	21,27
Provenientes da União	2.376.188,00	2.376.188,00	546.334,52	22,99
Provenientes do Estado	393.600,00	393.600,00	43.835,68	11,14

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	31.950,00	31.950,00	5.663,07	17,72
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.777.000,00	1.777.000,00	1.026,13	0,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.390,00	6.390,00	6.043,50	94,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.585.128,00	4.585.128,00	602.902,90	13,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.965.968,43	15.962.518,43	3.383.919,17	21,20	2.506.011,45	15,70
Pessoal e Encargos Sociais	11.109.548,05	11.109.548,05	1.688.243,85	15,20	1.688.243,85	15,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.856.420,38	4.852.970,38	1.695.675,32	34,94	817.767,60	16,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.906.950,00	2.300.950,00	219.487,32	9,54	0,00	0,00
Investimentos	1.906.950,00	2.300.950,00	219.487,32	9,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.872.918,43	18.263.468,43	3.603.406,49	19,73	2.506.011,45	13,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.578.738,00	4.578.738,00	356.029,75	9,88	323.118,24	12,89
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.699.218,00	2.699.218,00	350.821,45	9,74	323.118,24	12,89
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.879.520,00	1.879.520,00	5.208,30	0,14	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	579.992,08	16,10	579.992,08	23,14
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	170.393,32	4,73	170.393,32	6,80
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.578.738,00	4.578.738,00	1.106.415,15	30,70	1.073.503,64	42,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.294.180,43	13.684.730,43	2.496.991,34	69,30	1.432.507,81	57,16
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						50.410,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2015	579.992,08	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	579.992,08	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2009	0,00	0,00	0,00
Exercício 2010	0,00	0,00	0,00
Exercício 2011	0,00	0,00	0,00
Exercício 2012	0,00	0,00	0,00
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	17.872.918,43	18.263.468,43	3.603.406,49	100,00	2.506.011,45	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.872.918,43	18.263.468,43	3.603.406,49	100,00	2.506.011,45	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 33m.

Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:95287B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXOXIII - PPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2.015 A 2.024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 34m.											
Nota:											

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:27B091FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESAS DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
		Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	14.001.10.301.0022.5146	NEx		805.000,00		0,00	
		Aquisição de equipamentos e veículos	14.001.10.301.0022.5147	NEx		1.050.000,00		0,00	
		Programa Palmeira Sorridente	14.001.10.301.0022.5148	NEx		144.000,00		0,00	
		Pagamento de salários e encargos sociais,	14.001.10.301.0022.6165	NEx		12.793.930,05		2.603.806,40	

		contratação de estagiários e contratos de terceirização							
		Capacitações e treinamentos	14.001.10.301.0022.6166	NEx		9.425,60		0,00	
		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	14.001.10.301.0022.6167	NEx		1.148.473,20		89.497,99	
		Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar	14.001.10.301.0022.6168	NEx		835.413,09		178.291,93	
		Serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia	14.001.10.301.0022.6169	NEx		375.000,00		142.831,59	
		Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnósticos, terapia e consultas médic	14.001.10.301.0022.6170	NEx		150.000,00		0,00	
		Manutenção da frota de veículos do Departamento de saúde	14.001.10.301.0022.6171	NEx		271.676,49		20.735,32	
TOTAL SUBFUNÇÃO						17.582.918,43	0,00	3.035.163,23	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						17.582.918,43	0,00	3.035.163,23	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						17.582.918,43	0,00	3.035.163,23	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	128 Formação de	Recursos Humanos							
		Capacitações e treinamentos	11.001.12.128.0018.6153	NEx		11.175,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						11.175,00	0,00	0,00	0,00
	361 Ensino Fundamental								
		Aquisição de Onibus Escolar - Caminhos da Escola	11.001.12.361.0018.5119	NEx		1.300.936,00		0,00	
		Aquisição de bicilcetas e equipamentos de segurança	11.001.12.361.0018.5120	Ex	1,00	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
		Implantação de laboratórios de informática	11.001.12.361.0018.5121	Ex	1,00	277.681,15	277.681,15	0,00	0,00
		Aquisição de equipamentos de climatização	11.001.12.361.0018.5124	NEx		28.848,70		0,00	

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Aquisição de equipamentos, materiais e brinquedos didáticos	11.001.12.361.0018.5125	Ex	1,00	166.997,47	166.997,47	0,00	0,00
		Aquisição de equipamentos e mobiliários para novas escolas	11.001.12.361.0018.5126	Ex	1,00	188.292,60	188.292,60	0,00	0,00
		Ampliação de escolas do ensino fundamental	11.001.12.361.0018.5127	Ex	1,00	1.285.724,28	1.285.724,28	0,00	0,00
		Reforma de escolas do ensino fundamental	11.001.12.361.0018.5128	NEx		1.500.010,00		0,00	
		Construção de escolas novas - 12 salas de aula	11.001.12.361.0018.5129	NEx		3.500.010,00		0,00	
		Construção de escolas novas - 6 salas de aula	11.001.12.361.0018.5130	NEx		1.250.010,00		0,00	
		Construção de quadra escolar com vestiário	11.001.12.361.0018.5131	NEx		500.010,00		0,00	
		Instalação de parquinhos	11.001.12.361.0018.5132	Ex	1,00	100.010,00	100.010,00	0,00	0,00
		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas	11.001.12.361.0018.6152	NEx		11.779.966,04		2.352.727,88	
		Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola	11.001.12.361.0018.6155	Ex	1,00	958.075,93	958.075,93	235.075,99	235.075,99
		Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6156	Ex	1,00	614.063,80	614.063,80	43.949,20	43.949,20
		Terceirização do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6157	Ex	1,00	737.200,00	737.200,00	87.244,65	87.244,65
		Alimentação escolar	11.001.12.361.0018.6158	Ex	1,00	716.452,00	716.452,00	124.027,68	124.027,68
		Distribuição de uniforme escolar	11.001.12.361.0018.6159	Ex	1,00	781.172,17	781.172,17	231.738,50	231.738,50
					TOTAL SUBFUNÇÃO	25.749.460,14	5.889.669,40	3.074.763,90	722.036,02
	365 Educação Infantil								
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6193	NEx		2.527.012,62		0,00	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6196	NEx		203.700,00		0,00	
		Alimentação Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6199	NEx		197.967,00		70.731,70	
		Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil 11.001.12.365.0018.6202		NEx		215.850,20		0,00	
					TOTAL SUBFUNÇÃO	3.144.529,82	0,00	70.731,70	0,00
	366 Educação de	Jovens e Adultos							
		Pagamento de salários e encargos sociais - EJA	11.001.12.366.0018.6194	NEx		73.404,10		0,00	
		Alimentação Escolar - EJA	11.001.12.366.0018.6200	NEx		9.427,00		0,00	
		Distribuição de uniforme escolar e livro didático -	11.001.12.366.0018.6203	NEx		10.278,58		0,00	

		EJA							
					TOTAL SUBFUNÇÃO	93.109,68	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6195	NEx		358.257,02		0,00	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6198	NEx		19.400,00		0,00	
		Alimentação Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6201	NEx		18.854,00		1.164,14	
		Distribuição de uniforme escolar e livro didático - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6204	NEx		20.557,16		0,00	
					TOTAL SUBFUNÇÃO	417.068,18	0,00	1.164,14	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	11.001.12.122.0018.5149	NEx		20.000,00		0,00	
		Manutenção das atividades do Departamento de Educação	11.001.12.122.0018.6154	NEx		788.227,50		29.720,76	
TOTAL SUBFUNÇÃO						808.227,50	0,00	29.720,76	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						30.223.570,32	5.889.669,40	3.176.380,50	722.036,02
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural	12.001.13.392.0031.6164	NEx		639.000,00		38.000,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						639.000,00	0,00	38.000,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						639.000,00	0,00	38.000,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		Academias ao ar livre	12.001.27.812.0019.5140	NEx		300.010,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						300.010,00	0,00	0,00	0,00
	813 Lazer								
		Incentivo à Prática Esportiva	12.001.27.813.0019.1205	Ex	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Construção da Praça da Juventude	12.001.27.813.0019.5024	NEx		585.010,00		0,00	
		Implantação do Parque Municipal de Lazer	12.001.27.813.0019.5135	NEx		1.500.010,00		0,00	
		Implantação de parquinhos infantis	12.001.27.813.0019.5141	Ex	1,00	150.010,00	150.010,00	0,00	0,00
					TOTAL SUBFUNÇÃO	2.485.030,00	400.010,00	0,00	0,00
					SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)	2.785.040,00	400.010,00	0,00	0,00
					TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)	33.647.610,32	6.289.679,40	3.214.380,50	722.036,02
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	244 Assistência Comunitária								
		Benefícios Eventuais	15.002.08.244.0024.6176	NEx		240.500,00		0,00	
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.002.08.244.0024.6177	NEx		758.690,62		117.589,28	
		Financiamento da Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6178	NEx		282.662,92		153,75	
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6179	NEx		266.000,00		0,00	
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.002.08.244.0025.6180	NEx		126.063,25		14.560,07	
		Financiamento da Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6181	NEx		120.000,00		0,00	
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6182	NEx		408.000,00		0,00	
					TOTAL SUBFUNÇÃO	2.201.916,79	0,00	132.303,10	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								

		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.001.08.122.0023.6172	NEx		685.979,29		74.039,08	
		Gestão da Política de Assistência Social	15.001.08.122.0023.6173	NEx		196.020,00		17.029,44	
		Aprimoramento da Gestão do SUAS	15.002.08.122.0023.6174	NEx		30.000,00		0,00	
		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Famila e do Cadastro Único	15.002.08.122.0023.6175	NEx		70.000,00		0,00	
					TOTAL SUBFUNÇÃO	981.999,29	0,00	91.068,52	0,00
					SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)	3.183.916,08	0,00	223.371,62	0,00
	14 Direitos da Cidadania								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6160	Ex	1,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
		Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6185	Ex	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
					TOTAL SUBFUNÇÃO	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00
					SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (6)	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL DO EIXO(III = 5+6)						3.244.216,08	60.300,00	223.371,62	0,00
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						54.474.744,83	6.349.979,40	6.472.915,35	722.036,02

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO

BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	722.036,02	100,00	0,00	0,00	722.036,02	100,00
Educação (b^1)	722.036,02	100,00	0,00	0,00	722.036,02	100,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	722.036,02	100,00	0,00	0,00	722.036,02	100,00
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	10.000.987,28					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		7,22				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				0,00		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	6.289.679,40	99,05	722.036,02	100,00
Educação (b^1)	5.889.669,40	92,75	722.036,02	100,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	400.010,00	6,30	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	60.300,00	0,95	0,00	0,00
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania (c^2)	60.300,00	0,95	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	6.349.979,40	100,00	722.036,02	100,00
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	96.103.401,38			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		6,61		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			10.000.987,28	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				7,22

_____

Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:BC72F3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercíc	0,00	0,00	0,00	40,74	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	11.765,71	186.407,92	0,00
Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	7.835,00	12.337,23	0,00
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	0,00	0,00	0,00	5.115,36	6.038,81	0,00
CONVÊNIO SEAB Nº 257/2013 - CALCÁRIO	0,00	0,00	0,00	71.139,95	92.440,93	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.769,93	9.001,01	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	0,00	0,00	0,00	780,00	55.902,27	0,00
TRANSF. DIRETA FNDE -PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	20,00	1.007.500,00	0,00	0,00	(1.007.500,00)	0,00
TRANSF. SESA CONSTRUÇÃO USF 1 - CARAZINHO	0,00	0,00	0,00	73.692,93	77.309,16	0,00
TRANSFERENCIA PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UBS - AMPL	0,00	0,00	0,00	14.159,62	27.442,46	0,00
Transporte Escolar PETE - SEED	0,00	0,00	0,00	71.502,00	91.788,12	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	1.007.500,00	0,00	257.801,24	(448.832,09)	0,00
Recursos Ordinários - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	46.326,09	856.601,10	0,00
Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	5.633,94	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	51.960,03	856.601,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.007.500,00	0,00	309.761,27	407.769,01	0,00

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:960632F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.857.859,54	13.857.859,54	3.332.731,33	24,05	15.538.178,41	112,13	-1.680.318,87
RECEITAS CORRENTES	13.825.309,54	13.825.309,54	3.332.731,33	24,11	14.851.850,71	107,43	-1.026.541,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	233.275,00	233.275,00	410.573,13	176,00	917.028,45	393,11	-683.753,45
IMPOSTOS	211.575,00	211.575,00	410.068,12	193,82	899.752,85	425,26	-688.177,85
TAXAS	21.700,00	21.700,00	505,01	2,33	17.275,60	79,61	4.424,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.255,00	3.255,00	155,76	4,79	2.774,82	85,25	480,18
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.255,00	3.255,00	155,76	4,79	2.774,82	85,25	480,18
RECEITA PATRIMONIAL	62.279,00	62.279,00	18.686,82	30,01	118.873,64	190,87	-56.594,64
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	542,50	542,50	860,00	158,53	1.185,00	218,43	-642,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	61.736,50	61.736,50	17.826,82	28,88	117.688,64	190,63	-55.952,14
RECEITA DE SERVIÇOS	47.740,00	47.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.740,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.446.102,04	13.446.102,04	2.885.665,44	21,46	13.689.540,08	101,81	-243.438,04
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.281.182,04	13.281.182,04	2.868.894,20	21,60	13.444.446,98	101,23	-163.264,94
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	164.920,00	164.920,00	16.771,24	10,17	245.093,10	148,61	-80.173,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.658,50	32.658,50	17.650,18	54,04	123.633,72	378,57	-90.975,22
MULTAS E JUROS DE MORA	9.439,50	9.439,50	689,03	7,30	9.825,68	104,09	-386,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.647,50	14.647,50	15.129,42	103,29	100.350,92	685,11	-85.703,42
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	8.571,50	8.571,50	1.831,73	21,37	12.832,38	149,71	-4.260,88
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	624,74	0,00	-624,74
RECEITAS DE CAPITAL	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	686.327,702.108,53		-653.777,70
ALIENAÇÃO DE BENS	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	3.000,00	9,22	29.550,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	3.000,00	9,22	29.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	683.327,70	0,00	-683.327,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	444.327,70	0,00	-444.327,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00	-239.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.857.859,54	13.857.859,54	3.332.731,33	24,05	15.538.178,41	112,13	-1.680.318,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.857.859,54	13.857.859,54	3.332.731,33	24,05	15.538.178,41	112,13	-1.680.318,87
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	13.857.859,54	13.857.859,54	3.332.731,33	24,05	15.538.178,41	112,13	-1.680.318,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	848.829,56	—	—	848.829,56	—	—
Superávit Financeiro	—	609.829,56	—	—	609.829,56	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	239.000,00	—	—	239.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g +f)h) /	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.068.759,54	2.813.818,51	15.882.578,05	2.919.323,80	15.112.037,81	2.838.525,75	14.802.276,54	309.761,27	95,15	770.540,24
DESPESAS CORRENTES	12.141.638,84	1.546.579,59	13.688.218,43	2.626.200,16	13.038.146,99	2.651.009,70	12.844.495,61	193.651,38	95,25	650.071,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.916.410,18	428.575,55	7.344.985,73	1.646.748,21	7.195.960,80	1.658.137,01	7.195.960,80	0,00	97,97	149.024,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	116.400,00	0,00	116.400,00	17.479,46	116.255,22	17.479,46	116.255,22	0,00	99,88	144,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.108.828,66	1.118.004,04	6.226.832,70	961.972,49	5.725.930,97	975.393,23	5.532.279,59	193.651,38	91,96	500.901,73
DESPESAS DE CAPITAL	860.120,70	1.329.988,92	2.190.109,62	293.123,64	2.073.890,82	187.516,05	1.957.780,93	116.109,89	94,69	116.218,80
INVESTIMENTOS	445.520,70	1.354.988,92	1.800.509,62	194.670,99	1.689.366,84	89.063,40	1.573.256,95	116.109,89	93,83	111.142,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA 414.600,00		-25.000,00	389.600,00	98.452,65	384.523,98	98.452,65	384.523,98	0,00	98,70	5.076,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.000,00	-62.750,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.068.759,54	2.813.818,51	15.882.578,05	2.919.323,80	15.112.037,81	2.838.525,75	14.802.276,54	309.761,27	95,15	770.540,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g +f)h) /	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.068.759,54	2.813.818,51	15.882.578,05	2.919.323,80	15.112.037,81	2.838.525,75	14.802.276,54	309.761,27	95,15	770.540,24
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	426.140,60		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.068.759,54	2.813.818,51	15.882.578,05	2.919.323,80	15.112.037,81	2.838.525,75	15.538.178,41		97,83	770.540,24

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Paula Freitas, 31/12/2014

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Téc. Contábil
CRC PR-053389/0-O

GILMAR JOSE LOTH
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:10F41D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.068.759,54	15.882.578,05	2.919.323,80	15.112.037,81	2.838.525,75	14.802.276,54	309.761,27	100,00	95,15	770.540,24
Essencial à Justiça	138.726,62	136.126,62	27.146,44	129.645,41	27.146,44	129.645,41	0,00	0,86	95,24	6.481,21
Planejamento e Orçamento	138.726,62	136.126,62	27.146,44	129.645,41	27.146,44	129.645,41	0,00	0,86	95,24	6.481,21
Administração	2.386.457,55	2.673.780,03	459.705,67	2.571.871,52	490.797,13	2.557.083,12	14.788,40	17,02	96,19	101.908,51
Administração Geral	2.043.423,93	2.287.881,59	391.872,59	2.216.561,35	422.427,32	2.201.772,95	14.788,40	14,67	96,88	71.320,24
Administração Financeira	336.523,62	385.888,44	67.833,08	355.310,17	68.369,81	355.310,17	0,00	2,35	92,08	30.578,27
Turismo	6.510,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência Social	801.806,57	920.920,92	143.213,56	780.348,98	148.260,35	772.513,98	7.835,00	5,16	84,74	140.571,94
Assistência ao Idoso	9.765,00	3.265,00	1.761,80	2.770,10	1.761,80	2.770,10	0,00	0,02	84,84	494,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.917,50	67.493,15	8.207,28	23.954,57	8.207,28	23.954,57	0,00	0,16	35,49	43.538,58
Assistência Comunitária	671.064,07	811.102,77	133.244,48	717.544,31	131.731,27	709.709,31	7.835,00	4,75	88,47	93.558,46
Educação Especial	39.060,00	39.060,00	0,00	36.080,00	6.560,00	36.080,00	0,00	0,24	92,37	2.980,00
Saúde	2.698.970,01	3.333.343,84	780.011,26	3.255.668,57	712.583,50	3.154.860,31	100.808,26	21,54	97,67	77.675,27
Atenção Básica	2.618.788,51	3.236.162,34	768.010,50	3.176.182,19	700.582,74	3.075.373,93	100.808,26	21,02	98,15	59.980,15
Vigilância Sanitária	43.725,50	23.725,50	7.483,80	16.206,80	7.483,80	16.206,80	0,00	0,11	68,31	7.518,70
Vigilância Epidemiológica	36.456,00	73.456,00	4.516,96	63.279,58	4.516,96	63.279,58	0,00	0,42	86,15	10.176,42
Educação	4.081.543,39	5.724.913,55	1.004.188,74	5.442.473,91	995.362,54	5.369.161,24	73.312,67	36,01	95,07	282.439,64
Alimentação e Nutrição	106.764,00	112.393,00	6.564,55	112.387,54	8.426,80	112.387,54	0,00	0,74	100,00	5,46
Ensino Fundamental	3.247.170,81	4.583.424,90	869.125,92	4.417.565,64	825.481,71	4.344.252,97	73.312,67	29,23	96,38	165.859,26
Educação Infantil	439.082,40	738.759,52	75.403,19	704.118,21	108.358,95	704.118,21	0,00	4,66	95,31	34.641,31
Educação de Jovens e Adultos	117.170,42	120.888,37	22.000,25	40.653,88	22.000,25	40.653,88	0,00	0,27	33,63	80.234,49
Educação Especial	171.355,76	169.447,76	31.094,83	167.748,64	31.094,83	167.748,64	0,00	1,11	99,00	1.699,12
Cultura	123.763,68	117.963,68	21.727,31	111.919,99	24.391,31	111.919,99	0,00	0,74	94,88	6.043,69
Difusão Cultural	123.763,68	117.963,68	21.727,31	111.919,99	24.391,31	111.919,99	0,00	0,74	94,88	6.043,69
Urbanismo	562.390,78	417.682,64	95.149,04	380.384,98	78.288,89	363.524,83	16.860,15	2,52	91,07	37.297,66
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Serviços Urbanos	472.390,78	417.482,64	95.149,04	380.384,98	78.288,89	363.524,83	16.860,15	2,52	91,11	37.097,66
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.068.759,54	15.882.578,05	2.919.323,80	15.112.037,81	2.838.525,75	14.802.276,54	309.761,27	100,00	95,15	770.540,24
Saneamento	50.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Rural	15.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Agricultura	189.148,78	201.595,67	101.810,46	179.513,82	15.632,51	84.439,93	95.073,89	1,19	89,05	22.081,85
Fomento ao Trabalho	69.615,87	14.475,47	1.025,50	4.581,16	1.025,50	4.581,16	0,00	0,03	31,65	9.894,31
Extensão Rural	119.532,91	187.120,20	100.784,96	174.932,66	14.607,01	79.858,77	95.073,89	1,16	93,49	12.187,54
Transporte	1.189.299,29	1.594.808,23	152.920,32	1.522.686,76	176.039,05	1.521.603,86	1.082,90	10,08	95,48	72.121,47
Transporte Rodoviário	1.189.299,29	1.594.808,23	152.920,32	1.522.686,76	176.039,05	1.521.603,86	1.082,90	10,08	95,48	72.121,47
Desporto e Lazer	105.758,37	98.828,37	16.994,03	93.325,31	26.310,03	93.325,31	0,00	0,62	94,43	5.503,06
Desporto Comunitário	105.758,37	98.828,37	16.994,03	93.325,31	26.310,03	93.325,31	0,00	0,62	94,43	5.503,06
Encargos Especiais	673.894,50	658.264,50	116.456,97	644.198,56	143.714,00	644.198,56	0,00	4,26	97,86	14.065,94
Outros Encargos Especiais	673.894,50	658.264,50	116.456,97	644.198,56	143.714,00	644.198,56	0,00	4,26	97,86	14.065,94
Reserva de Contingência 1	67.000,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00
Reserva de Contingência	67.000,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.068.759,54	15.882.578,05	2.919.323,80	15.112.037,81	2.838.525,75	14.802.276,54	309.761,27	100,00	95,15	770.540,24
FONTE:										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Paula Freitas, 31/12/2014

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Téc. Contábil
CRC PR-053389/0-O

GILMAR JOSE LOTH
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:2C312037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.483.789,79	1.576.866,44	1.158.353,09	1.398.896,81	1.480.163,72	1.215.019,70	1.335.481,16	1.309.409,51	1.194.558,16	1.259.835,93	1.389.309,81	2.408.030,38	17.209.714,50
Receita Tributária	18.642,36	30.676,69	29.278,98	74.478,21	65.508,47	65.032,79	75.658,86	44.964,94	43.619,30	77.537,69	90.879,73	322.132,55	938.410,57
I.P.T.U.	1.553,66	2.295,18	2.487,07	51.452,86	5.403,34	4.541,18	2.883,48	1.885,45	957,21	3.265,67	2.072,76	1.084,20	79.882,06
I.S.S	9.862,94	8.462,02	8.478,26	6.188,00	36.777,41	36.206,04	58.938,31	28.138,33	30.933,22	52.711,41	64.993,36	64.584,06	406.273,36
I.T.B.I	1.940,00	15.011,95	12.425,66	3.760,00	15.762,00	18.217,00	7.728,00	8.620,00	5.280,00	15.338,90	15.469,00	249.898,00	369.450,51
I.R.R.F	4.081,00	4.104,22	4.463,29	4.831,48	5.182,92	5.350,83	5.345,02	5.769,17	5.739,98	5.694,44	8.344,61	6.040,74	64.947,70
Outras Receitas Tributárias	1.204,76	803,32	1.424,70	8.245,87	2.382,80	717,74	764,05	551,99	708,89	527,27	0,00	525,55	17.856,94
Receita de Contribuições	157,02	237,97	314,07	2.077,93	332,08	134,58	59,55	68,42	139,49	292,28	81,61	155,76	4.050,76
Receita Patrimonial	6.737,62	8.605,03	8.319,61	8.703,88	10.253,23	9.828,89	11.952,67	12.891,23	12.140,26	10.754,40	8.807,94	9.878,88	118.873,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.449.883,88	1.533.413,59	1.116.993,61	1.307.941,58	1.399.312,39	1.134.121,52	1.243.396,84	1.211.569,08	1.134.572,57	1.165.924,51	1.284.358,60	2.065.915,60	16.047.403,77
Cota Parte do FPM	735.722,18	785.643,68	466.039,94	531.906,15	708.830,33	531.576,99	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	668.067,45	6.992.873,15
Cota Parte do ICMS	340.942,63	291.782,64	325.417,32	340.147,85	343.156,94	319.897,99	324.923,98	320.645,14	366.335,03	335.993,62	376.434,71	630.079,78	4.315.757,63
Cota Parte do IPVA	37.698,80	110.417,31	40.052,70	29.914,15	27.943,46	24.946,40	26.063,82	14.985,91	11.627,75	9.064,85	6.230,96	10.588,36	349.534,47
Cota-Parte do ITR	1.307,03	0,00	0,00	16,61	80,82	42,98	32,73	42,86	2.453,00	19.146,22	317,01	56,89	23.496,15
Transferências LC 87/1996	3.065,07	3.065,07	0,00	3.065,07	3.065,07	3.065,07	3.065,07	3.065,07	3.065,07	3.065,07	3.065,07	6.130,14	36.780,84
Transferências LC 61/1989	5.984,21	5.161,45	5.043,40	5.499,38	5.981,48	5.697,05	5.852,66	6.032,78	5.677,18	6.079,77	6.981,37	6.888,60	70.879,33
Transferências do FUNDEF	150.784,88	168.382,00	135.583,92	144.623,59	153.714,62	135.966,65	134.796,68	133.180,38	135.131,13	141.655,18	151.954,88	235.295,30	1.821.069,21
Outras Transferências Correntes	174.379,08	168.961,44	144.856,33	252.768,78	156.539,67	112.928,39	292.104,51	178.977,40	124.095,49	191.422,14	131.170,68	508.809,08	2.437.012,99
Outras Receitas Correntes	8.368,91	3.933,16	3.446,82	5.695,21	4.757,55	5.901,92	4.413,24	39.915,84	4.086,54	5.327,05	5.181,93	9.947,59	100.975,76
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	224.943,92	239.213,98	167.310,64	182.109,78	217.811,58	177.045,25	163.299,07	179.882,22	175.069,12	166.569,37	200.246,56	264.362,20	2.357.863,69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	224.943,92	239.213,98	167.310,64	182.109,78	217.811,58	177.045,25	163.299,07	179.882,22	175.069,12	166.569,37	200.246,56	264.362,20	2.357.863,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.258.845,87	1.337.652,46	991.042,45	1.216.787,03	1.262.352,14	1.037.974,45	1.172.182,09	1.129.527,29	1.019.489,04	1.093.266,56	1.189.063,25	2.143.668,18	14.851.850,81
FONTE: Secretaria de Administracao													

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:0F70EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE NADA A DECLARAR	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
FONTE:											

Paula Freitas, 31/12/2014

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:2AFE1E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.825,00	48.825,00	61.110,73	125,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	43.400,00	43.400,00	369.101,37	850,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.140,00	91.140,00	404.593,05	443,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.210,00	28.210,00	64.947,70	230,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.797,50	3.797,50	2.977,47	78,41
Dívida Ativa dos Impostos	8.029,00	8.029,00	12.391,60	154,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.580,50	3.580,50	5.431,71	151,70
Cota-Parte FPM	7.974.750,00	7.974.750,00	6.992.873,15	87,69
Cota-Parte ITR	32.550,00	32.550,00	23.496,15	72,18
Cota-Parte IPVA	222.425,00	222.425,00	349.534,47	157,15
Cota-Parte ICMS	4.075.260,00	4.075.260,00	4.315.757,63	105,90
Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	65.100,00	70.879,33	108,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.060,00	39.060,00	36.780,84	94,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.060,00	39.060,00	36.780,84	94,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.636.127,00	12.636.127,00	12.709.875,20	100,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	44.485,00	251.234,28	229.838,99	91,48	141.986,44	56,52
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.698.970,01	3.333.343,84	3.255.668,57	97,67	3.154.860,31	94,65
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	558.015,50	941.105,71	909.992,32	27,95	37.447.156,90	1.186,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	558.015,50	908.150,65	877.037,26	26,94	37.384.589,21	1.184,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	32.955,06	32.955,06	1,01	62.567,69	1,98
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	2.083.895,00	64,01	2.083.895,00	66,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	558.015,50	941.105,71	2.993.887,32	91,96	39.531.051,90	1.253,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.140.954,51	2.392.238,13	261.781,25	5,71	-36.376.191,59	-1.158,38
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						-286,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						38.282.672,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

				REFERÊNCIA (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,00	38.282.672,87	-38.282.672,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f-g)/e)
Atenção Básica	2.618.788,51	3.236.162,34	3.075.373,93	100.808,26	91,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	43.725,50	23.725,50	16.206,80	0,00	68,31
Vigilância Epidemiológica	36.456,00	73.456,00	63.279,58	0,00	86,15
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.698.970,01	3.333.343,84	3.154.860,31	100.808,26	91,62

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:081EB639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	226.982,00	226.982,00	412.486,73	920.553,63	405,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.675,00	59.675,00	3.156,96	79.882,06	133,86
1.1.1- IPTU	48.825,00	48.825,00	1.168,07	65.251,98	133,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.627,50	1.627,50	172,29	948,02	58,25
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.727,00	6.727,00	1.750,12	12.398,05	184,30
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.495,50	2.495,50	66,48	5.431,71	217,66
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	4.147,70	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.027,50	45.027,50	265.367,00	369.450,51	820,50
1.2.1- ITBI	43.400,00	43.400,00	265.367,00	369.190,85	850,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	542,50	542,50	0,00	349,14	64,36
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	542,50	542,50	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	542,50	542,50	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	89,48	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.069,50	94.069,50	129.577,42	406.273,36	431,89
1.3.1- ISS	91.140,00	91.140,00	129.147,70	404.593,05	443,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.627,50	1.627,50	429,72	1.680,31	103,24
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	759,50	759,50	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	542,50	542,50	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.210,00	28.210,00	14.385,35	64.947,70	230,23
1.4.1- IRRF	28.210,00	28.210,00	14.385,35	64.947,70	230,23
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.734.645,00	12.734.645,00	2.633.215,65	12.099.492,96	95,01
2.1- Cota-Parte FPM	8.300.250,00	8.300.250,00	1.586.442,76	7.303.044,54	87,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.974.750,00	7.974.750,00	1.276.271,37	6.992.873,15	87,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	325.500,00	325.500,00	310.171,39	310.171,39	95,29
2.2- Cota-Parte ICMS	4.075.260,00	4.075.260,00	1.006.514,49	4.315.757,63	105,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	39.060,00	39.060,00	9.195,21	36.780,84	94,16
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	65.100,00	13.869,97	70.879,33	108,88
2.5- Cota-Parte ITR	32.550,00	32.550,00	373,90	23.496,15	72,18
2.6- Cota-Parte IPVA	222.425,00	222.425,00	16.819,32	349.534,47	157,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.961.627,00	12.961.627,00	3.045.702,38	13.020.046,59	100,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.363,50	3.363,50	1.271,34	10.578,93	314,52
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	312.253,42	312.253,42	56.977,99	397.102,92	127,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	108.500,00	108.500,00	28.393,61	168.566,53	155,36
5.2- Outras Transferências do FNDE	203.753,42	203.753,42	28.584,38	228.536,39	112,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.632,50	167.632,50	18.545,06	158.971,13	94,83

6.1- Transferências de Convênios	164.920,00	164.920,00	16.771,24	150.941,16	91,52
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.712,50	2.712,50	1.773,82	8.029,97	296,04
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	483.249,42	483.249,42	76.794,39	566.652,98	117,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.491.594,00	2.491.594,00	464.608,76	2.357.863,69	94,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.59_4.950,00	1.594.950,00	255.254,23	1.398.574,32	87,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	815.052,00	815.052,00	201.302,87	863.151,31	105,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.812,00	7.812,00	1.839,03	7.356,12	94,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.020,00	13.020,00	2.774,01	14.175,90	108,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	6.510,00	6.510,00	74,76	4.699,16	72,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	54.250,00	54.250,00	3.363,86	69.906,88	128,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.756.972,62	1.756.972,62	387.560,63	1.825.229,44	103,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.749.377,62	1.749.377,62	387.250,18	1.821.069,21	104,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.595,00	7.595,00	310,45	4.160,23	54,78
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-742.216,38	-742.216,38	-77.358,58	-536.794,48	72,32
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	536.794,48				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((c+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (c)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.579.880,53	1.614.251,53	283.530,36	1.574.989,32	0,00	97,57
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.579.880,53	1.614.251,53	283.530,36	1.574.989,32	0,00	97,57
14- OUTRAS DESPESAS	177.092,09	177.092,09	34.251,58	168.512,45	0,00	95,16
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	177.092,09	177.092,09	34.251,58	168.512,45	0,00	95,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.756.972,62	1.791.343,62	317.781,94		1.743.501,77	97,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	34.371,21
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	34.371,21
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	84,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.692,56
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	37.692,56

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.240.406,75	3.240.406,75	761.425,60	3.255.011,65	100,45

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((c+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (c)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	403.060,40	525.290,40	77.455,06	512.160,86	0,00	97,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	403.060,40	525.290,40	77.455,06	512.160,86	0,00	97,50
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.120.802,57	3.402.656,66	680.845,93	3.254.531,05	40,74	95,65
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.756.972,62	1.791.343,62	317.781,94	1.743.501,77	0,00	97,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.363.829,95	1.611.313,04	367.518,44	1.529.118,42	40,74	94,90
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-4.454,45	-18.089,14	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	75.950,00	75.950,00	1.486,00	75.949,24	0,00	100,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.599.812,97	4.003.897,06	759.786,99		3.842.681,89	95,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-536.794,48
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.160,23
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.692,56
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	89.323,24
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	497,40
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-405.121,05
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.171.812,96
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((c+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (c)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.344,50	228.220,50	78.994,86	219.712,63	0,00	96,27
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.571,92	1.456.352,99	145.185,44	1.252.280,02	0,00	85,99
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	450.916,42	1.684.573,49	224.180,30		5.314.633,80	315,49
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.050.729,39	5.688.470,55	983.967,29		9.157.315,69	160,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	497,40

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	127.566,10
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.821.069,21
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.160,23
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	229.004,48

Paula Freitas, 31/12/2014

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Téc. Contábil
CRC PR-053389/0-O

GILMAR JOSE LOTH
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:598CE53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.763.573,04	3.314.904,51	14.734.162,07	12.909.150,50
Receita Tributária	233.275,00	410.573,13	917.028,45	523.155,51
I.P.T.U.	48.825,00	1.168,07	61.110,73	52.845,43
I.S.S.	91.140,00	129.147,70	404.593,05	219.820,07
I.T.B.I.	43.400,00	265.367,00	369.101,37	181.574,65
I.R.R.F.	28.210,00	14.385,35	64.947,70	48.001,02
Outras Receitas Tributárias	21.700,00	505,01	17.275,60	20.914,34
Receita de Contribuição	3.255,00	155,76	2.774,82	2.304,19
Outras Contribuições	3.255,00	155,76	2.774,82	2.304,19
Receita Patrimonial Líquida	542,50	860,00	1.185,00	573,00
Receita Patrimonial	62.279,00	18.686,82	118.873,64	36.014,77
(-) Aplicações Financeiras	61.736,50	17.826,82	117.688,64	35.441,77
Transferências Correntes	13.446.102,04	2.885.665,44	13.689.540,08	12.293.891,39
F.P.M.	6.379.800,00	1.021.017,14	5.594.298,83	5.208.867,28
I.C.M.S.	3.260.208,00	805.211,62	3.452.606,32	3.007.927,64
Convênios	164.920,00	16.771,24	245.093,10	177.255,60
Outras Transferências Correntes	3.641.174,04	1.042.665,44	4.397.541,83	3.899.840,87
Demais Receitas Correntes	80.398,50	17.650,18	123.633,72	89.226,41
Dívida Ativa	8.571,50	1.831,73	12.832,38	9.952,02
Diversas Receitas Correntes	71.827,00	15.818,45	110.801,34	79.274,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.550,00	0,00	686.327,70	923.806,45
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	32.550,00	0,00	3.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	683.327,70	893.806,45
Convênios	0,00	0,00	239.000,00	693.013,26
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	444.327,70	200.793,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	683.327,70	893.806,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.763.573,04	3.314.904,51	15.417.489,77	13.802.956,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2014			EM 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM PROCESSADOS
		No Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO Até o Bimestre		RESTOS A PAGAR NÃO Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.688.218,43	2.651.009,70	12.844.495,61	193.651,38	11.009.143,33	21.544,41
Pessoal e Encargos Sociais	7.344.985,73	1.658.137,01	7.195.960,80	0,00	6.229.725,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	116.400,00	17.479,46	116.255,22	0,00	145.887,62	0,00
Outras Despesas Correntes	6.226.832,70	975.393,23	5.532.279,59	193.651,38	4.633.530,05	21.544,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.571.818,43	2.633.530,24	12.728.240,39	193.651,38	10.863.255,71	21.544,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.190.109,62	187.516,05	1.957.780,93	116.109,89	694.224,53	11.713,00
Investimentos	1.800.509,62	89.063,40	1.573.256,95	116.109,89	267.510,24	11.713,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	389.600,00	98.452,65	384.523,98	0,00	426.714,29	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.800.509,62	89.063,40	1.573.256,95	116.109,89	267.510,24	11.713,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.250,00	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2014			EM 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.250,00	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.376.578,05	2.722.593,64	14.301.497,34	309.761,27	11.130.765,95	33.257,41
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.613.005,01	592.310,87		806.231,16		2.638.933,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		848.829,56		0,00
Superávit Financeiro	-	-		609.829,56		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-		239.000,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00	
FONTE:						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:						
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

Paula Freitas, 31/12/2014

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:2C11B8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	228.138,73	33.257,41	32.639,26	32.639,26	228.756,88	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.138,73	33.257,41	32.639,26	32.639,26	228.756,88	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.176,85	13.558,70	13.558,70	618,15	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.023,00	7.023,00	7.023,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.138,73	6.007,56	6.007,56	6.007,56	228.138,73	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-		--	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.138,73	33.257,41	32.639,26	32.639,26	228.756,88	0,00

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:EC3636D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a Licitação nº **23/2015,** referente a Tomada de Preço nº **1/2015**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº71/**2014**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

FILGUEIRAS E GOULART LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	SERV	1,00	32.600,00	32.600,00
TOTAL						32.600,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 90 (noventa) dias.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 23/03/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:19AB96DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 29/2015 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015-PMT.
OBJETO - AQUISIÇAO DE FORMULARIOS CONTINUOS PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL.
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
Fica retificada a descrição do objeto do presente pregão conforme segue abaixo:

ONDE LÊ-SE:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1766	FORMULARIOS P/ BLOCOS PRODUTOR RURAL COM 4 VIAS - EMBALAGEM DE 500 UND FORMULÁRIO CONTINUO - TAMANHO 280X240MM - 1X0 COR POR VIA - PAPEL AUTO COPIATIVO - CAIXA COM 500 JOGOS	30	CX	240,00	7.200,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	**7.200,00**

ONDE LEIA-SE:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1766	FORMULARIOS P/ BLOCOS PRODUTOR RURAL COM 5 VIAS - EMBALAGEM DE 500 UND FORMULÁRIO CONTINUO - TAMANHO 280X240MM - 1X0 COR POR VIA - PAPEL AUTO COPIATIVO - CAIXA COM 500 JOGOS	30	CX	285,00	8.550,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	**8.550,00**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:30 horas do dia 15 DE ABRIL DE 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15 DE ABRIL DE 2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:05 horas do dia **15 DE ABRIL DE 2015.**

LOCAL: WWW.bll.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Turvo, 30 de março de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro Oficial.
Portaria Nº 13/2014.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BDFAC7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIM - DC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.014 A FEVEREIRO/2.015

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.213,26	25.156,72	33.838,13	18.529,82	21.664,39	12.148,59	33.212,97	79.846,33	15.280,65	46.160,51	5.064,34	5.683,91	314.799,62	324.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,78	1.644,52	360,60	178,22	83,77	0,00	2.295,89	12.000,00
IRRF	5.156,02	6.176,50	6.683,20	6.289,71	6.262,06	5.742,48	8.430,07	7.765,54	6.335,03	11.402,94	502,50	150,00	70.896,05	83.000,00
ITBI	10.900,95	14.087,88	21.994,69	5.150,00	10.890,87	160,00	18.852,10	55.386,62	4.276,38	32.399,22	1.548,46	1.600,00	177.247,17	150.000,00
ISSQN	1.240,63	3.545,30	4.176,92	5.615,18	3.740,90	5.809,48	5.804,32	13.564,32	3.591,87	1.754,45	2.202,13	2.992,97	54.038,47	60.000,00
Outras Receitas Tributárias	915,66	1.347,04	983,32	1.474,93	770,56	436,63	97,70	1.485,33	716,77	425,68	727,48	940,94	10.322,04	19.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.136,78	4.063,66	2.763,78	3.768,71	3.570,69	4.460,89	1.904,06	2.681,95	5.607,35	2.358,53	4.896,65	3.579,04	42.792,09	46.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.069,09	18.977,64	7.742,77	7.803,21	8.754,92	-2.573,69	7.843,76	8.163,32	6.725,36	7.237,56	9.124,80	0,00	86.868,74	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00	6.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.007.925,44	1.206.921,39	1.291.108,91	1.037.187,23	1.124.117,67	1.057.685,88	1.053.526,47	1.118.609,17	1.197.874,85	1.894.449,22	1.364.699,50	1.204.573,39	14.558.679,12	16.153.000,00
Cota-Parte do FPM	466.039,94	531.906,15	708.830,33	531.576,99	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	668.067,45	745.119,01	760.622,14	6.977.248,44	7.765.000,00
Cota-Parte do ITR	188,87	63,48	1.364,38	76,45	170,66	653,90	11.795,20	43.024,69	11.823,16	12.083,18	6.913,58	44,43	88.201,98	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	3.053,60	3.053,60	3.053,60	3.053,60	3.053,60	3.053,60	3.053,60	3.053,60	6.107,20	0,00	0,00	30.536,00	40.000,00
Cota-Parte do ICMS	324.168,31	338.842,30	341.839,85	318.670,16	323.676,85	319.414,44	364.928,96	334.704,00	374.989,87	627.661,40	382.945,88	316.359,04	4.368.201,06	4.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.200,56	9.837,75	8.651,31	8.308,70	8.010,50	4.256,77	3.284,62	2.910,95	2.123,95	6.791,72	2.276,44	459,49	65.112,76	101.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.024,03	5.478,26	5.958,52	5.675,17	5.830,17	6.009,61	5.655,37	6.056,42	6.954,58	6.862,14	9.363,13	5.570,31	74.437,71	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	93.878,19	100.137,24	106.431,85	94.143,19	93.333,06	92.213,95	93.564,64	98.081,90	105.213,41	162.918,24	105.133,02	92.199,33	1.237.248,02	1.357.000,00
Outras Transferências Correntes	110.425,54	217.602,61	114.979,07	75.682,97	233.485,44	77.444,07	85.056,16	171.279,95	85.512,36	403.957,89	112.948,44	29.318,65	1.717.693,15	1.926.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	39,06	86,97	47,26	11.188,32	41,79	41,79	2.980,56	5.409,25	-540,01	479,81	57,55	19.832,35	47.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fun	160.724,20	177.836,18	213.939,49	173.472,09	159.459,75	177.605,45	174.981,02	169.849,35	201.429,72	265.514,40	229.323,49	0,00	2.104.135,14	2.574.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	1.036.344,57	1.255.158,47	1.335.540,56	1.067.336,23	1.169.295,99	1.071.763,46	1.096.529,05	1.212.281,33	1.230.897,46	1.949.665,81	1.405.145,10	1.213.893,89	15.043.851,92	16.597.000,00
Total Deduções	160.724,20	177.836,18	213.939,49	173.472,09	159.459,75	177.605,45	174.981,02	169.849,35	201.429,72	265.514,40	229.323,49	0,00	2.104.135,14	2.574.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	875.620,37	1.077.322,29	1.121.601,07	893.864,14	1.009.836,24	894.158,01	921.548,03	1.042.431,98	1.029.467,74	1.684.151,41	1.175.821,61	1.213.893,89	12.939.716,78	14.023.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 31/mar/2015 as 09h e 30m.														

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:67530903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.014 A FEVEREIRO/2.015

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	853.577,40	1.396.038,15	881.769,68	927.972,94	1.105.060,00	1.332.951,51	931.007,03	925.660,39	697.602,50	1.118.605,82	994.310,89	633.637,99	11.798.194,30	12.718.810,00
IPTU	126.874,40	636.848,65	86.098,89	73.688,07	81.202,79	69.624,85	75.301,39	66.998,61	65.491,99	80.615,83	170,08	0,00	1.362.915,55	2.633.246,00
IRRF	16.169,89	18.120,98	20.073,91	100.417,17	184.821,03	471.675,12	20.287,53	108.361,85	68.348,65	319.440,48	206.083,93	23.898,46	1.557.699,00	1.099.080,00
ITBI	96.011,30	70.015,29	130.260,11	56.450,91	202.578,41	93.987,44	196.450,19	130.576,90	64.716,71	68.434,35	80.435,79	101.652,57	1.291.569,97	1.299.300,00
ISSQN	543.924,69	455.158,02	569.966,81	635.241,76	541.992,79	631.492,99	556.865,82	551.366,72	445.994,03	574.897,65	693.911,99	492.658,92	6.693.472,19	6.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	70.597,12	215.895,21	75.369,96	62.175,03	94.464,98	66.171,11	82.102,10	68.356,31	53.051,12	75.217,51	13.709,10	15.428,04	892.537,59	1.087.184,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.258,93	92.928,70	57.833,34	69.077,79	64.787,46	80.198,52	66.795,17	66.315,99	69.862,10	63.869,57	29.475,46	22.535,50	743.938,53	930.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	159.801,65	-79.393,08	320.939,11	426.088,74	237.274,17	190.278,18	124.686,94	-95.793,91	121.086,11	44.559,82	45.597,07	1.645,00	1.496.769,80	170.274,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.200,50	0,00	3.905,55	3.418,65	0,00	0,00	5.227,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.752,50	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.441,85	8.317,37	9.045,63	7.661,66	8.566,73	8.467,51	0,00	14.286,90	8.539,40	10.153,70	9.085,90	8.148,40	99.715,05	155.379,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.436.190,78	4.981.488,53	5.167.386,95	4.366.483,67	4.465.974,46	4.486.610,90	4.571.204,48	4.967.981,21	4.947.745,04	7.727.248,45	5.179.896,28	4.651.228,84	59.949.439,59	63.609.900,16
Cota-Parte do FPM	1.242.773,20	1.418.416,37	1.890.214,21	1.417.538,65	1.217.486,34	1.479.038,76	1.296.501,14	1.225.327,09	1.621.877,10	2.608.636,86	1.986.984,02	2.028.325,72	19.433.119,46	21.296.585,00
Cota-Parte do ITR	1.092,59	787,10	498,96	1.728,10	1.044,00	5.743,99	64.091,83	588.141,44	43.370,43	27.305,05	26.616,37	1.126,22	761.546,08	1.491.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	15.469,51	30.939,02	0,00	0,00	154.695,10	213.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.642.333,35	1.716.676,15	1.731.862,61	1.614.478,10	1.639.843,47	1.618.248,85	1.848.838,96	1.695.710,36	1.899.810,56	3.179.919,95	1.851.993,51	1.524.846,04	21.964.561,91	20.401.698,16
Cota-Parte do IPVA	293.906,72	223.352,12	217.193,80	189.857,92	207.201,00	80.884,72	80.129,00	59.459,70	57.949,58	84.583,23	25.741,98	25.360,56	1.545.620,33	2.449.500,00
Transferências da LC 61/1989	25.453,28	27.754,59	30.187,67	28.752,15	29.537,43	30.446,54	28.651,79	30.683,64	35.233,95	34.765,69	45.130,18	26.848,84	373.445,75	460.080,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	739.694,00	789.011,02	838.608,11	741.782,06	735.398,99	726.580,92	735.223,66	772.816,55	829.007,71	1.262.271,82	610.213,09	686.018,71	9.466.626,64	10.137.657,00
Outras Transferências Correntes	490.937,64	790.021,67	443.352,08	356.877,18	619.993,72	530.197,61	502.298,59	580.372,92	445.026,20	498.826,83	633.217,13	358.702,75	6.249.824,32	7.160.380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.185,07	357.911,45	65.833,30	104.333,15	111.515,46	126.227,81	122.849,58	108.657,29	154.080,06	211.625,29	82.722,94	64.099,89	1.616.041,29	1.058.573,65
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-12.138,10	-55.383,44	-3,08	-0,56	-0,30	0,00	-0,04	0,00	-9,00	-0,04	0,00	0,00	-67.534,56	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-34.082,69	-9.837,67	-11.263,34	-6.545,19	-20.515,89	-42.520,39	-19.942,15	-11.830,78	-6.088,58	-32.918,13	-29.798,78	-16.808,58	-242.152,17	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fun	641.111,77	680.491,15	777.085,33	653.564,87	622.116,28	645.966,45	666.736,41	722.958,29	734.742,14	1.206.179,03	787.965,57	721.301,48	8.860.218,77	9.262.372,63
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	5.582.435,39	6.692.070,01	6.495.447,14	5.898.490,85	5.972.662,09	6.182.214,04	5.801.828,81	5.975.277,09	5.992.817,63	9.143.144,48	6.311.289,76	5.364.487,04	75.412.164,33	78.643.736,81
Total Deduções	641.111,77	680.491,15	777.085,33	653.564,87	622.116,28	645.966,45	666.736,41	722.958,29	734.742,14	1.206.179,03	787.965,57	721.301,48	8.860.218,77	9.262.372,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.941.323,62	6.011.578,86	5.718.361,81	5.244.925,98	5.350.545,81	5.536.247,59	5.135.092,40	5.252.318,80	5.258.075,49	7.936.965,45	5.523.324,19	4.643.185,56	66.551.945,56	69.381.364,18
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mar/2015 as 13h e 05m.														

_____
Prefeito

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora
CRC PR 039851/O-0

CARLA BEATRIZ TURMINA
Controle Interno

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:4B01D182

